ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLX Nº 210 Brasília - DF, segunda-feira, 7 de novembro de 2022 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Cidadania 8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 9
Ministério das Comunicações 11
Ministério da Defesa 15
Ministério do Desenvolvimento Regional 16
Ministério da Economia 17
Ministério da Educação 38
Ministério da Infraestrutura 42
Ministério da Justiça e Segurança Pública 45
Ministério do Meio Ambiente 57
Ministério de Minas e Energia 58
Ministério da Saúde 65
Ministério do Trabalho e Previdência 110
Ministério do Turismo 111
Banco Central do Brasil 131
Ministério Público da União 132
Tribunal de Contas da União 133
Poder Judiciário 133
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 134

.....Esta edição é composta de 136 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.120 **(1)**

ORIGEM : 7120 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SERGIPE
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, converteu a apreciação da medida cautelar em julgamento de mérito e: a) julgou procedente a presente ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos itens 1.2, 2 e 3.2 da al. *a* do inc. I e item 2 da al. *c* do art. 18 da Lei n. 3.796, de 26.12.1996, de Sergipe e, por arrastamento, do inc. I do § 4º do art. 42 da Lei estadual n. 2.707/1989, de Sergipe; b) modulou os efeitos da decisão para conferir-se eficácia a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvando-se as ações ajuizadas até a data do início do julgamento do mérito (5.2.2021) do Recurso Extraordinário n. 714.139, Relator o Ministro Marco Aurélio, Redator para o acórdão o Ministro Dias Toffoli, DJe 15.3.2022, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 30.9.2022 a 7.10.2022.

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS. INCONSTITUCIONALIDADE NA ADOÇÃO DA ALÍQUOTA DE BENS E SERVIÇOS SUPÉRFLUOS A OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE, DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DA IGUALDADE TRIBUTÁRIA. PRECEDENTES. PROPOSTA DE MODULAÇÃO DOS EFEITOS, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 714.139, JULGADO COM BASE NA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.*

1. *Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, propõe-se, em cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo, converter-se em julgamento definitivo de mérito. Precedentes.*

2. *No julgamento do Recurso Extraordinário n. 714.139, o Plenário deste Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese com repercussão geral: "Adotada pelo legislador estadual a técnica da seletividade em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), discrepam do figurino constitucional alíquotas sobre as operações de energia elétrica e serviços de telecomunicação em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços" (Relator o Ministro Marco Aurélio, Redator p/ o acórdão o Ministro Dias Toffoli, DJe 15.3.2022).*

3. *É inconstitucional os itens 1.2, 2 e 3.2 da al.* a *do inc. I e item 2 da al.* c *do art. 18 da Lei n. 3.796, de 26.12.1996, de Sergipe, pelos quais se estabelecem alíquotas do ICMS superiores à geral incidentes sobre energia elétrica e serviços de telecomunicações, por ofensa ao princípio da seletividade, da capacidade contributiva e da igualdade tributária. Precedentes.*

4. *Proposta de modulação dos efeitos da decisão (art. 27 da Lei n. 9.868/1999): Recurso Extraordinário n. 714.139, com atribuição de eficácia a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvando-se as ações ajuizadas até a data do início do julgamento do mérito (5.2.2021) daquele Recurso Extraordinário.*

5. Ação direta na qual convertida a apreciação da medida cautelar em julgamento de mérito e julgada procedente para: *a)* declarar a inconstitucionalidade dos itens 1.2, 2 e 3.2 da al. *a* do inc. I e item 2 da al. *c* do art. 18 da Lei n. 3.796, de 26.12.1996, de Sergipe, e, por arrastamento, do inc. I do § 4º do art. 42 da Lei estadual n. 2.707/1989, de Sergipe; *b)* modular os efeitos da decisão nos termos do decidido no Recurso Extraordinário n. 714.139.

Secretaria Judiciária
ADAUTO CIDREIRA NETO
Secretário

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 573, de 4 de novembro de 2022. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.421-DF.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/PR Nº 142, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Torna pública a listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo a esta Portaria, a listagem dos atos normativos inferiores a decretos vigentes no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 84, de 29 de setembro de 2020, publicada no DOU de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

ANEXO I

SECRETARIA-GERAL	
EPÍGRAFE	EMENTA
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017	Dispõe sobre os modelos, as características e os demais critérios para a emissão e o uso do cartão de identidade funcional para os agentes públicos militares e civis em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, que desempenhem suas atividades regulares nas dependências dos palácios presidenciais, residências, representações ou escritórios da Presidência e Vice-Presidência da República.
PORTARIA Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2018	Delega competência para autorizar e determinar a interrupção de férias de servidores; para determinar a instauração de procedimentos investigativos e correcionais, e a aplicação de sanções disciplinares de advertência e de suspensão até trinta dias; para empossar os titulares de cargos em comissão na Presidência da República; para autorizar as movimentações internas de servidores nos órgãos e unidades da Presidência da República; para autorizar a concessão de direitos, vantagens e benefícios de pessoal; para autorizar a participação de servidores em eventos externos de capacitação e desenvolvimento profissional; para autorizar, excepcionalmente, servidores devidamente habilitados a conduzirem veículos oficiais da Presidência da República; para autorizar e promover a incorporação de bens patrimoniais adquiridos por órgãos presidenciais vinculados às competências da Secretaria de Administração, ou recebidos em doação; e para autorizar movimentações e baixas de bens patrimoniais.
PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JULHO DE 2018	Subdelega a competência para autorizar afastamentos do País no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2019	Delega competência aos servidores abaixo relacionados para, na Unidade 110740 - Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, atuarem como: Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão.
PORTARIA Nº 16, DE 9 DE ABRIL DE 2019	Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República - CGD/PR.
PORTARIA Nº 31, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019	Delega competência ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, para realizar encaminhamento de pedidos de consulta e prestação de esclarecimentos por meio do Sinc.
PORTARIA Nº 34, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019	Fica delegada competência ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, vedada a subdelegação, para: I - aprovar propostas integrais e de revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas; II - aprovar exceções relativas à participação em ações de desenvolvimento que impliquem em despesa de diárias e passagens; e III - conceder licença para capacitação.
PORTARIA Nº 50, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019	Fica delegada competência ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Imprensa Nacional - UGs nºs: 110245 e 110247, praticar os atos de: I - gestão administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira; e II - ordenar despesas.

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019	Delega a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor, entre outras delegações.
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2020	Delega competência ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República quanto a atos de gestão relativos à Imprensa Nacional.
PORTARIA Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2020	Institui o Projeto CodeX com o objetivo de modernizar a divulgação, a gestão e a curadoria do acervo da legislação e dos atos normativos federais.
PORTARIA Nº 51, DE 24 DE JUNHO DE 2020	Designa membros para compor o Comitê Gestor do Projeto CodeX
PORTARIA Nº 67, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020	Dispõe sobre as competências e os procedimentos a serem observados nos trabalhos de revisão e de consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA Nº 69, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020	Delega competência aos Servidores para, na Unidade Gestora - UG 110005 - Secretaria Especial de Administração/Setorial Orçamentária e Financeira da Presidência da República, atuarem como: Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão.
PORTARIA Nº 70, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020	Delega competência aos Servidores para, na Unidade Gestora - UG 110001 - Secretaria Especial de Administração da Presidência da República, atuarem como: Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão.
PORTARIA Nº 93, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020	Dispõe sobre a delegação de competência para instauração de processos administrativos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica ao Secretário de Controle Interno.
PORTARIA Nº 95, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020	Estabelece os procedimentos a serem observados pelos órgãos integrantes da Presidência da República quando da permuta e da alocação de cargos em comissão e funções de confiança de que tratam os artigos 16 e 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
PORTARIA Nº 96, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020	Delega competência para aprovar o Plano Anual de Contratações da Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG 110001 - Secretaria Especial de Administração.
PORTARIA Nº 98, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020	Aprova o Plano de Dados Abertos da Secretaria-Geral da Presidência da República - vigência 2020-2022.
PORTARIA Nº 99, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020	Dispõe sobre o Comitê de Governança Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SG/PR Nº 113, DE 19 DE MARÇO DE 2021	Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar os atos de nomeação e exoneração de cargos, designação e dispensa de funções e gratificações, concessão e cessação de GSISTE e GSISP, designação e dispensa de substituto, e instituir comissões, comitês e grupos de trabalho, bem como designar os respectivos membros.
PORTARIA SG/PR Nº 116, DE 26 DE MAIO DE 2021	Delega competência à autoridade que menciona para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, autorizar os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, em casos excepcionais.
PORTARIA Nº 26, DE 9 DE JUNHO DE 2021	Designa Servidor para compor o Comitê Gestor do Projeto CodeX.
PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JUNHO DE 2021	Designa membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME).
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2021	Aprova o Regimento Interno do Fórum Nacional de Modernização do Estado.
PORTARIA SG/PR Nº 119, DE 2 DE JULHO DE 2021	Altera a Portaria nº 99, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Comitê de Governança Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SG/PR Nº 120, DE 6 DE JULHO DE 2021	Altera a Portaria nº 48, de 12 de junho de 2020, que institui o Projeto CodeX.
PORTARIA SG/PR Nº 121, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	Dispõe sobre a implementação de programas de gestão pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SG/PR Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021	Estabelece orientações para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial dos servidores e empregados públicos em exercício nos órgãos da Presidência da República.
PORTARIA Nº 59, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021	Designa membros das Câmaras Temáticas do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME).
PORTARIA SG/PR Nº 123, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, na modalidade saque, nas despesas com suprimento de fundos de pequeno vulto, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SG/PR Nº 124, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre a Política para a Gestão de Bens Históricos e Artísticos da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.
PORTARIA Nº 71, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021	Altera a Portaria SG/PR nº 28, de 10 de junho de 2021, que designa membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME).
PORTARIA SG/PR Nº 127, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021	Delega competência às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SGPR Nº 129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	Dispõe sobre a delegação de competência ao Subchefe para Assuntos Jurídicos para a celebração de acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
PORTARIA SGPR Nº 130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	Estabelece a política de uso do conteúdo do Portal da Legislação da Presidência da República.
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	Aprova o Plano da Modernização e o Selo da Modernização.
PORTARIA SG/PR Nº 131, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	Dispõe sobre a Política para a Gestão de Bens Móveis da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.
PORTARIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2022	Designa Servidores para comporem a Secretaria-Executiva da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.
PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2022	Designa membros da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC).
PORTARIA Nº 14, DE 6 DE ABRIL DE 2022	Altera a Portaria SG/PR nº 59, de 04 de novembro de 2021, que designa membros das Câmaras Temáticas do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME).
PORTARIA SG/PR Nº 134, DE 12 DE ABRIL DE 2022	Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.
PORTARIA SG/PR Nº 135, DE 11 DE MAIO DE 2022	Autoriza o Programa de Gestão no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA INTERMINISTERIAL SG/GSI/PR Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2022	Estabelece diretrizes e critérios para a emissão e a utilização de crachás de identificação e de broches institucionais no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA Nº 137, DE 27 DE JULHO DE 2022	Dispõe sobre o detalhamento das unidades administrativas constantes do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA INTERMINISTERIAL SG/GSI Nº 138, DE 2 DE AGOSTO DE 2022	Dispõe sobre o acesso de público ao Palácio do Planalto e de seus anexos.
PORTARIA INTERMINISTERIAL SG/GSI Nº 139, DE 2 DE AGOSTO DE 2022	Dispõe sobre a utilização dos estacionamentos do Palácio do Planalto e de seus anexos.
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE AGOSTO DE 2022	Estabelece diretrizes para concessão de suprimento de fundos destinado ao atendimento das peculiaridades dos órgãos essenciais da Presidência da República.
PORTARIA CONJUNTA SG-PR/ANPD Nº 141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022	Estabelece período de transição para a assunção integral pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD do apoio administrativo prestado pela Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA Nº 43, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022	Designa Servidor para exercer as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022	Delega competência ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Imprensa Nacional - Unidades Gestoras nº 110245 e 110247, praticar os atos de gestão administrativa, patrimonial e orçamentária; e designa Servidores para atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Conformidade e Registro dos Atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados das Unidades Gestoras nº 110245 e 110247.
PORTARIA Nº 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022	Designa e reconduz os membros da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.
PORTARIA Nº 48, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	Altera a Portaria nº 11, de 25 de março de 2022, que designa membros da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC).
PORTARIA Nº 51, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022	Altera a Portaria nº 45, de 17 de outubro de 2022, que delega competência ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Imprensa Nacional - Unidades Gestoras nº 110245 e 110247, praticar os atos de gestão administrativa, patrimonial e orçamentária; e designa Servidores para atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Conformidade e Registro dos Atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados das Unidades Gestoras nº 110245 e 110247.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

SECRETARIA-EXECUTIVA	
EPÍGRAFE	EMENTA
PORTARIA SE/SG/PR Nº 691, DE 31 DE MARÇO DE 2021	Subdelega competência à autoridade que menciona para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar atos especificados.
PORTARIA SE/SG/PR Nº 692, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021	Institui a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA Nº 140, DE 2 DE MARÇO DE 2022	Designa Servidora para exercer, como Titular, a Função de Gestora de Segurança da Informação da Secretaria-Geral da Presidência da República.
SECRETARIA ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO	
EPÍGRAFE	EMENTA
PORTARIA INTERMINISTERIAL SEME/SGPR SGD/SEDGG/ME Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 (*)	Estabelece parâmetros para acompanhamento da execução da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e aprova planos de Transformação Digital.
PORTARIA SEME/SG/PR Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2022	Institui o Programa de Gestão da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE JULHO DE 2022	Altera a Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano da Modernização e o Selo da Modernização.
PORTARIA SEME/SG/PR Nº 2, DE 10 DE AGOSTO DE 2022	Designa os representantes da Secretaria de Modernização Institucional e Regional (SEMIR), da Secretaria de Modernização da Administração Federal (SEMAF) e da Secretaria de Monitoramento de Projetos de Modernização do Estado (SMPME) da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República para atuação nos âmbitos da Política Nacional de Modernização do Estado - Moderniza Brasil, e do Fórum Nacional de Modernização do Estado - FNME.
PORTARIA Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2022	Designa como representantes da Secretaria de Modernização Institucional e Regional (SEMIR) e como representantes da Secretaria de Modernização da Administração Federal (SEMAF), nos âmbitos da Política Nacional de Modernização do Estado - Moderniza Brasil, e do Fórum Nacional de Modernização do Estado.
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
EPÍGRAFE	EMENTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017	Estabelece critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Presidência da República.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017	Regulamenta os arts. 2º e 9º do Decreto nº 6.381, de 27 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.
PORTARIA SA/SG/PR nº 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2021	Estabelece diretrizes e procedimentos para a elaboração, a redação e a alteração de atos normativos no âmbito da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 116, DE 22 DE JANEIRO DE 2021	Estabelece diretrizes e procedimentos para a descentralização de créditos no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 117, DE 28 DE JANEIRO DE 2021	Dispõe sobre o Comitê de Gestão da Mensuração de Custos da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 119, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021	Estabelece critérios e procedimentos a serem observados para emissão, gerenciamento e revogação de certificados digitais no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021	Estabelece diretrizes para a admissão de estagiários no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2021	Estabelece critérios para a utilização das instalações do Setor de Preparação Física da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre o Programa de Bem-Estar no Trabalho no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021	Institui o Programa de Gestão da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 130, DE 11 DE NOVEMBRO 2021	Estabelece diretrizes e regras gerais para concessão de diárias e passagens de viagens nacionais e internacionais no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 131, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021	Estabelece as diretrizes e os procedimentos para a utilização de serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021	Estabelece critérios para a utilização e o controle do uso de imóveis funcionais no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 135, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022	Estabelece diretrizes e critérios para os serviços prestados pela Biblioteca da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 139, DE 25 DE MARÇO DE 2022	Estabelece diretrizes e critérios para o atendimento médico, odontológico e de apoio clínico ao Presidente da República e ao Vice-Presidente da República e dá outras providências.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 140, DE 25 DE MARÇO DE 2022	Estabelece os critérios e os procedimentos para a utilização dos serviços de impressão no âmbito da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 141, DE 29 DE MARÇO DE 2022	Estabelece critérios e regras para a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 142, DE 29 DE MARÇO DE 2022	Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais, próprios ou contratados, no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 143, DE 29 DE MARÇO DE 2022	Estabelece critérios para desfazimento de materiais de consumo e de bens móveis permanentes inservíveis, no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 144, DE 29 DE MARÇO DE 2022	Estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2022	Estabelece diretrizes e critérios para as ações de desenvolvimento de pessoas no âmbito da Presidência da República.
PORTARIA Nº 147, DE 1º DE ABRIL DE 2022	Institui o Programa de Sustentabilidade da Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 151, DE 15 DE JUNHO DE 2022	Estabelece critérios e procedimentos para a gestão e execução das atividades patrimoniais de bens móveis permanentes e intangíveis que integram o acervo da Presidência da República, além dos bens de terceiros sob custódia.
PORTARIA SG/PR Nº 156, DE 29 DE JULHO DE 2022	Estabelece os procedimentos para o uso dos recursos computacionais, de mídias removíveis e de dispositivos móveis no âmbito da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.
PORTARIA SA/SG/PR Nº 158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022	Dispõe sobre os procedimentos de elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual no âmbito da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
EPÍGRAFE	EMENTA
PORTARIA SAJ/SG/PR Nº 2, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021	Dispõe sobre a Revista Jurídica da Presidência da República.
PORTARIA SAJ/SG/PR Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022	Altera a Portaria SAJ/SG/PR nº 2, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Revista Jurídica da Presidência da República.
PORTARIA SAJ/SG/PR Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022	Delega competências no âmbito da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA SAJ/SG Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022	Aprova o Programa de Estágio em Direito da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
EPÍGRAFE	EMENTA
PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares e do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados no âmbito da Presidência e Vice-Presidência da República.
PORTARIA CISET/SGPR Nº 6, DE 7 DE AGOSTO DE 2020	Regulamenta as atividades de correição no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 15, DE 5 DE ABRIL DE 2021	Institui o Programa de Gestão Integrada e Melhoria Contínua da Qualidade no âmbito da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2021	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao monitoramento das aquisições de bens e contratações de serviços e da execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 17, 18 DE MAIO DE 2021	Institui a Rede de Serviços de Informação ao Cidadão no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, estabelece os procedimentos a serem adotados para atender o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso à informação, e dá outras providências.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 20, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	Dispõe sobre diretrizes gerais para a prestação de consultorias aos órgãos e entidades sob o âmbito de atuação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República (CISET/Presidência).
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	Estabelece as competências, o funcionamento e os procedimentos relativos às atividades da Ouvidoria da Presidência da República.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	Institui o Programa de Gestão da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 24, DE 27 DE JUNHO DE 2022	Dispõe sobre a metodologia a ser utilizada nas apurações, cobranças e ressarcimentos devidos à União pelo partido político ou coligação partidária, em razão do uso de transporte oficial pelo Presidente da República em campanhas ou eventos eleitorais.
PORTARIA CISET/SG/PR Nº 25, DE 4 DE AGOSTO DE 2022	Institui Grupo de Trabalho para condução do processo a ser utilizado nas apurações, cobranças e ressarcimentos devidos à União pelo partido político ou coligação partidária, em razão do uso de transporte oficial pelo Presidente da República em campanhas ou eventos eleitorais.
IMPRENSA NACIONAL	
EPÍGRAFE	EMENTA
PORTARIA IN/SG-PR Nº 339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020	Estabelece procedimentos e responsabilidades para a identificação e o registro dos atos e fatos relativos ao ingresso de receitas, a fim de permitir o devido registro contábil.
PORTARIA IN/SG-PR Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021	Estabelece procedimentos para o pagamento, a arrecadação e a cobrança de valores por publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União.
PORTARIA IN/SG-PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	Dispõe sobre publicação de atos no Diário Oficial da União.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2021	Institui, no âmbito da Imprensa Nacional, a Política de Segurança da Informação e Comunicações POSIC/IN.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 77, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021	Institui a Biblioteca Digital Machado de Assis (BiDMA).

PORTARIA IN/SG/PR Nº 86, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	Institui os serviços e produtos da Assessoria de Comunicação e Cerimonial no âmbito da Imprensa Nacional e modifica a Norma Operacional nº 1/2018, que dispõe sobre a governança e gestão dos perfis institucionais em redes sociais.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 87, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Imprensa Nacional-CPAD/IN.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 88, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre a regulamentação de trajes a serem utilizados nas dependências da imprensa Nacional.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 89, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre critérios e procedimentos de utilização das vagas no estacionamento interno coberto da Imprensa Nacional.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 91, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre o modelo institucional da gestão por processos da Imprensa Nacional e constitui o Escritório de Processos dessa Instituição.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 31, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021	Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Imprensa Nacional (PDTIC/IN), para o período de 2022 a 2024.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022	Dispõe sobre jornada de trabalho, registro e controle de frequência dos servidores e horário de funcionamento da Imprensa Nacional.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022	Dispõe sobre a entrega e o controle dos atestados médicos dos servidores e estagiários em exercício nesta Imprensa Nacional.
PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022	Dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA n.°326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 754 - HABILITAR a Médica Veterinária ANA LETÍCIA LUZZI DADALT, CRMV-PR Nº 20559 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.015369/2022-13).

Nº 755 - HABILITAR o Médico Veterinário NISLEY CARLOS TRAVAINI JUNIOR, CRMV-PR Nº 21329 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS no Estado do Paraná (Processo nº 21034.015371/2022-92).

Nº 756 - HABILITAR o Médico Veterinário GERALDO MASAHIRO HAYASHI, CRMV-PR Nº 895 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.015373/2022-81).

CLEVERSON FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 132, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Portaria SDA nº 385, de 25 de agosto de 2021, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21050.006102/2022-37, resolve:

Art. 1º Cadastrar sob o número nº BR-SC0897, a empresa Linha Atual Industria e Comercio de Madeiras Ltda, CNPJ Nº 01.099.739/0005-99, Rod. SC 415 Km 78 s/n, Centro, município de São João do Itaperiu/SC, para realizar tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal e de outros artigos regulamentados, nas modalidades: secagem em estufa.

Art. 2º O cadastro é válido por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

JORGE JACINTO CALIXTO

PORTARIA Nº 133, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Portaria SDA nº 385, de 25 de agosto de 2021, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21050.005678/2019-81, resolve:

Art. 1º Cadastrar sob o número nº BR-SC0730, a empresa Avelino Bragagnolo S.A. Indústria e Comércio, CNPJ Nº 84.586.833/0017-33, Margem do Acesso a BR 282, sn, Centro, município de Vargeão/SC, para realizar tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal e de outros artigos regulamentados, nas modalidades: tratamento térmico por secagem em estufa.

Art. 2º O cadastro é válido por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

JORGE JACINTO CALIXTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

PORTARIA SAF/MAPA Nº 291, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo I da Portaria SAF/MAPA nº 216, de 28 de setembro de 2021, que aprova os procedimentos para validação de remuneração aos agentes financeiros a serem adotados no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 37 do Anexo I ao Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, e o que consta do Processo nº 21000.012103/2020-44, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria SAF/MAPA nº 216, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Anexo (NR)

.....

2. Procedimentos para validação de faturas

.....

2.1.1. O controle operacional das novas operações, operações em estoque, individualizações e notificações por edital deve ser efetuado por meio de planilhas apresentadas mensalmente pelos Agentes Financeiros para o pagamento de remuneração devida, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.632, de 22 de fevereiro de 2018, e outras que vierem a alterá-la ou substituí-la.

2.1.2.....

2.1.3.....

Quadro 1.....

Nota 1: O controle operacional consiste na apuração do quantitativo físico e financeiro das novas operações, operações em estoque, individualizações e notificações por edital.

Nota 2:.....

2.1.4.....

Tabela 1.....

2.1.5. A partir dessa base, ao final de cada exercício serão enviados pelos agentes financeiros demonstrativos contendo o inventário de bens e valores (disponibilidades financeiras, financiamentos concedidos, contratos de SIC) com prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente.

2.1.5.1 A partir dessa base devem ser acompanhadas as variações mensais por meio da planilha resumo enviada pelos Agentes Financeiros quanto às novas operações, operações em estoque, individualizações e notificações por edital referentes à execução judicial, conforme modelo Tabela 2, 3 e 4: (NR)

TABELA 2

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:

A - REMUNERAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (LISTA EM ANEXO)

Programa	Individual (R$)		Coletivo(R$)		Total	
	Quant.	valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
PNCF-Mais						
PNCF-Social SIB						
PNCF-SOCIAL-SIC						
PNCF-Emprendedor						
TOTAL						

B - REMUNERAÇÃO POR MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES EM ESTOQUE (EM CARTEIRA)

Programa	Individual (R$)		Coletivo(R$)		Total	
	Quant.	valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
CPR						
CAF						
NPT						

BT						
CT						
SAT						
PNCF-Mais						
PNCF-SOCIAL-SIC						

PNCF-Emprendedor						
TOTAL						

C - REMUNERAÇÃO POR CONTRATO DECORRENTE DE INDIVIDUALIZAÇÃO (LISTA EM ANEXO)

PROGRAMA	INDIVIDUALIZAÇÃO (R$)	
	Quant.	Valor
CPR		
CAF		
BT		

CT		
SAT		
TOTAL		

D - REMUNERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LISTA ABAIXO)

PROGRAMA	NOTIFICAÇÕES	
	Quant.	Valor
CPR		
CAF		
NPT		

BT		
CT		
SAT		
PNCF-Mais		
PNCF-SOCIAL-SIC		

PNCF-Emprendedor		
TOTAL		

E - RESUMO TOTAL DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO (A+B+C+D) =	

TABELA 3

NOVAS OPERAÇÕES														
Contrato	Número Único da Operação	UF	Município	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa	Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato	Saldo Devedor Contrato	Data de Vencimento das Parcelas	

TABELA 4

OPERAÇÕES INDIVIDUALIZADAS														
Contrato Anterior	Número Único da Operação	Contrato Novo	Número único da operação Novo	UF	Município	Beneficiário/ associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa						
Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato	Saldo Devedor Contrato	Data de Vencimento das Parcelas	Valor das Parcelas Vencidas	Quantidade de Parcelas Vencidas	Valor das Parcelas Vincendas	Quantidade de Parcelas Vincendas				

2.1.6. Ainda, para o controle operacional da movimentação da carteira de financiamento, deve-se observar a base de dados em relação às notificações por edital referentes à execução judicial, conforme modelo de tabela 5. (NR)

TABELA 5

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL														
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA														
Contrato	Número único da operação	UF	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do Grupamento	Programa	Data de Contratação	Valor do contrato	Tipo de contrato (coletivo ou individual)	Tipo de inadimplência (contratual ou financeira)	NF	valor da NF (A)	Data do Pagamento	Meio de Comunicação	Data de Publicação

2.1.7. No que diz respeito ao acompanhamento e controle das operações baixadas, deve-se observar a base de dados encaminhada pelos agentes financeiros, conforme modelo de tabela 6.

TABELA 6

OPERAÇÕES BAIXADAS											
Contrato	Número Único da Operação	UF	Município	Beneficiário /associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa	Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data de Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato

MOTIVO DA BAIXA								
PGFN	Data de Inscrição	Liquidação	Data de Liquidação	Valor da Liquidação	Individualização	Data da Individualização	Execução Judicial	Data da Execução Judicial

2.2. Conferência/validação da remuneração mensal devida aos agentes financeiros pela operacionalização dos Subprojetos do Programa:

2.2.1.....

a) .....

b) Análise da fatura e encaminhamento para pagamento por parte do fiscal do contrato até 20 dias, contados a partir do protocolo do ofício na Coordenação Geral do Fundo de Terras, não havendo inconsistências na fatura ou nas informações apresentadas pelo Agente Financeiro. " (NR)

2.2.2. Para conferência e validação das operações, adota-se a posição dos contratos em carteira mantida em estoque, informado pelos agentes financeiros, para posterior acompanhamento mensal da evolução da carteira. Os contratos em estoque serão objeto de conferência por amostragem, definida da seguinte forma:

a) Quantidade da amostra: 5 contratos de cada modalidade (individuais e coletivos);

b) Escolha da amostra: contratos efetivados em anos anteriores, no mesmo mês da cobrança da remuneração. No caso de inexistência de amostra no mês definido, adotar-se-á o mês imediatamente anterior;

c) Metodologia de validação da amostra: Verificação dos contratos selecionados, na pasta "Carteira " localizada em rede na área comum da Coordenação Geral do Fundo de Terras, se constam no Sistema SIG-CF com status da proposta "contratada", ou "liquidada" ou "PGFN", na aba "Relatório Geral" conforme detalhamento abaixo:

1) acessar o site http://sra.mda.gov.br/sigcf/core/controleacesso/ com login e senha;
2) acessar o menu "Relatórios" > "Relatório Geral";
3) selecionar a opção "Definir Filtros" > "CNPJ/CPF do Grupamento";
4) selecionar a opção "Idêntico a", digitar o CPF ou CNPJ e clicar em " CONSULTAR ";
5) conferir o status da proposta e imprimir a tela do Sistema para arquivamento em pasta física específica.

2.2.3. Caso alguma das propostas não seja localizada no "Relatório Geral" ou conste com status diferente dos elencados acima, deve-se realizar a consulta através da aba "Financeiro", conforme detalhamento abaixo:

1) acessar o site http://sra.mda.gov.br/sigcf/core/controleacesso/ com login e senha;
2) acessar o menu "Financeiro" > "Listar Contratos";
3) selecionar a opção "Definir Filtros" > "CNPJ/CPF do Grupamento";
4) selecionar a opção "Idêntico a", digitar o CPF ou CNPJ e clicar em " CONSULTAR ";
5) clicar no "Número Único da Operação";
6) clicar na aba "Lançamentos" e verificar se houve liberação de recursos, indicando que a proposta foi contratada.

2.2.4. Caso as duas tentativas anteriores não sejam bem-sucedidas, deve-se solicitar cópia do contrato ou extrato de financiamento junto ao Agente Financeiro como forma de comprovação da contratação e posterior envio à área de informática responsável pelo Sistema para ajuste, se for o caso.

2.2.5. Para conferência da remuneração dos meses subsequentes, verifica-se a posição até o último dia do mês anterior ao da cobrança, realizando a confrontação entre a movimentação indicada no ofício de cobrança do agente financeiro e as informações disponíveis no Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED (SIG-CF com acesso conforme detalhamento acima; cópia do contrato de financiamento e/ou extrato de financiamento, quando necessário; e comprovação de notificação) na totalidade das movimentações da carteira no mês, conforme descrito abaixo:

1. Posição das operações em estoque no mês anterior ao validado;
2. Movimento mensal ocorrido na carteira (contratação de novas operações, baixa de operações e individualizações);
3. Posição das operações em estoque ao final de cada mês.

2.2.6. Valida-se os valores mediante emissão de RELATÓRIO DO FISCAL, assinado pelo fiscal do contrato, inserido no processo de pagamento. Este RELATÓRIO subsidia a aprovação pelo Coordenador Geral do Fundo de Terras, que submete ao Diretor do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, mediante despacho, permitindo o prosseguimento do trâmite de remuneração. Eventuais divergências constatadas são objeto de questionamento pelo Fiscal do Contrato, junto ao agente financeiro com simultânea glosa dos valores questionados, caso necessário.

2.2.7. Após a conclusão dos procedimentos de validação da remuneração, realiza-se a marcação no Sistema SIG-CF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, das propostas que foram remuneradas pela contratação, mediante envio da listagem à área de informática ou marcação individual por parte do fiscal do contrato, a depender do volume de operações contratadas.

2.3. Controle operacional da movimentação da carteira de financiamentos de SIC.

2.3.1. Com base na cobrança de remuneração mensal enviada pelos agentes financeiros, realiza-se o registro das contratações em planilha específica, localizada em rede na área comum da COOFT.

2.4. Conferência/validação da remuneração mensal devida aos agentes financeiros pela operacionalização do SIC.

2.4.1. O Regulamento Operativo do Fundo de Terras, aprovado pelo CONDRAF, por meio da Resolução nº 95, de 08.07.2013, fixou a remuneração, a ser paga aos Agentes Financeiros, pela operacionalização dos contratos de repasse de SIC, em 0,7% do valor dos financiamentos concedidos nos termos previstos no Decreto 6.672/2008.

2.4.2. Para conferência e validação do valor cobrado pelos agentes financeiros, mediante ofício de cobrança, inserido em processo específico, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Encaminhamento da fatura por parte dos Agentes Financeiros até o 15° dia útil do mês subsequente à movimentação da carteira;

b) Análise da fatura e encaminhamento para pagamento por parte do fiscal do contrato até 20 dias, contados a partir do protocolo do ofício na Coordenação Geral do Fundo de Terras, não havendo inconsistências na fatura ou nas informações apresentadas pelo Agente Financeiro e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4.3. Valida-se os valores mediante emissão de RELATÓRIO DO FISCAL, assinado pelo fiscal do contrato, inserido no processo de pagamento. Este RELATÓRIO subsidia a aprovação pelo Coordenador Geral do Fundo de Terras, que submete ao Diretor do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, mediante despacho, permitindo o prosseguimento do trâmite de remuneração. Eventuais divergências constatadas são objeto de questionamento pelo Fiscal do Contrato ao agente financeiro, com simultânea glosa dos valores questionados, caso necessário.

2.4.4. Após a conclusão dos procedimentos de validação da remuneração, realiza-se a marcação no Sistema SIG-CF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, das propostas que foram remuneradas pela contratação, mediante envio da listagem à área de informática ou marcação individual por parte do fiscal do contrato, a depender do volume de operações contratadas."

Art. 2º Fica revogada a alínea "c", do subitem 2.2.1 do Anexo da Portaria SAF/MAPA nº 216, de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º As alterações promovidas pela presente Portaria estão incorporadas ao texto atualizado da Portaria nº 216/2021, que aprova os procedimentos para validação de remuneração aos agentes financeiros a serem adotados no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 7 de novembro de 2022.

NELSON DE ANDRADE JUNIOR

ANEXO ÚNICO

PORTARIA SAF/MAPA Nº 216, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova os procedimentos para validação de remuneração aos agentes financeiros a serem adotados no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 33 do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, e o que consta do Processo nº 21000.012103/2020-44, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos para validação de remuneração aos agentes financeiros a serem adotados pela Coordenação-Geral do Fundo de Terras do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - DECRED/CGFT/SAF, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria MDA nº 6, de 25 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 25 de março de 2013, do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

CESAR HANNA HALUM

ANEXO

PROCEDIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AOS AGENTES FINANCEIROS CADASTRADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SUBPROJETOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE TERRAS.

SUMÁRIO:

1. Objetivo

1.1. O objetivo deste anexo é definir critérios e rotinas para validação das faturas de prestação de serviços de operacionalização de financiamentos dos Subprojetos de Aquisição de Terras, doravante denominados SAT, dos Subprojetos de Investimento Básico, doravante denominados SIB e dos Subprojetos de Investimento Comunitário - SIC, encaminhadas pelos Agentes Financeiros cadastrados para operacionalizar o Fundo de Terras no âmbito do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário.

2. Procedimentos para validação de faturas

2.1. Controle operacional da movimentação da carteira de financiamentos dos subprojetos de aquisição de terras e dos subprojetos de investimento básico.

2.1.1. O controle operacional das novas operações, operações em estoque, individualizações e notificações por edital deve ser efetuado por meio de planilhas apresentadas mensalmente pelos Agentes Financeiros para o pagamento de remuneração devida, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.632, de 22 de fevereiro de 2018, e outras que vierem a alterá-la ou substituí-la.

2.1.2. A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.177, de 7 de janeiro de 2013, revogada parcialmente pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.632, de 22.02.2018, passou a disciplinar a forma de cálculo da remuneração a ser paga a partir de 02 de abril de 2018 aos Agentes Financeiros, pelos serviços prestados no âmbito do Fundo de Terras e Reforma Agrária.

2.1.3. Tal dispositivo encontra-se no Manual de Crédito Rural (MCR), no Capítulo 4 - Finalidades e Instrumentos Especiais de Política Agrícola, Seção 7 - Fundo de Terras e da Reforma Agrária Mais (MCR 4-7) no item 9, conforme definido no quadro abaixo:

QUADRO 1

Tipos de apuração para pagamento da remuneração aos agentes financeiros com base na Resolução CMN 4.177/2013.	
Item	Descrição
1	Contratação de novas operações, exceto aquelas decorrentes de individualização, a serem pagas no mês subsequente ao da contratação.
2	Manutenção mensal das operações, a ser paga a partir do mês subsequente ao da contratação até o término da vigência da operação ou até sua liquidação.
3	Individualização decorrente de contrato coletivo a ser paga no mês subsequente ao da formalização da individualização
4	Reembolso mediante comprovação de despesa referente à notificação de cobrança por edital dos contratos inadimplentes, respeitado o teto de R$ 6.000,00 por edital. Em caso de notificação cujo custo exceda este valor, a publicação ocorrerá mediante autorização prévia do MAPA.

Nota 1: O controle operacional consiste na apuração do quantitativo físico e financeiro das novas operações, operações em estoque, individualizações e notificações por edital.

Nota 2: As operações podem ser baixadas por meio da quitação da dívida ou execução judicial, nos termos da Norma de Execução nº 01, de 29 de junho de 2011.

2.1.4. Para este controle, deve-se observar a base de dados de todas as operações contratadas pelos Agentes Financeiros, encaminhadas conforme modelo Tabela 1.

TABELA 1
AGENTE FINANCEIRO
PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO
CONTRATO EM CARTEIRA

CONTRATOS EM CARTEIRA						
Contrato	Número Único da Operação	UF	Município	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa

Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato	Saldo Devedor Contrato	Data de Vencimento das Parcelas	Valor das Parcelas Vencidas	Quantidade de Parcelas Vencidas	Valor das Parcelas Vincendas	Quantidade de Parcelas Vincendas

2.1.5. A partir dessa base, ao final de cada exercício serão enviados pelos agentes financeiros demonstrativos contendo o inventário de bens e valores (disponibilidades financeiras, financiamentos concedidos, contratos SIC) com prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente.

2.1.5.1 A partir dessa base, devem ser acompanhadas as variações mensais por meio da planilha resumo enviada pelos Agentes Financeiros quanto às novas operações, operações em estoque, individualizações e notificações por edital referentes à execução judicial, conforme modelo Tabela 2, 3 e 4: (NR)

TABELA 2
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
A - REMUNERAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (LISTA EM ANEXO)

Programa	Individual (R$)		Coletivo(R$)		Total	
	Quant.	valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
PNCF-Mais						
PNCF-Social SIB						
PNCF-SOCIAL-SIC						
PNCF-Emprendedor						
TOTAL						

B - REMUNERAÇÃO POR MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES EM ESTOQUE (EM CARTEIRA)

Programa	Individual (R$)		Coletivo(R$)		Total	
	Quant.	valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
CPR						
CAF						
NPT						
C						
CT						
SAT						
PNCF-Mais						
PNCF-SOCIAL-SIC						
PNCF-Emprendedor						
TOTAL						

C - REMUNERAÇÃO POR CONTRATO DECORRENTE DE INDIVIDUALIZAÇÃO (LISTA EM ANEXO)

PROGRAMA	INDIVIDUALIZAÇÃO (R$)	
	Quant.	Valor
CPR		
CAF		
BT		
CT		
SAT		
TOTAL		

D - REMUNERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LISTA ABAIXO)

PROGRAMA	NOTIFICAÇÕES	
	Quant.	Valor
CPR		
CAF		
NPT		
BT		
CT		
SAT		
PNCF-Mais		
PNCF-SOCIAL-SIC		
PNCF-Emprendedor		
TOTAL		

E - RESUMO TOTAL DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO (A+B+C+D) =	

TABELA 3

NOVAS OPERAÇÕES													
Contrato	Número Único da Operação	UF	Município	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa	Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato	Saldo Devedor Contrato	Data de Vencimento das Parcelas

TABELA 4

OPERAÇÕES INDIVIDUALIZADAS								
Contrato Anterior	Número Único da Operação	Contrato Novo	Número único da operação Novo	UF	Município	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa

Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato	Saldo Devedor Contrato	Data de Vencimento das Parcelas	Valor das Parcelas Vencidas	Quantidade de Parcelas Vencidas	Valor das Parcelas Vincendas	Quantidade de Parcelas Vincendas

2.1.6. Ainda para o controle operacional da movimentação da carteira de financiamento, deve-se observar a base de dados em relação às notificações por edital referentes à execução judicial, conforme modelo de Tabela 5. (NR)

TABELA 5

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL														
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA														
Contrato	Número único da operação	UF	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do Grupamento	Programa	Data de Contratação	Valor do contrato	Tipo de contrato (coletivo ou individual)	Tipo de inadimplência (contratual ou financeira)	NF	valor da NF (A)	Data do Pagamento	Meio de Comunicação	Data de Publicação

2.1.7. No que diz respeito ao acompanhamento e controle das operações baixadas, deve-se observar a base de dados encaminhada pelos agentes financeiros, conforme modelo de Tabela 6.

TABELA 6

OPERAÇÕES BAIXADAS											
Contrato	Número Único da Operação	UF	Município	beneficiário/associação	CNPJ/CPF do grupamento	Programa	Tipo de Contrato (Coletivo ou Individual)	Data de Contratação	Data Liberação do Recurso	Valor do Contrato	Taxa de Juros Contrato

MOTIVO DA BAIXA								
PGFN	Data de Inscrição	Liquidação	Data de Liquidação	Valor da Liquidação	Individualização	Data da Individualização	Execução Judicial	Data da Execução Judicial

2.2. Conferência/validação da remuneração mensal devida aos agentes financeiros pela operacionalização dos Subprojetos do Programa:

2.2.1 Para conferência e validação do valor cobrado pelos agentes financeiros, mediante ofício de cobrança, inserido em processo específico, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Encaminhamento da fatura por parte dos Agentes Financeiros até o 15° dia útil do mês subsequente à movimentação da carteira;

b) Análise da fatura e encaminhamento para pagamento por parte do fiscal do contrato até 20 dias, contados a partir do protocolo do ofício na Coordenação Geral do Fundo de Terras, não havendo inconsistências na fatura ou nas informações apresentadas pelo Agente Financeiro. " (NR)

2.2.2. Para conferência e validação das operações, adota-se a posição dos contratos em carteira mantida em estoque, informado pelos agentes financeiros, para posterior acompanhamento mensal da evolução da carteira. Os contratos em estoque serão objeto de conferência por amostragem, definida da seguinte forma:

a) Quantidade da amostra: 5 contratos de cada modalidade (individuais e coletivos);

b) Escolha da amostra: contratos efetivados em anos anteriores, no mesmo mês da cobrança da remuneração. No caso de inexistência de amostra no mês definido, adotar-se-á o mês imediatamente anterior;

c) Metodologia de validação da amostra: Verificação dos contratos selecionados, na pasta "Carteira " localizada em rede na área comum da Coordenação Geral do Fundo de Terras, se constam no Sistema SIG-CF com status da proposta "contratada", ou "liquidada" ou "PGFN", na aba "Relatório Geral" conforme detalhamento abaixo:

1) acessar o site http://sra.mda.gov.br/sigcf/core/controleacesso/ com login e senha;

2) acessar o menu "Relatórios" > "Relatório Geral";

3) selecionar a opção "Definir Filtros" > "CNPJ/CPF do Grupamento";

4) selecionar a opção "Idêntico a", digitar o CPF ou CNPJ e clicar em " CONSULTAR ";

5) conferir o status da proposta e imprimir a tela do Sistema para arquivamento em pasta física específica.

2.2.3. Caso alguma das propostas não seja localizada no "Relatório Geral" ou conste com status diferente dos elencados acima, deve-se realizar a consulta através da aba "Financeiro", conforme detalhamento abaixo:

1) acessar o site http://sra.mda.gov.br/sigcf/core/controleacesso/ com login e senha;

2) acessar o menu "Financeiro" > "Listar Contratos";

3) selecionar a opção "Definir Filtros" > "CNPJ/CPF do Grupamento";

4) selecionar a opção "Idêntico a", digitar o CPF ou CNPJ e clicar em " CONSULTAR ";

5) clicar no "Número Único da Operação";

6) clicar na aba "Lançamentos" e verificar se houve liberação de recursos, indicando que a proposta foi contratada.

2.2.4. Caso as duas tentativas anteriores não sejam bem-sucedidas, deve-se solicitar cópia do contrato ou extrato de financiamento junto ao Agente Financeiro, como forma de comprovação da contratação e posterior envio à área de informática responsável pelo Sistema para ajuste, se for o caso.

2.2.5. Para conferência da remuneração dos meses subsequentes, verifica-se a posição até o último dia do mês anterior ao da cobrança, realizando a confrontação entre a movimentação indicada no ofício de cobrança do agente financeiro e as informações disponíveis no Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED (SIG-CF, com acesso conforme detalhamento acima; cópia do contrato de financiamento e/ou extrato de financiamento, quando necessário; e comprovação de notificação) na totalidade das movimentações da carteira no mês, conforme descrito abaixo:

1. Posição das operações em estoque no mês anterior ao validado;

2. Movimento mensal ocorrido na carteira (contratação de novas operações, baixa de operações e individualizações);

3. Posição das operações em estoque ao final de cada mês.

2.2.6. Valida-se os valores mediante emissão de RELATÓRIO DO FISCAL, assinado pelo fiscal do contrato, inserido no processo de pagamento. Este RELATÓRIO subsidia a aprovação pelo Coordenador Geral do Fundo de Terras, que submete ao Diretor do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, mediante despacho, permitindo o prosseguimento do trâmite de remuneração. Eventuais divergências constatadas são objeto de questionamento pelo Fiscal do Contrato ao agente financeiro, com simultânea glosa dos valores questionados, caso necessário.

2.2.7. Após a conclusão dos procedimentos de validação da remuneração, realiza-se a marcação no Sistema SIG-CF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, das propostas que foram remuneradas pela contratação, mediante envio da listagem à área de informática ou marcação individual por parte do fiscal do contrato, a depender do volume de operações contratadas.

2.3. Controle operacional da movimentação da carteira de financiamentos de SIC:

2.3.1. Com base na cobrança de remuneração mensal enviada pelos agentes financeiros, realiza-se o registro das contratações em planilha específica, localizada em rede, na área comum da COOFT.

2.4. Conferência/validação da remuneração mensal devida aos agentes financeiros pela operacionalização do SIC.

2.4.1. O Regulamento Operativo do Fundo de Terras, aprovado pelo CONDRAF, por meio da Resolução nº 95, de 08.07.2013, fixou a remuneração, a ser paga aos Agentes Financeiros pela operacionalização dos contratos de repasse de SIC, em 0,7% do valor dos financiamentos concedidos nos termos previstos no Decreto 6.672/2008.

2.4.2. Para conferência e validação do valor cobrado pelos agentes financeiros, mediante ofício de cobrança, inserido em processo específico, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Encaminhamento da fatura por parte dos Agentes Financeiros até o 15° dia útil do mês subsequente à movimentação da carteira;

b) Análise da fatura e encaminhamento para pagamento por parte do fiscal do contrato até 20 dias, contados a partir do protocolo do ofício na Coordenação Geral do Fundo de Terras, não havendo inconsistências na fatura ou nas informações apresentadas pelo Agente Financeiro e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4.3. Valida-se os valores mediante emissão de RELATÓRIO DO FISCAL, assinado pelo fiscal do contrato, inserido no processo de pagamento. Este RELATÓRIO subsidia a aprovação pelo Coordenador Geral do Fundo de Terras, que submete ao Diretor do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, mediante despacho, permitindo o prosseguimento do trâmite de remuneração. Eventuais divergências constatadas são objeto de questionamento pelo Fiscal do Contrato ao agente financeiro, com simultânea glosa dos valores questionados, caso necessário.

2.4.4. Após a conclusão dos procedimentos de validação da remuneração, realiza-se a marcação no Sistema SIG-CF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, das propostas que foram remuneradas pela contratação, mediante envio da listagem à área de informática ou marcação individual por parte do fiscal do contrato, a depender do volume de operações contratadas.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 1.332, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Suspender a Autorização de Pesca da embarcação de pesca COELHO F, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-0006776-8, por 167 (cento e sessenta e sete) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 do Anexo I ao Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; a Instrução Normativa Interministerial nº 02, de 04 de setembro de 2006 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Defesa; a Instrução Normativa nº 20, de 10 setembro de 2014 do Ministério da Pesca e Aquicultura; a Instrução Normativa nº 18, de 18 de junho de 2008 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e o que consta do Processo nº 21050.008432/2020-03, resolve:

Art. 1º Suspender a Autorização de Pesca da embarcação COELHO F, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-0006776-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 443-011992-9 código da frota 1.02.002 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira, na modalidade de permissionamento Espinhel horizontal (fundo), espécie alvo Batata (Lopholatilus villarii); Abrótea de profundidade (Urophycis cirrata); Namorado (Pseudopercis numida); Garoupa, cherne pintado, cherne verdadeiro (Epinephelus niveatus); Bagre-branco, (Arius grandicassis); Bagre-de-fita (Bagre marinus); Bagre-depenacho (Bagre bagre); Bagre (Genidens barbus, Genidens planifrons); Bagre-amarelo (Cathorops spixii) e fauna acompanhante, na área de atuação Mar territorial Sul/Sudeste e Zona Econômica Exclusiva Sul/Sudeste, tendo em vista o não cumprimento do disposto no § 1º do art. 7º da Portaria Interministerial nº 40, de 27 de julho de 2018 da Secretaria Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente; § 1º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 41, de 27 de julho de 2018 da Secretaria Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente; § 1º do art. 6º Portaria Interministerial nº 59-C, de 9 de novembro de 2018 da Secretaria Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente, por 167 (cento e sessenta e sete) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca fica proibida de realizar cruzeiro de pesca. O descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.321, de 21 de outubro de 2022 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIRO GUND

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR(28)GAB/Nº 97/2010, de 02/09/2010, publicada no DOU. nº 171 em 06/09/10, seção 1, página nº 65, BS. nº 36 em 06/09/10, que criou o Projeto de Assentamento Manacá, localizado no município de Cristalina - GO; onde se lê: "...3.410,1436 ha (três mil, quatrocentos e dez hectares, catorze ares e trinta e seis centiares)", leia-se: "...3.407,6704 (Três mil, quatrocentos e sete hectares, sessenta e sete ares e quatro centiares)" e onde de lê: "prevê a criação de 88 (oitenta e oito) unidades agrícolas familiares", leia-se a criação de 90 (noventa) unidades agrícolas familiares" ;.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2022/APFUT/SNFDT/SEESP/MC

PROC. Nº 71000.000688/2022-90

A AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL - APFUT, instituída pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.642 de 19 de janeiro de 2016, declara a decisão de conversão de advertência em exclusão do BANGU ATLÉTICO CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 33.664.319/0001-70, do(s) parcelamento(s) no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, na forma do artigo 16, inciso I, e artigo 22, inciso IV, ambos da Lei nº 13.155, de 2015, e art. 9º, § 4º, do Decreto nº 8.642, de 2016, nos termos da Nota Técnica 14/2022/SEESP/APFUT (SEI 12784658) proferida no âmbito do Processo administrativo nº 71000.000688/2022-90.

MARCELO DE LIMA CONTINI
Presidente da Autoridade Pública de Governança do Futebol

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2022/APFUT/SNFDT/SEESP/MC

PROC. Nº 71000.091988/2021-99

A AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL - APFUT, instituída pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto federal 8.642 de 19 de janeiro de 2016, declara a decisão de conversão de advertência em exclusão do ESPORTE CLUBE TAUBATÉ, inscrito no CNPJ sob nº 72.300.973/0001-57, do(s) parcelamento(s) no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, na forma do artigo 16, inciso I, e artigo 22, inciso IV, ambos da Lei nº 13.155, de 2015, e art. 9º, § 4º, do Decreto nº 8.642, de 2016, nos termos da Nota Técnica 22/2022/SEESP/APFUT (SEI 13083026) proferida no âmbito do Processo administrativo nº 71000.091988/2021-99.

MARCELO DE LIMA CONTINI
Presidente da Autoridade Pública de Governança do Futebol

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MCTI/ME Nº 5.806, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria Interministerial MCTI/ME nº 4.546, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a habilitação ao regime de crédito financeiro de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES e DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e no art. 8º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MCTI/ME nº 4.546, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º A pessoa jurídica, para os fins do disposto no inciso I do caput, poderá identificar o estabelecimento matriz ou o estabelecimento filial onde se localiza a unidade produtiva ou fabril, cabendo a cada qual a respectiva prestação de contas relativa aos investimentos em PD&I.

§ 2º .....

.....

V - indicação, quando for o caso, de que o produto resulta de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, nos termos da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021;

.....

§ 4º No caso do inciso II do § 2º deste artigo, a comprovação de que os bens de tecnologias da informação e comunicação resultaram dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País deve ser realizada por ocasião do requerimento de habilitação ao regime de crédito financeiro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme sistema eletrônico disponível no sítio deste Ministério.

§ 5º O requerimento de reconhecimento de bem com tecnologia desenvolvida no País, de que trata a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, poderá ser submetido em conjunto com o pleito para habilitação do produto ou modelo, conforme sistema eletrônico disponível no sítio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações." (NR).

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Quaisquer adequações ou informações complementares ao pleito, quando solicitadas, deverão ser providenciadas no prazo de trinta dias, contado da data da notificação do interessado.

....." (NR).

"Art. 5º .....

.....

§ 3º A pessoa jurídica habilitada, enquanto vigorar a habilitação, ficará obrigada a manter o Sistema de Qualidade e o PPLR.

....." (NR).

"Art. 8º As pessoas jurídicas habilitadas, ainda que provisoriamente, até 31 de março de 2020, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, continuam habilitadas ao benefício de crédito financeiro, instituído pela Lei nº 13.969, de 2019, desde que declarem no sistema eletrônico de que trata o caput do art. 1º, a ciência que esse benefício constituirá, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei nº 8.248, de 1991, a partir de 1º de abril de 2020." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 70, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 50, de 13 de maio de 2021, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.016918/2022-84 (751)
CNPJ: 11.806.275/0001-33 - MATRIZ
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA
Nome da Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA
Endereço da Instituição: Av. Silvio Americo Sasdelli, nº 1842, Bairro Itaipu A, Edifício Comercial Lorivo, Vila Residencial A, CEP 85.866-000, Foz do Iguaçu/PR
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0700.2022

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 70/2022/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa Concea nº 50, de 13 de maio de 2021.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

KÁTIA DE ANGELIS LOBO D'AVILA

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.511, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.006070/2022-85, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Serdia Eletrônica Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 80.787.443/0001-03, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 80.787.443/0001-03, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Aparelho emissor com receptor incorporado, de dados, para uso em máquinas motorizadas destinadas a operações fora de estrada.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.006070/2022-85, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.512, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.006070/2022-85, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Serdia Eletrônica Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 80.787.443/0003-75, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 80.787.443/0003-75, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Aparelho emissor com receptor incorporado, de dados, para uso em máquinas motorizadas destinadas a operações fora de estrada.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.006070/2022-85, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.514, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.000730/2022-14, de 18 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica SDC Technology and Enterprise Solutions Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 45.703.378/0001-90, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 45.703.378/0001-90, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - Unidade digital de processamento montada em um mesmo corpo ou gabinete, do tipo servidor de pequena capacidade;

II - Unidade digital de processamento montada em um mesmo corpo ou gabinete, do tipo servidor de média capacidade;

III - Unidade digital de processamento montada em um mesmo corpo ou gabinete, do tipo servidor de grande capacidade; e

IV - Unidade digital de processamento montada em um mesmo corpo ou gabinete, do tipo servidor de muito grande capacidade.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.000730/2022-14, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.515, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.014335/2021-38, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Zoom Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 06.105.781/0001-65, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 06.105.781/0001-65, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, do tipo servidor.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.014335/2021-38, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.516, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.014337/2021-27, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Zoom Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 06.105.781/0001-65, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 06.105.781/0001-65, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Unidade de processamento digital de média capacidade montada em um mesmo corpo ou gabinete, baseada em microprocessador, do tipo servidor.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.014337/2021-27, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.517, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, de acordo com o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e a Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021, e reconhece a condição de bens e produtos desenvolvidos no País, de acordo com a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência delegada pela Portaria MCTI nº 4.584, de 24 de março de 2021, considerando as atribuições previstas na Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, e na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, tendo em vista o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01245.004493/2022-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer que o produto e respectivo modelo abaixo descritos, desenvolvidos pela empresa CONNEXA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.439.567/0001-31, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e resultam de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, nos termos da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021:

I - Aparelho Elétrico de controle com acionamento sem fio, modelo: LPU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.518, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, de acordo com o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e a Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021, e reconhece a condição de bens e produtos desenvolvidos no País, de acordo com a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência delegada pela Portaria MCTI nº 4.584, de 24 de março de 2021, considerando as atribuições previstas na Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, e na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, tendo em vista o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01245.004494/2022-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer que o produto e respectivo modelo abaixo descritos, desenvolvidos pela empresa CONNEXA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.439.567/0001-31, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e resultam de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, nos termos da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021:

I - Aparelho para monitoramento remoto de conjuntos para iluminação pública, com capacidade para detecção e transmissão em rede mesh de status de aceso ou apagado, consumo, luminosidade ambiente, tensão de operação, entre outras, baseado em técnica digital, modelo: FOTOCÉLULA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.519, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, de acordo com o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e a Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021, e reconhece a condição de bens e produtos desenvolvidos no País, de acordo com a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência delegada pela Portaria MCTI nº 4.584, de 24 de março de 2021, considerando as atribuições previstas na Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, e na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, tendo em vista o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01245.005398/2022-84, resolve:

Art. 1º Reconhecer que o produto e respectivo modelo abaixo descritos, desenvolvidos pela empresa CONNEXA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.439.567/0001-31, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e resultam de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, nos termos da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021:

I - Módulo IoT montado com componentes semicondutores dedicados de alta integração e desempenho, modelo: SMART FUSE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 1.142, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados para integrar a equipe estrangeira, no âmbito do projeto "Química da Atmosfera: Experimento de Campo no Brasil - CAFE-Brazil (Chemistry of the Atmosphere: Field Experiment in Brazil - CAFE-Brazil)", coordenado pelo Dr. Dirceu Luís Herdies, da instituição Instituto Nacional de pesquisas Espaciais (INPE), autorizado pela Portaria CNPq nº 1.043, de 14 setembro de 2022, publicado no DOU, de 15 de setembro de 2022, na Seção 1, página 15, conforme Processo CNPq nº 01300.002785/2019-51, os seguintes pesquisadores:

I - Alexander Diehl, natural da Alemanha, do Instituto DLR (Centro Aeroespacial Alemão) - Flight Experiments, Alemanha; e

II - Thibaut Dauhut, natural da França, do Instituto CNRM (Centre National de Recherches Météorologiques), França.

Art. 2º Esta autorização terá validade até 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

EVALDO FERREIRA VILELA

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 7.223, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 13801/2022/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53900.019554/2014-15, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela AMEI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL EDUCACIONAL E INFORMATIVA, Fistel nº 50401478050, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária, por meio do canal nº 252, na localidade de Aragarças, Estado de Goiás, bem como alterar o valor da multa constante da Portaria nº 5750/2019/SEI-MCTIC, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2019, para R$ 1.602,97 (um mil seiscentos e dois reais e noventa e sete centavos) e lhe atribuir 4 (quatro) pontos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.054245/2013	Associação Comunitária Vida Nova de Canarana	RADCOM	Canarana	MT	Conhece e nega	388
53000.019671/2014	Televisão Centro América Ltda	RTV	Sinop	MT	Conhece e nega	396
53512.001039/2013	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	TV	Santa Teresa	ES	Conhece e nega	407
53512.001037/2013	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	RTV	Santa Teresa	ES	Conhece e nega	428

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.024730/2013	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlândia	RADCOM	Orlândia	SP	Multa	1.892,61	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 4986 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53900.020324/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte	RADCOM	São João da Ponte	MG	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 4294 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
01250.076195/2017	Associação Comunitária de Radiodifusão Bandeira do Sul	RADCOM	Bandeira do Sul	MG	Multa	3.473,09	Art. 40, V, XIII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 4998 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
01250.070479/2018	Valente Propaganda e Publicidade Ltda - Me	FM	Caçu	GO	Multa	8.516,73	Cláusula 3ª c/c a Cláusula 4ª, alínea "g" do Contrato de Concessão celebrado com a União, e art. 62 da Lei nº 4.117.	Portaria DEIRF n° 4999 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53900.009347/2016	Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo	RADCOM	Ribas do Rio Pardo	MS	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 6156 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
01250.057126/2018	Associação Comunitária de Jitaúna	RADCOM	Jitaúna	BA	Multa	630,87	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 6159 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53900.060459/2015	Associação Para Desenvolvimento Sócio Cultural Abadia dos Dourados (Adesca)	RADCOM	Abadia dos Dourados	MG	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 6161 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
01250.057379/2018	Associação Beneficente Social de Santo Estevão	RADCOM	Santo Estevão	BA	Multa	630,87	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 6165 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
01250.054549/2018	Associação Cultural e Comunitária Rádio Livre Taquari Fm	RADCOM	Alto Taquari	MT	Multa	630,87	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 6167 de 01/11/2022	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO ANATEL Nº 756, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 38, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 917, de 3 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.004848/2022-57, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 16 do Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....

I - implantação e oferta de infraestrutura de transporte de alta capacidade (backhaul), com fibra óptica, até a sede do município, ou para atendimento de localidades, em áreas onde esta tecnologia ainda não estiver disponível;

II - implantação do SMP, com oferta da tecnologia 4G ou superior, em distritos sede, localidades que não sejam sede de município, e áreas rurais onde ainda não estiverem disponíveis redes de acesso móvel em banda larga;

III - implantação do SMP, com oferta da tecnologia 4G ou superior, em rodovias federais e estaduais onde ainda não estiverem disponíveis redes de acesso móvel em banda larga;

IV - ampliação da abrangência de redes de acesso em banda larga fixa, preferencialmente em fibra óptica, para atendimento de setores censitários, localidades ou pontos de interesse público dedicados à educação, pesquisa, saúde, segurança pública e defesa, sem oferta de acesso à internet por meio desse tipo de infraestrutura;

V - expansão das capacidades existentes de infraestrutura de transporte de alta capacidade (backhaul), em municípios e localidades;

VI - implantação de rotas de redundância em trechos vulneráveis; e,

VII - ampliação de capacidade de infraestrutura de suporte ao SMP já instalada.

(...)

§ 5º Os projetos previstos nos incisos IV a VII serão admitidos desde que apresentados pela concessionária em conjunto com projetos previstos nos incisos I a III, para atendimento de localidades que não disponham de oferta daquelas infraestruturas." (NR)

Art. 2º Alterar o art. 17 do Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

§ 1º Para os projetos arrolados nos incisos I, IV, V e VI do art. 16, deve ser considerada a categoria prevista para o mercado de varejo de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, conforme previsto no Anexo IV ao Plano Geral de Metas de Competição - PGMC.

§ 2º Para os projetos arrolados nos incisos II, III e VII do art. 16, deve ser considerada a categoria prevista para o mercado de varejo de Serviço Móvel Pessoal - SMP, conforme previsto no Anexo IV do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC.

§ 3º As localidades não atendidas por SMP em municípios nos quais os mercados de varejo do SMP forem considerados potencialmente competitivos, conforme previsto no Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, podem ser consideradas para os projetos arrolados nos incisos II, III e VII do art. 16, respeitada a priorização dos municípios abrangidos pelo caput." (NR)

Art. 3º Alterar o inciso IV do art. 4º do Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no

Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

IV - adaptação das outorgas para prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo do grupo da concessionária do STFC em termo único de serviços e vinculação a este termo das respectivas autorizações de uso de bloco de radiofrequências, nos termos do art. 33 e seguintes."(NR)

Art. 4º Alterar o inciso III do art. 5º do Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

III - documento firmado pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo pertencentes ao grupo da concessionária que demonstre a concordância com a consolidação de suas outorgas em Termo Único." (NR)

Art. 5º Alterar o art. 33 do Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Aprovado o pedido de adaptação, a concessionária e as autorizadas a executar serviços de telecomunicações em interesse coletivo que façam parte de seu grupo terão prazo de 60 (sessenta) dias para firmar o Termo único de Autorização de serviços que substituirá o Contrato de Concessão e todos os instrumentos de Autorizações de serviços de telecomunicações detidos pelo grupo de que a Concessionária de STFC faz parte." (NR)

Art. 6º Alterar o Modelo do Termo Único de Autorização para Exploração de Serviços de Telecomunicações, Anexo ao Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo a esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

ANEXO

MODELO DO TERMO ÚNICO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO ÚNICO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E .....

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada por seu Presidente ....., brasileiro, ...(estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº ....., em conjunto com o Conselheiro ....., brasileiro, ...(estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº ....., e de outro a ....., CNPJ/MF nº ....., ora representada pelo seu Presidente ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº ..... e pelo seu Diretor ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº .....doravante denominada PRESTADORA ADAPTADA, a ....., CNPJ/MF nº ....., ora representada pelo seu Presidente ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº ..... e pelo seu Diretor ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº .....doravante denominada AUTORIZADA 2, ... e a ....., CNPJ/MF nº ....., ora representada pelo seu Presidente ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº ..... e pelo seu Diretor ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG nº ..... e CPF/MF nº .....doravante denominada AUTORIZADA "N", celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, conforme Ato nº ....., ..., ..., ... e ....., respectivamente, Processos Anatel nº ....., ..., ..., ... e ....., que será regido pelas seguintes regras e condições:

TÍTULO I

DA PRESTADORA ADAPTADA [A ENTÃO CONCESSIONÁRIA QUE SOLICITOU A ADAPTAÇÃO]

CAPÍTULO I

DO(S) SERVIÇO(S) AUTORIZADO(S) E DA ÁREA DE PRESTAÇÃO

1.1. O presente Termo ratifica os termos do Ato supracitado quanto à autorização expedida à empresa.....(nome), acima qualificada, para prestação, sem caráter de exclusividade, do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), e dos Atos nº XXX, para prestação, sem caráter de exclusividade, do Serviço YYYY, ... e do Serviço ZZZZ.

1.2. Este Termo não confere à PRESTADORA ADAPTADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do(s) serviço(s) indicado(s) no item 1.1.

1.3. A Autorização objeto deste Termo é expedida por prazo indeterminado e tem como Área de Prestação:

I- Para o Serviço XXXXX, [Setores X,Y,Z do PGO, Regiões X,Y,Z do PGO, regiões X,Y,Z do PGA-SMP, todo o território nacional, etc];

II - Para o Serviço YYYYY, III- Para o Serviço ZZZZZZ, (...)

1.4. Este Termo substitui o Contrato de Concessão nº XX, nº XX, e Termos de Autorização nº YYY, nº YYY, ; (...)

1.5. Os Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências nº XX, YY, ZZ, passam a ser associados ao presente Termo único de Autorização de serviços, podendo a radiofrequência ser utilizada em quaisquer serviços autorizados à prestadora XX, observada a regulamentação específica de cada faixa de radiofrequências.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em especial seus artigos 126 a 130, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 10.402, de 17 de junho, de 2020, o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, o Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998, ou outros que venham a substituí-los, e o(s) regulamento(s) aplicáveis à prestação do(s) serviço(s) indicado(s) no item 1.1.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES GERAIS DA PRESTADORA ADAPTADA

3.1. São direitos da PRESTADORA ADAPTADA aqueles previstos na Lei nº 9.472, de 1997, e na regulamentação editada pela ANATEL.

3.2. Com exceção das obrigações previstas no Capítulo IV, na exploração do(s) serviço(s) de telecomunicações indicado(s) no item 1.1, os preços dos serviços são livremente estabelecidos pela PRESTADORA ADAPTADA, devendo ser justos, equânimes e não discriminatórios, observado o disposto no capítulo IV, cabendo à ANATEL reprimir toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico, nos termos do art. 129 da LGT.

3.3. São deveres da PRESTADORA ADAPTADA cumprir e fazer cumprir este Termo, bem como atender às obrigações e condicionamentos estabelecidos na legislação e nas normas editadas pela ANATEL

3.4. A PRESTADORA ADAPTADA não tem direito adquirido à permanência das condições vigentes quando da expedição da presente autorização, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA PRESTADORA ADAPTADA

4.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação e na regulamentação, a PRESTADORA ADAPTADA obriga-se ainda a:

4.1.1. Manter, até 31 de dezembro de 2025, a prestação do STFC nos municípios e localidades listados no Anexo I a este Termo.

4.1.1.1. Ofertar comercialmente, até 31 de dezembro de 2025, Plano de Serviços do STFC com valor não superior e cesta de itens e condições não inferiores ao Plano Básico de Serviços, incluindo os prazos de instalação, nos termos do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público vigente na data da assinatura do presente Termo.

4.1.1.2. Ofertar, até 31 de dezembro de 2025, Plano de Serviços do STFC com valor não superior e cesta de itens e condições não inferiores ao Acesso Individual Classe Especial - AICE, nos termos do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público vigente na data da assinatura do presente Termo.

4.1.2. Manter, até 31 de dezembro de 2025, o atendimento ao Plano Banda Larga nas Escolas.

4.1.3. [Compromissos de investimento associados a metas de implantação de infraestrutura de telecomunicações em função do saldo da adaptação da Concessão, conforme PGO e respectivos cronogramas de implantação. Devem ser detalhados todos os projetos, metas e cronogramas de implantação, podendo, inclusive, caso necessário, ser previsto um anexo com detalhamento].

4.1.4. Ofertar, até 31 de dezembro de 2025, acesso gratuito à Central de Intermediação da Comunicação - CIC estabelecida no Regulamento Geral de Acessibilidade - RGA.

4.2. Admite-se a oferta de serviço de voz substituto ao STFC, conforme análise de mercados de varejo do PGMC, para fins de manutenção da oferta do STFC nos termos do item 4.1.1., a qualquer tempo a partir da adaptação.

4.2.1. A PRESTADORA ADAPTADA que optar pela oferta de serviço de voz substituto ao STFC deverá manter plano de serviço que assegure aos consumidores condições de preço compatíveis ou mais vantajosas do que aquelas do Plano Básico de Serviços.

4.3. O presente Termo não dispensa a PRESTADORA ADAPTADA dos compromissos estabelecidos nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência nº X, Y, Z e suas alterações.

CAPÍTULO V

DAS GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS

5.1. Às obrigações e compromissos específicos previstos no item 4.1 associam-se garantia(s), com prazos de vigência de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após o prazo previsto para o término das obrigações e compromissos.

5.2. O resgate da(s) garantia(s) de execução das obrigações e compromissos poderá ser realizado a qualquer tempo pela PRESTADORA ADAPTADA, mediante:

I - comprovação do pleno cumprimento das obrigações e compromissos previstos no item 4.1; ou

II - comprovação do cumprimento parcial das obrigações e compromissos previstos no item 4.1 e comprovação de que foi validamente constituída nova garantia, correspondente ao valor das obrigações e compromissos restantes.

5.2.1. Após atestado emitido pela ANATEL em ordem a comprovar que as obrigações e compromissos assumidos foram cumpridos, o resgate da(s) garantia(s) de execução dar-se-á mediante:

I - substituição por outra(s) garantias de valor correspondente ao restante devido; ou

II - devolução do valor correspondente, por meio de recibo.

Parágrafo único. O atesto da Anatel não prejudica eventuais sanções por descumprimento no todo ou em parte das obrigações e compromissos assumidos.

5.3. Os custos com as obrigações e os compromissos assumidos, assim como das garantias, serão suportados exclusivamente com recursos da PRESTADORA ADAPTADA.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS DA ANATEL

6.1. A ANATEL poderá, a qualquer tempo, impor condicionamentos à prestação dos serviços de telecomunicações, nos termos do art. 128 da Lei nº 9.472, de 1997, dentre os quais a instituição de regras específicas para uso e compartilhamento de redes, bem como a adoção de medidas assimétricas em mercados de atacado e varejo.

6.2. A ANATEL poderá determinar que a PRESTADORA ADAPTADA cesse imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja eliminada a causa da interferência.

TÍTULO II

DA AUTORIZADA 2 [AUTORIZADA PERTENCENTE AO GRUPO DA ENTÃO CONCESSIONÁRIA]

CAPÍTULO I

DO(S) SERVIÇO(S) AUTORIZADO(S) E DA ÁREA DE PRESTAÇÃO

X.1. O presente Termo ratifica os termos do Ato supracitado quanto à autorização expedida à empresa.....(nome), acima qualificada, para prestação, sem caráter de exclusividade, do Serviço XXXX, do Serviço YYYY, ... e do Serviço ZZZZ.

X.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA 2 nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do(s) serviço(s) indicado(s) no item X.1.

X.3. A Autorização objeto deste Termo é expedida por prazo indeterminado e tem como Área de Prestação:

I- Para o Serviço XXXXX, [Setores X,Y,Z do PGO, Regiões X,Y,Z do PGO, regiões X,Y,Z do PGA-SMP, todo o território nacional, etc];

II - Para o Serviço YYYYY, III- Para o Serviço ZZZZZZ, (...)

X.4. Este Termo substitui os Termos de Autorização nº YYY, nº YYY, (...);

X.5. Os Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências nº XX, YY, ZZ, passam a ser associados ao presente Termo único de Autorização de serviços, podendo a radiofrequência ser utilizada em quaisquer serviços autorizados à AUTORIZADA 2, observada a regulamentação específica de cada faixa de radiofrequências.

[Após o Capítulo I, reproduzir as mesmas cláusulas do Termo de Autorização de Serviço atualmente detido pela autorizada ou, na ausência de Termo, as disposições constantes do Ato de Autorização.]

(...)

TÍTULO N

DA AUTORIZADA N [AUTORIZADA PERTENCENTE AO GRUPO DA ENTÃO CONCESSIONÁRIA]

CAPÍTULO I

DO(S) SERVIÇO(S) AUTORIZADO(S) E DA ÁREA DE PRESTAÇÃO

Y.1. O presente Termo ratifica os termos do Ato supracitado quanto à autorização expedida à empresa.....(nome), acima qualificada, para prestação, sem caráter de exclusividade, do Serviço XXXX, do Serviço YYYY, ... e do Serviço ZZZZ.

Y.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA N nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do(s) serviço(s) indicado(s) no item Y.1.

Y.3. A Autorização objeto deste Termo é expedida por prazo indeterminado e tem como Área de Prestação:

I- Para o Serviço XXXXX, [Setores X,Y,Z do PGO, Regiões X,Y,Z do PGO, regiões X,Y,Z do PGA-SMP, todo o território nacional, etc];

II - Para o Serviço YYYYY, III- Para o Serviço ZZZZZZ, (...)

Y.4. Este Termo substitui os Termos de Autorização nº YYY, nº YYY, (...);

Y.5. Os Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências nº XX, YY, ZZ, passam a ser associados ao presente Termo único de Autorização de serviços, podendo a radiofrequência ser utilizada em quaisquer serviços autorizados à AUTORIZADA N, observada a regulamentação específica de cada faixa de radiofrequências.

[Após o Capítulo I, reproduzir as mesmas cláusulas do Termo de Autorização de Serviço atualmente detido pela autorizada ou, na ausência de Termo, as disposições constantes do Ato de Autorização.]

TÍTULO N+1

DAS CLÁUSULAS COMUNS A TODAS AS AUTORIZADAS

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

7.1. É permitida a transferência da autorização objeto do presente Termo, obedecida a regulamentação.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FISCALIZAÇÃO

8.1. A PRESTADORA ADAPTADA e a(s) AUTORIZADA(S) sujeitam-se à permanente fiscalização da ANATEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de disposições legais, regulamentares e contratuais, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeita a AUTORIZADA às sanções previstas na legislação e regulamentação.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo único de Autorização de serviços, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia, ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

10.1.1. A presente Autorização somente extinguir-se-á em sua totalidade.

10.1.2. A extinção da presente Autorização importará a extinção da(s) autorização(ões) de uso das radiofrequências associadas.

10.1.3. A extinção da Autorização não dá à PRESTADORA ADAPTADA e à(s) AUTORIZADA(S) direito a qualquer indenização e não as exime da responsabilidade pelos atos praticados durante sua vigência.

10.1.3.1. Extinta a Autorização, a Anatel verificará o cumprimento dos compromissos previstos no item 4.1 do Capítulo IV do Título I, inclusive para efeito de execução das garantias apresentadas.

10.2. A renúncia à presente Autorização deve ser informada à Anatel e aos Usuários afetados, com antecedência mínima de 2 (dois) anos de sua efetivação.

10.2.1. O prazo definido no item 10.2. poderá ser reduzido, caso a Anatel não identifique riscos à continuidade dos serviços e aos direitos dos consumidores.

10.2.2. No curso do prazo definido no item 104.2, a Anatel adotará medidas que assegurem o acesso, pelos Usuários, ao(s) serviço(s) de telecomunicações atingido(s) pela extinção da autorização.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VI

DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Para solução de controvérsias decorrentes do presente Termo, será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam eletronicamente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS E LOCALIDADES ONDE DEVERÁ SER MANTIDA A OFERTA DE STFC OU SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES SUBSTITUTO

ANEXO II

MANUAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(PREVISTO NO ART. 37 DO REGULAMENTO)

ACÓRDÃOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 356 - Processo nº 53500.004848/2022-57
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 96/2022/MM (SEI nº 9335030), integrante deste acórdão, aprovar as alterações ao Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para Autorizações do mesmo serviço, aprovado pela Resolução nº 741, de 8 de fevereiro de 2021, bem como ao modelo do Termo Único de Autorização para exploração de serviços de telecomunicações, Anexo ao referido Regulamento.

Nº 357 - Processo nº 53500.305441/2022-44
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 135/2022/EC (SEI nº 9318724), integrante deste acórdão, aprovar Ato do Conselho Diretor da Anatel, nos termos do art. 19 do novo Regulamento de Numeração de Serviços de Telecomunicações, Anexo à Resolução nº 749/2022, para destinar a série de códigos não geográficos "304" em reserva técnica, conforme Minuta de Ato SEI nº 9263342.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

ATO Nº 15.314, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53500.305441/2022-44. Destina, em reserva técnica, a série "304" para o Código Não Geográfico, com formato [N10N9N8N7N6N5N4N3N2N1], pertencente as séries N10N9N8, especificamente às atividades de cobrança.
Determina à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação que indique, em procedimento operacional, as condições de atribuição e designação dos códigos em reserva técnica, conforme sua necessidade de uso, nos termos dos arts. 3º, V, e 19 do Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 749, de 15 de março de 2022.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Interna Anatel nº 157, de 21 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, Seção 1, Página 6, retifica-se o que segue:

Onde se lê:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A delegação da competência prevista nesta Portaria não envolve a perda, pelo Conselho Diretor, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, na forma do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 83.937, de 1979.

(...)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

Leia-se:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A delegação da competência prevista nesta Resolução Interna não envolve a perda, pelo Conselho Diretor, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, na forma do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 83.937, de 1979.

(...)

Art. 4º Esta Resolução Interna entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

ATO Nº 15.123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Extinguir, por renúncia, a outorga do Serviço de Interesse Restrito de forma a extinguir a autorização para exploração do serviço Rádio do Cidadão, titulada pela entidade ROBERIO DE CARVALHO SANTOS, CPF nº ***.927.805-**, tendo em vista a manifestação de desinteresse pela continuidade na prestação do serviço.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 14.803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53508.006301/2022-16.

Expede autorização à Andre Duque Estrada Fernandes , CPF nº ***.409.677-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 14.804, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53504.012523/2022-16.

Expede autorização à Alessandro Szezepanski, CPF nº ***.903.579-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 14.808, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53508.006000/2022-92.

Expede autorização à Luiz Claudio Lopes de Souza, CPF nº ***.147.797-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 14.855, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53508.006281/2022-83.

Expede autorização à Gustavo Montez de Matos, CPF nº ***.652.727-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 14.893, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53512.000603/2022-11.

Expede autorização à Fazenda da Chapada Comercio Importacao e Exportacao de Sementes Ltda, CNPJ nº 19.308.515/0007-77, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 14.986, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53508.006115/2022-87.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) 3r Petroleum Oleo e Gas S.a., CNPJ nº 12.091.809/0001-55, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Expede às entidades abaixo relacionadas autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 15.288 - Processo nº 53516.011174/2022-78: RH7 INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 36.668.372/0001-38.

Nº 15.289 - Processo nº 53516.011212/2022-92: ADRIANO PERUZZO RAMOS, CPF nº ***.462.449-**.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 15.290, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53516.011204/2022-46.
Outorga à HAROLDO NEI JAIME GOOLKATE, CPF nº ***.289.239-**, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 15.304, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53516.011139/2022-59: Extingui, por renúncia, a autorização outorgada à RESTAURANTE MADERO EIRELI, CNPJ nº 07.267.962/0001-50, para explorar o Serviço de Interesse Restrito e declara notificado o desinteresse para exploração de todas as modalidades de serviço associadas à autorização ora extinta, bem como a extinção das outorgas de uso das radiofrequências associadas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 15.141 - Processo nº 53504.011649/2022-65.
Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 15.143 - Processo nº 53504.012667/2022-64.
Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à Associação dos Proprietários Swiss Park, CNPJ nº 11.181.491/0001-30, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.167 - Processo nº 53504.012035/2022-09.
Expede autorização ao JOÃO CARVALHO DE MIRANDA, CPF nº ***.120.887-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.168 - Processo nº 53504.012079/2022-21.
Expede autorização ao SILVIO FLORENTINO CAVALCANTE, CPF nº ***.222.718-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.173 - Processo nº 53504.011475/2022-31.
Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ nº 53.859.112/0001-69, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.228 - 53504.011600/2022-11.
Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ, CNPJ nº 04.172.213/0001-51, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 15.269 - Processo nº 53504.012208/2022-81.
Expede autorização à Filcer Indústria e Comércio de Produtos Para Metalúrgica Ltda, CNPJ nº 09579134000183, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.270 - Processo nº 53504.012218/2022-16.
Expede autorização à ZEUS ALEX DA COSTA, CPF nº ***.460.628-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Expede autorização para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional a:

Nº 15.306 - Processo nº 53528.003445/2022-82, Pedro Carvalho da Rosa, CPF nº ***.815.600-**.

Nº 15.307 - Processo nº 53528.003655/2022-71, Eduardo Bernardon, CPF nº ***.887.110-**.

Nº 15.308 - Processo nº 53528.003581/2022-72, Osni de Lima Medeiros, CNPJ nº 21.356.888/0001-70.

Nº 15.309 - Processo nº 53528.003582/2022-17, Heber Monteiro Fernandes, CPF nº ***.350.869-**.

Nº 15.310 - Processo nº 53528.003632/2022-66, Roberto de Vargas Manica, CPF nº ***.866.260-**.

Nº 15.311 - Processo nº 53528.003633/2022-19, Benhur José Santin, CPF nº ***.367.300-**.

Nº 15.312 - Processo nº 53528.003656/2022-15, Darlan Fumaco Caldeira, CPF nº ***.895.820-**.

Nº 15.313 - Processo nº 53528.003670/2022-19, Mensura Soluções Tecnológicas e Monitoramento Ltda, CNPJ nº 47.966.625/0001-76

MARCIO DA ROSA SILVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 15.282, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Expedir autorização à B HOLDING PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 10.772.872/0001-21, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 15.122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Extingue, por cassação, a autorização para explorar o serviço de telecomunicações de interesse restrito outorgada a ESMERALDO PEREIRA VIEIRA, CPF nº ***.272.272-** e torna sem efeito a notificação de interesse para exploração do Serviço Móvel Marítimo, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente

ATOS DE 2 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 15.190. Processo: 53578.003620/2022-46. Expede autorização a INDT - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO, CNPJ nº 04.802.134/0002-68, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Extingue, por cassação, a autorização para explorar o serviço de telecomunicações de interesse restrito e torna sem efeito a notificação de interesse para exploração do Serviço Móvel Marítimo tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada.

Nº 15.188. Processo: 53578.001059/2022-61. HIGINO FILHO FREITAS DUARTE, CPF nº ***.085.922-**.

Nº 15.187. Processo: 53578.000973/2022-94. ISRAEL CASTRO ROSSY, CPF nº ***.534.442-**.

Nº 15.185. Processo: 53578.000671/2022-16. IMPORTACAO E EXPORTACAO K.S.LTDA, CNPJ nº 01.656.173/0001-25.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 15.026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53569.001720/2022-47. declara extinta, por renúncia, a partir de 18 de Outubro de 2022, a autorização outorgada a ALEXANDER SOUZA ANDRADE, CPF ***.219.662-**, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico de 24/12/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.245 - Processo nº 53569.001757/2022-75. Expede autorização à Faz Participações Ltda, CNPJ nº 07405193000100, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.247 - Processo nº 53569.001762/2022-88. Expede autorização à Rede Eldorado de Rádio e Televisão Ltda, CNPJ nº 34867994000160, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.250 - Processo nº 53569.001778/2022-91. Expede autorização a Wilker Leao Pereira, CPF nº ***.666.363.**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARAES
Gerente

ATO Nº 15.305, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53569.001768/2022-55. declara extinta, por renúncia, a partir de 28 de Outubro de 2022, a autorização outorgada a Antonio Carlos de Barros, CPF ***.385.002.**, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico de 24/12/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.328193/2022-18, proposta de Alteração nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão.

As propostas de inclusão e de alteração de canais em Planos Básicos visam tão somente avaliar a viabilidade técnica de canais de Radiodifusão, que, ou já foram outorgados, ou serão objeto de novas outorgas a serem realizadas pelo Ministério das Comunicações. Consequentemente, o que se pretende com esta Consulta Pública é simplesmente verificar se as alterações propostas provocam interferência em canais de outros prestadores de serviço, que, nesse caso, devem se manifestar.

Desta forma, a Consulta Pública em tela não se refere a iniciativa de cunho normativo e, por isso, não está vinculada ao disposto na Lei 13.848, de 25 de junho de 2019 e no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que expressamente se aplicam a Atos normativos expedidos pela Anatel, sendo, portanto, despiciendo a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atendimento do prazo para consulta pública e a elaboração de Análise de Impacto Regulatório previstos nos citados dispositivos.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico https://apps.anatel.gov.br/ParticipaAnatel/Home.aspx, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo Participa, de Consulta Pública, indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.166 Processo n° 53500.323805/2022-78. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RAMC COMERCIO REPRESENTACAO E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 69.158.905/0001-90, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado - Prestação a Terceiros.

Nº 15.169 Processo n° 53500.323735/2022-58. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RAMC COMERCIO REPRESENTACAO E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 69.158.905/0001-90, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado - Prestação a Terceiros.

Nº 15.170 Processo n° 53500.318385/2022-16. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ATCOM COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 03.895.478/0001-15, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Especializado.

Nº 15.171 Processo n° 53500.313447/2022-95. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PRIME RF TELECOM LTDA, CNPJ nº 10.915.099/0001-05, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado - Prestação a Terceiros.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.236 Processo nº 53500.328243/2022-59. Expede autorização a NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A., CNPJ nº 74.200.403/0002-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.237 Processo nº 53500.328861/2022-07. Expede autorização à TECH4U TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 44.807.842/0001-25, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.242 Processo nº 53500.328472/2022-73. Expede autorização à FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 05.138.913/0001-92, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.243 Processo nº 53500.328882/2022-14. Expede autorização à ACM NETWORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.537.368/0001-59, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.249 Processo nº 53500.318564/2022-45. Expede autorização à J C SOARES TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 47.960.335/0001-15, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.251 Processo n° 53500.325716/2022-66. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à INVIOLAVEL GUARAPUAVA LTDA, CNPJ nº 07.174.530/0001-03, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, aplicação Supervisão e Controle.

Nº 15.271 Processo nº 53500.328797/2022-56. Expede autorização a LARISSA DE PAULA GONZAGA E CASTRO, CPF nº ***.809.451-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.272 Processo nº 53500.328346/2022-19. Expede autorização à IB2C TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 42.905.093/0001-43, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.273 Processo nº 53500.328248/2022-81. Expede autorização à B. R. CONNECTATELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.489.709/0001-38, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 15.300, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza Mendes Wood Dm Arte Consultoria Ltda, CNPJ nº 17.170.893/0001-16, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/11/2022 a 14/01/2023.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 5.496, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece metas de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade do Tribunal Marítimo (GDATM).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º-C da Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.760, de 19 de junho de 2012, na Portaria GM-MD nº 2.281, de 20 de abril de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 61001.007434/2022-39, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos do Anexo, as metas de desempenho institucional do Tribunal Marítimo, para o período de 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023, cujo resultado da avaliação de cumprimento servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade do Tribunal Marítimo (GDATM), a ser concedida ao Juiz-Presidente e aos Juízes do Tribunal Marítimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO
PARA O PERÍODO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022 A 18 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº	OBJETIVO	INDICADORES DE DESEMPENHO	FÓRMULA	META
1	Imprimir celeridade no andamento processual, sem prejuízo da defesa dos administrados e da finalidade do Tribunal Marítimo.	Quantidade de processos julgados, com lapso de tempo transcorrido entre protocolização no Tribunal Marítimo e o julgamento igual ou inferior a quatro anos.	Quantitativo de processos julgados em tempo igual ou inferior a quatro anos, dividido pelo total de processos em curso e multiplicado por 100 (para obter o percentual). Resultado: 1) para percentual igual ou superior a 80% serão atribuídos 100 pontos; e 2) para percentual inferior a 80% haverá redução proporcional da pontuação, obtida por regra de três simples.	80%
2	Agilizar o julgamento dos processos sobre acidentes ou fatos da navegação.	Quantidade de processos com trânsito em julgado, no ciclo avaliativo. A fórmula levará em consideração o número de 700 processos por ano.	Quantitativo de processos julgados, dividido por 700 e multiplicado por 100 (para obter o percentual). 100 pontos; e 2) para percentual inferior a 80% haverá redução proporcional da pontuação, obtida por regra de três simples. Resultado: 1) para percentual igual ou superior a 80% serão atribuídos	80%
3	Agilizar a apreciação dos eventuais recursos.	Quantidade de recursos com tramitação inferior a um ano.	Quantitativo de recursos com tramitação inferior a um ano no ciclo, dividido pelo total de recursos em trâmite e multiplicado por 100 (para obter o percentual). Resultado: 1) para percentual igual ou superior a 90% serão atribuídos 100 pontos; e 2) para percentual inferior a 90% haverá redução proporcional da pontuação, obtida por regra de três simples.	90%
4	Divulgar as atividades e atribuições do Tribunal Marítimo, do Direito Marítimo e da Segurança do Tráfego Aquaviário, bem como promover a qualificação/ atualização dos Juízes. do Tribunal nas mencionadas áreas do conhecimento	Realização de cinco seminários, cursos, palestras e congêneres ou a participação de Juiz do Tribunal Marítimo nos referidos eventos, que devem ser voltados ao Direito Marítimo, à Segurança do Tráfego Aquaviário e à divulgação das atividades do Tribunal Marítimo no ciclo avaliativo.	O valor de cada evento corresponderá a 20 pontos. Resultado: quantitativo de eventos multiplicado por 20 (limitado a 100 pontos).	100 pontos
5	Valorizar a qualidade técnica das decisões do Colegiado do Tribunal Marítimo.	Quantidade de Acórdãos do Tribunal Marítimo não reformados pelo Poder Judiciário no ciclo avaliativo.	Total de Acórdãos prolatados no ciclo, subtraído do total de Acórdãos reformados pelo Poder Judiciário no ciclo, dividido pelo total de Acórdãos prolatados no ciclo e multiplicado por 100 (para obter o percentual). Resultado: l) para percentual igual ou superior a 99,5% serão atribuídos 100 pontos; e 2) para percentual inferior a 99,5% haverá redução proporcional da pontuação, obtida por regra de três simples.	99,5%

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA GABAER Nº 402/GC3, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Delegação de competência.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 67410.020948/2022-44, procedente da Diretoria de Administração do Pessoal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Administração do Pessoal - DIRAP, para assinar o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Comando da Aeronáutica (COMAER) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A, para elaboração do plano de transformação digital da Diretoria de Administração do Pessoal - DIRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

PORTARIA GAP-SP N 266/ARC, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2022

Protocolo COMAER n 67267.010345/2022-35

O Chefe do Grupamento de Apoio de Sao Paulo, Coronel Intendente AROLDO FELIPE ROSAS BORGES, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UG-EXEC), no uso das atribuicoes que lhe confere a PORTARIA GABAER N 539/GC1, DE 1 DE JUNHO DE 2021, publicada na secao 2 do Diario Oficial da Uniao no 103, de 2 de junho de 2021, em conformidade com o Manual Eletronico do Regulamento de Administracao da Aeronautica (RADA), em conformidade com o item 2.3.1 da Instrucao do Comando da Aeronautica - ICA 12-23/2019, aprovada pela Portaria no 1.672/CG4 de 20/09/2019, em conformidade com os itens 4.4.19 e 4.4.20 do Manual de Contratacoes Publicas do Comando da Aeronautica, aprovado por meio da Portaria DIREF no 4/SUCONV-1, de 15 de abril de 2020 e tendo em vista os fatos ocorridos no Processo Administrativo de Apuracao de Irregularidade no 009/GAP-SP/2022, NUP n 67263.007394/2022-21, resolve:

Art. 1 Aplicar sancao de suspensao temporaria de participacao em licitacao e o impedimento de contratar com a Administracao, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993, aplicado com a gradacao de 3 (tres) meses, conforme Item 22.2.4 do Pregao Eletronico n 17/2022, combinado com o Item 15.2.2 do Termo de Referencia a Empresa SUZANA CONTREIRAS DO NASCIMENTO 90054180287, CNPJ 35.158.919/0001-92.

Art. 2 A aplicacao da sancao decorreu da nao entrega de materiais constantes na nota de

empenho 2022NE000929, procedimento em que propiciou ampla defesa, observado o principio do contraditorio em todas as etapas, em consonancia com a previsao constante do artigo 5, LV, da Constituicao Federal e nos termos da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

AROLDO FELIPE ROSAS BORGES Cel Int

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.200, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais/MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, considerando o Decreto nº 691, de 27 de outubro de 2022, do Governo do Estado de Minas Gerais/MG, e as demais informações constantes no processo nº 59051.017983/2022-84, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de SECA, COBRADE: 1.4.1.2.0, a situação de emergência nos municípios relacionados no quadro abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
01	Almenara
02	Aricanduva
03	Arinos
04	Berilo
05	Berizal
06	Bocaiúva
07	Bonito de Minas
08	Botumirim
09	Buritizeiro
10	Capelinha
11	Capitão Enéas
12	Caraí
13	Carbonita
14	Catuti
15	Chapada do Norte
16	Cônego Marinho
17	Coronel Murta
18	Cristália
19	Curral de Dentro
20	Divisópolis
21	Espinosa
22	Felisburgo
23	Francisco Dumont
24	Francisco Sá
25	Gameleiras
26	Grão Mogol
27	Guaraciama
28	Ibiaí
29	Ibiracatu
30	Icaraí de Minas
31	Indaiabira
32	Itacambira
33	Itacarambi
34	Itinga
35	Jacinto
36	Janaúba
37	Januária
38	Japonvar
39	Jequitaí
40	Jequitinhonha
41	Jordânia
42	José Gonçalves de Minas
43	Josenópolis
44	Juramento
45	Juvenília
46	Lagoa dos Patos
47	Luislândia
48	Mamonas
49	Manga
50	Mato Verde
51	Minas Novas
52	Miravânia
53	Montalvânia
54	Monte Azul
55	Montezuma
56	Ninheira
57	Novo Cruzeiro
58	Pai Pedro
59	Pedra Azul
60	Pintópolis
61	Pirapora
62	Ponto Chique
63	Ponto dos Volantes
64	Porteirinha
65	Riacho dos Machados
66	Rubelita
67	Rubim
68	Santa Cruz de Salinas
69	Santa Fé de Minas
70	Santo Antônio do Jacinto
71	Santo Antônio do Retiro
72	São Francisco
73	São João das Missões
74	Taiobeiras
75	Ubaí
76	Urucuia
77	Várzea da Palma
78	Varzelândia
79	Verdelândia
80	Veredinha
81	Virgem da Lapa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.202, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SP	Ipeúna	Granizo - 1.3.2.1.3	4.318	17/10/2022	59051.018002/2022-16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.194, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Serranópolis de Minas-MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Serranópolis de Minas-MG, no valor de R$ 157.615,73 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006156/2022-45.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2022NE000555 e 2022NE001252, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.208, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1° Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3° da Portaria n. 815, de 17 de março de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009028/2022-63, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Joaquim de Bicas - MG, para ações de Defesa Civil até 24/01/2023.

Art. 2° Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.007 - CAMPININHA AGRICOLA E PECUARIA LTDA., UHE Jurumirim, Município de Avaré/SP, irrigação.

Nº 2.008 - CAMPININHA AGRICOLA E PECUARIA LTDA., UHE Jurumirim, Município de Avaré/SP, irrigação.

Nº 2.009 - CAMPININHA AGRICOLA E PECUARIA LTDA., UHE Jurumirim, Município de Avaré/SP, irrigação.

Nº 2.010 - DANIEL MARCOS VIEIRA, rio São Francisco, Município de Iguatama/MG, irrigação.

Nº 2.012 - LUIZ PERES MURI, rio Muriaé, Município de Itaperuna/RJ, irrigação.

Nº 2.013 - JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, CGH Ladainha, Município de Ladainha/MG, irrigação.

Nº 2.014 - MARINO DE ANDRADE LOPES, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.015 - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA, rio das Almas, Município de Nova Glória/GO, irrigação.

Nº 2.016 - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA, rio das Almas, Município de Nova Glória/GO, irrigação.

Nº 2.017 - GERÔNCIO MARCOS DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2.018 - OSCAR DIAS GOMES, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/MG, irrigação.

Nº 2.019 - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA, rio das Almas, Município de Nova Glória/GO, irrigação.

Nº 2.020 - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA, rio das Almas, Município de Nova Glória/GO, irrigação.

Nº 2.021 - PEDRO VIEIRA CRUZ, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 2.022 - EUCLIDES FONSECA FILHO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 2.023 - WILMA OLIVEIRA REIS DOS SANTOS, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 2.024 - RONALDO JOSE RODRIGUES, rio São Francisco, Município de Orocó/PE, irrigação.

Nº 2.025 - ANTONIO CICERO RODRIGUES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Orocó/PE, irrigação.

Nº 2.026 - JOSENILSON DA SILVA, rio São Francisco, Município de Orocó/PE, irrigação.

Nº 2.027 - MARIA MAEZINHA NETA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 2.028 - SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 2.029 - AILTON BISPO SARAIVA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.030 - AGROPECUARIA MARIA MARIA LTDA, UHE Furnas, Município de São José da Barra/MG, irrigação.

Nº 2.031 - MARIAN DERKS E OUTROS, UHE Jurumirim, Município de Arandu/SP, irrigação.

Nº 2.032 - JB AGRONEGOCIOS LTDA; JOSE MARIO DE CASTRO BERNABE; ANA BEATRIZ DE CASTRO BERNABE; JOSE BERNABE; GUILHERME AFONSO REIS BERNABE; LUCAS MACHADO BERNABE; MATEUS BERNABE FIAMENGHI; JOAO MARCUS BERNABE FILHO, UHE Marimbondo, Município de Frutal/MG, irrigação.

Nº 2.033 - SHEKINAH MINERACAO LTDA., rio Jequitinhonha, Município de Itinga/MG, outras.

Nº 2.034 - FUNDACAO SALVADOR ARENA, rio Moji-Guaçu, Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, irrigação.

Nº 2.035 - ADEMAR LUIZ ZANOTTI, rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, irrigação.

Nº 2.036 - DANIEL LUBIANA PORTAS E NORBERTO FRANCISCO LUBIAN, rio Cricaré ou Braço Sul do Rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, irrigação.

Nº 2.037 - VALTAIR LABAREWSWL FRANCISCO, rio Cricaré ou Braço Sul do Rio São Mateus, Município de Nova Venécia/ES, irrigação.

Nº 2.038 - JHONATTAS BARBOSA OLIVEIRA, rio Real, Município de Indiaroba/SE, aquicultura.

Nº 2.039 - MUNICIPIO DE BARRINHA, rio Moji-Guaçu, Município de Barrinha/SP, esgotamento sanitário.

Nº 2.040 - PIER 22 RESORT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, UHE Caconde, Município de Caconde/SP, consumo humano.

Nº 2.041 - SJC BIOENERGIA LTDA, UHE São Simão, Município de Capinópolis/MG, outras.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

MARCO NEVES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª TURMA

RETIFICAÇÃO

No Diário oficial nº 208 de 03/11/2022 pág. 12, itens de pauta 09 a 111 constou incorretamente a ordem dos processos em pauta, sendo a ordem correta a abaixo citada:

Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

9 - Processo nº: 10980.910737/2012-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

10 - Processo nº: 10980.910738/2012-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

11 - Processo nº: 10980.910739/2012-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

12 - Processo nº: 10980.910740/2012-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

13 - Processo nº: 10980.910741/2012-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

14 - Processo nº: 10980.910742/2012-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

15 - Processo nº: 10980.910743/2012-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

16 - Processo nº: 10980.910744/2012-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

17 - Processo nº: 10980.910745/2012-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

18 - Processo nº: 10980.921374/2012-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

19 - Processo nº: 10980.921375/2012-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

20 - Processo nº: 10980.921376/2012-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

21 - Processo nº: 10980.921377/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

22 - Processo nº: 10980.921378/2012-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

23 - Processo nº: 10980.921379/2012-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

24 - Processo nº: 10980.921380/2012-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

25 - Processo nº: 10980.921381/2012-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

26 - Processo nº: 10980.921382/2012-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

27 - Processo nº: 10980.921383/2012-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

28 - Processo nº: 10980.921384/2012-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

29 - Processo nº: 10980.921385/2012-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

30 - Processo nº: 10980.921386/2012-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

31 - Processo nº: 10980.921387/2012-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

32 - Processo nº: 10980.921388/2012-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

33 - Processo nº: 10980.921389/2012-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

34 - Processo nº: 10980.921390/2012-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

35 - Processo nº: 10980.921391/2012-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

36 - Processo nº: 10980.921392/2012-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

37 - Processo nº: 10980.921393/2012-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

38 - Processo nº: 10980.921394/2012-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
39 - Processo nº: 10980.921395/2012-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
40 - Processo nº: 10980.921396/2012-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
41 - Processo nº: 10980.921398/2012-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
42 - Processo nº: 10980.921399/2012-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
43 - Processo nº: 10980.921400/2012-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
44 - Processo nº: 10980.921401/2012-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
45 - Processo nº: 10980.921402/2012-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
46 - Processo nº: 10980.921403/2012-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
47 - Processo nº: 10980.921404/2012-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
48 - Processo nº: 10980.921405/2012-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
49 - Processo nº: 10980.921406/2012-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
50 - Processo nº: 10980.921407/2012-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
51 - Processo nº: 10980.921408/2012-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
52 - Processo nº: 10980.921409/2012-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
53 - Processo nº: 10980.921410/2012-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
54 - Processo nº: 10980.921411/2012-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
55 - Processo nº: 10980.921412/2012-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
56 - Processo nº: 10980.921413/2012-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
57 - Processo nº: 10980.921414/2012-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
58 - Processo nº: 10980.921415/2012-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
59 - Processo nº: 10980.921416/2012-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
60 - Processo nº: 10980.921417/2012-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
61 - Processo nº: 10980.921418/2012-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
62 - Processo nº: 10980.921419/2012-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
63 - Processo nº: 10980.921420/2012-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
64 - Processo nº: 10980.921421/2012-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
65 - Processo nº: 10980.921422/2012-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
66 - Processo nº: 10980.921423/2012-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
67 - Processo nº: 10980.921424/2012-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
68 - Processo nº: 10980.921425/2012-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
69 - Processo nº: 10980.921426/2012-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
70 - Processo nº: 10980.921427/2012-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
71 - Processo nº: 10980.921428/2012-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
72 - Processo nº: 10980.921429/2012-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
73 - Processo nº: 10980.921430/2012-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
74 - Processo nº: 10980.921431/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
75 - Processo nº: 10980.921432/2012-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
76 - Processo nº: 10980.921434/2012-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
77 - Processo nº: 10980.921435/2012-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
78 - Processo nº: 10980.921436/2012-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
79 - Processo nº: 10980.921437/2012-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
80 - Processo nº: 10980.921438/2012-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
81 - Processo nº: 10980.921439/2012-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
82 - Processo nº: 10980.921440/2012-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
83 - Processo nº: 10980.921442/2012-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
84 - Processo nº: 10980.921443/2012-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
85 - Processo nº: 10980.921444/2012-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
86 - Processo nº: 10980.921445/2012-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
87 - Processo nº: 10980.921446/2012-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
88 - Processo nº: 10980.921447/2012-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
89 - Processo nº: 10980.921448/2012-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
90 - Processo nº: 10980.921449/2012-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
91 - Processo nº: 10980.921450/2012-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
92 - Processo nº: 10980.921452/2012-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
93 - Processo nº: 10980.921454/2012-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
94 - Processo nº: 10980.921455/2012-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
95 - Processo nº: 10980.921456/2012-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
96 - Processo nº: 10980.921457/2012-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
97 - Processo nº: 10980.921458/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
98 - Processo nº: 10980.921459/2012-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
99 - Processo nº: 10980.921460/2012-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
100 - Processo nº: 10980.921461/2012-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
101 - Processo nº: 10980.921462/2012-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
102 - Processo nº: 10980.921463/2012-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
103 - Processo nº: 10980.921464/2012-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
104 - Processo nº: 10980.921465/2012-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
105 - Processo nº: 10980.921466/2012-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
106 - Processo nº: 10980.921467/2012-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
107 - Processo nº: 10980.921468/2012-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
108 - Processo nº: 10980.921469/2012-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
109 - Processo nº: 10980.921470/2012-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
110 - Processo nº: 10980.921471/2012-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
111 - Processo nº: 10980.921472/2012-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.

Operacionalização e controle

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Compras.gov.br Contratos, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .

§ 1º O Sistema Compras.gov.br Contratos constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que automatiza e instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 2º A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder uso do Sistema de que trata o caput deste artigo aos órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Categorias de contratos

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 11. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema Compras.gov.br Contratos responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Compras.gov.br Contratos e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema Compras.gov.br Contratos não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 13. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema Compras.gov.br Contratos.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Vigência

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2022 .

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

RENATO RIBEIRO FENILI

PORTARIA SEGES /ME Nº 9.097, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RIBEIRO FENILI

ANEXO

Quadro Demonstrativo das GSISTE distribuídas aos órgãos central, setoriais e seccionais do Sistema de Serviços Gerais - SISG

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE GSISTE		
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	TOTAL
1. Órgão Central*	82	29	111
2. Órgãos Setoriais e Seccionais			
2.1. Advocacia Geral da União	38	16	54
2.2. Casa Civil/Presidência da República	49	18	67
2.3. Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária	12	6	18
2.4. Fundação Nacional da Saúde	3	0	3
2.5. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	44	18	62
2.6. Ministério da Cidadania	47	12	59
2.7. Instituto Brasileiro de Museus	5	1	6
2.8. Fundação Biblioteca Nacional	5	1	6
2.9. Fundação Cultural Palmares	6	1	7
2.10. Fundação Casa de Rui Barbosa	3	0	3
2.11. Fundação Nacional de Artes	5	1	6
2.12. Instituto do Patrimônio Hist. e Art. Nacional	11	1	12
2.13. Ministério da Defesa	12	7	19
2.14. Comando da Aeronáutica	9	3	12
2.15. Comando do Exército	9	3	12
2.16. Comando da Marinha	9	3	12
2.17. Ministério da Economia	158	82	240
2.18. Ministério da Educação	41	15	56
2.19. Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste	3	0	3
2.20. Ministério da Justiça e Segurança Pública	48	20	68
2.21. Ministério da Saúde	48	18	66
2.22. Ministério das Relações Exteriores	17	8	25
2.23. Fundação Alexandre de Gusmão	12	3	15
2.24. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	46	15	61
2.25. Ministério das Comunicações	15	5	20
2.26. Ministério de Minas e Energia	15	17	32
2.27 Ministério do Desenvolvimento Regional	45	15	60
2.28. Ministério do Meio Ambiente	26	12	38
2.29. Ministério do Turismo	23	18	41
2.30. Ministério da Infraestrutura	33	14	47
2.31. Superintendência de Previdência Complementar	2	2	4
2.32. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	0	7	7
2.33. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	0	12	12
2.34. Ministério do Trabalho e Previdência	31	17	48
TOTAL	912	400	1312

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/ME Nº 9.650, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos para a oferta de créditos para compra de imóveis públicos de propriedade da União, na forma prevista no art. 100, §11, II da Constituição.

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 100, §11, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os editais de venda de imóveis publicados por esta Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU farão menção expressa à faculdade conferida ao credor, pelo art. 100, §11, inciso II, da Constituição, de ofertar créditos líquidos e certos, próprios ou adquiridos de terceiros, reconhecidos pela União, suas autarquias ou fundações públicas, ou por decisão judicial transitada em julgado para compra de imóveis públicos de propriedade da União.

Art. 2º Na hipótese de serem editadas regulamentações que visem facilitar e uniformizar o cumprimento do § 11 do art. 100 da Constituição no âmbito da União, os editais preferencialmente farão menção expressa aos atos normativos e aos dispositivos correspondentes.

Art. 3º O adquirente que pretender realizar o pagamento mediante oferta de créditos, na forma prevista pelo art. 100, §11, da Constituição, deverá apresentar, após convocação para pagamento, acervo documental suficiente para comprovar que os créditos ofertados lhe são próprios ou adquiridos de terceiros, bem como sua certeza e liquidez.

Art. 4º O prazo para pagamento com créditos líquidos e certos será o mesmo previsto em edital para o pagamento em moeda corrente, assim como aplicar-se-ão os mesmos encargos moratórios previstos em edital e nos mesmos prazos.

Parágrafo único. Suspende-se o prazo para pagamento da data de oferta de créditos, nos termos do art. 100, § 11, da Constituição, com apresentação pelo ofertante do acervo documental completo previsto no art. 3º até que a União defira a utilização dos créditos ofertados.

Art. 5º Deferida a utilização dos créditos ofertados à União, a SPU dará quitação da obrigação de pagar ao adquirente ofertante, prosseguindo com os trâmites da venda.

Art. 6º Em caso de indeferimento da utilização dos créditos ofertados, no todo ou em parte, em razão da inidoneidade dos créditos ofertados, a proposta será desclassificada, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas em edital.

Art. 7º Em caso de indeferimento da utilização dos créditos ofertados, no todo ou em parte, por motivo diverso do previsto no art. 6º, a SPU notificará o adquirente para substituição total ou parcial dos créditos ou realização do pagamento por outra modalidade admitida, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.

§ 1º A partir da notificação do resultado da análise pela SPU, o prazo para pagamento volta a correr normalmente, podendo ser novamente suspenso, por uma única vez, para análise de documentação relativa a outros créditos ofertados em substituição.

§ 2º Caso seja indeferida a utilização dos créditos ofertados em substituição na forma do caput, a SPU notificará o adquirente a realizar o pagamento do valor dos créditos indeferidos em moeda corrente, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.

Art. 8º O comprador poderá requerer a substituição do pagamento por meio de oferta de créditos, no todo ou em parte, por pagamento em moeda corrente, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.

Art. 9º As disposições desta Portaria aplicam-se aos editais de venda de imóveis publicados por esta Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU desde a data de início da vigência do § 11 do art. 100 da Constituição, ainda que não façam menção específica à faculdade de ofertar créditos estabelecida no dispositivo, face à sua expressa autoaplicabilidade para a União.

Parágrafo único. A retroatividade de que trata o caput não afeta o direito adquirido e os atos jurídicos perfeitos praticados na forma prevista nos editais.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA RODOPOULOS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/BSA Nº 8, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Registro Especial - Papel Imune

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA - DF, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME n.º 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, bem como o estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 03 de maio de 2021 e o que consta do processo 10265.228681/2022-35, declara:

Art. 1° Fica concedido o seguinte Registro Especial de Papel Imune para atividade de Gráfica (GP):

I - Registro Especial n° GP-01101/0265

II - Beneficiário: ECO GRAFICA EDICOES E PARTICIPACOES LTDA

III - CNPJ: 00.594.912/0001-39

IV - Domicílio fiscal: SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJ E BL. 1 ENTRADA 12, ED PALAC DO RADIO I ENT 12, SALA 212 PARTE E3, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70.340-901.

Art 2º O Registro Especial é válido pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de publicação do presente Ato Declaratório Executivo, renovável pelo mesmo período, conforme art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 3° O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial dos requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e da Instrução Normativa RFB n° 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN RFB n° 1.817/2018, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e § único, art. 17 da supracitada IN; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2º da Lei n° 8.137, de 1990.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS COJORIAN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/BSA Nº 9, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Registro Especial - Papel Imune

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA - DF, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME n.º 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, bem como o estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 03 de maio de 2021 e o que consta do processo -10265.229517/2022-45, declara:

Art. 1° Fica concedido o seguinte Registro Especial de Papel Imune para atividade de Gráfica (GP):

I - Registro Especial n° GP-01101/0266

II - Beneficiário: ELLITE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

III - CNPJ: 02.265.372/0001-75

IV - Domicílio fiscal: SETOR SRTVS QDA 701 CONJUNTO E BLOCO 01, ED PALACIO DO RADIO I, 12, SALA 212 PARTE R8, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70.340-901.

Art 2º O Registro Especial é válido pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de publicação do presente Ato Declaratório Executivo, renovável pelo mesmo período, conforme art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 3° O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial dos requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e da Instrução Normativa RFB n° 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN RFB n° 1.817/2018, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e § único, art. 17 da supracitada IN; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2º da Lei n° 8.137, de 1990.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS COJORIAN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/BSA Nº 10, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Registro Especial - Papel Imune

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA - DF, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME n.º 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, bem como o estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 03 de maio de 2021 e o que consta do processo - 10265.286952/2022-77, declara:

Art. 1° Fica concedido o seguinte Registro Especial de Papel Imune para atividade de Gráfica (GP):

I - Registro Especial n° GP-01101/0267

II - Beneficiário: SANCHES & FONTINELLE LTDA

III - CNPJ: 03.207.411/0001-40

IV - Domicílio fiscal: SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01, ED PALACIO DO RADIO 12, SALA 209 PARTE K5, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70.340-901.

Art 2º O Registro Especial é válido pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de publicação do presente Ato Declaratório Executivo, renovável pelo mesmo período, conforme art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 3° O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial dos requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e da Instrução Normativa RFB n° 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN RFB n° 1.817/2018, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e § único, art. 17 da supracitada IN; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2º da Lei n° 8.137, de 1990.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS COJORIAN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

PORTARIA DRF/BEL/PA Nº 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM - PA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 299, 360, 364 e 365, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n°. 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n° 83.937, de 6 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto n°. 86.377, de 17 de setembro de 1981, no disposto no art. 6°, da Lei n.°10.593, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.° 6.641, de 10 de novembro de 2008, e as alterações promovidas pela Lei n.° 13.464, de 10 de julho de 2017, e ainda com fulcro na Portaria RFB nº 20, de 05 de abri de 2021, resolve:

Art. 1º - Compete à Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório (EQRAT 2), da Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal do Brasil em Belém-Pa, apreciar pedidos de transação, salvo quando a legislação específica atribuir competência exclusiva ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, contemplando os casos de:

I - Deferimento ou indeferimento de pedidos de adesão a transações, ressalvada a transação individual;

II - Exclusão dos sujeitos passivos dos programas de transações, ou reinclusão nos programas;

III - Retificação de modalidades de transações,quando cabível;

IV - Inclusão, exclusão e retificação de débitos inclusos nas transações, desde que não implique na revisão do lançamento do crédito tributário; e,

V - Recursos administrativos contra a exclusão das transações, salvo quando a legislação específica dispuser de forma diversa.

§1º - No caso das transações, a análise deve ser submetida ao Supervisor da EQPAR/DEVAT02, sendo que a atividade prevista no inciso V deve, ainda, ser submetida à apreciação do titular da unidade.

§2º - Sendo necessária a edição de Portaria ou de Ato Declaratório Executivo (ADE), estes devem ser publicados em nome do titular da Unidade.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pela EQPAR/DEVAT02 anteriores à entrada em vigor do art. 1º desta Portaria.

LUIZ OTAVIO MARTINS RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESPECIAL/DEFIS03/SRRF03/RFB Nº 12, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na SRRF03/DIFIS no exercício das atribuições conferidas pelo inciso I, alínea "b", do caput do art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, bem como art. 5º e 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e em consonância com o exarado no Termo de Informação Fiscal constante do processo 13075.117341/2022-13, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei 11.945, de 4de junho de 2009, para atividade de IMPORTADOR, conforme inciso V, art. 8º, da IN RFB 1.817, de 20 de julho de 2018, pelo prazo de 3 (três) anos a partir da publicação no DOU:

I - Registro Especial nº IP-03101/00184;

II - Beneficiário: ABC DISTRIBUIDORA S A

III - CNPJ: 07.228.042/0006-38

Art. 2º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei 11.945, de 4de junho de 2009, para atividade de DISTRIBUIDOR, conforme inciso V, art. 8º, da IN RFB 1.817, de 20 de julho de 2018, pelo prazo de 3 (três) anos a partir da publicação no DOU:

I - Registro Especial nº DP-03101/00071;

II - Beneficiário: ABC DISTRIBUIDORA S A

III - CNPJ: 07.228.042/0006-38

Art. 3º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

IDELMAR PEREIRA MATOS JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

RETIFICAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/MONTES CLAROS/MG N° 108, de 31 outubro de 2022, publicado no DOU de 04 de novembro de 2022, Edição 209, Seção 1, página 22:

Onde se lê: ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/MONTES CLAROS/MG N° 108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Leia-se: ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/MONTES CLAROS/MG N° 168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 120, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.316783/2022-39 fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo aplicável o artigo 2º, incisos III e IV para os CNPJ 93.189.694/0007-23, 0016-14 e 0020-09 e para o CNPJ matriz 93.189.694/0008-04 somente o artigo 2º, item IV, ou seja, admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais proporcionalmente ao tempo de permanência dos bens no território aduaneiro, até 31/12/2039, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante é a pessoa jurídica Petro Rio Jaguar Petróleo S.A , CNPJ nº 02.031.413/0001-69.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

PORTARIA DRF/FCA Nº 4, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Economia nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e tendo em vista a previsão do art. 3º da Portaria SRRF08 nº 158, de 27 de dezembro de 2021, publicada no BS/RFB de 28 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Delegar ao Auditor-Fiscal, Chefe do GRUMAVO8, a competência para aplicação da pena de perdimento de mercadorias, veículos e moedas, prevista no inciso I do art. 360 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, nos processos administrativos de mercadorias e veículos apreendidos encaminhados ao GRUMAVO8 dentro do escopo da regionalização da Portaria SRRF08 nº 158, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

CARLOS ANTÔNIO VENTURINI JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS/EBEN/DEVAT/SRRF08ª/RFB Nº 170, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto)

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o disposto na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013, na Portaria SRRF08 SRRF08 nº 1.214, de 11 de setembro de 2020, na Portaria DRF Sorocaba nº 38, de 07 de outubro de 2020, e no processo administrativo nº 19614.746961/2022-98, declara:

Art. 1º Habilitada ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) a pessoa jurídica ELDORADO BRASIL CELULOSE LOGISTICA LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 39.457.145/0001-51.

Art. 2º No caso de suspensão da exigência do IPI, o estabelecimento industrial ou equiparado que der saída do produto deve fazer constar na nota fiscal o número do ato que concedeu a habilitação ao Reporto à pessoa jurídica adquirente e a expressão "Saída com suspensão do IPI", vedado o registro do imposto nas referidas notas.

Art. 3º No caso de suspensão das contribuições para o PIS/Pasep e

Cofins, a pessoa jurídica vendedora deve fazer constar na nota fiscal o número do ato que concedeu a habilitação ao Reporto à pessoa jurídica adquirente e a expressão "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins".

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e é válido até 31 de dezembro de 2023.

LORENA DE MIRANDA MAZZA VIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF08ª/RFB Nº 171, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Habilita a pessoa jurídica preponderantemente exportadora no regime de aquisição ou importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e contratação de frete com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002 (redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), no inciso IV do art. 303, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nos arts. 541 a 552 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, na Portaria DRFSorocaba nº 38, de 07 de outubro de 2020, na Portaria SRRF08 nº 127, de 18 de outubro de 2021, na Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, e no processo administrativo nº 13032.574314/2022-32, declara:

Art. 1º Habilitada ao regime de aquisição ou importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e contratação de frete com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, a empresa SYLVAMO EXPORTS LTDA, CNPJ 12.259.649/0001-00, sendo a habilitação estendida a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

Art. 2º O Ato Declaratório Executivo nº 112, de 21 de setembro de 2010 (publicado no DOU 27.09.2010), o qual habilitou a pessoa jurídica supra nos termos art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, foi substituído por este ato, em decorrência da alteração da razão social da empresa, sendo convalidado os seus efeitos.

Art. 3º A pessoa jurídica adquirente deve declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos na legislação, bem como indicar o número deste ADE, que lhe concedeu a habilitação ao regime.

Art. 4º Nas notas fiscais relativas à venda a pessoa jurídica preponderantemente exportadora beneficiada com o regime de suspensão deverá constar a expressão "Saída com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, art. 40 da Lei 10.865/2004" e o número deste ADE.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ ALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 270, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.390188/2022-65, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08123/00045, para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 00.186.382/0001-90

Razão Social: JORNAL O DIÁRIO DE BARRETOS LTDA

Endereço: Praça Joel Waldo Dal Moro, 1 - conjunto 4

CEP: 14781-574 - Barretos - SP

Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 271, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Cancela o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022 (publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2022, seção 1, página 186), tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.361363/2022-15, declara:

Art. 1º Cancelado, a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08190/00522 para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento CNPJ nº: 71.809.883/0001-23

Razão Social: ÚNICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Endereço: Rua Passos, 132

CEP 03058-010 - São Paulo - SP

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO FONSECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 272, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Cancela o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022 (publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2022, seção 1, página 186), tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.361363/2022-15, declara:

Art. 1º Cancelado, a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08190/01464 para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento CNPJ nº: 71.809.883/0001-23

Razão Social: ÚNICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Endereço: Rua Passos, 132

CEP 03058-010 - São Paulo - SP

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO FONSECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 273, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Cancela o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no exercício da competência conferida pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, nas atribuições estabelecidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo nº 13032.409185/2022-11, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) para o tipo GRÁFICA sob número GP-08190/00203, concedido ao estabelecimento da pessoa jurídica VOX EDITORA LTDA, CNPJ nº 59.222.307/0001-80, até então vigente em função do Ato Declaratório Executivo nº 0444/2010, de 14/05/2010, publicado em 20/05/2010.

Art. 2º O cancelamento decorre de descumprimento de requisito exigido na concessão do Registro, conforme previsto no inciso I da IN RFB 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 274, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Cancela o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no exercício da competência conferida pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, nas atribuições estabelecidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo nº 13032.409194/2022-01, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) para o tipo IMPORTADOR sob número IP-08190/00272, concedido ao estabelecimento da pessoa jurídica VOX EDITORA LTDA, CNPJ nº 59.222.307/0001-80, até então vigente em função do Ato Declaratório Executivo nº 0452/2010, de 14/05/2010, publicado em 20/05/2010.

Art. 2º O cancelamento decorre de descumprimento de requisito exigido na concessão do Registro, conforme previsto no inciso I da IN RFB 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 275, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Cancela o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no exercício da competência conferida pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, nas atribuições estabelecidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo nº 13032.409202/2022-10, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) para o tipo USUÁRIO sob número UP-08190/00573, concedido ao estabelecimento da pessoa jurídica VOX EDITORA LTDA, CNPJ nº 59.222.307/0001-80, até então vigente em função do Ato Declaratório Executivo nº 0433/2010, de 14/05/2010, publicado em 20/05/2010.

Art. 2º O cancelamento decorre de descumprimento de requisito exigido na concessão do Registro, conforme previsto no inciso I da IN RFB 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 276, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.423632/2022-36, declara:

Art. 1º Concedido, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08104/00287, para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 36.476.735/0001-33

Razão Social: AG CLICK GRÁFICA E EDITORA LITDA.

Endereço: Rua Doutor Alberto Franco Lamunier, 1616 - Parque Via Norte

CEP: 13065-531 - Campinas - SP

Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 277, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.431450/2022-39, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08107/00161, para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 48.208.854/0001-94

Razão Social: EDITORA E LINOTIPADORA SUZUKI LTDA

Endereço: Rua José Jorge Cury, 791 - Parque Industrial Tancredo Neves

CEP: 15076-610 - São José do Rio Preto - SP

Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 278, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.431308/2022-91, declara:

Art. 1º Concedido, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08107/00179, para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 48.208.854/0001-94

Razão Social: EDITORA E LINOTIPADORA SUZUKI LTDA

Endereço: Rua José Jorge Cury, 791 - Parque Industrial Tancredo Neves

CEP: 15076-610 - São José do Rio Preto - SP

Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX Nº 57, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Habilita empresa a operar o regime aduaneiro de Depósito Especial.

A Delegada Adjunta da DECEX - Delegacia de Fiscalização de Comércio Exterior da Receita Federal do Brasil em São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria RFB nº 1215, de 23 de julho de 2020, anexo III e do artigo 6º, caput da IN/RFB nº 386, de 14 de janeiro de 2004 e, ainda, o que consta no processo digital 13032.740997/2022-22, declara:

Art. 1º Fica a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., atual razão social da Toshiba Medical do Brasil Ltda , autorizada a continuar operando o regime aduaneiro de Depósito Especial por meio do estabelecimento 46.563.938/0001-10, situado na Av. Ceci, nº 328, Tamboré, Barueri/São Paulo.

Art. 2º O regime aduaneiro de Depósito Especial, normatizado pela IN/RFB nº 386, de 14 de janeiro de 2004, permite ao contribuinte mencionado no artigo anterior, a estocagem, com suspensão do pagamento de impostos federais, da contribuição para o PIS - Importação e da COFINS - Importação, de partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção para veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, estrangeiros, nacionalizados ou não, empregados nas atividades de diagnose, cirurgia, terapia e pesquisa médicas, realizadas por hospitais, clínicas de saúde e laboratórios.

Parágrafo Único. Somente poderão ser admitidas no regime mercadorias importadas sem cobertura cambial e consignadas à CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Art. 3° Fica revogado o Ato Declaratório Executivo IRF/SPO nº 07, de 31/01/2012.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANA CLAUDIA FERNANDES LOURENÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 162, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Habilitação Definitiva, à Pessoa Jurídica que menciona, no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 625 a 642 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo/dossiê nº 10906.413740/2022-86, declara:

Art. 1º Concedida a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à Pessoa Jurídica LATICINIOS HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 03.736.567/0001-19, para o projeto de investimento de sua titularidade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de edital publicado no DOU de 04/10/2022, Seção 3, Pág.2, com período de execução de 16/08/2022 a 15/08/2025.

Art. 2º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Programa e fruição de seus benefícios, fica sujeita ao cancelamento de ofício da presente habilitação, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.533/2015, do art. 9º da Lei nº 10.925/2004 e do art. 646 da IN RFB nº 1.911/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163, DE 4 DE 11 NOVEMBRO DE 2022

Conceder Habilitação Definitiva, à Pessoa Jurídica que menciona, no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro

de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 625 a 642 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo/dossiê nº 10906.414096/2022-63, declara:

Art. 1º Concedida a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à Pessoa Jurídica LATICINIOS BELOS MONTES LTDA, CNPJ nº 07.623.836/0001-91, para o projeto de investimento de sua titularidade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de edital publicado no DOU de 04/10/2022, Seção 3, Pág. 3, com período de execução de 01/09/2022 a 31/08/2025.

Art. 2º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Programa e fruição de seus benefícios, fica sujeita ao cancelamento de ofício da presente habilitação, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.533/2015, do art. 9º da Lei nº 10.925/2004 e do art. 646 da IN RFB nº 1.911/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 164, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Habilitação Definitiva, à Pessoa Jurídica que menciona, no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 625 a 642 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo/dossiê nº 10906.416958/2022-92, declara:

Art. 1º Concedida a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à Pessoa Jurídica PAPENBORG LATICINIOS LTDA, CNPJ nº 80.067.382/0001-00, para o projeto de investimento de sua titularidade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de edital publicado no DOU de 04/10/2022, Seção 3, Pág. 3, com período de execução de 01/10/2022 a 05/09/2025.

Art. 2º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Programa e fruição de seus benefícios, fica sujeita ao cancelamento de ofício da presente habilitação, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.533/2015, do art. 9º da Lei nº 10.925/2004 e do art. 646 da IN RFB nº 1.911/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 165, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Habilitação Definitiva, à Pessoa Jurídica que menciona, no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 625 a 642 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo/dossiê nº 10906.418629/2022-86, declara:

Art. 1º Concedida a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à Pessoa Jurídica PREMIATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.940.463/0001-00, para o projeto de investimento de sua titularidade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de edital publicado no DOU de 04/10/2022, Seção 3, Pág. 2, com período de execução de 24/06/2022 a 23/05/2025.

Art. 2º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Programa e fruição de seus benefícios, fica sujeita ao cancelamento de ofício da presente habilitação, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.533/2015, do art. 9º da Lei nº 10.925/2004 e do art. 646 da IN RFB nº 1.911/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOI Nº 17, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 190, pelo inciso II do § 1º do artigo 299, combinados com o inciso III do artigo 360 e artigo 364 inciso VI, todos do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2020, e tendo em vista o estabelecido nos artigos 1º a 3º e 49 a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 10920-732.727/2022-45, UK 13/22 SC, pela Empresa ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registo Especial de Importador Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920.721615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CEP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 10.917.740 (dez milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete) selos de controle, Código 9829-14 Tipo UISQUE, Cor AMARELA, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
225.559	18.797	Johnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
818.700	68.225	Johnnie Walker Black Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
2.190.138	182.511	White Horse	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
3.665.737	305.478	Grand Old Parr	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
3.388.508	282.376	Black & White	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
12.060	1.005	Buchanan's	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
6.030	1.005	Johnnie Walker Gold Reserve	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
82.738	6.895	Johnnie Walker Double Black Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
6.030	1.005	Johnnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 1.750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
6.030	1.005	Johnnie Walker Blue Label	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos
6.030	1.005	Johnnie Walker Green Label	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 18 anos.
12.060	1.005	Logan	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
12.060	1.005	J&B Rare	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
12.060	1.005	Bell's	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
94.608	7.884	Black & White	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
12.060	1.005	Johnnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
157.660	13.138	Johnnie Walker Black Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
12.060	1.005	Grand Old Parr	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
37.817	3.151	Johnnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
12.060	1.005	White Horse	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
12.060	1.005	Cardhu	Uisque escocês, single malt em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos.
12.060	1.005	The Singleton of Duffown	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
6.030	1.005	Talisker	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 45.8 GL, idade até 10 anos.
6.030	1.005	Glenkinchie	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 43 GL, idade até 12 anos.
12.060	1.005	Johnie Walker Swing	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
6.030	1.005	Dimple Golden Selection	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
6.030	1.005	Johnnie Walker 18 Years	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
3.015	1.005	Johnnie Walker Blue Label	Uisque escocês, em caixas de 3 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
6.030	1.005	Buchanan's	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 18 anos.
12.060	1.005	Grand Old Parr	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 18 anos.
12.060	1.005	Johnnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
12.060	1.005	White Horse	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
6.030	1.005	Buchanan's	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 18 anos.
12.060	1.005	Buchanan's	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
12.060	1.005	Johnnie Walker Black Label	Uisque escocês, em caixas com 12 garrafas de 1.000ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
12.060	1.005	Johnnie Wlalker Red Label	Uisque escocês, em caixas com 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LUIZ ANTÔNIO MIRANDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOI Nº 18, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 190, pelo inciso II do § 1º do artigo 299, combinados com o inciso III do artigo 360 e artigo 364 inciso VI, todos do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2020, e tendo em vista o estabelecido nos artigos 1º a 3º e 49 a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 10920-732.727/2022-45, UK 15/22 SC, pela Empresa ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registo Especial de Importador Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920.721615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CEP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 42.984 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro) selos de controle, Código 9829-14 Tipo UISQUE, Cor AMARELA, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
42.984	3.582	Bulleit Bourbon	Uisque americano, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LUIZ ANTÔNIO MIRANDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOI Nº 19, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 190, pelo inciso II do § 1º do artigo 299, combinados com o inciso III do artigo 360 e artigo 364 inciso VI, todos do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2020, e tendo em vista o estabelecido nos artigos 1º a 3º e 49 a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 10920-732.727/2022-45 UK 14/22

SC, pela Empresa ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registo Especial de Importador Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920.721615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CEP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 457.776 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis) selos de controle, Código 9837-15 Tipo BEBIDA ALCOÓLICA, Cor VERMELHO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
457.776	37.958	GIN TANQUERAY	Gin Tanqueray Lon Dry - GA 47,30 GL

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LUIZ ANTONIO MIRANDA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/CTA Nº 64, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - SACIT/ALF/CURITIBA, no uso da competência conferida pelo parágrafo 3º, do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e pelos poderes delegados pela Portaria ALF/CTA n° 3, de 12 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa física: MARIANA MATTOS ASSINI, CPF nº 094.057.549-39, Processo nº 10906.410663/2022-11.

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro supramencionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros. O número de registro do Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO EUDES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF10 Nº 16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o preâmbulo e o Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 25, de 27 de junho de 2002.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 10521.720064/2017-51, declara:

Art. 1º O preâmbulo e o Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 25, de 27 de junho de 2002, publicados no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 10521.720064/2017-51,

DECLARA:

Art. 1º Fica alfandegado o Porto Organizado de Rio Grande, localizado na Av. Honório Bicalho, s/nº, no município do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, administrado pela empresa pública Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.191.353/0001-17, de acordo com a Lei Estadual nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nº 194, de 28 de setembro de 2021". (NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF10 Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o preâmbulo e o Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 4, de 26 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta dos processos nºs 10521.720064/2017-51 e 10494.720768/2022-66, declara:

Art. 1º O preâmbulo e o Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 4, de 26 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta dos processos nºs 10521.720064/2017-51 e 10494.720768/2022-66,

DECLARA:

Art. 1º Fica alfandegado o Porto Organizado de Porto Alegre, administrado pela empresa pública Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.191.353/0002-06, de acordo com a Lei Estadual nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nº 194, de 28 de setembro de 2021". (NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF10 Nº 18, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o preâmbulo e o Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 23, de 27 de junho de 2002.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 12767.720083/2022-98, declara:

Art. 1º O preâmbulo e o Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 23, de 27 de junho de 2002, publicados no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 12767.720083/2022-98,

DECLARA:

Art. 1º- Fica alfandegado o Porto Organizado de Pelotas, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 215, no município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, administrado pela empresa pública Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.191.353/0003-89, de acordo com a Lei Estadual nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nº 194, de 28 de setembro de 2021". (NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CXL Nº 64, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Inscrição no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL lotado na Equipe de Fiscalização EF1 em Caxias do Sul/RS, matrícula n° 1291938, em face do disposto no art. 1° da Lei n° 11.945, de 4 de junho de 2009 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, considerando o que consta no processo nº 13033.267240/2022-71, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, sob o nº GP-10101/00542, pelo prazo de 3 (três) anos, na atividade de GRÁFICA, concedido através do ADE n° 64 de 04 de NOVEMBRO de 2022, da pessoa jurídica HOUSE DIGITAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.436.882/0001-09.

Art. 2° A pessoa jurídica fica obrigada à apresentação da DIF-Papel Imune, mesmo quando não houver movimentação de estoques e/ou produção no semestre-calendário.

Art. 3º A omissão de informações ou a prestação de informações falsas na DIF-Papel Imune configura hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4° O registro poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 5° Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGERIO WILSON ANSELMO

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO

PORTARIA SETO/ME Nº 9.654, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R$ 25.539.699,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R$ 25.539.699,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, provenientes de Emendas do Relator-Geral do PLOA-2022, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012	Educação Profissional e Tecnológica								14.539.699
	Projetos								
5012 15R4	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	12 363							14.539.699
5012 15R4 0001	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	12 363							14.539.699

			F	3-ODC	9	90	8	188	800.000
			F	4-INV	9	90	8	188	13.739.699
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								11.000.000
	Projetos								
5013 15R3	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							11.000.000
5013 15R3 0001	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	12 364							11.000.000
			F	4-INV	9	90	8	188	11.000.000
TOTAL - FISCAL									25.539.699
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.539.699

ANEXO II

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012	Educação Profissional e Tecnológica								800.000
	Projetos								
5012 15R4	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	12 363							800.000
5012 15R4 0001	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	12 363							800.000
			F	4-INV	9	90	8	188	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5011	Educação Básica de Qualidade								24.739.699
	Atividades								
5011 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	12 368							24.739.699
5011 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	12 368							24.739.699
			F	3-ODC	9	40	8	188	2.886.559
			F	4-INV	9	40	8	188	21.853.140
TOTAL - FISCAL									24.739.699
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.739.699

PORTARIA SETO/ME Nº 9.655, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera parcialmente grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei Orçamentária vigente, no Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 21.301.132,00.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 34, inciso I, da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização constante do art. 42, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente os grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 21.301.132,00 (vinte e um milhões, trezentos e um mil, cento e trinta e dois reais), conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								9.000.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							9.000.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							9.000.000
			F	4-INV	2	90	0	188	9.000.000
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								1.500.000
	Operações Especiais								
2217 00TE	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607							1.500.000
2217 00TE 0001	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607							1.500.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	1.500.000
2221	Recursos Hídricos								3.138.926
	Projetos								
2221 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)	18 544							3.138.926
2221 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste	18 544							3.138.926
			F	3-ODC	2	90	0	100	3.138.926
TOTAL - FISCAL									13.638.926
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.638.926

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								40.000
	Atividades								
2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	20 608							40.000
2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional	20 608							40.000
			F	4-INV	2	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								44.415
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							44.415
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							44.415
			F	3-ODC	2	90	0	100	44.415
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								252.611
	Atividades								
2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	20 608							9.611
2217 214S 6000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal	20 608							9.611
			F	3-ODC	2	90	0	100	9.611
2217 4542	Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica	19 571							243.000
2217 4542 6000	Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal	19 571							243.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	243.000
TOTAL - FISCAL									297.026
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									297.026

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								641.040
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							641.040
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							641.040
			F	3-ODC	2	90	0	180	641.040
TOTAL - FISCAL									641.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									641.040

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.000.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							1.000.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							1.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	1.000.000
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								788.000
	Atividades								
2217 21DK	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607							650.000
2217 21DK 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607							650.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	650.000
2217 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura	20 608							138.000
2217 2819 0001	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Nacional	20 608							138.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	138.000
TOTAL - FISCAL									1.788.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.788.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								913.140
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							913.140
0032 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste	04 122							913.140
			F	4-INV	2	90	0	100	913.140
TOTAL - FISCAL									913.140
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									913.140

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								3.000.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	18 122							3.000.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	18 122							3.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	3.000.000
2221	Recursos Hídricos								633.000
	Atividades								
2221 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos	18 544							633.000
2221 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	18 544							633.000
			F	4-INV	2	30	0	183	633.000
2222	Saneamento Básico								350.000
	Atividades								
2222 219R	Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento	18 512							350.000
2222 219R 0001	Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - Nacional	18 512							350.000
			F	4-INV	2	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									3.983.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.983.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								9.000.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							9.000.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							9.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	188	9.000.000
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								1.500.000
	Operações Especiais								
2217 00TE	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607							1.500.000
2217 00TE 0001	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607							1.500.000
			F	4-INV	2	90	0	100	1.500.000
2221	Recursos Hídricos								3.138.926
	Projetos								
2221 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)	18 544							3.138.926
2221 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste	18 544							3.138.926
			F	4-INV	2	90	0	100	3.138.926
TOTAL - FISCAL									13.638.926
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.638.926

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								40.000
	Atividades								
2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	20 608							40.000
2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional	20 608							40.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								44.415
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							44.415
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							44.415
			F	4-INV	2	90	0	100	44.415
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								252.611
	Atividades								
2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	20 608							9.611
2217 214S 6000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal	20 608							9.611
			F	4-INV	2	90	0	100	9.611
2217 4542	Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica	19 571							243.000
2217 4542 6000	Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal	19 571							243.000
			F	4-INV	2	90	0	100	243.000
TOTAL - FISCAL									297.026
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									297.026

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								641.040
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							641.040
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							641.040
			F	4-INV	2	90	0	180	641.040
TOTAL - FISCAL									641.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									641.040

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.000.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							1.000.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122							1.000.000
			F	4-INV	2	90	0	100	1.000.000
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								788.000
	Atividades								
2217 21DK	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607							650.000

2217 21DK 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607							650.000
			F	4-INV	2	90	0	100	650.000
2217 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura	20 608							138.000
2217 2819 0001	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Nacional	20 608							138.000
			F	4-INV	2	90	0	100	138.000
TOTAL - FISCAL									1.788.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.788.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								913.140
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							913.140
0032 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste	04 122							913.140
			F	3-ODC	2	90	0	100	913.140
TOTAL - FISCAL									913.140
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									913.140

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								3.000.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	18 122							3.000.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	18 122							3.000.000
			F	4-INV	2	90	0	100	3.000.000
2221	Recursos Hídricos								633.000
	Atividades								
2221 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos	18 544							633.000
2221 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	18 544							633.000
			F	3-ODC	2	30	0	183	633.000
2222	Saneamento Básico								350.000
	Atividades								
2222 219R	Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento	18 512							350.000
2222 219R 0001	Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - Nacional	18 512							350.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									3.983.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.983.000

PORTARIA SETO/ME Nº 9.657, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Defesa e do Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 210.629.873,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, caput, incisos III, alíneas "a", item "2", e "i", item "1", IV e V, e § 3º, da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e no art. 42, § 2º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor dos Ministérios da Defesa e do Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 210.629.873,00 (duzentos e dez milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								204.000
	Operações Especiais								
0910 00OQ	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							204.000
0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846							204.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	204.000
6011	Cooperação com o Desenvolvimento Nacional								86.204
	Atividades								
6011 20X4	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM	05 542							86.204
6011 20X4 0001	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional	05 542							86.204
			F	3-ODC	2	90	0	100	86.204
6012	Defesa Nacional								112.768
	Atividades								
6012 20X3	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional	05 153							97.435
6012 20X3 0001	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional	05 153							97.435

			F	3-ODC	2	90	0	100	97.435
	Projetos								
6012 15LR	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF	05 183							15.333
6012 15LR 0001	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional	05 183							15.333
			F	3-ODC	2	90	0	100	15.333
TOTAL - FISCAL									402.972
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									402.972

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								415.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	05 122							415.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	05 122							415.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	415.000
6012	Defesa Nacional								15.000.000
	Atividades								
6012 219D	Adequação de Organizações Militares	05 151							15.000.000
6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional	05 151							15.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	1.600.000
			F	4-INV	2	90	0	100	13.400.000
TOTAL - FISCAL									15.415.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.415.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								92.937.758
	Atividades								
6012 219D	Adequação de Organizações Militares	05 153							1.073.544
6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional	05 153							1.073.544
			F	3-ODC	2	90	0	100	1.073.544
6012 21D2	Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre	05 153							13.896.573
6012 21D2 0001	Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre - Nacional	05 153							13.896.573
			F	3-ODC	2	90	0	100	500.000
			F	4-INV	2	90	0	100	13.396.573
6012 21D3	Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército	05 153							46.000.000
6012 21D3 0001	Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional	05 153							46.000.000
			F	4-INV	2	90	0	100	46.000.000
	Projetos								
6012 14T4	Implantação do Projeto Forças Blindadas	05 153							31.967.641
6012 14T4 0001	Implantação do Projeto Forças Blindadas - Nacional	05 153							31.967.641
	Blindado adquirido (unidade): 12		F	4-INV	2	90	0	100	31.967.641
TOTAL - FISCAL									92.937.758
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92.937.758

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								84.883.753
	Projetos								
6012 123I	Construção de Submarinos Convencionais	05 152							84.883.753
6012 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	05 152							84.883.753
			F	4-INV	2	90	0	142	84.883.753
TOTAL - FISCAL									84.883.753
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									84.883.753

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								3.400.000
	Atividades								
0032 20XT	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas	05 302							3.400.000
0032 20XT 0001	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas - Nacional	05 302							3.400.000
			S	4-INV	2	90	0	100	3.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.400.000
TOTAL - GERAL									3.400.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								11.068.067
	Atividades								
6012 21A0	Aprestamento das Forças	05 152							11.068.067
6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional	05 152							11.068.067
			F	3-ODC	2	90	0	100	11.068.067
TOTAL - FISCAL									11.068.067
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.068.067

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.684.365
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	23 122							1.684.365
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	23 122							1.684.365
			F	3-ODC	2	90	0	300	1.684.365
TOTAL - FISCAL									1.684.365
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.684.365

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54205 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								837.958
	Atividades								
5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392							837.958
5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392							837.958
			F	3-ODC	2	90	0	300	837.958
TOTAL - FISCAL									837.958
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									837.958

ANEXO II

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								1.073.544
	Projetos								
5013 152X	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior	12 364							1.073.544
5013 152X 0001	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional	12 364							1.073.544
			F	4-INV	2	90	8	100	1.073.544
TOTAL - FISCAL									1.073.544
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.073.544

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3006	Transporte Terrestre e Trânsito								15.000.000
	Projetos								
3006 124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334	26 783							15.000.000
3006 124G 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	26 783							15.000.000
			F	4-INV	2	90	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								183.639
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	05 122							97.435
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	05 122							97.435
			F	3-ODC	2	90	0	100	97.435
0032 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	05 571							86.204
0032 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	05 571							86.204
	Projeto apoiado (unidade): 1		F	3-ODC	2	50	0	100	86.204
6012	Defesa Nacional								634.333
	Atividades								
6012 20T4	Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa	05 121							204.000
6012 20T4 0001	Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - Nacional	05 121							204.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	204.000
6012 21BI	Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar	05 573							415.000
6012 21BI 0001	Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar - Nacional	05 573							415.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	415.000
	Projetos								
6012 15KP	Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas	05 363							15.333
6012 15KP 0001	Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas - Nacional	05 363							15.333
			F	3-ODC	2	90	0	100	15.333
TOTAL - FISCAL									817.972
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									817.972

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								91.864.214
	Atividades								
6012 21D1	Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea	05 153							7.539.747
6012 21D1 0001	Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional	05 153							7.539.747
			F	4-INV	2	90	0	100	7.539.747
6012 21D4	Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade	05 153							15.000
6012 21D4 0001	Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade - Nacional	05 153							15.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	15.000
	Projetos								
6012 13DB	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea	05 153							1.826
6012 13DB 0001	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional	05 153							1.826
			F	4-INV	2	90	0	100	1.826
6012 14LW	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020	05 153							31.967.641
6012 14LW 0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional	05 153							31.967.641
	Sistema implantado (percentual de execução física): 1		F	3-ODC	2	90	0	100	2.200.000
			F	4-INV	2	90	0	100	29.767.641
6012 14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON	05 153							6.000.000
6012 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	05 153							6.000.000
			F	4-INV	2	90	0	100	6.000.000
6012 14T6	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER)	05 153							340.000
6012 14T6 0001	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER) - Nacional	05 153							340.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	330.000
			F	4-INV	2	90	0	100	10.000
6012 7XN4	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)	05 153							46.000.000
6012 7XN4 3928	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Município de São Paulo - SP	05 153							46.000.000
			F	4-INV	2	90	0	100	46.000.000
TOTAL - FISCAL									91.864.214
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									91.864.214

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								95.951.820
	Atividades								
6012 21CL	Recomposição do Núcleo do Poder Naval	05 152							11.068.067
6012 21CL 0001	Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional	05 152							11.068.067
			F	3-ODC	2	90	0	100	5.112.225
			F	4-INV	2	90	0	100	5.955.842
	Projetos								
6012 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares	05 152							46.740.000
6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	05 152							46.740.000
			F	4-INV	2	90	0	142	46.740.000
6012 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear	05 152							25.712.845
6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	05 152							25.712.845
			F	4-INV	2	90	0	142	25.712.845
6012 14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha	05 572							12.430.908
6012 14T7 0001	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	05 572							12.430.908
			F	4-INV	2	90	0	142	12.430.908
TOTAL - FISCAL									95.951.820
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									95.951.820

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								3.400.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	05 122							3.400.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	05 122							3.400.000
			S	4-INV	2	90	0	100	3.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.400.000
TOTAL - GERAL									3.400.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54902 - Fundo Nacional de Cultura
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								222.403
	Atividades								
5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392							143.745
5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392							143.745
			F	3-ODC	2	30	0	118	143.745

	Projetos								
5025 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	13 392							78.658
5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	13 392							78.658
			F	4-INV	2	90	0	118	78.658
TOTAL - FISCAL									222.403
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									222.403

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								2.299.920
	Atividades								
5025 2D07	Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais	13 123							2.299.920
5025 2D07 0001	Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais - Nacional	13 123							2.299.920
			F	3-ODC	2	90	0	118	2.299.920
TOTAL - FISCAL									2.299.920
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.299.920

PORTARIA SETO/ME Nº 9.665, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Reabre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial, no valor de R$ 15.000.000,00, aberto pela Lei que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 34, inciso IV, da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e de acordo com o art. 50 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, e o art. 167, § 2º, da Constituição, resolve:

Art. 1o Reabrir, em favor de Encargos Financeiros da União, parte do saldo apurado em 31 de dezembro de 2021 do crédito especial aberto pela Lei nº 14.244, de 19 de novembro de 2021, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º O cancelamento de despesas primárias, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 50 da Lei nº 14.194, de 2021, está demonstrado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								15.000.000
	Operações Especiais								
0909 00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	28 846							15.000.000
0909 00P4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016) - Nacional	28 846							15.000.000
			F	3-ODC	1	90	0	300	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia
ANEXO II — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO - anulação em atendimento ao § 4º do art. 50 da LDO-2022) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031	Agropecuária Sustentável								15.000.000
	Operações Especiais								
1031 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	20 605							15.000.000
1031 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	20 605							15.000.000
			F	3-ODC	1	90	0	300	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

PORTARIA SETO/ME Nº 9.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera parcialmente grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei Orçamentária vigente, no Ministério da Cidadania, no valor de R$ 5.162.579,00.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 34, inciso I, da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização constante do art. 42, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente os grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no Ministério da Cidadania, no valor de R$ 5.162.579,00 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5026	Esporte								2.000.000
	Operações Especiais								
5026 00SL	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	27 812							2.000.000

5026 00SL 0001	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	27 812							2.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	118	2.000.000
5033	Segurança Alimentar e Nutricional								3.162.579
	Atividades								
5033 8948	Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos	08 511							3.162.579
5033 8948 0001	Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - Nacional	08 511							3.162.579
			S	4-INV	2	30	0	153	3.162.579
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.162.579
TOTAL - GERAL									5.162.579

ANEXO II

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5026	Esporte								2.000.000
	Operações Especiais								
5026 00SL	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	27 812							2.000.000
5026 00SL 0001	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	27 812							2.000.000
			F	4-INV	2	90	0	118	2.000.000
5033	Segurança Alimentar e Nutricional								3.162.579
	Atividades								
5033 8948	Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos	08 511							3.162.579
5033 8948 0001	Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - Nacional	08 511							3.162.579
			S	3-ODC	2	30	0	153	3.162.579
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.162.579
TOTAL - GERAL									5.162.579

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/ME Nº 9.639, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 42, caput, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, e

Considerando a oportunidade de maximização do uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, referente às fontes 41 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais, 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação, 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e 80 - Recursos Próprios Financeiros, para a execução de diversas despesas correntes e de capital, e a concomitante liberação da fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação, na Administração Direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na Comissão Nacional de Energia Nuclear e na Agência Espacial Brasileira;

Considerando a possibilidade de otimização da utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2021, relativo à fonte 80, para o atendimento das ações "Ativos Civis da União" e "Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos", e a consequente redução das fontes 00, na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e 50, na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;

Considerando a viabilidade de incorporação do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, concernente às fontes 50, 74 e 80, para a implementação das ações "Administração da Unidade", na Administração Direta do Ministério do Turismo; "Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro", no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e "Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais", no Instituto Brasileiro de Museus, e a decorrente redução das fontes 00 e 88 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação; e

Considerando a oportunidade de aproveitamento do excesso de arrecadação da fonte 52 - Resultado do Banco Central, com vistas à realização da ação "Serviços da Dívida Pública Federal Interna", e a consequente redução de uso de recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, pertinente à fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, na unidade Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no que concerne aos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações; das Comunicações; do Desenvolvimento Regional; e do Turismo; e à Dívida Pública Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								2.852.194
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	19 122							2.852.194
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	19 122							2.852.194
			F	3-ODC	2	90	0	350	2.852.194
2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento								234.605
	Atividades								
2204 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI	19 571							234.605
2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	19 571							234.605
			F	3-ODC	2	90	0	350	234.605
2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								1.245.374
	Atividades								
2208 21AD	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI	19 573							1.245.374
2208 21AD 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	19 573							1.245.374
			F	3-ODC	2	90	0	341	222.110
			F	3-ODC	2	90	0	350	335.264
			F	4-INV	2	90	0	341	688.000
TOTAL - FISCAL									4.332.173
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.332.173

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2206	Política Nuclear								12.459.269
	Atividades								
2206 20UW	Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas	19 125							436.585
2206 20UW 0001	Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional	19 125							436.585
			F	4-INV	2	90	0	374	436.585
2206 2478	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País	19 662							12.022.684
2206 2478 0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	19 662							12.022.684
			F	3-ODC	2	90	0	350	9.109.569
			F	3-ODC	2	90	0	380	2.913.115
TOTAL - FISCAL									12.459.269
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.459.269

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								21.575
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	19 122							21.575
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	19 122							21.575
			F	3-ODC	2	90	0	350	21.575
TOTAL - FISCAL									21.575
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.575

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.855.594
	Atividades								
0032 20TP	Ativos Civis da União	24 122							1.855.594
0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	24 122							1.855.594
			F	1-PES	1	90	0	380	1.855.594
TOTAL - FISCAL									1.855.594
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.855.594

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.900.000
	Atividades								
0032 20TP	Ativos Civis da União	04 122							1.900.000
0032 20TP 0020	Ativos Civis da União - Na Região Nordeste	04 122							1.900.000
			F	1-PES	1	90	0	380	1.900.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.900.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								48.380
	Atividades								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122							48.380
0032 216H 0050	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Centro-Oeste	04 122							48.380
			F	3-ODC	2	90	0	380	48.380
TOTAL - FISCAL									48.380
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.380

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								2.687.453
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	23 122							2.687.453
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	23 122							2.687.453
			F	3-ODC	2	90	0	350	984.052
			F	3-ODC	2	90	0	380	703.401
			F	4-INV	2	90	0	380	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.687.453
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.687.453

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								160.660
	Atividades								
5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	13 391							160.660
5025 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	13 391							160.660
			F	3-ODC	2	90	0	374	160.660
TOTAL - FISCAL									160.660
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									160.660

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54208 - Instituto Brasileiro de Museus
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								154.340
	Atividades								
5025 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	13 392							154.340
5025 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	13 392							154.340
			F	3-ODC	2	90	0	350	154.340
TOTAL - FISCAL									154.340
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									154.340

ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal
UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								21.500.000.000
	Operações Especiais								
0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna	28 843							21.500.000.000
0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	28 843							21.500.000.000
			F	2-JUR	0	90	0	152	21.500.000.000
TOTAL - FISCAL									21.500.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.500.000.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								2.852.194
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	19 122							2.852.194
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	19 122							2.852.194
			F	3-ODC	2	90	0	100	2.852.194
2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento								234.605
	Atividades								
2204 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI	19 571							234.605
2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	19 571							234.605
			F	3-ODC	2	90	0	100	234.605
2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								1.245.374
	Atividades								
2208 21AD	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI	19 573							1.245.374
2208 21AD 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	19 573							1.245.374
			F	3-ODC	2	90	0	100	557.374
			F	4-INV	2	90	0	100	688.000
TOTAL - FISCAL									4.332.173
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.332.173

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2206	Política Nuclear								12.459.269
	Atividades								
2206 20UW	Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas	19 125							436.585
2206 20UW 0001	Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional	19 125							436.585
			F	4-INV	2	90	0	100	436.585
2206 2478	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País	19 662							12.022.684
2206 2478 0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	19 662							12.022.684
			F	3-ODC	2	90	0	300	12.022.684
TOTAL - FISCAL									12.459.269
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.459.269

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								21.575
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	19 122							21.575
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	19 122							21.575
			F	3-ODC	2	90	0	100	21.575
TOTAL - FISCAL									21.575
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.575

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.855.594
	Atividades								
0032 20TP	Ativos Civis da União	24 122							1.855.594
0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	24 122							1.855.594
			F	1-PES	1	90	0	100	1.855.594
TOTAL - FISCAL									1.855.594
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.855.594

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.900.000
	Atividades								
0032 20TP	Ativos Civis da União	04 122							1.900.000
0032 20TP 0020	Ativos Civis da União - Na Região Nordeste	04 122							1.900.000
			F	1-PES	1	90	0	150	1.900.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.900.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								48.380
	Atividades								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122							48.380
0032 216H 0050	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Centro-Oeste	04 122							48.380
			F	3-ODC	2	90	0	100	48.380
TOTAL - FISCAL									48.380
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.380

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								2.687.453
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	23 122							2.687.453
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	23 122							2.687.453
			F	3-ODC	2	90	0	100	703.401
			F	3-ODC	2	90	0	188	984.052
			F	4-INV	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.687.453
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.687.453

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								160.660
	Atividades								
5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	13 391							160.660
5025 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	13 391							160.660
			F	3-ODC	2	90	0	100	160.660
TOTAL - FISCAL									160.660
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									160.660

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54208 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025	Cultura								154.340
	Atividades								
5025 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	13 392							154.340
5025 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	13 392							154.340
			F	3-ODC	2	90	0	100	154.340
TOTAL - FISCAL									154.340
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									154.340

ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal
UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								21.500.000.000
	Operações Especiais								
0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna	28 843							21.500.000.000
0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	28 843							21.500.000.000
			F	2-JUR	0	90	0	344	21.500.000.000
TOTAL - FISCAL									21.500.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.500.000.000

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 20.300 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a UPON GESTORA DE RECURSOS DE CRÉDITO LTDA., CNPJ nº 47.352.283, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.301 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza DANIEL FOGAÇA BECKER, CPF nº 941.966.300-06, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.302 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a JEFERSON ROBERTO PORT, CPF nº 020.778.490-61, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.303 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 46.974.410, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.304 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ITALO PEREIRA DO COUTO, CPF nº 897.008.721-49, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.305 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a WILLIAM BRAATHEN SALGUEIRO, CPF nº 011.803.670-06, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.306 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a PEDRO PAULO FIGUEIREDO MENDONÇA DE FREITAS, CPF nº 036.615.791-42, para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro nº 71, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2022, páginas 76 a 81, seção 1, na Tabela 1, Anexo Específico D, na última linha da primeira coluna,

Onde se lê: "5.2";

Leia-se: "5.3".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro nº 149, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2022, páginas 131 a 134, seção 1:

1) Anexo I, onde se lê:

"3. DOCUMENTOS

Para fins deste RAC são adotados os seguintes documentos:

.....

ABNT NBR 14180:2017 (Partes 1 a 12) ... Inspeção de segurança veicular - Motocicletas e assemelhados - Veículos leves e pesados.

.....";

Leia-se:

"3. DOCUMENTOS

Para fins deste RAC são adotados os seguintes documentos:

.....

ABNT NBR 14180:2017 (Partes 1 a 12) ... Inspeção de segurança veicular - Motocicletas e assemelhados.

.....".

2) No Anexo A, onde se lê:

"5.1.1 O dispositivo de acoplamento ao veículo trator deve ser conforme a ABNT NBR ISO 3853 e a esfera de acoplamento conforme a ABNT NBR ISO 1103. Deve existir um mecanismo de travamento do sistema. O acoplamento deve ser dimensionado para resistir a um esforço longitudinal de tração e compressão igual a 4 vezes o PBT do rebocado.

5.1.2 A corrente de segurança deve ter uma resistência à tração igual a 5 vezes o PBT do rebocado. A corrente deve ser fixada na lança de forma que não possa ser removida.

5.1.3 A lança (cambão), deve ser projetada de modo a resistir aos momentos de torção que ocorrem neste último ponto. Idealmente, a lança deve transpassar o quadro do chassi e ancorar-se em travessa central ou próxima. No ponto de máximo momento de flexão na parte externa do quadro, preferencialmente, não pode haver solda, para diminuir as possibilidades de quebra por fadiga (usar grampo, bucha, entre outros). Deve ser reforçada com barras tipo mão francesa (contraventamento), ou deve ser duplo (em V).

5.1.4 A carga no engate deve se situar entre 100 N (10 kgf) e 750 N (75 kgf)";

Leia-se:

"5.1.1 O dispositivo de acoplamento ao veículo trator deve possuir um mecanismo de travamento do sistema.

5.1.2 A corrente deve ser fixada na lança de forma que não possa ser removida.

5.1.3 No ponto de máximo momento de flexão na parte externa do quadro da lança, preferencialmente não pode haver solda, para diminuir as possibilidades de quebra por fadiga (usar grampo, bucha, entre outros). Deve ser reforçada com barras tipo mão francesa (contraventamento), ou deve ser duplo (em V).

5.1.4 A lança (cambão) pode transpassar o quadro do chassi e ancorar-se em travessa central ou próxima.

5.1.5 Para fabricação artesanal, a carga no engate deve se situar entre 100 N (10 kgf) e 750 N (75 kgf), na condição de máxima lotação.

5.1.6 O dispositivo de acoplamento ao veículo trator deve atender a ABNT NBR ISO 3853 e a esfera de acoplamento a ABNT NBR ISO 1103.

5.1.7 Para fabricação artesanal, o dispositivo de acoplamento e a corrente de segurança devem ser dimensionados para resistir a um esforço longitudinal de tração e compressão igual a 4 vezes o PBT do rebocado. A comprovação pode ser por autodeclaração do fabricante, laudo técnico ou relatório de ensaio.

Nota: Quando se tratar de veículos fabricados artesanalmente, devem ser verificados os documentos listados nas alíneas c.2.5.1 e c.2.5.4 do subitem 6.1.1 do Anexo I, para atendimento dos subitens 5.1.5 a 5.1.7 acima.".

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria Inmetro nº 153, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2022, página 10 a 14, seção 1 - Extra A,

Onde se lê:

"3. DOCUMENTOS

Para fins deste RAC são adotados os seguintes documentos:

.....

ABNT NBR 14180:2017 (Partes 1 a 12) ... Inspeção de segurança veicular - Motocicletas e assemelhados - Veículos leves e pesados.

.....";

Leia-se:

"3. DOCUMENTOS

Para fins deste RAC são adotados os seguintes documentos:

.....

ABNT NBR 14180:2017 (Partes 1 a 12) ... Inspeção de segurança veicular - Motocicletas e assemelhados.

.....".

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA DIMEL Nº 293, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.009844/2022-74, resolve:

Alterar a Tabela 1 constante da Portaria Inmetro/Dimel nº 20/2021, aditiva à Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 23 de outubro de 1997, publicada no D.O.U. em 10/11/1997, seção 1, página 25708, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 294, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.009795/2022-70, resolve:

Aprovar o modelo EMERSON INJEÇÃO P78, de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, classe de exatidão 0.3, marca Emerson Process Management Ltda., de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014; e,

Considerando os elementos constantes dos processos Inmetro nº 0052600.001567/2022-51 e nº 0052600.001565/2022-62, resolve:

Alterar os itens 1 REQUERENTE e 2 FABRICANTE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 2, de 9 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. em 10/01/2020, seção 1, página 32, que aprova o modelo JOBI-M de Medidor Eletrônico de Energia Elétrica, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 2/2020)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 296, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para sistemas distribuídos de medição de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 371/2007; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.007949/2022-9, resolve:

Substituir o item 5 SOFTWARE da Portaria Inmetro/Dimel nº 234, de 20 de julho de 2020, publicada no D.O.U. em 22/07/2020, seção 1, página 28, que aprova o modelo ABSOLUTO SM-12, de Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica Ativa, marca STAR MEASURE, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 234/2020)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 297, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.011000/2021-11, resolve:

Aprovar o modelo JOBI-T, de Medidor Eletrônico de Energia Elétrica de múltipla tarifação para medição de energia ativa e reativa, classe de exatidão B, marca Gridspertise, de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Executiva, no exercício da Presidência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no uso de suas atribuições legais e com base na iniciativa estratégica 13 do Plano de Ação INPI 2022 (IE 13 - Adesão ao Acordo de Haia), instituído pela Portaria INPI/PR nº 46, de 06 de junho de 2022, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à minuta do Manual de Desenhos Industriais.

Art. 2º Esta minuta está disponível durante o período de consulta, no portal do INPI, no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e as sugestões deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico consultapublicadi@inpi.gov.br, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico supracitado. §1º As manifestações devem ser inseridas no campo correspondente a cada item e versar especificamente sobre a matéria objeto do referido item. §2º As manifestações referentes a itens cuja matéria seja estritamente administrativa e que não versem sobre procedimentos de exame de desenhos industriais devem ater-se a possíveis inconsistências ou imprecisões textuais da minuta. §3º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no primeiro e no segundo parágrafos deste artigo não serão consideradas para fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial publicará as respostas às contribuições recebidas no processo de Consulta Pública, juntamente com o texto definitivo da 2ª edição do Manual de Desenhos Industriais.

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA Nº 3.556, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Realoca cargos em comissão e funções de confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições dispostas no art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, resolve:

Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Efetivar as seguintes realocações na estrutura de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança desta Fundação IBGE:

I - uma função de confiança - FCE 2.04, Assistente Técnico, do IBGE para o Gabinete, mantendo a mesma categoria e denominação;

II - uma função de confiança - FCE 4.06, Assessor Técnico Especializado, do IBGE para o Gabinete, alterando a categoria para 2 e a denominação para Assistente Técnico (FCE 2.06);

III - duas funções de confiança - FCE 2.03, Assistente Técnico, do Gabinete para o IBGE, mantendo a mesma categoria e denominação;

IV - uma função de confiança - FCE 1.11, Coordenador, da Coordenação Administrativa do Gabinete para o Gabinete, alterando a categoria para 2 e a denominação para Assessor Técnico (FCE 2.11);

V - uma função de confiança - FCE 2.01, Assistente Técnico, da Coordenação de Estatísticas Agropecuárias da Diretoria de Pesquisas para a Gerência Técnica do Censo Agropecuário da Coordenação de Estatísticas Agropecuárias da Diretoria de Pesquisas, alterando a categoria para 4 e a denominação para Assessor Técnico Especializado (FCE 4.01);

VI - uma função de confiança - FCE 2.06, Assistente Técnico, da Diretoria de Pesquisas para a Gerência de Estudo, Planejamento e Organização da Amostra Mestra da Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios da Diretoria de Pesquisa, alterando a categoria para 4 e a denominação para Assessor Técnico Especializado (FCE 4.06);

VII - uma função de confiança - FCE 2.06, Assistente Técnico, da Diretoria de Pesquisas para a Gerência de Soluções para Monitoramento Estatístico da Diretoria de Pesquisas, alterando a categoria para 1 e a denominação para Gerente nível I (FCE 1.06);

VIII - uma função de confiança - FCE 4.08, Assessor Técnico Especializado, da Diretoria de Pesquisas para a Gerência de Avaliação de Pesquisas da Diretoria de Pesquisas, alterando a categoria para 1 e a denominação para Gerente nível II (FCE 1.08); e

IX - uma função de confiança - FCE 1.02, Chefe de Setor Nível II, do Setor de Apoio Administrativo da Coordenação de Cartografia da Diretoria de Geociências para Coordenação de Cartografia da Diretoria de Geociências, alterando a categoria para 3 e a denominação para Assistente de Projeto (FCE 3.02).

Da revogação

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 112, de 16 de março de 2022.

Da vigência

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CNE/CES 3, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os Arts. 6º, 12 e 23 da Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, considerando o estabelecido na Lei de criação do Sistema Único de Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com fundamento no Parecer CNE/CES nº 265/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU, de 3 de novembro de 2022, Seção 1, página 95, resolve:

Art. 1º No art. 6º da Resolução CNE/CES nº 3, de 2014, fica inserido o novo inciso III, com a consequente renumeração dos demais incisos, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º .....

III - Conhecimentos, competências e habilidades da assistência ao paciente em cuidados paliativos, no âmbito da formação e desenvolvimento de competências específicas de relacionamento interpessoal, de comunicação, de comunicação de más notícias, com escuta atenta à história biográfica do paciente, gerenciamento de dor e outros sintomas, atuando de acordo com princípios e a filosofia dos cuidados paliativos, bem como identificar os critérios de indicação para cuidados paliativos precoces diante do diagnóstico de doença ameaçadora de vida e indicação e manejo de cuidados de fim de vida incluindo, além do controle de sintomas de sofrimento físico, a abordagem de aspectos psicossociais, espirituais e culturais dos cuidados, identificando e prevenindo os riscos potenciais de luto prolongado;" NR

Art. 2º No art. 12 da sobredita Resolução, fica acrescido o inciso V e respectivas alíneas, conforme segue:

"Art. 12. .....

V - Princípios e Boas Práticas de Cuidados Paliativos:

a) identificar a percepção do paciente e seus familiares a respeito da doença, suas preocupações, receios, metas e valores, identificando planos de tratamento que respeitem o alinhamento com essas prioridades;

b) atuar junto aos membros de uma equipe de cuidados interdisciplinares, contribuindo para a integração dos diversos saberes ao criar um plano de cuidados paliativos para os pacientes;

c) aplicar a base de evidências e o conhecimento das trajetórias da doença para ajustar o plano de cuidados de acordo com a evolução da doença e a história do doente;

d) identificar os pacientes e as famílias, especialmente quanto às crenças culturais e às práticas relacionadas à doença grave e aos cuidados de fim de vida e integrar estes propósitos no plano de cuidados;

e) identificar e gerenciar sinais e sintomas comuns no final da vida; e

f) conhecer a filosofia e os pilares dos cuidados paliativos e hospice." NR

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 23 os incisos VII e VIII, com a renumeração dos incisos subsequentes, como segue:

"Art. 23. .....

VII - conhecimento da abordagem, dos conceitos e da filosofia dos cuidados paliativos e hospice;

VIII - compreensão dos aspectos biológicos, psicossociais e espirituais que envolvem a terminalidade da vida, a morte e o luto, considerando o domínio das intervenções e medidas farmacológicas para o adequado controle dos sintomas." NR

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2022.

ALYSSON MASSOTE CARVALHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 642, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece os critérios, os prazos e os procedimentos para a execução de ações de governo alocadas no orçamento do FNDE, quando realizada por meio informatizado, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Instrução Normativa/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa/STN nº 4, de 13 de agosto de 2002; Instrução Normativa/STN nº 1, de 17 de outubro de 2005; Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021; Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021; Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021; Portaria MEC nº 1.672, de 20 de setembro de 2019; Portaria Normativa (SLTI/MP) nº 5, de 19 de dezembro de 2002; Resolução CD/FNDE nº 28, de 27 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 176, inciso VII, da Portaria nº 629, de 3 de agosto de 2017 e o Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Determinar que a solicitação de emissão de nota de empenho ou de crédito e de ordem de pagamento, assim como de outros documentos de gestão orçamentária, financeira e contábil, quando realizada por meio de sistema informatizado, seja precedida da estrita observância aos dispositivos legais e normativos aplicáveis à descentralização de créditos orçamentários, às transferências voluntária, legal e constitucional e às de licitações e contratos, e, em especial, quando aplicável:

I - do cadastramento e habilitação do favorecido na assistência financeira ou na descentralização de créditos orçamentários;

II - do cadastramento e aprovação, pela autoridade competente, do Plano de Trabalho apresentado pelo favorecido;

III - da adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, o Plano Plurianual- PPA e o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamentação e Custos - do Ministério da Educação - MEC;

IV - da aprovação, pela Procuradoria Federal no FNDE, da minuta do edital e do instrumento de contrato, do termo de convênio, do termo de compromisso, do termo de execução descentralizada - TED ou do termo aditivo;

V - da correta classificação orçamentária da despesa e cumprimento do princípio do empenho prévio de que trata o art. 60 da Lei nº 4.320/64;

VI - da assinatura e publicação no DOU, assim como do registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI do termo de convênio, do termo de execução descentralizada - TED, do termo de compromisso - TC ou do termo aditivo correspondente;

VII - da apuração e registro, no respectivo sistema informatizado, da importância exata a empenhar, a descentralizar e a pagar, assim como da correta razão social do favorecido do empenho, da nota de crédito, da ordem de pagamento ou do documento correspondente;

VIII - da situação de adimplência do órgão ou entidade perante o CADIN e o CAUC, ressalvadas as excepcionalidades de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 10.522/2002 (CADIN) e a Instrução Normativa STN nº 1/2005 (CAUC) e alterações posteriores;

IX - da situação de adimplência do órgão ou entidade no que diz respeito à apresentação de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente e no que diz respeito à constituição de Conselhos de Controle Social;

X - da autorização do ordenador de despesas para as emissões de notas de empenho e de pagamentos relativos às licitações e contratos;

XI - dos atos de publicação e de registro nos correspondentes Sistemas Estruturantes de licitações e contratos;

XII - da situação de adimplência do fornecedor perante o CADIN e o SICAF, ressalvadas as excepcionalidades de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 10.522/2002 (CADIN), o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (SICAF) e alterações posteriores.

Art. 2º - Atribuir às diretorias responsáveis pela gestão das ações de governo constantes do orçamento do FNDE, além da observância aos princípios legais e normativos a que se refere o artigo 1º desta Portaria, a responsabilidade pela regularidade dos documentos de gestão orçamentária, financeira e contábil, quando gerados a partir de dados lançados pelas referidas unidades em sistemas informatizados.

§ 1º - Cabe à diretoria gestora da ação providenciar a autuação, nos termos da Portaria Normativa (SLTI/MP) nº 5, de 19.12.2002 e Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, da documentação relativa às transferências voluntária, legal e constitucional, assim como da descentralização de crédito orçamentário.

§ 2º - A área gestora é responsável por, quando necessário, instruir os processos com os documentos de execução orçamentária e financeira relativos às transferências voluntárias, à descentralização de créditos e às licitações e contratos;

§ 3º - A descentralização e execução de créditos orçamentários do FNDE para órgãos e entidades da administração pública federal deve observar adicionalmente as regras estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 28, de 27 de junho de 2013, pela Portaria nº 1.672, de 20 de setembro de 2019 e pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Art. 3º - Determinar que a solicitação a que se refere o artigo 1º desta Portaria sejam disponibilizadas para a Diretoria Financeira do FNDE, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data prevista para a emissão dos respectivos documentos, devendo a mesma ocorrer até às 15 horas do dia do seu envio.

§ 1º - Os atos preparatórios à solicitação descrita no caput do artigo 1º não estão incluídos no prazo estabelecido no caput desse artigo.

§ 2º - A DIFIN fica responsável pela criação do documento Ordem de Pagamento, sendo a geração da Ordem Bancária responsabilidade dos dois agentes públicos responsáveis, o ordenador de despesa e o gestor financeiro, após a assinatura da ordem de pagamento.

§ 3º - A geração da Ordem Bancária ocorrerá de acordo com o horário limite, definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, após as assinaturas da Ordem de Pagamento.

Art. 4º - Atribuir à Diretoria de Tecnologia e Inovação do FNDE a responsabilidade pelo tratamento e processamento dos dados referentes ao Censo Escolar, oriundos do INEP/MEC, utilizados para o cálculo de valores a serem destinados aos beneficiários de programas e projetos executados pelo FNDE, com base em critérios estabelecidos previamente pelas áreas competentes.

Art. 5º - Autorizar a Diretoria Financeira a emitir os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, solicitados na forma estabelecida no artigo 3º.

Parágrafo Único - A assinatura do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro nas Ordens de Pagamento, referente ao artigo 3º, é condição para eficácia dos documentos de gestão orçamentária e financeira emitidos nos termos desta Portaria.

Art. 6º - Determinar que a solicitação para detalhamento do orçamento, emissão de empenho e efetivação de pagamento de despesas, quando realizada de forma diversa daquela estabelecida no caput do artigo 1º desta Portaria (de maneira não informatizada), seja enviada à Diretoria Financeira com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento da proposta comercial ou do prazo estabelecido para pagamento.

§ 1º - Excetuam-se do prazo estabelecido no caput deste artigo os processos relativos a despesas de pessoal, que ficam com antecedência mínima de 1 (um) dia, e a compras e serviços, enquadrados no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 ou no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, que ficam com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 2º - A solicitação recebida na forma de que trata este artigo (de maneira não informatizada) será considerada apta para execução orçamentária e financeira, devendo a consulta da adimplência perante o CADIN e o SICAF ser realizada previamente pela área demandante.

Art. 7º - Atribuir à área gestora a responsabilidade por informar os dados das Emendas Parlamentares aptas para pagamento para autorização pela Presidência da República.

Art. 8º - As responsabilidades decorrentes da não emissão do empenho ou da não efetivação do pagamento nos prazos previstos, cujos processos ou arquivos eletrônicos tenham sido disponibilizados em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Portaria, serão atribuídas às respectivas unidades que deram causa ao atraso.

§ 1º Os prazos estabelecidos nesta Portaria deverão ser considerados em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Os envios dos pagamentos, cujas retenções e recolhimentos façam parte da sistemática prevista nos normativos da EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb, sejam encaminhados com a estrita observância dos normativos vigentes.

§ 3º Os códigos de barras gerados na DCTFWeb, bem como os dados analíticos das obrigações escrituradas correspondentes à essa Declaração, devem ser enviados à Diretoria Financeira até o dia 10 do mês subsequente ao do Período de Apuração (ou dia útil anterior) para posterior efetivação dos compromissos apropriados no SIAFI.

Art. 9º - Aplicar, no que couber, as disposições contidas nesta Portaria ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

Art. 10 - Revogar a Resolução FNDE nº 5, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

PORTARIA Nº 649, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, bem como no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para o melhor desempenho das unidades subordinadas à Diretoria Financeira do FNDE, resolve:

Art. 1º Alterar o cargo Coordenador de Projetos (FCE 3.10) da Diretoria Financeira, para Coordenador de Coordenação (FCE 1.10) dessa mesma Diretoria.

Art. 2º Alterar o cargo de Chefia de Divisão (FCE 1.07) da Diretoria Financeira para o cargo de Assessor Técnico Especializado (FCE 4.07) dessa mesma Diretoria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir de 16 de novembro de 2022.

MARCELO LOPES DA PONTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 1.076, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, e, ainda, considerando a Portaria MEC nº 733 de 04-10-2022, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) a proceder à distribuição, no SIORG, de 01 (uma) FCC para o Campus Rio Pomba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 489, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - Daeb

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, e o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnico-Científica do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras da Diretoria de Avaliação da Educação Básica.

Art. 2º A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras terá as seguintes atribuições:

I - Revisar e aprimorar o Referencial Teórico do Exame;

II - Revisar a descrição dos níveis avaliados e suas respectivas faixas de notas;

III - Aprimorar os processos de aplicação da parte escrita, avaliação da parte oral, correção das tarefas da parte escrita e reavaliação das interações face a face da parte oral do Exame;

IV - Revisar o modelo de correção do Exame;

V - Apoiar e subsidiar as distintas fases dos processos de elaboração de tarefas, elementos provocadores, roteiros de interação, manuais, guias, provas comentadas e demais materiais de apoio e documentos referentes ao CelpeBras que se fizerem necessários;

VI - Revisar e ampliar os documentos pertinentes ao Exame;

VII - Auxiliar na condução de oficinas de capacitação de colaboradores;

VIII - Contribuir para a produção ou revisão de conteúdo para treinamentos a distância;

IX - Revisar e aprimorar os questionários dos examinandos;

X - Opinar, debater, elaborar pareceres e estudos sobre aspectos técnicos ou pedagógicos relacionados ao Celpe-Bras e ao Atendimento Especializado no âmbito do Exame e em outras matérias que digam respeito ao construto teórico do Celpe-Bras.

Parágrafo Único. A Comissão Técnico-Científicao do Celpe-Bras tem por objetivo assessorar o Inep, sendo vedada sua atuação como órgão independente e autônomo.

Art. 3º A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras será composta por especialistas com reconhecido saber e experiência no ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE.

§ 1º Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras serão nomeados por Portaria do Presidente do Inep.

§ 2º As atividades da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras serão coordenadas por servidores da Daeb.

Art. 4º A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos relacionados ao objeto de sua constituição.

§ 1º Os grupos de trabalho de que trata o caput serão compostos por no máximo 5 (cinco) membros e terão duração máxima de 1 (um) ano.

§ 2º Será admitido o funcionamento simultâneo de no máximo 3 (três) grupos de trabalho no âmbito Comissão.

Art. 5º A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras se reunirá mediante convocação da Daeb.

§ 1º As despesas de deslocamento, estadia e alimentação dos membros das Comissões serão custeadas pelo Inep.

§ 2º Os membros da Comissão receberão o Auxílio Avaliação Educacional - AAE, nos termos de acordo com o Decreto 7.114, de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras deverão seguir estritamente as normas contidas no Termo de Sigilo e Compromisso, sob pena de exclusão da Comissão e de responsabilização nas esferas administrativa e judicial.

Art. 7º Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

I - voluntariamente, a pedido do próprio colaborador;

II - renovação de quadro de colaboradores;

III - descumprimento dos compromissos previstos no Termo de Sigilo e Compromisso;

IV - descumprimento da Declaração de não Impedimento, quando for o caso; e

V - baixo desempenho.

§ 1º O desempenho do colaborador no cumprimento dos serviços designados será avaliado periodicamente, através de avaliações que levarão em consideração:

I - o descumprimento não justificado de atividades acordadas entre o Inep e os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras; e

II - sucessivas ausências não justificadas às convocações.

§ 2º A decisão de exclusão do membro de que tratam os incisos III, IV e V do caput será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será passível de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, endereçado ao Diretor de Avaliação da Educação Básica do Inep.

Art. 8º Os Membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras exercerão suas atividades por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 9º Revogam-se a Portaria Inep nº 606, e a Portaria Inep nº 607, ambas de 20 de novembro de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 2.054, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Vice-Diretora de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria 1476/2022, de 11-08-2022, publicada no DOU em 17-08-2022, Seção 1, fls. 52, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.019141/2020-41 resolve:

Prorrogar pelo período de 29-11-2022 a 28-11-2023, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 1/2021, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 159/2021, de 26-11-2021, publicado no DOU de 29-11-2021, Seção 3, fl(s). 76.

ROZÉLIS SALES DANZIGER

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.351, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas substituta, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 20/12/2022, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 03/2019, DOU de 29/11/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1251, DOU de 20/12/2021.

ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Departamento: Medicina Veterinária Preventiva e Produção Animal
Área de Conhecimento: Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados
Classe: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE

CATIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE CARDOSO MELO
Substituta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA UFRJ Nº 385, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Convalida atos e revoga delegação de competências para ordenação de despesas pelo Diretor da Faculdade de Letras e seu substituto

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, com base nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos de ordenação de despesas praticados pelo Diretor da Faculdade de Letras e seu substituto, a partir de 11 de dezembro de 2017 até a data de publicação da presente Portaria, especificamente as autorizações para emissão de empenhos, pagamentos e aquisição de bens e serviços, bem como as assinaturas relacionadas à adjudicação, à homologação de licitações e às justificativas ou autorizações para dispensa e inexigibilidade de licitações.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 38, de 3 de janeiro de 2013, publicada no Boletim UFRJ nº 6, de 7 de fevereiro de 2013; e

II - a Portaria UFRJ nº 98, de 15 de agosto de 2022, publicada no Boletim UFRJ nº 33, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

DENISE PIRES DE CARVALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.328, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 855/2022, de 01/08/2022, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2022, Seção 1, página 104, que alterou a Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 58043/2022-DAP-PROGEPE, de 01/11/2022, constante no processo mencionado. (Processo UFRPE nº 23082.029849/2021-31)

Onde se lê:		Leia-se:	
FCC	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de Excelência - - CPPGSE.PRPG	FG-01	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de Excelência - - CPPGSE.PRPG
FCC	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Consolidação - CPPGSC.PRPG	FG-01	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Consolidação - CPPGSC.PRPG

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 484 REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, em sua sede na rua Ramiro Barcelos, nº 2350, por videoconferência (meet.google.com/qiy-ikdu-arr), na forma da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e da Instrução Normativa da Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, realizou-se, de forma virtual, a quadringentésima octogésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, sob a Presidência da Professora LÚCIA MARIA KLIEMANN.

Presentes os Conselheiros: DJACI VIEIRA DE SOUSA, representante do Ministério da Educação; MAÍRA BATISTA BOTELHO, representante do Ministério da Saúde, ADRIANA DENISE ACKER, representante do Ministério da Economia; WALDEIR MACHADO DA SILVA, representante do Ministério da Economia; DANILO KNIJNIK, representante da Reitoria da UFRGS; PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE, representante da Reitoria da UFRGS; LÚCIA MARIA KLIEMANN, representante da Faculdade de Medicina da UFRGS; ANA MARIA MÜLLER DE MAGALHÃES, representante da Escola de Enfermagem da UFRGS; NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, Diretora-Presidente do HCPA e ANDRÉ TIAGO DA LUZ TARTAS, representante dos empregados.

Ausências justificadas: JOSÉ DE CASTRO BARRETO JUNIOR, representante do Ministério da Educação.

Presentes, como participantes, sem direito a voto: Brasil Silva Neto, Diretor Médico; Ninon Girardon da Rosa, Diretora de Enfermagem; Luciana Paula Cadore Stefani, Diretora de Ensino; e Patricia Ashton Prolla, Diretora de Pesquisa.

Convidados presentes: Ana Paula Coutinho, Andre Mena Avila, Betina Franco, Caroline Ziani Dalla Pozza, Jairo Henrique Gonçalves, Guilherme Leal Camara, Luciana Berbigier Lucas, Luciana Raupp Rios Wohlgemuth, Neiva Teresinha Finato, Roberto Scalco Isquierdo, Roseli Fatima Armiliatto Bortoluzzi, Thiane Mergen, Valter Ferreira da Silva e Vanessa Lara Flores da Silva.

Na secretaria dos trabalhos: Simone de Lima Souza, com o apoio de Jéssica Minuscoli Correa e Vanessa de Oliveira Pierozan.

O Conselho de Administração deliberou conforme segue:

1. Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 481, de 19/09/2022 - documento nº 0828941.

Aprovado, com uma abstenção, o documento supracitado.

2. Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 482, de 26/09/2022 - documento nº 0828947.

Aprovado, com uma abstenção, o documento supracitado.

3. Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração nº 483, de 26/09/2022 - documento nº 0828951.

Aprovado, com uma abstenção, o documento supracitado.

4. Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 27, de 28/09/2022 - documento nº 0834318;

5. Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal nº 64, de 21/09/2022 - documento nº 0828932;

6. Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria nº 93, de 27/09/2022 - documento nº 0828923.

Os conselheiros tomaram conhecimento dos documentos supracitados (itens 4, 5 e 6), sem manifestações.

7. Manifestar-se sobre a proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral (Art. 56, inciso IV do Estatuto Social do HCPA):

7.1 Indicação de Conselheiro de Administração - apresentação nº 0838842;

7.1.1 Indicação de MAÍRA BATISTA BOTELHO, indicada do Ministério da Saúde - documentos nº 0823367, 0823366, 0823363 e 0823368 - processo SEI-HCPA 23092.011769/2022-91.

Aprovado, por unanimidade, o nome da Sra. MAÍRA BATISTA BOTELHO como Conselheira de Administração, representante do Ministério da Saúde, em substituição ao Sr. Rodrigo Otávio Moreira da Cruz, para o período de gestão unificado de 28/09/2022 a 27/09/2024, conforme art. 96, § 3º, do Estatuto Social do HCPA.

8. Nomeação de Conselheiro de Administração - MAÍRA BATISTA BOTELHO.

Aprovada, por unanimidade, a nomeação da Sra. MAÍRA BATISTA BOTELHO como Conselheira de Administração, representante do Ministério da Saúde, em substituição ao Sr. Rodrigo Otávio Moreira da Cruz, para o período de gestão unificado de 28/09/2022 a 27/09/2024, conforme o art. 52, § 2º, do Estatuto Social do HCPA.

9. Apreciar a inclusão da eleição de Conselheiro de Administração (item 7.1) no instrumento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária (Art. 56, inciso V do Estatuto Social do HCPA).

O item acima mencionado foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros.

10. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Conselheiro de Administração (Art. 56, inciso VI do Estatuto Social do HCPA).

O item acima mencionado foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros.

11. Eleição do Presidente do Conselho de Administração e de seu Substituto - apresentação nº 0841345.

Aprovada, com uma abstenção, a eleição da professora LÚCIA MARIA KLIEMANN como Presidente do Conselho de Administração e a eleição da professora ANA MARIA MÜLLER DE MAGALHÃES como Presidente do Conselho de Administração Substituta.

12. Manifestar-se sobre a proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral (Art. 56, inciso IV do Estatuto Social do HCPA):

12.1 Indicação de Conselheiro Fiscal Suplente - apresentação nº 0838939;

12.1.1 Indicação de MARCELO MENDONÇA, indicado pelo Ministério da Educação - documentos nº 0838948, 0838947, 0838946 e 0838983 - processo SEI-HCPA 23092.012825/2022-12.

Aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. MARCELO MENDONÇA como membro suplente do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, representante do Ministério da Educação, em substituição ao Sr. José de Castro Barreto Júnior, conforme art. 96, § 3º, do Estatuto Social do HCPA.

13. Apreciar a inclusão da eleição de Conselheiro Fiscal Suplente (item 12.1) no instrumento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária (Art. 56, inciso V do Estatuto Social do HCPA).

O item acima mencionado foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros.

14. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Conselheiro Fiscal Suplente (Art. 56, inciso VI do Estatuto Social do HCPA).

O item acima mencionado foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros.

15. Eleição de membro do Comitê de Auditoria - apresentação nº 0838854 (Art. 86 do Estatuto Social do HCPA: no caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior);

15.1 Eleição de LUIZ JOSÉ NOGUEIRA LIMA - documentos nº 0834472, 0834473, 0834476 e 0834477 - processo SEI-HCPA 23092.012339/2022-96 e 23092.010746/2021-88.

Aprovada, por unanimidade, a eleição do Sr. LUIZ JOSÉ NOGUEIRA LIMA como membro do Comitê de Auditoria, para completar o prazo de gestão de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 04/11/2022 a 09/12/2023, de acordo com o art. 86 do Estatuto Social do HCPA.

16. Informatização em saúde no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - apresentação nº 0840182.

O assunto supracitado foi apresentado, para conhecimento.

17. Conselho de Curadores da Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FundMed) - Indicação 2022/2024 - documentos nº 0834323 e 0834325 - processo SEI-HCPA 23092.204659/2018-94.

Aprovada, por unanimidade, a indicação dos membros para compor o Conselho de Curadores da Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FundMed) gestão 2022/2024.

18. Desfazimento de Bens - Antieconômicos - Ventiladores - processo SEI-HCPA nº 23092.011186/2022-60 - apresentação nº 0828873.

Aprovado, por unanimidade, o desfazimento de bens antieconômicos - Ventiladores do processo supracitado.

19. Desfazimento de Bens - Irrecuperáveis - Climatizadores - processo SEI-HCPA nº 23092.011173/2022-91 - apresentação nº 0828873.

Aprovado, por unanimidade, o desfazimento de bens - Climatizadores do processo supracitado.

20. Desfazimento de Bens - Irrecuperáveis - Geradores - processo SEI-HCPA nº 23092.011120/2022-70 - apresentação nº 0828873.

Aprovado, por unanimidade, o desfazimento de bens irrecuperáveis - Geradores do processo supracitado.

21. Desfazimento de Bens - Irrecuperáveis e Antieconômicos - Mobiliário e Equipamentos CME - processo SEI-HCPA nº 23092.011021/2022-98 - apresentação nº 0828873.

Aprovado, por unanimidade, o desfazimento de bens irrecuperáveis e antieconômicos - Mobiliário e Equipamentos CME do processo supracitado.

22. Relatório das Atividades de Auditoria Interna - Data-base 30/09/2022 - documento nº 0828891 e Nota Técnica nº 0813492/2022/CGAUDI - documento nº 0828890 - apresentação nº 0841062;

23. Relatório de Auditoria 655206/2022 - Matriz de Capacitação Institucional - documento nº 0828889 - apresentação nº 0841062;

24. Relatório de Auditoria nº 0773588/2022 - Auditoria de Controles sobre Início de Tratamento Oncológico em até 60 Dias - documento nº 0828892 - apresentação nº 0841062.

Os relatórios supracitados (itens 22, 23 e 24) foram apresentados, para conhecimento.

25. Normas Gerais para Práticas Correicionais - documento nº 0839169 - apresentação nº 0839171 - processo SEI-HCPA 23092.012839/2022-28.

As Normas Gerais para Práticas Correicionais foram apresentadas, para conhecimento.

26. Assuntos Gerais

26.1. Curso melhores práticas de governança corporativa (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC) - 07 e 17 de novembro, das 14h às 16h.

O assunto supracitado foi apresentado, para conhecimento.

26.2. Curso conduta e integridade no HCPA (moodle HCPA: https://moodle.hcpa.edu.br/login/index.php).

O assunto supracitado foi apresentado, para conhecimento.

26.3. Acreditação Internacional - Joint Commission International;

O assunto supracitado foi apresentado, para conhecimento.

26.4. Ofício-Circular SEI nº 3465/2022/ME - Programa de Remuneração Variável Anual - RVA 2023 dos Membros da Diretoria Executiva das Empresas Estatais Federais - documento nº 0824156.

Os conselheiros tomaram conhecimento do ofício supracitado (subitem 26.4).

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Simone de Lima Souza, Secretária, lavrei o presente extrato de ata que, depois de lido e aprovado, será assinado eletronicamente pela Presidente do Conselho e por mim. Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

LÚCIA MARIA KLIEMANN
Presidente do Conselho de Administração

SIMONE DE LIMA SOUZA
Secretária do Conselho de Administração

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 195, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, Considerando o art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º - Alocar os cargos em comissão (CCE) e as funções de confiança (FCE) que especifica:

I - Seção de Corregedoria (Secor), código FCE 1.03

Do: Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Fundação Joaquim Nabuco

II - Seção de Contratações (Secont), código FCE 1.03

Do: Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação de Compras e Contratações, da Diretoria de Planejamento e Administração

III - Seção de Pagamento (Sepag), código FCE 1.03

Do: Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Serviço de Cadastro e Pagamento, da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas, da Diretoria de Planejamento e Administração

IV - Seção de Cadastro (Secad), código FCE 1.03

Do: Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Serviço de Cadastro e Pagamento, da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas, da Diretoria de Planejamento e Administração

V - Seção de Contabilidade (Secontabi), código FCE 1.03

Do: Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

VI - Setor de Arquivo Administrativo (Searq), código FCE 1.02

Da: Seção de Contratações, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

VII - Setor de Conservação e Manutenção do Campus Anísio Teixeira (Secomat), código FCE 1.02

Da: Seção de Contratações, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação de Serviços Gerais, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

VIII - Setor de Conservação e Manutenção do Engenho Massangana (Secoma), código FCE 1.02

Da: Seção de Contratações, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação de Serviços Gerais, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

IX - Setor de Transporte (Setrans), código FCE 1.02

Da: Seção de Contratações, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação de Serviços Gerais, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

X - Setor de Editoração (Sedit), código FCE 1.02

Da: Seção de Contratações, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Coordenação da Editora Massangana, da Coordenação-Geral do Centro de Documentação e de Estudos da História Brasileira Rodrigo Mello Franco de Andrade, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte.

XI - Setor de Conservação e Restauração de Documentos em papel (Secord), código FCE 1.02

Da: Seção de Contratações, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Serviço do Laboratório de Pesquisa, Conservação e Restauração de Documentos e Obras de Arte Antonio Montenegro, do Serviço de Estudos Museais e do Engenho Massangana, da Coordenação de Museologia, da Coordenação-Geral do Museu do Homem do Nordeste, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

XII - Setor de Empenhos (Semp), código FCE 1.02

Da: Seção de Contabilidade, do Serviço de Apoio Administrativo, do Serviço de Apoio Executivo da Presidência e do Conselho Diretor, da Coordenação de Integração Institucional, do Gabinete da Presidência

Para: Serviço de Orçamento, da Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

XIII - Coordenação de Licitação (Licita), código CCE 1.10

Da: Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

Para: Diretoria de Planejamento e Administração

XIX - Coordenação de Tecnologia da Informação (CTINFO), código CCE 1.10

Da: Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

Para: Diretoria de Planejamento e Administração

XV - Coordenação de Compras e Contratações (CCOMP), código CCE 1.10

Da: Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

Para: Diretoria de Planejamento e Administração

XVI - Serviço de Almoxarifado (Almox), código CCE 1.06

Da: Coordenação de Compras e Contratações, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

Para: Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

XVII - Serviço de Gestão e Acompanhamento de Processos (Segap), código CCE 1.06

Da: Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

Para: Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento e Administração

XVIII - Coordenação de Apoio à Pesquisa (Coape), código CCE 1.10

Da: Coordenação-Geral do Centro de Estudos em Dinâmicas Sociais e Territoriais, da Diretoria de Pesquisas Sociais

Para: Diretoria de Pesquisas Sociais

XIX - Coordenação Técnico-Administrativa (Cotec), código CCE 1.10

Da: Coordenação-Geral do Centro de Estudos em Dinâmicas Sociais e Territoriais, da Diretoria de Pesquisas Sociais

Para: Diretoria de Pesquisas Sociais

XX - Serviço de Apoio Executivo (Saex), código CCE 1.06

Da: Coordenação do Centro de Documentação e Pesquisa, da Coordenação-Geral do Centro de Estudos da História Brasileira Rodrigo Melo Franco de Andrade, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

Para: Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

XXI - Serviço de Gerenciamento de Projetos e Processos (SGP), código CCE 1.06

Da: Coordenação do Centro de Documentação e Pesquisa, da Coordenação-Geral do Centro de Estudos da História Brasileira Rodrigo Melo Franco de Andrade, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

Para: Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

XXII - Coordenação de Exposições (Coexpo), código CCE 1.10

Da: Coordenação-Geral do Centro de Estudos da História Brasileira Rodrigo Melo Franco de Andrade, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

Para: Coordenação-Geral do Museu do Homem do Nordeste, da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

XXIII - Serviço de Apoio Gerencial (Seager), código CCE 1.06

Da: Coordenação de Atividades de Cursos de Pós-Graduação, da Coordenação-Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas, da Diretoria de Formação Profissional e Inovação

Para: Diretoria de Formação Profissional e Inovação

Art. 2º - O anexo II do Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias úteis a partir de sua publicação, nos termos do art. 13, §1º, do Decreto 10.829, de 5 de outubro de 2021.

ANTÔNIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS

ANEXO

ANEXO II.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ.

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	1	Presidente	CCE 1.17
Seção	1	Chefe	FCE 1.03
	1	Assessor	CCE 2.13
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	CCE 1.13
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	CCE 1.10
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	3	Coordenador	CCE 1.10
Seção	1	Chefe	FCE 1.03
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Serviço	2	Chefe	CCE 1.06

Coordenação	4	Coordenador	CCE 1.10
Setor	4	Chefe	FCE 1.02
Seção	1	Chefe	FCE 1.03
Serviço	2	Chefe	FCE 1.06
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
Serviço	3	Chefe	CCE 1.06
Seção	2	Chefe	FCE 1.03
DIRETORIA DE PESQUISAS SOCIAIS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
DIRETORIA DE MEMÓRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE	1	Diretor	CCE 1.15
Serviço	2	Chefe	CCE 1.06
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	7	Coordenador	CCE 1.10
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
DIRETORIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INOVAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1- PROEN, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece dispensa de convênios para o estágio obrigatório das licenciaturas da Universidades Federal do Maranhão e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõem em seu art. 8º que "É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14º desta Lei."

Considerando a Resolução Nº. 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, que dispõe Estágio é um componente curricular integrante do projeto pedagógico dos cursos da Universidade Federal do Maranhão e constitui um eixo articulador entre teoria e prática que possibilita ao estudante a interação entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho.

Considerando que o convênio 10/2022 celebrado entre a secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a Fundação Universidade Federal do Maranhão -UFMA, que tem como objetivo a realização de estágio curricular e extracurricular, no momento não atende as demandas específicas das licenciaturas.

Considerando a não existência de convênio com as SEMEDS de Paço do Lumiar e Raposa.

Considerando as dificuldades das licenciaturas em incluir o número de alunos em campo de estágio para concluir o semestre em curso e provavelmente o próximo.

Considerando a incompatibilidade de calendário acadêmico com o calendário regular das escolas de ensino básico para este semestre e para o próximo.

Considerando a fragmentação entre a realização da pesquisa e o estágio nas unidades de ensino disponibilizadas resolve:

Art. 1º. Dispensar a celebração de convênio com as escolas comunitárias e privadas:

1-Escola Comunitária Menino Jesus.
2-Centro Associativo Educacional.
3-Wamberto Campos/ Creche Abelhinha.
4-Escola Comunitária Nossa Senhora das Graças.
5-Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição.
6-UEB Chapeuzinho Vermelho.
7-UEB Raimundo Chaves.
8-UEB Henrique de La Roque.

Art. 2º As escolas terão até o final do semestre 2023.1 para regularizarem o convênio com a UFMA.

Art. 3º. Esta norma se estende até o final do semestre 2023.1.

Art.4º. Casos omissos serão dirimidos pela DIAP/PROEN e as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail a: diap.proen@ufma.br.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL IBARRA CABRERA

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 561, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG), e

Considerando o que consta do processo nº 00058.013217/2019-32, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa, realizada em 1º de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, em razão dos efeitos gerados pela celebração do Termo Aditivo nº 003/2019 ao Contrato de Concessão de Aeroporto nº 002/ANAC/2014-SBCF, publicado em extrato no Diário Oficial da União de 11 de março de 2019, Seção 3, página 89.

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado corresponde a R$ 144.592.839,66 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), na data-base de outubro de 2013.

§ 1º Esse montante atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de setembro de 2022, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e pela taxa de desconto de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), corresponde a R$ 421.827.805,67 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

§ 2º O montante apresentado no caput corresponde à parcela incontroversa, reconhecida pela Concessionária para o desequilíbrio, sem prejuízo de futura revisão a fim de abarcar a parcela questionada pela Concessionária.

Art. 3º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada por meio de pagamentos anuais correspondentes a:

I - R$ 57.802.998,28 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) na data-base de setembro de 2022, no período de 2022 a 2025; e

II - R$ 45.233.752,66 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) na data-base de setembro de 2022, a partir de 2026 até o ano de 2044.

§ 1º O pagamento anual será efetuado por meio da instituição de nova contribuição, a ser denominada Contribuição Extraordinária, condicionada à anuência do Ministério da Infraestrutura.

§ 2º A data de pagamento da Contribuição Extraordinária corresponderá às datas de pagamento da Contribuição Fixa, previstas contratualmente.

§ 3º O valor do pagamento anual deverá ser atualizado pelo IPCA, calculado pelo IBGE, acumulado entre 30 de setembro de 2022 e o mês anterior ao do pagamento da contribuição extraordinária devida pela Concessionária.

Art. 4º Promover de forma unilateral as alterações necessárias no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF a fim de permitir o pleno atendimento ao disposto pelo art. 3º desta Decisão:

"1.1.15. Contribuição ao Sistema: valor total pago pela Concessionária ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, constituído pela Contribuição Fixa, pela Contribuição Variável (Ônus da Concessão), pela Contribuição Extraordinária e pela Contribuição Mensal, nos termos do Contrato.

.....

1.1.17-B Contribuição Extraordinária: montante a ser pago anualmente em razão da revisão extraordinária aprovada pela Decisão nº 561, de 3 de novembro de 2022.

....." (NR)

"2.11. A Concessionária se obriga a pagar à União, mediante depósito no FNAC, a parcela anual da Contribuição Fixa, Contribuição Variável e Contribuição Extraordinária, e as parcelas mensais da Contribuição Mensal, conforme os valores, percentuais e condições indicadas abaixo.

.....

2.13. O Ministério da Infraestrutura indicará o procedimento a ser observado para a efetivação do pagamento das Contribuições Fixa, Variável, Extraordinária e Mensal.

.....

2.14.1 O pagamento da Contribuição Extraordinária deverá observar o disposto pelo artigo 3º e parágrafos da Decisão nº 561, de 3 de novembro de 2022.

.....

2.14.2 O valor anual da Contribuição Extraordinária deverá observar o disposto pelo artigo 3º e parágrafos da Decisão nº 561, de 3 de novembro de 2022.

2.14.3 O valor da Contribuição Extraordinária poderá ser alterado em consequência das diferenças entre a demanda realizada e projetada, considerando o gatilho do investimento, por meio das revisões do Fluxo de Caixa Marginal aprovado, conforme previsto pelo Anexo 5 - Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão.

2.14.4. De forma extraordinária, permite-se que o fluxo de caixa marginal seja alterado, uma única vez, para revisão dos valores estimados para os investimentos conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Decisão nº 561, de 3 de novembro de 2022.

2.14.4.1. A revisão será instaurada de ofício pela área técnica responsável a quem caberá solicitar o projeto executivo, bem como outros documentos considerados necessários, e definir prazo de apresentação.

2.14.4.2. O não atendimento pela Concessionária do disposto no item 2.14.4.1 caberá a aplicação das medidas sancionatórias previstas no contrato de concessão.

....." (NR)

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 476, de 3 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2021, Seção 1, páginas 80 e 81.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 9.625, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.049358/2022-99, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Teixeira de Freitas;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0016;
III - município (UF): Teixeira de Freitas (BA); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17° 31' 28''S / 039° 40' 06''W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria ANAC n° 1877/SIA, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, Seção 1, página 5.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 9.618, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042184/2022-44, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Boemia;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0636;
III - município (UF): Paraíso das Águas (MS);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 07' 47'' S / 053° 17' 02'' W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 9.634, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.041731/2022-74, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Rancharia;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0684;

III - município (UF): Aquidauana (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19°54'47'' S / 056°01'03'' W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

GERÊNCIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

PORTARIA Nº 9.669, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 9º da Portaria nº 6.880/SIA, de 30 de dezembro de 2021, e considerando o que consta no processo nº 00065.045737/2022-11, resolve:

Art. 1º Validar a Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT 5 (cinco) para o Aeroporto Tefé (SBTF), localizado em Tefé-AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 9.641, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.017172/2022-71, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária AERO AGRÍCOLA SANTOS DOMONGE LTDA, CNPJ nº 16.538.097/0001-20, com sede social em Aceguá (RS), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2013-04-5IGH-02-01, emitido em 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 9.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.054700/2021-91, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária HELIBAHIA - AEROINSPEÇÃO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 15.669.513/0001-67, com sede social em Salvador (BA), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2022-10-00MZ-07-00, emitido em 19 de outubro de 2022.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 9.673, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.043212/2022-30, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária SSR TECNOLOGIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS - EIRELI., CNPJ nº 01.428.239/0001-20, com sede social em Vinhedo (SP), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2022-10-00NC-09-00, emitido em 31 de outubro de 2022.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 9.674, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.032085/2022-43, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR - GROUND SERVICES EIRELI, CNPJ nº 26.271.026/0001-68, com sede social em Chapadão do Sul (MS), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2019-06-60FK-02-01, emitido em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 9.676, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 21, inciso IV, da Portaria nº 8.094/SPO, de 19 de maio de 2022, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.026038/2022-61, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2207-02/ANAC, emitido em 21 de outubro de 2022 em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico EVALE SERVICE CENTER (OFICINA EVALE LTDA).

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 9.650, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.028400/2021-68, resolve:

Art. 1º Publicar a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva do Certificado de Habilitação Técnica e todas as habilitações nele averbadas, entre os dias 03 de novembro de 2022 e 13 de novembro de 2022, do aeronauta LUCAS DELGADO FERNANDES, detentor do CANAC 277587.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS VIDAL ALVES SILVA

PORTARIA Nº 9.651, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.025698/2021-54, resolve:

Art. 1º Publicar a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva do Certificado de Habilitação Técnica e todas as habilitações nele averbadas, entre os dias 03 de novembro de 2022 e 23 de novembro de 2022, do aeronauta SERGIO DA COSTA PEREIRA JUNIOR, detentor do CANAC 341301.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS VIDAL ALVES SILVA

PORTARIA Nº 9.652, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.025700/2021-95, resolve:

Art. 1º Publicar a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva do Certificado de Habilitação Técnica e todas as habilitações nele averbadas, entre os dias 3 de novembro de 2022 e 23 de novembro de 2022, do aeronauta VINICIUS PRETE, detentor do CANAC 242774.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS VIDAL ALVES SILVA

PORTARIA Nº 9.653, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.030798/2020-19, resolve:

Art. 1º Publicar a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva do Certificado de Habilitação Técnica e todas as habilitações nele averbadas, entre os dias 03 de novembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, do mecânico de manutenção aeronáutica PAULO RICARDO SARRAF GOMES, detentor do CANAC 207816.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS VIDAL ALVES SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 1.092, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XII do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.229094/2022-58, decide:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Decisão para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 2015, implica renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Decisão implicará a aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Decisão.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
DUBEM TRANSPORTES LTDA	006905	46.617.129/0001-44
EDJANILSON TRANSPORTE LTDA	006906	18.115.126/0001-77
ELITE TOUR TRANSPORTES EIRELI	002555	24.534.001/0001-84
EMYTUR TRANSPORTES LTDA	006907	47.887.988/0001-16
FELIX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.	277375	13.805.552/0001-19
GC YOSHIDA PIRATUR TRANSPORTE & FRETAMENTO LTDA	006908	33.578.953/0001-90
JM TUR TRANSPORTES LTDA	006909	21.492.868/0001-26
KLEBER ASSI OBREGAO E CIA LTDA	006910	19.614.287/0001-78
LOCADORA FAMILIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	006911	19.443.751/0001-00
M. R. DA SILVA TRANSPORTES LTDA	006912	37.223.314/0001-63
MEG TURISMO EIRELI	002595	31.518.242/0001-03
MT TRANSPORTE LTDA	006913	23.524.462/0001-03
MVTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	006914	48.029.141/0001-63

DECISÃO SUPAS Nº 1.093, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XII do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.229056/2022-03, decide:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Decisão para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 2015, implica renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Decisão implicará a aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Decisão.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
OLIVIATUR TURISMO LTDA	006915	48.264.990/0001-00
PAQUIELA TURISMO G2 LTDA	006916	48.227.083/0001-82
REIS SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	006917	02.089.185/0001-88
ROCHA & GUEDES SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	006918	34.974.297/0001-08
RODRIGO CONDE LTDA	006919	08.658.931/0001-93
RONNIE TURISMO LTDA	002120	32.165.116/0001-77
SANDI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	002103	32.511.687/0001-16
SANTANA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	006920	48.181.851/0001-04
SAO GABRIEL TURISMO LTDA	006921	45.685.547/0001-06
SONIA MARIA FERREIRA RUBIRA EIRELI	002183	18.661.380/0001-70
TRANSPORTES E TURISMO O BOM SAMARITANO LTDA	006922	47.844.205/0001-17
VANDERLEI CARDOSO FRANCA - EIRELI	006923	30.820.651/0001-99
WILSON SAMULEWSKI & CIA LTDA	002834	10.598.510/0001-66
WOSNER & SOLDATI LTDA	002771	32.566.802/0001-50

DECISÃO SUPAS Nº 1.094, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XII do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.228927/2022-63, decide:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Decisão para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 2015, implica renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Decisão implicará a aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Decisão.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	006896	47.081.208/0001-46
A.N. SERVICES LOCADORA DE VEÍCULO LTDA	006897	14.512.626/0001-91
ADORIAN TURISMO & TRANSPORTES LTDA	310691	10.569.075/0001-41
AGI TRANSPORTES LTDA	006898	47.929.206/0001-64
ALMEIDA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	006899	44.921.490/0001-34
ANILZO LOPES DE MATOS EIRELI	006900	23.491.091/0001-00
ATALAIA LOCACAO & TURISMO EIRELI	002541	23.436.683/0001-20
BELLA TURISMO LTDA	006901	07.472.252/0001-62
BOTEZINI TURISMO LTDA - ME	002625	04.343.519/0001-23
CARIOCA VAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA	006902	26.665.218/0001-59
CORTEZ TRANSPORTES LTDA	006903	40.592.923/0001-02
DAII TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA	006904	32.436.467/0001-75

DECISÃO SUPAS Nº 1.095, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso III do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018 e com o inciso III do art. 29 do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, e considerando o que consta no processo nº 50500.015835/2013-24, decide:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 035/2013-ANTT da Empresas Asociadas Central Argentino S.R.L. y El Dorado S.R.L. para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, referente à linha Posadas (AR) - Porto Alegre (BR), com tráfego pelo ponto fronteiriço Alba Posse (AR) / Porto Mauá (BR) e, provisoriamente, pelo ponto fronteiriço Santo Tomé (AR) / São Borja (BR).

Parágrafo Único. O prazo de vigência da referida licença é de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2024, com base na Resolução 572/2022, expedida pelo Ministerio de Transporte da República Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Autorizar a Empresas Associadas Central Argentino S.R.L. y El Dorado S.R.L a operar a linha Posadas (AR) - Porto Alegre (BR) com prolongamento até Balneário Camboriú (BR) no período de 01/12 a 15/04 e de 15/06 a 15/08 de cada ano, pelo ponto fronteiriço Alba Posse (AR) / Porto Mauá (BR) e provisoriamente pelo ponto fronteiriço Santo Tomé (AR) / São Borja (BR), com frequência de 7 (sete) horários semanais por sentido.

Parágrafo Único. A autorização para o período de 15/06/2024 a 15/08/2024 está condicionada à renovação da licença complementar referenciada no art. 1º, cuja validade é 30/06/2024.

Art. 3º Revogar a Decisão SUPAS nº 1.038, de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 364, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a implantação de rede de fibra óptica na rodovia BR-116/SP, sob concessão à Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP - Interessado: SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.217331/2022-38, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede de fibra óptica, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-116/SP, sob concessão à Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP, por meio de ocupação transversal subterrânea do km 75+587 ao km 75+582, e de ocupação longitudinal aérea entre o km 75+582 e o km 75+409, sentido sul, no município de Aparecida/SP de interesse de SAMM - Sociedade de Atividades em multimídia LTDA.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA e a Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	COORDENADAS			
	E		N	
P1	472.540,20		7.470.217,47	
P2	472.543,70		7.470.238,64	
P3	472.713,38		7.470.270,30	

DECISÃO SUROD Nº 366, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza implantação de rede de fibra óptica na rodovia BR-116/SP, sob concessão à Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP - Interessado: SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.217180/2022-18, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede de fibra óptica, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-116/SP, sob concessão à Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP, por meio de travessia subterrânea no km 81+741m, pistas sul e norte, e ocupação longitudinal do km 81+741m ao 81+734m, pista norte, no município de Roseira/SP, de interesse de SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA e a Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia LTDA		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	COORDENADAS			
	E		N	
P1	467.526,35		7.466.653,69	
P2	467.552,96		7.466.607,58	
P3	467.559,09		7.466.610,23	
P4	467.601,29		7.466.629,18	

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 215, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Polícia Federal, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08072.002120/2022-23, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio à Polícia Federal, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, no período de 7 de novembro a 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DECISÃO Nº 386, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08460.007099/2016-31.
Interessado: VODIA JOÃO NSEKA VATA.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 140/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (20047249), de 06/10/2022, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a VODIA JOÃO NSEKA VATA, nascido no dia 15/08/1999, nacional da Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

DECISÃO Nº 387, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08460.025387/2015-96.
Interessado: KONAN DIEGO ALFRED KOUAMY.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 132/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (20033672), de 06/10/2022, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a KONAN DIEGO ALFRED KOUAMY, nascido no dia 31/12/1986, nacional de Costa do Marfim, tendo em vista a sua intempestividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

DECISÃO Nº 388, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08505.070639/2017-30.
Interessado: EMILIO MUELA.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 141/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (20047958), de 06/10/2022, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a EMILIO MUELA, nascido no dia 25/02/1962, nacional da Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

DECISÃO Nº 390, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08505.029651/2017-69.
Interessado: YASSINE NIAGUI.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 106/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (18925042), de 06/10/2022, e DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a YASSINE NIAGUI, nascido no dia 11/08/1989, nacional de Marrocos, por se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

DECISÃO Nº 391, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08505.043232/2014-97.
Interessado: SAMIR KHAMIS MOHAMED ALY.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 123/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (19807594), de 06/10/2022, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a SAMIR KHAMIS MOHAMED ALY, nascido no dia 20/03/1955, nacional do Egito, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

DECISÃO Nº 392, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08505.324356/2016-32.
Interessado: MAHAT MOHAMED OSMAN.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 131/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (20028737), de 06/10/2022, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a MAHAT MOHAMED OSMAN, nascido no dia 01/01/1992, nacional do Quenia, tendo em vista a sua intempestividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

DECISÃO Nº 393, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08505.137209/2014-62.
Interessado: MD IQBAL HUSSAN.
Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 143/2022/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (20068067), de 06/10/2022, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para reconhecimento da condição de refugiado a MD IQBAL HUSSAN, nascido no dia 25/11/1985, nacional de Bangladesh, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA AN Nº 91, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

Aprova o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Portos Públicos Federais.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433 do Ministério de Justiça, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta Processo SEI-AN nº 08227.003348/2022-20, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Portos Públicos Federais.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Ministério da Infraestrutura dar publicidade aos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério da Infraestrutura deverá apresentar ao Arquivo Nacional, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, relatório de aplicação dos instrumentos de gestão de documentos, com:

I - análise da sua adequação quanto à finalidade de apoiar a avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação; e

II - informações específicas quanto ao volume ou mensuração do acervo:

a) classificado;

b) selecionado com vistas à destinação final; e

c) efetivamente eliminado.

§1º As informações de que trata o inciso II do caput deverão ser também referentes à aplicação do código e classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal, aprovadas pela Portaria AN nº 47, de 14 de fevereiro de 2020.

§2º O relatório de que trata o caput deverá ser enviado por meio do Sistema de Informações Gerenciais do SIGA (sigsiga.an.gov.br), conforme modelo disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 3º O Arquivo Nacional, a partir da análise do relatório de que trata o art. 2º, poderá, conforme o caso:

I - propor medidas saneadoras, de caráter técnico ou administrativo, para garantir a adequada aplicação dos instrumentos de gestão de documentos;

II - propor que a CPAD faça alterações ou complementações nos instrumentos de gestão de documentos;

III - suspender a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos até a realização de alterações ou complementações necessárias; e

IV - revogar, motivadamente, a aprovação dos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério da Infraestrutura avaliar a qualquer tempo a necessidade de revisão do código de classificação e da tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim do órgão e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional.

Parágrafo único. As solicitações de revisão dos instrumentos de gestão de documentos previstos no caput deverão ser encaminhadas utilizando o modelo de relatório circunstanciado, disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 5º Os instrumentos de gestão de documentos e os modelos de relatórios encontram-se disponíveis para consulta no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BORDA D'ÁGUA DE ALMEIDA BRAGA

(*) Republicada por ter saído com incorreções no seu original, publicado no D.O.U, de 4 de novembro de 2022, Seção 1, página 55.

PORTARIA AN Nº 92, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

Aprova o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Arquivo relativos às atividades-fim do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433 do Ministério de Justiça, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo SEI-AN nº 08060.000083/2013-67, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE dar publicidade aos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE deverá apresentar ao Arquivo Nacional, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, relatório de aplicação dos instrumentos de gestão de documentos, com:

I - análise da sua adequação quanto à finalidade de apoiar a avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação; e

II - informações específicas quanto ao volume ou mensuração do acervo:

a) classificado;

b) selecionado com vistas à destinação final; e

c) efetivamente eliminado.

§1º As informações de que trata o inciso II do caput deverão ser também referentes à aplicação do código e classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal, aprovadas pela Portaria AN nº 47, de 14 de fevereiro de 2020.

§2º O relatório de que trata o caput deverá ser enviado por meio do Sistema de Informações Gerenciais do SIGA (sigsiga.an.gov.br), conforme modelo disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 3º O Arquivo Nacional, a partir da análise do relatório de que trata o art. 2º, poderá, conforme o caso:

I - propor medidas saneadoras, de caráter técnico ou administrativo, para garantir a adequada aplicação dos instrumentos de gestão de documentos;

II - propor que a CPAD faça alterações ou complementações nos instrumentos de gestão de documentos;

III - suspender a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos até a realização de alterações ou complementações necessárias; e

IV - revogar, motivadamente, a aprovação dos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE avaliar a qualquer tempo a necessidade de revisão do código de classificação e da tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim do órgão e submetê-los à aprovação da Direção-Geral.

Parágrafo único. As solicitações de revisão dos instrumentos de gestão de documentos previstos no caput deverão ser encaminhadas utilizando o modelo de relatório circunstanciado, disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 5º Os instrumentos de gestão de documentos e os modelos de relatórios encontram-se disponíveis para consulta no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BORDA D'ÁGUA DE ALMEIDA BRAGA

(*) Republicada por ter saído com incorreções no seu original, publicado no D.O.U, de 4 de novembro de 2022, Seção 1, página 55.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 148, DE 4 NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta os prazos e procedimentos para encerramento dos repasses financeiros obrigatórios do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em modalidade "fundo a fundo", aos Estados, Municípios e Distrito Federal, relativos ao exercício financeiro de 2016, para todas as categorias de despesas previstas nos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e para os exercícios financeiros de 2017 e 2018, apenas para as categorias de despesas previstas nos incisos II a XVII do art. 3º, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 62, VII, da Portaria MSP nº 199/2018, pelo art. 33, VIII, do Decreto nº 11.103/2022, pelos arts. 1º e 3º-A da Lei Complementar nº 79/1994, pelo art. 25, I e II, da Portaria MJSP nº 136/2020, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 1.093/1994, resolve:

Art. 1º Encerram-se ao dia 31 de dezembro de 2022 os prazos para aplicação dos repasses financeiros obrigatórios do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em modalidade "fundo a fundo", realizados aos Estados, Municípios e Distrito Federal, relativos:

I - ao exercício financeiro de 2016, para despesas de qualquer espécie previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 79/1994; e

II - aos exercícios financeiros de 2017 e 2018, apenas para as despesas com programas e projetos de modernização e aparelhamento dos sistemas penitenciários e capacitação dos colaboradores do serviço penitenciário previstas nos incisos II a XVII do art. 3º, da Lei Complementar nº 79/1994.

§1º Os recursos repassados sob a modalidade descrita no caput deste artigo deverão ter as contas prestadas na forma e sob os prazos dos artigos 23 e seguintes da Portaria MJSP nº 136/2020, e a restituição, ao fundo repassador, de eventuais recursos não sujeitos a aplicação tempestiva deverá ser efetuada, devidamente acompanhada dos respectivos rendimentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento de sua vigência.

§2º Deverão ser apresentadas no relatório anual de gestão do exercício financeiro de 2022 as informações e documentos relativos à execução e à aplicação dos recursos referidos no caput deste artigo, na forma do art. 23, § 1º, II, da Portaria MJSP nº 136/2020.

Art. 2º Os recursos vinculados aos escopos de modernização e aparelhamento dos sistemas penitenciários e de capacitação dos colaboradores do serviço penitenciário cuja aplicação tenha sido empenhada até a data de 31 de dezembro de 2022 terão vigência, para efeitos de sua liquidação, prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.

§1º O eventual cancelamento da nota de empenho a que se refere o caput deste artigo deverá ser formalmente justificado e dependerá, para que surta os efeitos dilatórios ora tratados, de validação pela unidade competente deste Departamento Penitenciário Nacional, conservado o termo final para efetiva liquidação em 31 de dezembro de 2023.

§2º A análise da justificativa para o eventual cancelamento da nota de empenho referida no § 1º deste artigo será realizada pela unidade competente deste Departamento Penitenciário Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º Em caso de ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, o gestor de recursos públicos deverá apresentar, no relatório semestral de gestão referente à primeira metade do exercício financeiro de 2023:

I - os elementos demonstrativos das pendências subsistentes para utilização dos recursos repassados e empenhados, mas ainda carentes de efetiva aplicação;

II - informações detalhadas acerca das Notas de Empenho sujeitas a ulterior liquidação; e

III - caracterização e quantificação dos recursos de que já se tenha conhecimento da condição de não utilização tempestiva, e portanto, passíveis de devolução ao fundo repassador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no § 3º deste artigo, o gestor competente deverá fazer constar no relatório anual de gestão do fundo recebedor referente ao exercício financeiro de 2023 todas as informações e documentos relacionados à execução das aplicações realizadas, em conformidade com o disposto no art. 3º-A, § 3º, V, da Lei Complementar nº 79/1994, sob pena de cominação das providências ressarcitórias previstas no § 9º da Portaria MJSP nº 136/2020.

Art. 3º Sem prejuízo à observância das exigências constantes dos §§ 1º a 4º do artigo 2º desta Portaria, a prorrogação da validade dos recursos repassados, no ano de 2016, em modalidade "fundo a fundo", e que sejam vinculados a objetos com a natureza de construção, reforma, ampliação e/ou aprimoramento de estabelecimentos penais, fundamentados no artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 79/1994, apenas será autorizada mediante a comprovação, pelo gestor competente:

I - da homologação ou da adjudicação do processo licitatório da obra, realizada após autorização específica deste Departamento Penitenciário Nacional, até a data de 30 de novembro de 2022, não bastando, nessa hipótese, o mero empenho do valor correspondente; e

II - da efetiva contratação da empresa responsável pela execução dos respectivos serviços de engenharia, realizada após autorização específica deste Departamento Penitenciário Nacional, até a data de 31 de dezembro de 2022, não bastando, nessa hipótese, o mero empenho do valor correspondente.

Parágrafo único. O prazo para conclusão de obras de construção, reforma, ampliação e/ou aprimoramento de estabelecimentos penais cujos projetos de engenharia e arquitetura tenham sido aprovados até a data de publicação desta Portaria, com utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional, poderá ser prorrogado em até 3 (três) anos, mediante autorização específica deste Departamento Penitenciário Nacional, desde que o gestor competente comprove, documentalmente, a efetiva contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento do respectivo projeto até a data de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Deverá ser observado pelo ente recebedor dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Portaria, ainda que sob as condições previstas nos arts. 2º ou 3º, o prazo para apresentação da prestação de contas disposto no artigo 23, § 5º, da Portaria MJSP nº 136/2020, e o prazo para eventual devolução de saldo remanescente de recursos repassados e não utilizados, acompanhados dos respectivos rendimentos, disposto no artigo 20 da Portaria MJSP nº 136/2020.

Art. 5º É vedado, sob pena de reprovação das contas, o remanejamento de recursos públicos de exercícios financeiros posteriores aos referidos no artigo 1º desta Portaria para aplicação, sem autorização expressa por este Depen/MJSP, em fins diversos daqueles constantes dos respectivos planos de trabalho, sob a escusa de complementação

financeira para conclusão de objetos de repasses referentes a programas ou projetos já vencidos.

Art. 6º Após o regular cumprimento das providências de aplicação, de devolução e de prestação de contas relativas aos repasses referidos nesta Portaria, será proporcionada, em favor do gestor adimplente, a emissão de certificado validador de conformidade aos parâmetros normativos, na forma do § 11 do art. 23 da Portaria MJSP nº 136/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.996, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50230 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTELIGENCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.808.559/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1981/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 6.997, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/59187 - DPF/PGZ/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 03.568.165/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2134/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 6.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/61477 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSPER GUARDA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 24.972.943/0001-44, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

90 (noventa) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 6.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/62782 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0031-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2021/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0031-14); nº 2330/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0185-70); nº 2066/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0187-31); nº 2232/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0182-27); nº 2394/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0184-99); nº 2636/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0189-01); nº 2301/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0190-37); nº 2418/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0188-12); nº 2146/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0186-50) e nº 2329/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0183-08).

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.000, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/62805 - DPF/BRG/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A, CNPJ nº 20.630.078/0002-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2684/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.001, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/62843 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROUTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.718.423/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2535/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.002, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/66363 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.609.047/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2759/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.003, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/67614 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EGITO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 09.285.887/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2227/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.004, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/67692 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 11.179.264/0008-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2240/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/67762 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JMAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 09.420.322/0001-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2764/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.006, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/67946 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa AQUACULTURA FORTALEZA AQUAFORT S.A , CNPJ nº 04.176.627/0001-59, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Carabina calibre 38

24 (vinte e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.007, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/68476 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.914.803/0005-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Tocantins com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2760/2022 (CNPJ nº 00.914.803/0005-85) e nº 2422/2022 (CNPJ nº 00.914.803/0007-47).

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.008, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/71378 - DPF/UGA/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAST VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.604.200/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2708/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.009, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/73200 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.281.437/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2675/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/74319 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa LOCAL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 42.226.739/0001-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2655/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.011, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/74473 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING OIAPOQUE CONTAGEM, CNPJ nº 41.073.936/0001-20 para atuar em Minas Gerais.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.012, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/75011 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0030-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2633/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.013, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/75486 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KOPASSUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 30.984.935/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2773/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.014, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/75640 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUERZA SEGURANÇA PRIVADA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 33.924.772/0002-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2657/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/77994 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0019-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Pará com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2536/2022 (CNPJ nº 25.278.459/0019-01) e nº 2687/2022 (CNPJ nº 25.278.459/0020-45).

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/78208 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.282.615/0004-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2753/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.017, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/78327 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VITORIASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.733.806/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2600/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.018, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/78879 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 68.317.817/0007-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2420/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.019, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/79621 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LISERVE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 08.165.946/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2610/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/80131 - DPF/SCS/RS, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa WEBER SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 07.544.527/0004-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2602/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/80158 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GARRA ESCOLTA, VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0005-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2680/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/80379 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP, CNPJ nº 10.858.291/0001-07 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2611/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.023, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/81076 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPORIUM 22 LANCHES E BUFFET LTDA, CNPJ nº 07.748.505/0001-88 para atuar em São Paulo.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.024, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/82846 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 11, CNPJ nº 59.053.751/0001-19 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2709/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/82945 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0014-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2658/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/82955 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0018-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2624/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.027, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/83038 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS, CNPJ nº 03.365.403/0001-22 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2676/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.028, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/83547 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Conceder autorização à empresa PRESENCIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 13.453.470/0001-52, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.029, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/84029 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2627/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.030, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/84749 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PERCOP SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 47.282.099/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2734/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.031, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/85496 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Conceder autorização à empresa SACEL ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO AO TIRO PARA VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 32.845.596/0001-17, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

40000 (quarenta mil) Espoletas calibre 38

10000 (dez mil) Gramas de pólvora

40000 (quarenta mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.032, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/85884 - DPF/STS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa E.R.O.S SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 16.709.779/0001-59, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.082.408/0001-73:

1 (um) Revólver calibre 38

2 (duas) Pistolas calibre 7,65

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.082.408/0001-73:

44 (quarenta e quatro) Munições calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

76 (setenta e seis) Munições calibre 12

120 (cento e vinte) Munições calibre 7,65

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.033, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/86772 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa ALICERZ VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 37.821.494/0001-85, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

7 (sete) Revólveres calibre 38

126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38

10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/86805 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.817.803/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2711/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.035, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/87108 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIO PRETO SHOPPING CENTER LTDA, CNPJ nº 61.997.458/0001-51 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2700/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.036, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/87225 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.980.352/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2775/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.037, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/87458 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDACAO CASPER LIBERO, CNPJ nº 61.277.273/0001-72 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2712/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.038, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/87620 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 11.258.432/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2778/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.039, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/87853 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa JAGUAR SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 48.066.386/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2771/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.040, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/88452 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PLANSEVIG PLANEJAMENTO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.335.813/0001-03, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
6 (seis) Pistolas calibre .380
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.041, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/88862 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERFORMANCE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 18.159.044/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2779/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.042, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/89175 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.343.833/0001-05, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente RONDA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.330.409/0001-06:
12 (doze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Espingardas calibre 12
135 (cento e trinta e cinco) Munições calibre 38
100 (cem) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.043, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/89245 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa S PRADO - CENTRO DE TREINAMENTOS E FORMACAO DE VIGILANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 04.801.623/0001-14, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
746 (setecentas e quarenta e seis) Munições calibre 12
50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38
12000 (doze mil) Gramas de pólvora
50000 (cinquenta mil) Projéteis calibre 38
566 (quinhentas e sessenta e seis) Espoletas calibre .380
566 (quinhentos e sessenta e seis) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.044, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/89492 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 10.904.557/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2783/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.045, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/89781 - DPF/SMA/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA, CNPJ nº 97.225.346/0001-20 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2776/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.046, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/90405 - DPF/AQA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDUSTRIA DE CONTROLES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 61.093.001/0001-12 para atuar em São Paulo.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.047, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/90510 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTE FENIX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.141.200/0001-18, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Pistolas calibre .380
114 (cento e quatorze) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.048, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/90588 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa VERMELHAO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ nº 16.857.492/0001-76, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Carabinas calibre 38
20 (vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.049, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/90590 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOSPITAL SAO DOMINGOS LTDA., CNPJ nº 11.006.293/0001-30 para atuar no Maranhão.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.050, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/91447 - DPF/AQA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WARZONE BRAZIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ nº 26.185.176/0001-59 para atuar em São Paulo.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.051, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/91845 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1356 (uma mil e trezentas e cinquenta e seis) Munições calibre 38
217 (duzentas e dezessete) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.052, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/91941 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ nº 05.101.388/0001-30 para atuar em Alagoas.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.053, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/91976 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa COMPACTA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.972.476/0001-82, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente PRISMA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.206.453/0001-95:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.054, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92319 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa WOLVES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.070.975/0001-10, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente SALLCON SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.178.711/0001-25:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

90 (noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 20/ASSESSORIA-SENACON/GAB-SENACON/SENACON, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: 08012.004976/2022-48
Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (ex officio)
Representada: Atento Brasil S.A.
Advogadas: Patricia Regina Pinheiro Sampaio (OAB/RJ 113.893), Carolina Barros Fidalgo (OAB/RJ 143.792), Celina Beatriz Almeida Bottino (OAB/RJ 107.337) e Larissa Camargo Costa (OAB/RJ 201.512)

Assunto: Defesa do Consumidor: Averiguações Preliminares de Irregularidades e Condutas infrativas

Ementa: Realização de telemarketing abusivo, por meio de ligações telefônicas não solicitadas pelo consumidor. Inexistência de efetividade da adoção das medidas determinadas pela ANATEL e pelas legislações estaduais. Potencial prática das infrações administrativas previstas nos arts. 12, IV e V, e 14, § 2º, do Decreto n.º 2.181/97. Necessidade de tutela administrativa provisória, considerado o risco iminente de continuidade da prática ilícita verificada. Recurso administrativo conhecido e não provido.

Dispositivo: Pelo exposto, nego provimento ao recurso interposto por Atento Brasil S.A. Intime-se a recorrente. Em seguida, retornem-se os autos ao DPDC, para continuidade do procedimento.

RODRIGO ROCA
Secretário Nacional do Consumidor

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 299, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida em nome do imigrante SHINICHI HASEGAWA, RNM G377097T, nacional do JAPÃO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.012289/2020-98.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 300, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida em nome do imigrante NGUYEN CONG VU, RNM G275602M, nacional da VIETNÃ, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.016057/2020-17.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 301, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida em nome do imigrante JEAN-BERNARD NICOLAS POILPRÉ, RNM V426036V, nacional da FRANÇA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb nº 47039.016537/2020-70.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 302, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida em nome do imigrante DONGXUAN YAN, RNM F361340G, nacional da CHINA, filho de XUESONG YANG, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.000242/2021-62.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 308, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida à imigrante PILAR UTRILLA FORNALS, RNM F398437M, nacional da ESPANHA, filha de MARIA DOLORES FORNALS ENGUIDANOS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.009299/2021-27.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 309, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida à imigrante JAIME LEE ASELFORD, RNM F394974G, nacional da AUSTRÁLIA, filho de ALAN WILLIAMS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.009260/2021-18.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 310, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante TONGHUI QU, RNM F0463763, nacional da CHINA, filho de GUIZHEN ZHAO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.014566/2020-05.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 314, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante GANESAN KARMEGAM, RNM V904015Q, nacional da ÍNDIA, filho de SETHUPILLAI KARMEGAM, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.008694/2021-92.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 315, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante HUAWEN LI, RNM F544976S, nacional da CHINA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.021216/2021-78.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 316, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante SABINE ROESSLE, RNM F246941L, nacional da ALEMANHA, filho de MARIA CHRISTINE ROESSLE, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.019583/2021-10.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 317, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante ANDREAS ALEXANDER KOESSLER, RNM F186821E, nacional da ALEMANHA, filho de ARMIN ANTON KOESSLER, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.014902/2021-92.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 303, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante KAZUYA HARA, RNM G448288S, nacional da CHINA, filho de NAOMI HARA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.005128/2018-23.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 304, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante LIYE SUN, RNM F278670Z, nacional da CHINA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.024496/2019-51.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 305, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante VITALII SAVYTSKYI, RNM F525093Y, nacional da UCRÂNIA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.019954/2021-55.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 306, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante AMIT CHOUBEY, RNM F455466A, nacional da ÍNDIA, filho de SURENDA NATH CHOUBEY, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.003800/2021-41.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 307, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante SEAN ALEXANDER WILLIAMS, RNM F0824480, nacional da GRÃ BRETANHA, filho de ALAN WILLIAMS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.002654/2021-37.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 311, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante YU SUN, RNM F068603X, nacional da CHINA, filho de LINDU SUN, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.012979/2020-47.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 312, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante HERVE PATRICK JOSEPH IGNACE MARIE DARONDEAU, RNM F0835504, nacional da FRAÇA, filho de CHARLES HENRY JEAN FRANCOIS MARIE DARONDEAU, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.000511/2019-76.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 313, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante SHILEI ZHAO, RNM F123570-R, nacional da CHINA, filho de JUNXIA LU, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.000507/2021-22.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

DESPACHO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Deferimento de Autorização de Residência
Processo(s): 08228.012233/2022-16 - 08018.060583/2022-64
Interessado(a): SANA ALAMGEER

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, resolve: Em razão da decisão judicial proferida pelo juízo da 5ª Vara Federal Cível da SJDF, Processo judicial nº 1071083-10.2022.4.01.3400, DEFERIR o pedido de autorização de residência laboral, fundamentado na Resolução Normativa nº 02/2017, que disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil, Processo MigranteWeb nº 08228.012233/2022-16, Prazo: 2 Anos, Imigrante: SANA ALAMGEER, Data Nascimento: 24/12/1986, RNM nº G319630-Q, País: PAQUISTÃO, Mãe: TAHIRA ALAMGEER, Pai: MUHAMMAD ALAMGEER.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHO Nº 7.548, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Despacho nº 7548/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0085110/2021.
Interessado: MODOU NIANG.
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II do art. 65, da Lei nº 13.445, em razão do recorrente não ter apresentado comprovante de sua residência no Brasil por, no mínimo, quatro anos imediatamente anteriores ao pedido de naturalização.

FLAVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.283, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

HANI KHARTABIL - F039754-P, natural da Síria, nascido em 15 de agosto de 1986, filho de Housam khartabil e de Safa Sakhnini, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0147605/2021) e

TAGHRID NEMAH - F010525-N, natural da Síria, nascida em 14 de janeiro de 1971, filha de Faiez e de Habsa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0141681/2021).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARTHA PACHECO BRAZ
Substituta

PORTARIA Nº 1.284, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020: resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

AGATA KALIMULINA - F425999-U, natural da Rússia, nascida em 26 de janeiro de 2017, filha de Ilya Kalimulin e de Natalia Kalimulina, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0149171/2021).

MARTHA PACHECO BRAZ
Substituta

DESPACHOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0192770/2022
Código: 206.109
Interessado: MARIE DARLYNE CENORANT

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado à requerente a apresentação do atestado de antecedentes criminais do país de origem, e tendo em vista que a requerente apresentou o documento fora do prazo de validade, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento do inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0160171/2022.
Código: 168.650
Interessado: MARIAMA BOBO DIALLO.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, tendo em vista que a requerente não apresentou cópia do documento de viagem internacional; documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa com avaliação presencial; certidão de casamento atualizada e declaração conjunta de ambos os cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c inciso II e IV do art. 233, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0144384/2021.
Código: 150.801
Interessado: MAHMOUD AHMAD HALIMA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; certidão de casamento atualizada ou documentos que comprovem união estável e declaração conjunta de ambos os cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência certidão e nascimento de filho brasileiro; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 35881.0140606/2021
Código: 146.569
Interessado: SERGE MATHURIN

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários como Comprovante de residência atualizado, Certificado de Proficiência em Língua portuguesa de acordo com a Portaria retromencionada, Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu e Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo país de origem, legalizada e Traduzida no Brasil, por tradutor público juramentada. Diante disso, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0140592/2021.
Código: 146.552
Interessado: ADELE NIYIMBONA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem devidamente legalizado e não apresentou documentos que comprovem a residência pelo prazo determinado ao caso concreto. Documentos estes necessários no momento da formalização do pedido, foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem

coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0140566/2021
Código: 146.526
Interessado: SALIOU FALL
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, bem como, apresentou o documento de Antecedentes Criminais emitido pelo país de origem fora do prazo de validade. Diante disso, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0139973/2021
Código: 145.885
Interessado: WILSAMZER SAINTILUS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0139962/2021.
Código: 145.874
Interessado: BASSIROU MBACKE NDIAYE.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais válido emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0139924/2021.
Código: 145.835
Interessado: TAGHRID BOU MERHI.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que após solicitação de complementação documental, a requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal, comprovante de residência que pode ser algum dos documentos previstos no art. 56 da Portaria nº 623, de 13.11.2020, certificado de conclusão de curso, diplomas ou histórico escolar e cópia de todas as páginas do passaporte, portanto não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0139890/2021.
Código: 145.797
Interessado: ALISMA CENEA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado; cópia do documento de viagem internacional e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0139873/2021.
Código: 145.776
Interessado: BEATRICE EMILCAR.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem legalizado, e traduzido no Brasil, por tradutor público juramentado; cópia do documento de viagem internacional e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0139851/2021.
Código: 145.748
Interessado: ELIZABETH LOUIS.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; cópia do documento de viagem internacional e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0139705/2021.
Código: 145.583
Interessado: DELONE SERVIUS.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; cópia do documento de viagem internacional e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0138254/2021.
Código: 144.016
Interessado: ABASSE BANGURA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período anterior ao pedido de naturalização e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0138193/2021.
Código: 143.947
Interessado: ALBERTO JOAO MBATNA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período anterior ao pedido de naturalização e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0136800/2021.
Código: 142.385
Interessado: OCCIUS PETIT FRERE.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários como (Atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem, devidamente traduzido e legalizado), foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0136438/2021.
Código: 142.030
Interessado: WATSON P. BERNARD.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, tais como: Certidão de antecedentes criminais emitido pela Justiça Estadual dos locais de onde residiu nos últimos cinco anos e; Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, pelo que foi notificado a complementar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo assim o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0136419/2021.
Código: 142.011
Interessado: CHRISNOL BEAUVAL CELION.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui residência por prazo Indeterminado - registro por acolhida humanitária de haitianos não convalidado - no prazo legal, e vencido há quase 01 ano, portanto, não tende à exigência contida no Inciso II, Art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0136395/2021.
Código: 141.987
Interessado: ROBERTO SCIAMOTTI.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou Atestado de Antecedentes Criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, pelo que foi notificado a apresentar referido documento e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem coletar os seus dados biométricos, deixando assim de atender à exigência contida no Inciso IV do, Art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0136277/2021.
Código: 141.852
Interessado: FAROOQ KHATTAK.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, tais como: Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; Comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria Nº 623, de 13.11.2020 e; Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, pelo que, foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem coletar os seus dados biométricos, deixando assim de cumprir as exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135772/2021.
Código: 141.280
Interessado: MIGUEL JOAO CANGA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, tais como:

Atestado de Antecedentes Criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016; Comprovante de residência, nos termos do Art. 56 da Portaria Nº 623, de 13.11.2020; Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos e; Comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria Nº 623, de 13.11.2020; Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, pelo que foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem coletar os seus dados biométricos, deixando assim de cumprir as exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135711/2021.
Código: 141.201
Interessado: DAOUR GUEYE.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que foi solicitado ao/à requerente a apresentação de comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa, e o requerente não apresentou documento previsto na Portaria nº 623, de 13 de Novembro de 2020, tendo em vista o não cumprimento do Inciso III do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135695/2021.
Código: 141.185
Interessado: INOCENTE CORONEL ANDRE.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui residência por prazo indeterminado, e portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017, razão pela qual o processo foi encaminhado pela Polícia Federal, com sugestão de indeferimento e sem coletar os dados biométricos.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135549/2021.
Código: 141.034
Interessado: ELIZABETH ROXANA LEZAMA HURTADO.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135537/2021.
Código: 141.015
Interessado: MANAR MOHAMMAD HAMAD ALHENNAWI.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui residência por prazo indeterminado, e portanto, não atende à exigência contida no inciso II do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 221, do Decreto nº 9.199/2017, razão pela qual o processo foi encaminhado pela Polícia Federal, com sugestão de indeferimento e sem coletar os dados biométricos.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135519/2021.
Código: 140.993
Interessado: CARLOS JOSUE PORTILLO ORTIZ.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui 15 (quinze) anos de residência por prazo indeterminado e portanto não atende à exigência contida no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135383/2021.
Código: 140.837
Interessado: JEANLYS VALENTIN.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135233/2021.
Código: 140.662
Interessado: MOR DIOP.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135155/2021.
Código: 140.583
Interessado: LUIS JAVIER SILVA BRICENO.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado; certidão de casamento atualizada ou documentos que comprovem união estável e declaração conjunta de ambos os cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência e não foi comprovado a continuidade da efetiva união estável e convivência dos companheiros pelas diligências feitas pela Polícia Federal e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0135130/2021
Código: 140.558
Interessado: JOAO SIMAO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou a certidão de antecedentes criminais do país de origem, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135090/2021.
Código: 140.518
Interessado: JOHANNE CELESTIN.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem legalizado; cópia do documento de viagem internacional e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135070/2021.
Código: 140.498
Interessado: AUGUSTO SOARES PIRES DOS SANTOS.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; cópia do documento de viagem internacional; certidão de casamento atualizada ou documentos que comprovem união estável e declaração conjunta de ambos os cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência ou certidão de nascimento de filho brasileiro; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0135063/2021.
Código: 140.491
Interessado: MICHELENE CHERY.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0134950/2021.
Código: 140.377
Interessado: NADEGE MAXIME.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; cópia do documento de viagem internacional e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0134928/2021.
Código: 140.354
Interessado: IRFAN HAZOOR.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; certidão de casamento atualizada ou documentos que comprovem união estável e declaração conjunta de ambos os cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0134813/2021.
Código: 140.238
Interessado: KEKA NJIH NJOH.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; certidão de

antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020; documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0134812/2021.
Código: 140.237
Interessado: DENINSON SANON.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente é menor de idade e portanto não atende à exigência de ter capacidade civil, segundo a lei brasileira, contida no inciso I, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0134795/2021.
Código: 140.220
Interessado: WILNER MERDIEU.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período anterior à solicitação de naturalização, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0134791/2021.
Código: 140.216
Interessado: DEYLINA SANON.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente é menor de idade e portanto não atende à exigência de ter capacidade civil, segundo a lei brasileira, contida no inciso I, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0134769/2021
Código: 140.195
Interessado: IBA SARR
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 4 anos, bem como, apresentou o atestado de antecedentes criminais do país de origem fora do prazo de validade, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas nos incisos II e IV art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0134708/2021
Código: 140.134
Interessado: ANDREA POSTACHINNI
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 15 (quinze) anos e portanto não atende à exigência contida no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0134559/2021
Código: 139.991
Interessado: ROBERTO CARLOS SUÁREZ OCHOA
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 4 (quatro) anos, já que não comprovou a redução de prazo com documento atualizado, bem como, não apresentou a certidão da Justiça Estadual, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0133826/2021.
Código: 139.215
Interessado: WISNER MERTILUS.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 1 (um) ano de residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 c/c inciso II do art. 66 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131743/2021.
Código: 136.870
Interessado: CHALINA DELY.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou a Atestado de Antecedentes Criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, bem como as Certidões de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, razão pela qual foi notificada a complementar e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem a coleta dos seus dados biométricos, deixando assim de atender às exigências contidas no Inciso IV do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131656/2021.
Código: 136.782
Interessado: MUHAMMAD JAMIL.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, tais como: Atestado de Antecedentes Criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016; Requerimento fundamentado de tradução ou adaptação do nome à língua portuguesa, instruídos com os documentos da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 em caso afirmativo; Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; Comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria Nº 623, de 13.11.2020; Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa e; Documentos que comprovem seu tempo de residência no Brasil nos últimos 4 anos, e documento utilizado para autorização de residência, pelo que foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem coletar os seus dados biométricos, deixando assim de cumprir as exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131647/2021.
Código: 136.773
Interessado: TAE YONG LEE.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o pedido foi apresentado após completar 2 (dois) anos depois de atingir a maioridade civil, e portanto não atende à exigência contida no Parágrafo Único do art. 70 da Lei nº 13.445/2017 e Art. 246 do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131587/2021
Código: 136.709
Interessado: DIANA MARLENE ORTEGA MARTINEZ
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente se ausentou por 414 (quatrocentos e quatorze) dias do Brasil e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131555/2021
Código: 136.670
Interessado: WIDELINE NORALUS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não convalidou a permanência no Brasil, nos termos do art. 3º da RN 97/2012, e portanto não possui a residência por prazo indeterminado fixada no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131548/2021
Código: 136.663
Interessado: SAINFRAEL GEDEUS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 4 (quatro) anos, já que não apresentou documento que comprove a redução de prazo por prole, bem como, apresentou somente a tradução do atestado de antecedentes criminais do país de origem, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131546/2021
Código: 136.661
Interessado: KOSSI CLAUDE JOSEPH NOUWOSSU
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou comprovante de residência atualizado, do ano imediatamente anterior a data do pedido, não apresentou documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, bem como, apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a tradução feita por tradutor público habilitado no Brasil, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131406/2021
Código: 136.505
Interessado: Alberto Jose Parra Gonzalez
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 4 (quatro) anos, apresentou somente a tradução do atestado de antecedentes criminais do país de origem, bem como, não apresentou a certidão da Justiça Estadual/Federal, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Arquivamento do pedido
Processo: 235881.0131400/2021
Código: 136.497
Interessado: MARIA CECILIA NUNEZ TUCKER
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido tendo em vista que que já existe outro pedido em andamento em nome da requerente, número 235881.0126414/2021 (Código 131.276).

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131332/2021.
Código: 136.422
Interessado: ELHADJI MBAYE.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou após a solicitação de complementação documental, documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, portanto, não atende às exigências contidas no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131323/2021.
Código: 136.413
Interessado: JINA BOTO MAMPUTU.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem legalizado e válido; foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131189/2021.
Código: 136.281
Interessado: RAMON BABATUNDE RUNSEWE.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente se ausentou por 2 anos consecutivos do Brasil no qual ocasionou a perda da autorização de residência, portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c §2º, art. 233, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131138/2021.
Código: 136.225
Interessado: DIONNY LUCILA YBARRA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui naturalização provisória a ser convertida em definitiva, e portanto não atende a exigência contida no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0131074/2021.
Código: 136.148
Interessado: RILES PHILISTIN.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui naturalização provisória a ser convertida em definitiva, e portanto não atende a exigência contida no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0131057/2021.
Código: 136.131
Interessado: CHERLINE MILIUS.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que após solicitação de complementação documental, não foi apresentado comprovante de residência, certidão de antecedentes criminais do país de origem, legalizada e traduzida, certidão de antecedentes da Justiça Estadual e Federal e documento que comprove a proficiência em língua portuguesa, portanto, não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130926/2021.
Código: 135.987
Interessado: Carlos Geovani de Sousa dos Santos.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a Polícia Federal constatou que o requerente não se enquadra na redução de prazo, portanto não atende à exigência contida no inciso II do art. 65, c/c o inciso III do art. 66, ambos da Lei nº 13.445/2017, c/c o inciso II do art. 235 do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130868/2021.
Código: 135.923
Interessado: KEVIN DAVID ROJAS UZCATEGUI.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui prazo de residência por tempo indeterminado suficiente e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130778/2021.
Código: 135.833
Interessado: RAHUL DEB.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários como (Certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal e atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem, devidamente traduzido e legalizado), foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130757/2021.
Código: 135.812
Interessado: ROSEMANE CHERY EMMANUEL.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou os documentos necessários como (Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual, dos locais onde residiu nos últimos 4 anos, atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem, devidamente traduzido e legalizado, comprovante de residência dos últimos 4 anos,), foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130687/2021.
Código: 135.733
Interessado: Edgar Martinez Morales.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 4 anos de residência por prazo indeterminado e portanto não atende às exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130579/2021.
Código: 135.618
Interessado: MASSAER NIANG.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, tais como: Certidão de nascimento do filho brasileiro e; Comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria Nº 623, de 13.11.2020, pelo que foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, sem coletar os seus dados biométricos, deixando assim de cumprir as exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130558/2021.
Código: 135.597
Interessado: Carlos Antônio Garzon Sandoval.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado e cópia do documento de viagem internacional; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 67 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130525/2021.
Código: 135.557
Interessado: ALEJANDRA MENDEZ VARGAS.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente foi notificada e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130487/2021.
Código: 135.506
Interessado: BLAISE EMILE BODIN.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente se ausentou do Brasil, excedendo o prazo permitido em lei e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c §2º, art. 233, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130480/2021.
Código: 135.497
Interessado: NINO ARMANDO SANCA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 1 ano de residência por prazo indeterminado e portanto não atende à exigência contida no artigo 65, inciso II c/c com o art. 66 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0130479/2021.
Código: 135.496
Interessado: DAME GADIAGA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 4 anos de residência por prazo indeterminado e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0130455/2021.
Código: 135.468
Interessado: ANDRE JOSEPH.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país, bem como não apresentou a certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0130280/2021.
Código: 135.278
Interessado: REINEL GARCÍA PÉREZ.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 04 anos, apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem fora do prazo de validade, bem como não apresentou a certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0130250/2021.
Código: 135.245
Interessado: LYNTINA GUERRIER.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui 04 anos de residência por prazo indeterminado e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0130247/2021.
Código: 135.242
Interessado: ANA CATARINA TRIGO CARVALHO BATISTA GUERRA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que a requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período anterior à solicitação, apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país, não apresentou a certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0130183/2021.
Código: 135.171
Interessado: DAVIDSON SANON.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 04 anos de residência por prazo indeterminado e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0129824/2021.
Código: 134.843
Interessado: JAMES ANTOINE.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo Naturalizar-se nº 235881.0129718/2021.
Código: 134.735
Interessado: CHIA HSUN CHEN.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o/a requerente não possui naturalização provisória a ser convertida em definitiva, e portanto não atende a exigência contida no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0129713/2021.
Código: 134.730
Interessado: OMAR AL ASTALANI.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado; comprovante de residência, nos termos do art. 56 da Portaria nº 623/2020 e documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0129617/2021.
Código: 134.624
Interessado: PABLO GABRIEL ARROYO GONZALEZ.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; atestado de antecedentes criminais válidos, emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado e certidão de casamento atualizada; foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.640, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: PANTERA NEGRA - WAKANDA PARA SEMPRE (BLACK PANTHER - WAKANDA FOREVER, Estados Unidos da América - 2022)
Produtor(es): Kevin Feige/Nate Moore
Diretor(es): Ryan Coogler
Distribuidor(es): THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação/Ficção
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência
Processo: 08017.002100/2022-17
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

PORTARIA GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJSP Nº 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria Nº 123 de 14 de fevereiro de 2022, DOU Nº 31 Seção: 2 Pág. 1, resolve:
Art.1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União em 4 de novembro de 2022. (Seção 1, página 65).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA SANTOS CAMPÊLO MACORIN

PORTARIA GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJSP Nº 6, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a renovação do credenciamento do organismo estrangeiro "Il Mantello Associazione di Volontariato per la Famiglia e L'Adozione O.N.L.U.S" para atuar em matéria de adoção internacional no Brasil.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, considerando o § 2º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; o Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005; o Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999; a Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro de 2018, e o constante nos autos do Processo nº 08099.009573/2022-82, resolve:
Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo "Il Mantello - Associazione di Volontariato per la Famiglia e L'Adozione O.N.L.U.S", com sede em Via San Domenico, nº 1, Acquamela di Baronissi, Salerno, Itália, para intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.
Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e da Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro de 2018, sob pena de suspensão de seu credenciamento.
Art. 3º A presente renovação de credenciamento tem validade de dois anos, contada da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos termos da Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA SANTOS CAMPÊLO MACORIN

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 1.087, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Recanto do Arco-Íris.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;
Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.005212/2022-07, resolve:
Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Recanto do Arco-Íris, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Recanto do Arco-Íris, situado no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 8.214.
Art. 2º A RPPN Recanto do Arco-Íris tem uma área total de 126,3 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.
Parágrafo único: A RPPN do imóvel Recanto do Arco-Íris inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8468194,59 e E 231578,45, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8468170,28 e E 231512,95, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8468177,92 e E 231355,24, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8467938,84 e E 231095,79, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8467691,04 e E 230908,88, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8467421,45 e E 230645,86, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8467064,54 e E 230389,39, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8467117,48 e E 230082,13, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8468205,78 e E 230849,68, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8468208,06 e E 230850,64, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8468430,80 e E 230943,67, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8469716,14 e E 231480,58, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8468581,05 e E 231872,29, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 8468575,76 e E 231892,98, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 8468548,24 e E 231869,51, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 8468516,60 e E 231859,93, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 8468471,62 e E 231813,76, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 8468363,27 e E 231755,53, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 8468307,07 e E 231685,98, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 8468294,91 e E 231653,23, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 8468231,64 e E 231634,06, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 8468198,75 e E 231611,97, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8468194,59 e E 231578,45, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º A RPPN Recanto do Arco-Íris. será administrada por sua proprietária Valéria Bastos.
Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.
Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n°6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

PORTARIA ICMBIO Nº 1.088, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Acauã.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.001166/2021-88, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Acauã, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Chácara Córrego do Matias, situado no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 7916.

Art. 2º A RPPN Acauã tem uma área total de 1,7 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN do imóvel Chácara Córrego do Matias inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8475298,41 e E 232947,91 Limite interno da propriedade, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8475316,58 e E 232969,34 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8475305,39 e E 233001,38 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8475280,55 e E 233009,08 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8475037,10 e E 233174,86 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8475015,97 e E 233100,93 Limite interno da propriedade, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8475298,41 e E 232947,91 Limite interno da propriedade, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM 23S.

Art. 3º A RPPN Acauã será administrada por seus proprietários Susana de Moura Lara Resende Leeuwenberg, Anna Paula Carminatti Martins, Breno Roberto Almeida da Costa, Elynair Sousa Carvalho, Estela Nogueira Monteiro, Tássia Alves de Souza e Tchella Guilherme Queiroz Silva.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n°6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703/GM/MME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em visa o disposto no art. 9º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, no art. 6º da Resolução nº 3/CGINDA, de 13 de outubro de 2017, e o que consta no Processo nº 48340.003726/2019-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos - PDA do Ministério de Minas e Energia para o período de outubro de 2022 a setembro de 2024, cuja íntegra estará disponível no Portal deste Ministério, no endereço eletrônico - https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.755/SPE/MME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2022-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007444/2022-85. Interessada: Serra Negra Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.912.973/0001-35. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 01/2022-ANEEL (Contrato de Concessão nº 10/2022-ANEEL, de 30 de setembro de 2022), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1 e https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.756/SPE/MME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005104/2022-10. Interessada: EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.954/0001-79. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra das Almas VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034781-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.854, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.757/SPE/MME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006229/2022-67. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 1.237, de 6 de maio de 2022, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.758/SPE/MME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005100/2022-31. Interessada: EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.954/0001-79. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra das Almas II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034779-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.850, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.759/SPE/MME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006441/2022-24. Interessada: Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.298.162/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.032, de 25 de maio de 2021 - Parcial, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2022/SPE

Processo: 48360.000196/2019-98. Interessado: Ministério de Minas e Energia. Assunto: Plano Nacional de Energia 2050, elaborado conjuntamente entre o Ministério de Minas e Energia e a empresa de Pesquisa Energética. Despacho: Aprovar o Painel do Plano Nacional de Energia 2050, com o objetivo de gerenciamento e disseminação do plano de ação e monitoramento das ações estruturais em âmbito Federal que endereçam a implementação da estratégia de longo prazo do Governo em relação à expansão do setor de energia, garantindo transparência à sociedade e facilitando o acompanhamento dos efeitos e desdobramentos dessas ações. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético coordenará e dará sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados para a atualização das informações disponibilizadas, em articulação com as demais Secretarias do Ministério de Minas e Energia e com a Empresa de Pesquisa Energética. O Painel estará disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, endereço eletrônico www.gov.br/mme e será atualizado semestralmente.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.107, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.005803/2017-01, decide por (i) conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pela pelas empresas Celg Distribuição S.A. - Celg- D, cadastrada sob CNPJ N° 01.543.032/0001-04 Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP cadastrada sob CNPJ N° 07.297.359/0013-55 e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf cadastrada sob CNPJ N° 33.541.368/0001-16 em face dos Despachos nº 256/2018, 260, de 2018 e 263, de 2018, emitidos pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo seus efeitos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.108, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.000837/2021-87, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte cadastrada sob CNPJ N° 00.357.038/0001-16 em face do Despacho nº 564, de 2021, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.118, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005707/2018-35, decide por (i) aplicar a penalidade de multa à Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, no valor equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do investimento calculado pela ANEEL e utilizado como base para cálculo da RAP, constante no Contrato de Concessão nº 009/2014-ANEEL, perfazendo o montante de R$ 51.561.324,16 (cinquenta e um milhões quinhentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais dezesseis centavos); (ii) autorizar, em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a execução da respectiva Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte cadastrada sob CNPJ N° 00.357.038/0001-16 pela sua diferença; e (iii) confirmado o devido pagamento da multa especificada em (i), a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser liberada, nos termos do voto do Diretor-Relator.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.155, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos de nºs 48500.003583/2022-30; 48500.003584/2022-84; 48500.003587/2022-18; 48500.003589/2022-15; 48500.003590/2022-31; 48500.003591/2022-86; 48500.003592/2022-21; 48500.003593/2022-75; 48500.003594/2022-10; 48500.003595/2022-64; 48500.003596/2022-17; 48500.003597/2022-53; 48500.003598/2022-06; 48500.003599/2022-42; 48500.003600/2022-39; 48500.003601/2022-83; 48500.003602/2022-28; 48500.003603/2022-72, decide por (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de Medida Cautelar interposto por Renova Energia S.A.,cadastrada sob CNPJ N° 08.534.605/0001-74 no sentido de sobrestamento dos procedimentos administrativos de emissão de autorizações em favor da Sky Energy Participações Ltda.,cadastrada sob CNPJ N° 26.303.356/0001-98 referentes às usinas localizadas em Cacimbas; e (ii) determinar à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) a avaliação do requerimento administrativo apresentado pela Renova Energia S.A.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.196, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Comum Cível nº 1063899-03.2022.4.01.3400, em trâmite perante a 1ª Vara Federal Cível da SJDF, declara a suspensão dos efeitos dos Despachos nº 1.411/2022, 1.412/2022 e 1.723/2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.757, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007939/2022-12. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, a área de terra necessária à implantação da Subestação Elevadora 230/34,5/13,8 kV Coxilha Negra 3, localizada no município de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho nº 1.448, de 21 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de e 25.05.2021, Seção 1, p. 165, v. 159, n. 97,

onde se lê:

SSIII-04	743163	9228744	125	158

Leia-se:

SSIII-04	743163	9228742	125	158

E onde se lê

Altura do eixo do Rotor (m)
125
125
125
125
125
125
125
125

Leia-se:

Altura do eixo do Rotor (m)
100
100
100
100
100
100
100
100

No Anexo do Despacho nº 1.449, de 21 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de 25.05.2021, seção 1, p. 165, v. 159, n. 97.,

onde se lê:

Altura do eixo do Rotor (m)
125
125
125
125
125
125
125
125

Leia-se:

Altura do eixo do Rotor (m)
100
100
100
100
100
100
100
100

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 3.147. Processo nº 48500.000418/2020-64. Interessado: Serra do Mato III Energia Solar S.A., CNPJ nº 36.205.095/0001-27. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Serra do Mato III, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.CE.044495-2.01.

Nº 3.148. Processo nº 48500.000417/2020-10. Interessado: Serra do Mato IV Energia Solar S.A., CNPJ nº 36.159.672/0001-91. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Serra do Mato IV, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.CE.044496-0.01.

As íntegras destes Despachos s constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 5 de novembro de 2022.

Nº 3.192 Processo nº: 48500.003995/2020-16. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 17 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 17. Unidades Geradoras: UG2, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 3.193 Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciro Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Ciro. Unidades Geradoras: UG8, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.194 Processo nº: 48500.004368/2020-94. Interessados: Oslo III S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugênia 12. Unidades Geradoras: UG4 a UG7, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Ibipeba, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 152/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8709/2022-866.361/2019-EZEQUIEL ALVES-
8711/2022-866.503/2019-EZEQUIEL ALVES-
8710/2022-866.465/2019-EZEQUIEL ALVES-
8723/2022-866.059/2022-SANDRO LINHARES DA SILVA-
8712/2022-866.873/2021-ARTHUR HENRIQUE DE MELO-
8724/2022-866.159/2022-ENGEMID CONSTRUCAO E MINERACAO EIRELI-
8722/2022-866.047/2022-ANDRÉ LUIZ BREMM-
8721/2022-866.040/2022-SL MINERADORA EIRELI-
8720/2022-866.039/2022-SL MINERADORA EIRELI-
8719/2022-866.035/2022-J. C. DE OLIVEIRA EIRELI-
8718/2022-866.032/2022-HERMES DURIGAN-
8717/2022-866.019/2022-MT MINERIOS DO BRASIL LTDA-
8716/2022-866.018/2022-MT MINERIOS DO BRASIL LTDA-
8715/2022-866.016/2022-KLN1 GERADORA DE ENERGIA S.A.-
8714/2022-866.015/2022-KLN1 GERADORA DE ENERGIA S.A.-
8713/2022-867.538/2021-VALDEMIR DE OLIVEIRA FERREIRA-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)

8707/2022-866.681/2019-CGM COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-
8708/2022-866.043/2022-MINERAÇÃO RIO AREIA LTDA-

LEVI SALIÉS FILHO

DESPACHO
Relação nº 153/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

866.010/2019-RAUDINEI SELLA- Cessionário:Mineradora Acoral Ltda- CPF ou CNPJ 47.326.408/0001-11- Alvará n°5850/2019

866.062/2017-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI- Cessionário:Calcário Aliança e Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 37.644.533/0001-16- Alvará n°5677/2021

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

866.703/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-OF. N°51336/2022-SEOUT

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

866.447/2018-EVALDO TESCHIMA LEITE ME

Fase de Concessão de Lavra

Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177)

866.022/2001-MINERAÇÃO APOENA S A-Minério de Ouro- Portaria de lavra - 192/2013

Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)

866.022/2001-MINERAÇÃO APOENA S A-Minério de Ouro- Portaria 192/2013

Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

300.436/2017-Alta Floresta Gold Mineração Ltda

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

867.001/2012-ROMA MINERACAO LTDA- Registro de Licença N° 018/2015 - Vencimento em 22/11/2024

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.341/2022-O MINERIO PARTICIPACOES LTDA-OF. N°51336/2022-SEOUT

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

866.200/2021-EULER OLIVEIRA COELHO
866.199/2021-EULER OLIVEIRA COELHO
866.198/2021-EULER OLIVEIRA COELHO
866.197/2021-EULER OLIVEIRA COELHO
866.196/2021-EULER OLIVEIRA COELHO
866.194/2021-EULER OLIVEIRA COELHO

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 66/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.174/2021-ROGERIO FRANCO-Registro de Licença N° 15/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 15/04/2031

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

DESPACHO
Relação nº 67/2022

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
867.199/1991-MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°51062/2022/SEOUT-MS/ANM
868.615/1995-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°51221/2022/SEOUT-MS/ANM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.004/2018-AREEIRA CÉU CELESTE E URBANIZAÇÃO EIRELI-OF. N°51074/2022/SEOUT-MS/ANM
868.156/2017-ARIEL TRANSPORTE, MINERAÇÃO & CIA LTDA-OF. N°51115/2022/SEOUT-MS/ANM
868.130/2013-MINERAÇÃO TOZZI JUNQUEIRA LTDA ME-OF. N°51696/2022/SEOUT-MS/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.087/2022-AREEIRO RIBAS MS LTDA-OF. N°50446/2022/SEOUT-MS/ANM

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 75/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.204/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP e BRASILÂNDIA/MS/
820.203/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP e BRASILÂNDIA /MS/
820.205/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP e BRASILÂNDIA /MS/
820.210/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP/
820.211/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
820.212/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-Areia (Construção Civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP/
820.213/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
820.201/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO/SP E BRASILÂNDIA/MS/
820.209/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP e PANORAMA /SP/
820.208/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO /SP e PANORAMA /SP/
820.207/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PANORAMA /SP e PRESIDENTE EPITÁCIO /SP/
820.206/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-Areia (construção civil)-PANORAMA e PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
821.047/2014-MINERAÇÃO SABIÁ DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA EPP-AREIA-CAÇAPAVA/SP
820.899/2014-SOL MAIOR SP PROSPECCAO E MINERACAO LTDA-SAIBRO (construção civil)-ITARIRI/SP
820.202/2022-SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA-AREIA (construção civil)-PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
820.892/2013-EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA-AREIA (construção civil) e TURFA (insumo agrícola)-SARAPUÍ/SP
820.330/2017-INTERCEMENT BRASIL S.A.-ARGILA (industrial)-APIAÍ/SP
820.473/2020-CASTELO DO SOL INDUSTRIAS CERAMICAS LTDA-ARGILA (cerâmica vermelha)-PORTO FERREIRA/SP
821.177/2011-ELIZARDO MICHETTI-AREIA (construção civil)-CORONEL MACEDO e ITAÍ/SP
820.077/2011-ELIZARDO MICHETTI-AREIA (construção civil)-CORONEL MACEDO, ITAÍ e TAQUARITUBA/SP
820.505/2012-RB COMÉRCIO DE AREIA LTDA-AREIA (construção civil) e ARGILA (cerâmica vermelha)-ITARIRI e PERUÍBE/SP
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.339/1957-EMPRESA DE MINERACAO GOMIERI LTDA-OF. N°50453/2022/DIFIS-SP/ANM
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
820.103/1985-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-DIABÁSIO (brita)
821.559/1987-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-DIABÁSIO (brita)
012.622/1935-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP-CAULIM (industrial), FELDSPATO (industrial), MICA (industrial), TURMALINA (industrial)
011.353/1967-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP-CAULIM (industrial)
820.191/2012-NOVA GNAISSE BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA-DIABÁSIO.
822.014/1987-CHIARELLI MINERACAO LTDA-AREIA (construção civil) e CASCALHO (construção civil).
820.945/1988-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-DIABÁSIO (construção civil).
820.981/2003-EXTRAÇÃO IRMÃOS BREDA LTDA ME-AREIA (construção civil) e ARGILA (cerâmica vermelha).
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
820.103/1985-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-SAIBRO (construção civil)
821.559/1987-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-SAIBRO (construção civil).
012.622/1935-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP-QUARTZO (industrial)
011.353/1967-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP-FELDSPATO (industrial), MICA (industrial), TURMALINA (industrial) e QUARTZO (industrial)
820.191/2012-NOVA GNAISSE BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA-SAIBRO (construção civil)
822.014/1987-CHIARELLI MINERACAO LTDA-ARGILA (industrial) e TURFA (insumo agrícola).
820.945/1988-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-ARGILA (cerâmica vermelha).
820.981/2003-EXTRAÇÃO IRMÃOS BREDA LTDA ME-CASCALHO (construção civil).
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
820.103/1985-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA
821.559/1987-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA
821.276/2000-FONTE PEDRA BRANCA AGUA MINERAL LTDA
012.622/1935-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP
011.353/1967-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP
820.191/2012-NOVA GNAISSE BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA
822.014/1987-CHIARELLI MINERACAO LTDA
820.945/1988-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA
820.981/2003-EXTRAÇÃO IRMÃOS BREDA LTDA ME
820.318/2007-MINERACAO CONCHAL LTDA
Autoriza o aditamento de substância mineral(2914)
820.103/1985-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-SAIBRO (construção civil)-Portaria de Lavra N°365/1999, DOU de 01/10/1999.
821.559/1987-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-SAIBRO (construção civil)-Portaria de Lavra N°031/2009, DOU de 06/02/2009.
012.622/1935-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP-QUARTZO (industrial)-Portaria de Lavra N°172/1935, DOU de 19/07/1935.
011.353/1967-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA. EPP-FELDSPATO (industrial), MICA (industrial), TURMALINA (industrial) e QUARTZO (industrial)-Portaria de Lavra N°67735/1970, DOU de 11/12/1970.
820.191/2012-NOVA GNAISSE BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA-SAIBRO (construção civil)-Portaria de Lavra N°287/2016, DOU de 03/10/2016.
822.014/1987-CHIARELLI MINERACAO LTDA-ARGILA (industrial) e TURFA (insumo agrícola)-Portaria de Lavra N°154/1998, DOU de 08/05/1998.
820.945/1988-PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA-ARGILA (cerâmica vermelha)-Portaria de Lavra N°102/2000, DOU de 27/04/2000.
820.981/2003-EXTRAÇÃO IRMÃOS BREDA LTDA ME-CASCALHO (construção civil)-Portaria de Lavra N°292/2008, DOU de 30/09/2008.
820.318/2007-MINERACAO CONCHAL LTDA-AREIA (construção civil)-Portaria de Lavra N°400/2015, DOU de 09/09/2015.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.488/1997-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. N°50650/2022/DIOUT-SP/ANM
820.479/1997-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. N°50654/2022/DIOUT-SP/ANM

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
Relação nº 32/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
878.064/2016-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA- AI N°6043/2022/SEOUFI-SE/ANM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
878.101/2017-COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
878.019/1999-IMPERIAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. N°51352/2022/SEOUFI-SE/ANM
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
878.085/2015-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.045/2020-CERAMICA BELLO MONTE LTDA-OF. N°51240/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.168/2014-MINERADORA SILVEIRA LTDA-OF. N°51246/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.138/2021-COOPERATIVA DE EXTRACAO DE ROCHAS DE TOMAR DO GERU-OF. N°51251/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.051/2017-JAZIDA SANTA MARTA LTDA.-OF. N°52037/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.048/2010-PAULO ROBERTO ROMERO ALVES-OF. N°50444/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.046/2020-MM MINERACAO LTDA-OF. N°49785/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.085/2017-EDINALDO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA ME-OF. N°50002/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.066/2021-TRAPSA - TERRAPLENAGEM REFLORESTAMENTO AGRO-PASTORIL LTDA-OF. N°49549/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.067/2021-JAZIDA LEV TERRA LTDA-OF. N°49530/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.032/2018-JVM EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI-OF. N°48874/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.056/2017-CAMPO SOLOS MINERACAO E TRANSPORTES LTDA-OF. N°48864/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.113/2015-JUNIOR CONSTRUCOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-OF. N°46657/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.041/2017-COMERCIO DE AREIA UNIAO LTDA-OF. N°46986/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.025/2019-MINERAÇÃO SÃO JORGE-OF. N°48527/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.086/2019-RRC TRANSPORTE COMERCIO MINERACAO E LOCACAO DE MA-OF. N°48288/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.072/2021-ANDRADE MINERACAO E SERVICOS LTDA-OF. N°48291/2022/SEOUFI-SE/ANM
878.026/2020-JACKSON MARQUES ME-OF. N°48052/2022/SEOUFI-SE/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
878.035/2022-CLEILDE MELO SOUSA
878.077/2022-MINERADORA FELIX EIRELI

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 34/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)
8726/2022-878.071/2022-MINERADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME-
8727/2022-878.072/2022-JOANÃ CARLOS DE ANDRADE CRUZ-
8728/2022-878.073/2022-ADRIANO CHAVES MELO-

8725/2022-878.042/2019-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8729/2022-878.024/2021-R.G.D. EXTRACAO DE MINERIOS EIRELI-

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO
Relação nº 101/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.114/2016-A. X. DE SA BEZERRA DE MENEZES EIRELE ME
800.671/2016-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA
800.507/2016-CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S A
800.282/2021-BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
801.142/2010-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
801.141/2010-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
801.140/2010-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
801.138/2010-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
800.217/2021-BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
800.151/2013-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- Área de 1972,81 ha para 943,87 ha-Pegmatito-Banabuiú/CE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.268/2017-P. W. VASCONCELOS-OF. N°52005/2022/SEFIS-CE/ANM
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
800.114/2018-CALCIDOL MARMORES DO BRASIL EIRELI
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.267/2005-L W AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA-OF. N°50903/2022/SEFIS-CE/ANM
800.218/2005-RIO DO PEIXE INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. N°50966/2022/SEFIS-CE/ANM e 50971/2022/SEFIS-CE/ANM.
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
800.111/2019-VF MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.233/2013-TOLEDO EXOTIC LTDA-OF. N°50548/2022-60 dias

VANESSA MARIA MAMEDE CAVALCANTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 52/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
826.687/2017-NELSON EMILIO DE BARROS BARRETO-AI N°6057/2022
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
804.768/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Prazo:2 anos
826.113/1999-PROGEP PROJETOS GEOLÓGICOS E FLORESTAIS LTDA.- Prazo:3 anos
826.113/2001-BASALTO MINERACAO LTDA.- Prazo:4 anos
826.001/2002-BASALTO MINERACAO LTDA.- Prazo:4 anos
826.845/2011-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA- Prazo:2 anos
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
826.969/2011-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 05/2013/DNPM-PR - Vencimento em 15/04/2025
826.703/2017-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 14/2020/ANM-PR - Vencimento em 14/07/2023
826.189/2010-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 53/2013/DNPM-PR - Vencimento em 14/07/2023
826.856/2011-INCASOLO INDÚSTRIA DE CALCÁRIO PARA SOLO LTDA.- Registro de Licença N° 40/2020/ANM-PR - Vencimento em 01/08/2027
826.273/2017-COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTD- Registro de Licença N° 50/2019/ANM-PR - Vencimento em 14/07/2023
826.272/2017-COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTD- Registro de Licença N° 36/2018/ANM-PR - Vencimento em 27/08/2023
826.281/2017-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 8/2018/ANM-PR - Vencimento em 23/06/2025
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.202/2013-PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA.-OF. N°50192/2022
826.606/2016-MINERACAO LITORAL SUL EIRELI-OF. N°50193/2022
826.286/2017-GRALHA AZUL COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-OF. N°50195/2022
826.392/2016-EXCOLETTO COMERCIO DE AREIA LTDA-OF. N°50196/2022
826.599/2013-JOÃO MARIA FERNANDES E CIA LTDA-OF. N°50198/2022
826.582/2016-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO-OF. N°50199/2022
827.045/2013-CERAMICA COSTA OESTE LTDA-OF. N°50201/2022
826.691/2012-AREIAL DO VALE LTDA-OF. N°50204/2022
826.464/2017-MINERAÇÃO COSTA LTDA.-OF. N°50207/2022
826.458/2017-PICCINI & CIA LTDA-OF. N°50209/2022
826.524/2016-UNICA MINERACAO, TRANSPORTES E COMERCIO LTDA-OF. N°50210/2022
826.102/2018-RIO DA VARZEA COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA-OF. N°50213/2022
826.002/2011-BREDA & ESMANHOTTO LTDA ME-OF. N°50214/2022
826.068/2018-BOSCARDIN & CIA-OF. N°50216/2022
826.577/2016-AGROMINERAL LTDA-OF. N°50220/2022
826.797/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-OF. N°50221/2022
826.198/2018-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-OF. N°50222/2022
826.804/2016-PEDRO LUIZ VENIER-OF. N°50223/2022
826.154/2019-CANOINHAS ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA.-OF. N°50224/2022
826.070/2015-R. GRANDO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM - EIRELI-OF. N°50225/2022
826.062/2010-CERAMICA ITAIPULANDIA LTDA-OF. N°50226/2022
826.829/2014-INDUSTRIA DE CAL CORADASSI LTDA EPP-OF. N°50233/2022
826.111/2018-MINERACAO REI DO CAL LTDA-OF. N°50802/2022
826.401/2012-TRANSPORTADORA TRANSBIRA LTDA-OF. N°50802/2022
826.757/2015-PARANA IMPORTEX COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-OF. N°50819/2022
826.015/2018-MINERACAO REI DO CAL LTDA-OF. N°50803/2022
826.704/2013-SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME-OF. N°50831/2022
826.081/2015-MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA-OF. N°50753/2022
826.367/2017-CONSTRUTORA KUSTER LTDA.ME-OF. N°50796/2022
826.243/2017-MRX MINERAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.-OF. N°50383/2022
826.727/2011-AGROSUSS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. N°51124/2022
826.284/2015-BOLESLAU WESGUEBER ME-OF. N°51130/2022
826.002/2013-R MINAS LTDA-OF. N°51141/2022
826.980/2013-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°51146/2022
826.037/2017-CERAMICA HAVAI LTDA-OF. N°51147/2022
826.240/2019-MARISA DELINSKI-OF. N°51165/2022
826.170/2009-SANECAM - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA-OF. N°51155/2022
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.573/2016-SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES-OF. N°32499/2022-60 (sessenta) dias
826.574/2016-SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES-OF. N°50805/2022-60 (sessenta) dias
826.576/2016-SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES-OF. N°32514/2022-60 (sessenta) dias dias
826.209/2015-AREAL TIJUCO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. N°38820/2022-60 (sessenta) dias

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

DESPACHO
Relação nº 57/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.383/2019-CERÂMICA WOLSKI LTDA-Registro de Licença N° 36/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/PR - Vencimento em 07/11/2029
826.225/2018-KLABIN S.A.-Registro de Licença N° 37/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/PR - Vencimento em 06/07/2023
826.105/2020-KLABIN S.A.-Registro de Licença N° 38/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/PR - Vencimento em 12/05/2023

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO
Relação nº 83/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
8743/2022-803.281/2022-MINERACAO ATLANTICA LTDA-
8749/2022-803.295/2022-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-
8748/2022-803.294/2022-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-
8750/2022-803.296/2022-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-
8742/2022-803.280/2022-MINERACAO MORRO VERDE LTDA-
8740/2022-803.266/2022-F. A. M. FRAZAO-
8741/2022-803.274/2022-MINERADORA SANTOS EIRELI-
8744/2022-803.282/2022-PAULO ROBERTO ANDRADE-
8747/2022-803.293/2022-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-
8746/2022-803.284/2022-MINERACAO MORRO VERDE LTDA-
8745/2022-803.283/2022-EDGAR TAVARES DE MELO DE SA PEREIRA-
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)
8735/2022-803.286/2022-BOSS CONSULTORIA MINERAL LTDA-
8731/2022-803.276/2022-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-
8733/2022-803.278/2022-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-
8732/2022-803.277/2022-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-
8730/2022-803.275/2022-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-
8739/2022-803.290/2022-BOSS CONSULTORIA MINERAL LTDA-
8738/2022-803.289/2022-BOSS CONSULTORIA MINERAL LTDA-
8737/2022-803.288/2022-BOSS CONSULTORIA MINERAL LTDA-
8736/2022-803.287/2022-BOSS CONSULTORIA MINERAL LTDA-
8734/2022-803.285/2022-BOSS CONSULTORIA MINERAL LTDA-

ANTONIO SANZIO AVILA CAVALCANTE
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
Relação nº 176/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.473/2019-LUCIANO DIAS CAVALHEIRO
Não conhece requerimento protocolizado(270)
810.492/2017-TERRAPLANA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
810.491/2017-TERRAPLANA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.363/2018-BRX MINERAÇÃO LTDA.-AREIA-Lagoa dos Patos e Camaquã/RS
810.364/2018-BRX MINERAÇÃO LTDA.-AREIA-Lagoa dos Patos e Camaquã/RS
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
810.056/2020-SULMIN MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO EIRELI-OF. N°30634/2022
Fase de Lavra Garimpeira
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1259)
810.546/2002-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MÉDIO ALTO URUGUAI LTDA-OF. N°52228/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente
Interino

DESPACHO
Relação nº 177/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
810.498/2021-DOUGLAS LUIS STEIN- Alvará n°5837/2021 - Cessionario:48052.810644/2022-43-Ana Paula Moller- CPF ou CNPJ 12.072.482/0001-74
810.498/2021-DOUGLAS LUIS STEIN- Alvará n°5837/2021 - Cessionario:48052.8106452022-98-Rafael B. Apolo- CPF ou CNPJ 03.273.426/0001-07
810.732/2019-MOISES TEIXEIRA PEIXOTO- Alvará n°1544/2020 - Cessionario:48052.8106492022-76-Ana Paula Moller- CPF ou CNPJ 12.072.482/0001-74
810.732/2019-MOISES TEIXEIRA PEIXOTO- Alvará n°1544/2020 - Cessionario:48052.8106512022-45-Rafael B. Apolo- CPF ou CNPJ 03.273.426/0001-07
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
811.253/2016-COMERCIAL DE AREIA ERCI LTDA-OF. N°42167/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE ORDENAMENTO MINERAL E DISPONIBILIDADE DE ÁREAS

DESPACHO
Relação nº 407/2022

Fase de Disponibilidade
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO inabilitados:(2087)
820.412/2006- Mogiana Mineradora de Areia e Pedra Ltda. Me.
805.768/1977- MINERCOL MINERAÇÃO COLLODETTI LTDA. ME., MINERAÇÃO CARBO LTDA., MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA., MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA., GRANVAZ MINERAÇÃO LTDA. ME., MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA., CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA. e SULCAMAR - SUL CAPIXABA DE MÁRMORES LTDA. EPP.
300.409/2009- MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A, MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, SM5 PARTICIPAÇÕES LTDA. e QUANTUM MINERAL LTDA.
Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)
820.412/2006-Grandhis Artefatos de Concreto Ltda.
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)
820.412/2006- Paraiso Extração e Comércio de Areia Ltda.
300.409/2009- GR AMORIM MINERAIS EIRELI EPP.
declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)
820.412/2006-Paraiso Extração e Comercio de Areia Ltda.-areia
declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
300.409/2009-GR AMORIM MINERAIS EIRELI EPP- Substância Aprovada:minério de manganês

CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS

ALVARÁ Nº 8.702, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48054.832130/2022-29-AMAZONIA METAIS E MINERAIS LTDA (Documento SEI: 5374253)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 8.703, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48065.800610/2022-00-MINERACAO PEDRA BONITA LTDA (Documento SEI: 5374281)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 8.704, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48061.861007/2022-26-Olaf Winking (Documento SEI: 5375476)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 8.705, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48074.878049/2022-57-INVENTO GEOSOLUCOES LTDA (Documento SEI: 5378869)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 8.706, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48054.832134/2022-15-LUCAS ZARANTONELLI DE OLIVEIRA (Documento SEI: 5383741)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

DESPACHO
Relação nº 257/2022

Fase de Concessão de Lavra
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 93 da Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022, e com fundamento no Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra retificada(s):(2133)
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LAVRA ANM Nº 469/2022 - Retifica a PORTARIA DE LAVRA Nº 54, DOU de 09/02/1996 - Processo nº 821.017/1969 - CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

DESPACHO
Relação nº 268/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
832.073/2015-SGM ENGENHARIA E MINERACAO LTDA- DOU de 3 de maio de 2022, Seção 1, Pág. 49

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 269/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)
860.616/2007-EMFOL EMPRESA DE MINERACAO FORMOSA LTDA
820.017/1983-MINERAÇÃO BASSANI LTDA.

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO - EIXO NORTE

DESPACHO
Relação nº 9/2022

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
Barragem 02-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-970.042/1991-OF. N°Ofício nº 48879/2022/COPGBM-N/ANM
Lago I/II-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-000.367/1997-OF. N°Ofício nº 51293/2022/COPGBM-N/ANM
Gelado, Geladinho, Pera Jusante, Pera Montante, Jacaré e Estéril Sul-VALE S.A.-852.145/1976-OF. N°Ofício nº 51883/2022/COPGBM-N/ANM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
Lago I/II, Lago III e Lago IV - FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-000.367/1997-OF. N°Ofício nº 51244/2022/COPGBM-N/ANM
Lago I/II, Lago III e Lago IV - FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-000.367/1997-OF. N°Ofício nº 51294/2022/COPGBM-N/ANM
Determina o embargo da barragem de mineração.(2515)
JACARÉ MÉDIO - AUTO DE EMBARGO Nº 68/2022/DIRC/SBM-ANM/COPGBM-N-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SANTA CRUZ - COOPERSANTA-880.393/1987

GLÓRIA LORENA SOUSA SENA
Coordenadora

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.347, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 48610.214878/2020-21 e nº 48610.213604/2021-03, e na tutela de urgência deferida no Processo nº 5000513-47.2021.4.03.6006, que tramita na 1ª Vara Federal de Naviraí, torna pública a suspensão, pelo prazo de 90 dias, dos efeitos do Despacho SDL nº 1.305/2022, de 20 de outubro de 2022, com o consequente restabelecimento, pelo período de 90 dias, da autorização para exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista ANP nº 589/2020 e da Autorização de Operação ANP nº 641/2022, outorgadas à COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE, CNPJ nº 03.902.129/0030-18.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.348, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 18, parágrafo 2º, inciso III e o que consta do processo nº 48610.211602/2020-91, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 196/2013 outorgada à sociedade ZARDBRASIL COMÉRCIO LTDA- CNPJ nº 05.494.334/0001-82.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.349, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 18, parágrafo 2º inciso III e o que consta do processo nº 48610.211560/2020-98, torna pública a revogação das Autorizações ANP nº 381/2016 e nº 386/2016, outorgadas à sociedade ATACADÃO GUYANA LTDA ME - CNPJ nº 03.744.654/0001-18.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.353, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0231677	AUTO POSTO AURINO LTDA	47.035.333/0001-10	48610.223418/2022-55
PR/SP0231678	AUTO POSTO BENFICA LTDA.	41.573.562/0001-01	48610.227201/2022-14
PR/MT0231681	AUTO POSTO CANELA LTDA	08.603.562/0017-07	48610.223059/2022-36
PR/MG0231718	AUTO POSTO GUIMARÃES LESSA LTDA	47.298.826/0001-42	48610.225547/2022-88
PR/CE0231696	LEAL VIII COMERCIO DE PETROLEO LTDA	44.857.025/0001-81	48610.222700/2022-15
PR/PE0231719	M A DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA	42.361.669/0001-59	48610.225760/2022-90
PR/MG0231676	POSTO BAZEM LTDA	47.023.193/0001-60	48610.223219/2022-47
PR/BA0231680	POSTO HARAS RESIDENCE LTDA	41.937.762/0001-04	48610.223116/2022-87
PR/PE0231717	POSTO HELMITON LIRA LTD	28.851.226/0001-15	48610.225766/2022-67
PR/MG0231716	POSTO LP LTDA	41.857.114/0001-30	48610.225501/2022-69
PR/RJ0231679	VARRE SAI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.399.451/0001-60	48610.221416/2022-21

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.354, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPA0406919	ADAMILTON DA CRUZ MORAES	14.224.858/0002-25	48610.216335/2022-18
GLP/ES0246693	BANDEIRANTE GAS LTDA	41.873.870/0001-52	48610.224617/2022-81
GLP/ES0246694	CASTELLO DO GAS REVENDEDORA LTDA	45.896.508/0001-58	48610.224513/2022-76
GLP/SP0246695	CLEITON HENRIQUE COETI	46.060.741/0001-69	48610.225267/2022-70
GLPSP0406911	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SAO FRANCISCO LTDA	05.993.577/0001-65	48610.226209/2022-63
GLP/PA0246696	E DE S BARBOSA CONSTRUCOES EIREL	31.378.687/0001-27	48610.225120/2022-80
GLP/PA0246697	F MARTINS SOARES	15.670.632/0001-30	48610.225248/2022-43
GLPMS0406914	LUANA DA SILVA BARBOSA	43.873.489/0001-19	48610.218798/2022-14
GLPES0406917	MAILCON KLAUS AMORIM SANTOS	44.454.283/0001-17	48610.217893/2022-92
GLP/GO0246698	TATIANE GONCALVES MAIA AQUINO LTDA	43.583.374/0001-90	48610.225254/2022-09
GLP/SP0246699	TAYLA CRISTINA DE SOUZA BARBIERI BAPTISTA	45.604.665/0001-42	48610.224612/2022-58

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

RETIFICAÇÃO

No Despacho SDL-ANP Nº 1.327, de 27 de outubro de 2022, publicada no DOU de 31 de outubro de 2022, Seção 1, página 88:

Onde se lê:

" (...) torna público o cancelamento da autorização ANP nº 433, de 24/06/2020, por requerimento do agente autorizado ALPHA QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 93.763.555/0001-76, para o exercício da atividade de Agente de Comércio Exterior. (...)"

Leia-se:

" (...) torna público o cancelamento da autorização ANP nº 433, de 24/06/2020, por requerimento do agente autorizado ALPHA QUÍMICA LTDA, nos CNPJs nº 93.763.555/0001-76; 93.763.555/0004-19; 93.763.555/0005-08; 93.763.555/0006-80, para o exercício da atividade de Agente de Comércio Exterior. (...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO SPD-ANP Nº 820, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.218871/2022-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor(es)	Valor Autorizado
22881-7	Adequação de parque experimental e inovações tecnológicas aplicadas aos projetos de P&D, I - INFRAESTRUTURA nas linhas de pesquisa vinculadas à Caracterização e Modelagem Geológica	PETROBRAS	R$ 11.957.614,45

Art. 2º A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO SPD-ANP Nº 823, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.223816/2022-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., CNPJ 10.456.016/0001-67, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor	Valor Autorizado
22947-6	Capacitação do Laboratório de Macromoléculas e Colóides na Industria de Petróleo (LMCP) para o desenvolvimento de biopolímeros e biossurfactantes para o aumento da produção de petróleo e tratamento de água	LMCP - LABORATÓRIO DE MACROMOLÉCULAS E COLOIDES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO	R$ 19.735.641,18

Art. 2º A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO SPD-ANP Nº 824, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.224514/2022-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA., CNPJ 04.580.657/0001-26, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor	Valor Autorizado
23064-9	Infraestrutura para realização de tomografia de raios X 4D envolvendo escoamento de fluidos em meios porosos	LNLS	R$ 15.886.392,26

Art. 2º A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO SPD-ANP Nº 825, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.218870/2022-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor	Valor Autorizado
22880-9	Adequação de parque experimental e inovações tecnológicas aplicados aos projetos de P&D - INFRAESTRUTURA da gerência CENPES/PDIEP/GEG/CE (CRONOESTRATIGRAFIA).	PETROLEO BRASILEIRO S.A.	R$ 8.697.568,16

Art. 2º A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO SPC-ANP Nº 1.350, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, e o que consta do Processo ANP nº 48600.203694/2022-16, resolve:

Ficam RESTABELECIDAS as Autorizações ANP nº 943, de 23/08/2018, publicada no DOU em 24/08/2018, e nº 275, de 28/03/2018, publicada no DOU em 29/03/2018, outorgadas à USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 02.673.754/0001-38 e nº 02.673.754/0002-19, referentes, respectivamente, ao exercício da atividade de produtor de etanol e à operação de instalação produtora de etanol, com capacidade de produção de 340 m³/dia de etanol hidratado e 280 m³/d de etanol anidro, localizada na Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, Santa Helena de Goiás - GO, em virtude de decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1003641-09.2022.4.01.3503, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Rio Verde-GO do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 821, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.224342/2022-85, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica NION ENERGIA S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 45.832.752/0001-57, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 822, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.219393/2022-95 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa ULTRACARGO LOGÍSTICA S.A., CNPJ 14.688.220/0017-21, autorizada a construir 06 (seis) tanques verticais e instalações complementares para a movimentação e o armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III (NBR 17505), incluindo derivados de petróleo, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível, no dique 1 do seu terminal de Itaqui II - TIQ-II, no município de São Luís, Estado do Maranhão, cujas características estão descritas abaixo:

A) Tanques

Número Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume Nominal (m³)	Classe de Produtos
TQ-282001	17,19	21,60	4.600	CLASSE I, II E III
TQ-282002	35,97	21,60	20.900	CLASSE I, II E III
TQ-282003	24,83	21,60	9.900	CLASSE I, II E III
TQ-282004	35,97	21,60	20.900	CLASSE I, II E III
TQ-282005	35,97	21,60	20.900	CLASSE I, II E III
TQ-282006	19,10	21,60	5.800	CLASSE I, II E III

B) 01 (uma) plataforma rodoviária contendo 04 (quatro) ilhas e 08 (oito) baias.

Art.2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 1.351, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.224342/2022-85, resolve:

1.Fica NION ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.832.752/0001-57, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.24.06.45832752.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 1.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.220466/2021-19, resolve:

1º Revogar a Autorização SIM-ANP nº 7, de 7 de janeiro de 2022, publicado na página 112 da Seção 1 do Diário Oficial da União nº 6, de 10 de janeiro de 2022.

2º Revogar o Despacho SIM-ANP nº 33, de 7 de janeiro de 2022, publicado na página 112 da Seção 1 do Diário Oficial da União nº 6, de 10 de janeiro de 2022.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

Diário Oficial da União Digital
A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

Acesso **livre** e **gratuito** às edições

Disponibilidade imediata no momento da publicação

Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.

Edições **completas** e **certificadas**

Disponibilizado em **diferentes formatos de leitura** (*pdf*, *html*) e em **dados abertos** (*xml*)

Novas funcionalidades e serviços no **App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas
App Store
Google Play

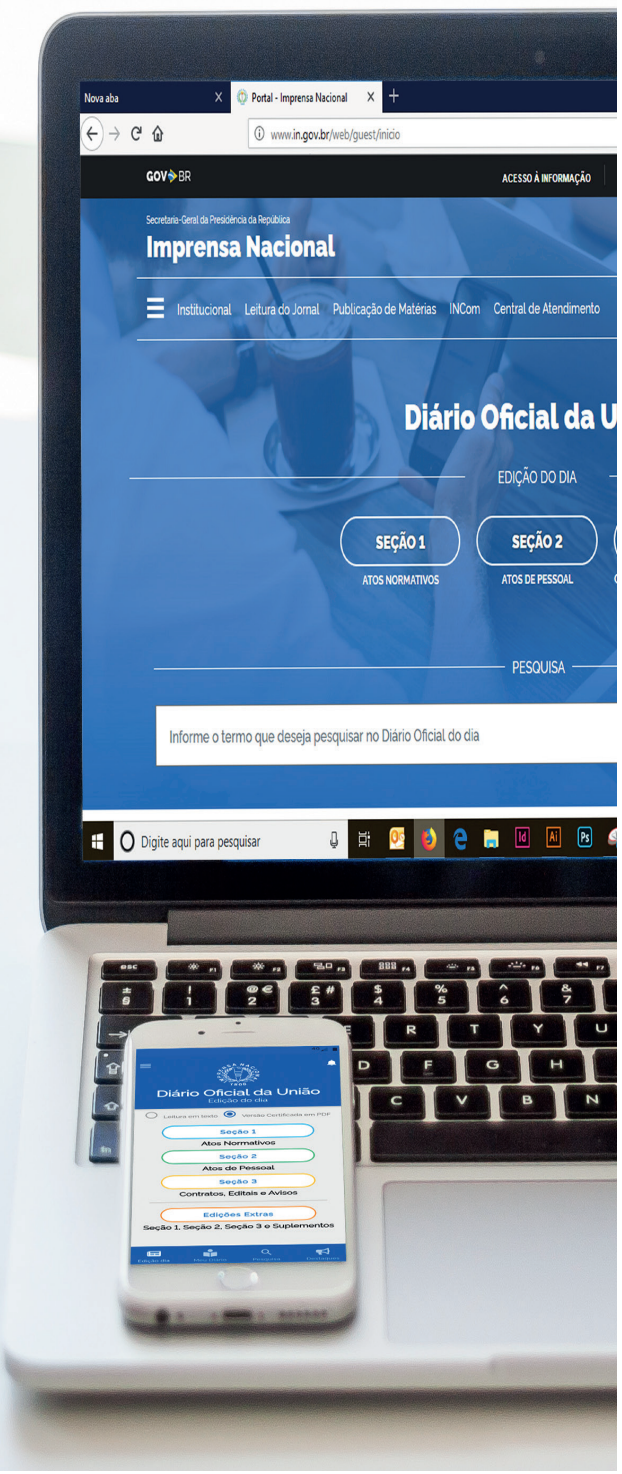

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 3.912, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a alteração da indicação do primeiro suplente da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde para compor o Plenário da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.072/GM/MS, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 7 de agosto de 2019, página 50, seção 2, no que se refere à designação de membros titulares, primeiro e segundo suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades que irão compor o Plenário da CONITEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

I - Ministério da Saúde:

a) Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE);

1. Titular: .....;

2. Primeiro Suplente: Priscila Gebrim Louly;

3. Segundo Suplente: .....;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 3.919, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Suspende, na parcela 10 de 2022, a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária, com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Primária à Saúde identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, identificadas no SCNES julho e agosto de 2022; e

Considerando as informações técnicas pertinentes a esta Portaria constantes no processo administrativo de Número Único de Protocolo - NUP 25000.144035/2022-02, do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Saúde (SEI/MS), resolve:

Art. 1º Suspender, na parcela 10 de 2022, a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária dos municípios constantes nos Anexos I, II e III a esta portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES por duas competências consecutivas.

Parágrafo único. As informações sobre suspensão de que trata essa Portaria estão disponibilizadas no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

Art. 2º A partir da regularização da informação do profissional no SCNES, o custeio do incentivo financeiro é reestabelecido automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

EQUIPES (INE) SUSPENSAS POR DUPLICIDADE PROFISSIONAL NA PARCELA 10 DE 2022

UF	IBGE	Município	INE	Tipo de equipe
AC	120010	BRASILÉIA	0001547941	Equipe de Saúde da Família
BA	290570	CAMAÇARI	0000184543	Equipe de Saúde da Família
BA	290930	CORRENTINA	0001513737	Equipe de Saúde da Família
BA	291430	IRAMAIA	0000195146	Equipe de Saúde da Família
BA	291915	LAPÃO	0001687085	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001595504	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001542206	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715615	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0000211753	Equipe de Saúde da Família
BA	293070	SIMÕES FILHO	0000216550	Equipe de Saúde da Família
BA	293220	UBAITABA	0000218308	Equipe de Saúde da Família
BA	290760	CENTRAL	0001964984	Equipe de Saúde Bucal
CE	230870	MORADA NOVA	0000098825	Equipe de Saúde da Família
CE	231280	SENADOR SÁ	0000103772	Equipe de Saúde da Família
DF	530010	BRASÍLIA	0001603426	Equipe de Saúde da Família
DF	530010	BRASÍLIA	0001669001	Equipe de Saúde da Família
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	0001505556	Equipe de Saúde da Família
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	0000454702	Equipe de Saúde da Família
GO	520800	FORMOSA	0001622862	Equipe de Saúde da Família
GO	521060	ITAGUARU	0000461423	Equipe de Saúde da Família
GO	522045	SENADOR CANEDO	0000466964	Equipe de Saúde da Família
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	0000468339	Equipe de Saúde da Família
GO	520810	FORMOSO	0002061457	Equipe de Saúde Bucal
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	0001895087	Equipe de Saúde Bucal
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	0000222992	Equipe de Saúde da Família
MG	311860	CONTAGEM	0000239488	Equipe de Saúde da Família
MG	312180	DIONÍSIO	0001512919	Equipe de Saúde da Família
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	0000262897	Equipe de Saúde da Família
MG	316570	SENADOR FIRMINO	0000272590	Equipe de Saúde da Família
MG	316630	SERICITA	0000272736	Equipe de Saúde da Família
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0000274208	Equipe de Saúde da Família
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0001648284	Equipe de Saúde da Família

MG	316860	TEÓFILO OTONI	0000274135	Equipe de Saúde da Família
MG	316890	TIROS	0000274550	Equipe de Saúde da Família
MG	311580	CENTRALINA	0002083841	Equipe de Saúde Bucal
MG	313710	LAGAMAR	0001776134	Equipe de Saúde Bucal
MG	313710	LAGAMAR	0001777068	Equipe de Saúde Bucal
MS	500840	VICENTINA	0002108801	Equipe de Saúde Bucal
MT	510340	CUIABÁ	0002003120	Equipe de Saúde Bucal
MT	510890	NOVA MARINGÁ	0001962272	Equipe de Saúde Bucal
MT	510890	NOVA MARINGÁ	0001962531	Equipe de Saúde Bucal
PA	150140	BELÉM	0001581317	Equipe de Saúde da Família
PB	250750	JOÃO PESSOA	0000124648	Equipe de Saúde da Família
PE	260005	ABREU E LIMA	0000134139	Equipe de Saúde da Família
PE	260630	GRANITO	0002169207	Equipe de Saúde da Família
PE	260720	IPOJUCA	0000144096	Equipe de Saúde da Família
PE	260720	IPOJUCA	0000143936	Equipe de Saúde da Família
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000145556	Equipe de Saúde da Família
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000145661	Equipe de Saúde da Família
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000145319	Equipe de Saúde da Família
PE	261240	SANHARÓ	0001705229	Equipe de Saúde da Família
PI	220545	JOCA MARQUES	0000069906	Equipe de Saúde da Família
PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	0000376493	Equipe de Saúde da Família
PR	410580	COLOMBO	0000379654	Equipe de Saúde da Família
PR	410840	FRANCISCO BELTRÃO	0000385336	Equipe de Saúde da Família
PR	411340	LEÓPOLIS	0000388297	Equipe de Saúde da Família
PR	411370	LONDRINA	0001609300	Equipe de Saúde da Família
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	0001567381	Equipe de Saúde da Família
PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	0000396478	Equipe de Saúde da Família
PR	410090	AMAPORÃ	0002076160	Equipe de Saúde Bucal
PR	411500	MARILENA	0002057654	Equipe de Saúde Bucal
RJ	330045	BELFORD ROXO	0002267144	Equipe de Saúde da Família
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0000290335	Equipe de Saúde da Família
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	0000291323	Equipe de Saúde da Família
RJ	330240	MACAÉ	0002190052	Equipe de Saúde da Família
RJ	330285	MESQUITA	0002125838	Equipe de Saúde da Família
RJ	330630	VOLTA REDONDA	0001817930	Equipe de Saúde Bucal
RN	240310	CURRAIS NOVOS	0001498843	Equipe de Saúde da Família
RN	240800	MOSSORÓ	0000111929	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001661655	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0000113646	Equipe de Saúde da Família
RS	430460	CANOAS	0001569430	Equipe de Saúde da Família
RS	430460	CANOAS	0001569368	Equipe de Saúde da Família
RS	430460	CANOAS	0000421553	Equipe de Saúde da Família
RS	430460	CANOAS	0001575910	Equipe de Saúde da Família
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	0000428388	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001599585	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001783637	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001578316	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0000431125	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430323	Equipe de Saúde da Família
RS	432120	TAQUARA	0001577638	Equipe de Saúde da Família
RS	432120	TAQUARA	0001575708	Equipe de Saúde da Família
RS	430700	ERECHIM	0002010097	Equipe de Saúde Bucal
RS	431844	SÃO JORGE	0002076403	Equipe de Saúde Bucal
SC	420130	ARAQUARI	0000472646	Equipe de Saúde da Família
SC	420215	BELMONTE	0000400955	Equipe de Saúde da Família
SC	420230	BIGUAÇU	0002238675	Equipe de Saúde da Família
SC	420455	CORREIA PINTO	0001542672	Equipe de Saúde da Família
SC	420460	CRICIÚMA	0000404608	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0002188805	Equipe de Saúde da Família
SC	421330	PONTE ALTA	0000413968	Equipe de Saúde da Família
SC	421780	TAIÓ	0000416959	Equipe de Saúde da Família

SC	421820	TIMBÓ	0000417246	Equipe de Saúde da Família
SP	350010	ADAMANTINA	0000316423	Equipe de Saúde da Família
SP	350635	BERTIOGA	0001564803	Equipe de Saúde da Família
SP	351050	CARAGUATATUBA	0000324582	Equipe de Saúde da Família
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	0001538861	Equipe de Saúde da Família
SP	352320	ITARARÉ	0000334944	Equipe de Saúde da Família
SP	352650	LAVÍNIA	0001524674	Equipe de Saúde da Família
SP	352930	MATÃO	0000338893	Equipe de Saúde da Família
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	0000339814	Equipe de Saúde da Família
SP	354200	QUINTANA	0000346756	Equipe de Saúde da Família
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	0002177307	Equipe de Saúde da Família
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0000352837	Equipe de Saúde da Família
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001545647	Equipe de Saúde da Família
SP	351870	GUARUJÁ	0002071835	Equipe de Saúde Bucal
TO	170384	CAMPOS LINDOS	0002119250	Equipe de Saúde Bucal
TO	170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	0001950282	Equipe de Saúde Bucal
88 Municípios			109 Equipes	

ANEXO II

QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SUSPENSOS POR DUPLICIDADE PROFISSIONAL NA PARCELA 10 DE 2022

UF	IBGE	Município	Quantidade
AM	130260	MANAUS	2
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	2
DF	530010	BRASÍLIA	1
ES	320210	ECOPORANGA	5
ES	320320	LINHARES	1
ES	320520	VILA VELHA	1
GO	520870	GOIÂNIA	1
GO	521730	PIRENÓPOLIS	1
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	1
MA	210660	MATÕES	1
MA	211130	SÃO LUÍS	5
MG	311360	CAREAÇU	1
MG	311860	CONTAGEM	1
MG	315070	PIRAJUBA	1
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1
MS	500124	ARAL MOREIRA	1
MS	500560	MIRANDA	1
PA	150060	ALTAMIRA	2
PA	150080	ANANINDEUA	1
PA	150140	BELÉM	1
PE	260630	GRANITO	3
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1
PR	410480	CASCAVEL	1
PR	410860	GOIOERÊ	1
PR	410940	GUARAPUAVA	1
PR	411820	PARANAGUÁ	2
RJ	330045	BELFORD ROXO	2
RJ	330430	RIO BONITO	1
RN	240810	NATAL	3
RS	430720	ERVAL GRANDE	3
RS	431490	PORTO ALEGRE	2
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	1
SC	420730	IMBITUBA	1
SP	351060	CARAPICUÍBA	2
SP	353110	MONGAGUÁ	1
SP	354100	PRAIA GRANDE	1
SP	354520	SALTO	1
SP	355030	SÃO PAULO	2
38 Municípios			60 ACS

ANEXO III

SERVIÇOS (CNES) SUSPENSOS POR DUPLICIDADE PROFISSIONAL NA PARCELA 10 DE 2022

UF	IBGE	Município	CNES	INE	Serviço
AM	130300	NHAMUNDÁ	9725733	0001680714	Unidade Básica de Saúde Fluvial

PORTARIA GM/MS Nº 3.923, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa a adesão das Unidades Básicas de Saúde - UBS ao projeto-piloto Unidade Básica de Saúde Digital - UBS Digital, para fins da transferência dos incentivos de custeio federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinaram a forma de repasse de recursos aos estados, municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condicionou a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o disposto no Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022, que instituiu o projeto-piloto Unidade Básica de Saúde Digital - UBS Digital no âmbito da Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão das Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme códigos referentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde listados no Anexo a esta Portaria, ao projeto-piloto Unidade Básica de Saúde Digital - UBS Digital, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022.

Parágrafo único. A homologação da adesão das UBS de que trata o caput foi definida por meio de análise da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do art. 8º da Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022, observado o atendimento pelos municípios solicitantes e pelas UBS indicadas para adesão, aos requisitos previstos nos arts. 5º e 6º da Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022.

Art. 2º Os municípios com serviços listados no Anexo a esta Portaria farão jus ao recebimento, em parcela única, do incentivo financeiro de apoio a implantação do projeto-piloto, e do incentivo financeiro adicional, pago em parcela mensal, nos termos, respectivamente, dos arts. 14 e 15 da Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022.

Parágrafo único. O incentivo financeiro adicional mensal será transferido aos municípios pelo prazo de vigência do projeto-piloto, estabelecido no art. 19 da Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022, atendidos os requisitos previstos para sua transferência.

Art. 3º Os municípios com serviços listados no Anexo a esta Portaria deverão atender aos critérios e prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.355, de 3 de junho de 2022, sob pena de suspensão dos incentivos financeiros ou cancelamento da homologação e devolução dos incentivos financeiros já recebidos.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, perfazendo o valor total de R$ 977.600,00 (novecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) para o ano de 2022 e o valor de R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) para o ano de 2023, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário - PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 10 (dez) de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS COM ADESÃO HOMOLOGADA AO PROJETO- PILOTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIGITAL - UBS DIGITAL, POR MUNICÍPIO, CONFORME CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DA SAÚDE - CNES

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	QUANTIDADE DE ESF	QUANTIDADE DE EAP	IMPACTO 2022	IMPACTO 2023
AM	ANAMÃ	130008	6224229	4	0	R$ 28.400,00	R$ 33.600,00
BA	BURITIRAMA	290475	7581572	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
BA	CORIBE	290910	6186769	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MG	BERILO	310650	2133954	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MG	BONITO DE MINAS	310825	6921108	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MG	FRANCISCO BADARÓ	312650	2134527	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MG	RUBELITA	315650	2155559	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MS	CARACOL	500280	2611937	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MS	FIGUEIRÃO	500390	3670430	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MS	INOCÊNCIA	500440	2536811	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	APIACÁS	510080	5312574	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	7825293	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	GAÚCHA DO NORTE	510385	2391031	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	3039218	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	NOVA MONTE VERDE	510895	2471213	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	NOVA NAZARÉ	510617	2699354	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627	2392712	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	PARANAÍTA	510629	2471655	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	QUERÊNCIA	510706	2473011	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	510718	2472813	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	510550	5709768	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PA	FARO	150300	3776700	2	0	R$ 24.200,00	R$ 16.800,00
PA	PRAINHA	150600	2331373	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PA	SAPUCAIA	150775	2616009	1	1	R$ 24.200,00	R$ 16.800,00
PE	FERNANDO DE NORONHA	260545	3978109	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	ALVORADA DO GURGUÉIA	220045	2367424	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	220155	2368021	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	CRISTINO CASTRO	220310	2851091	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	CURRAIS	220323	4008502	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	MORRO CABEÇA NO TEMPO	220665	2404907	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	220735	2366541	2	0	R$ 24.200,00	R$ 16.800,00
PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	220740	2325705	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	220855	9087117	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	SANTA LUZ	220930	2368552	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	221039	2368420	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
RS	GARRUCHOS	430865	2256339	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
TO	COUTO MAGALHÃES	170600	7343582	1	1	R$ 24.200,00	R$ 16.800,00
TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	170720	5169917	3	0	R$ 26.300,00	R$ 25.200,00
TO	ITACAJÁ	171050	2469332	2	0	R$ 24.200,00	R$ 16.800,00
TO	NATIVIDADE	171420	2486830	3	0	R$ 26.300,00	R$ 25.200,00
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	171780	2486695	2	0	R$ 24.200,00	R$ 16.800,00
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	171800	2658836	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
TO	RIO DA CONCEIÇÃO	171865	2370654	1	0	R$ 22.100,00	R$ 8.400,00
43 MUNICÍPIOS			43 UBS	54 eSF	2 eAP	R$ 977.600,00	R$ 470.400,00

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 681, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de produzir subsídios para atualizar a Resolução CNS n° 444, de 6 de julho de 2011, que trata das ações de combate e prevenção à Tuberculose no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu Art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e que as ações e serviços públicos de saúde devem observar a participação da comunidade como uma diretriz estruturante (Art. 198, inciso III);

Considerando a necessidade da participação do controle social no processo de elaboração e revisão das políticas de saúde, além das três instâncias gestoras do SUS, de entidades vinculadas ao Ministério da Saúde e de movimentos relativos às populações alvo das políticas;

Considerando que o enfrentamento da tuberculose está na agenda de prioridades do Ministério da Saúde e, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil ocupa a 20ª (vigésima) posição entre os países prioritários de combate à tuberculose com maior número estimado de casos, e a 19ª (décima nona) posição entre os países com coinfecção Tuberculose-HIV;

Considerando que a tuberculose é a segunda causa de morte por doenças infecciosas no mundo e persiste como grave problema de saúde pública no país;

Considerando que o enfrentamento da tuberculose é baseado na intensificação das formas de prevenção da doença, na busca ativa de pessoas com sintomas respiratórios, na realização oportuna do diagnóstico de qualidade com confirmação bacteriológica e na disponibilização do tratamento até a cura, como ações necessárias para interromper a cadeia de transmissão e evitar possíveis adoecimentos;

Considerando que o Brasil está alinhado aos compromissos internacionais pelo fim da tuberculose, estabelecendo a meta de reduzir em 90% (noventa por cento) o coeficiente de incidência e em 95% (noventa e cinco por cento) o número de mortes pela doença até 2035, por meio do Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose, com o objetivo de zerar o número de famílias afetadas pelos custos catastróficos em decorrência do adoecimento;

Considerando que a tuberculose é uma doença fortemente associada à pobreza e que determinadas populações apresentam maior risco de adoecimento ou vivenciam barreiras para o acesso aos serviços de saúde, e que o fortalecimento do engajamento multissetorial e a ampliação da proteção social são estratégias relevantes para o cuidado integral às pessoas afetadas;

Considerando que para o alcance de metas de ampliação do número de pessoas com acesso ao tratamento da infecção latente da tuberculose e ao tratamento da tuberculose sensível e tuberculose drogarresistente são necessárias ações coordenadas e atuação colaborativa entre o Ministério da Saúde e as demais esferas de gestão;

Considerando que o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose apresenta pilares, objetivos e estratégias para o alcance das metas, destacando os eixos de prevenção e cuidado integral e centrado na pessoa, políticas arrojadas e sistemas de apoio, e intensificação da pesquisa e inovação;

Considerando a incorporação e disponibilização de tecnologias para o diagnóstico e tratamento da infecção latente da tuberculose, da tuberculose sensível e da tuberculose drogarresistente no SUS;

Considerando que as populações mais vulneráveis ao adoecimento por tuberculose, entre as quais estão as comunidades empobrecidas, as populações negras, indígenas, as pessoas em situação de rua, as pessoas privadas de liberdade, as pessoas vivendo com o HIV/AIDS, os imigrantes, dentre outros, são os mais atingidos por essa patologia, aponta-se à tuberculose em consonância com a Política Nacional de Direitos Humanos;

Considerando a necessidade de modernização dos sistemas de notificação e informação e de fortalecimento de mecanismos de revisão das ações desenvolvidas em cada fase do Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose com a participação da sociedade civil;

Considerando que as ações e estratégias de fortalecimento do SUS são de fundamental importância para o enfrentamento da tuberculose no país; e

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Nacional de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente (Art. 13, inciso VI do Regimento Interno do CNS, aprovado pela Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008), resolve:

Ad referendum do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Art. 1º Aprovar a criação do Grupo de Trabalho sobre o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose (GT-PNPFT/CNS), com a finalidade de produzir subsídios para a atualização da Resolução CNS n° 444, de 6 de julho de 2011, que trata das ações de combate e prevenção à Tuberculose no SUS.

Parágrafo único. O GT-PNPFT/CNS será paritário e composto por 4 (quatro) membros, entre os quais 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador.

Art. 2º Caberá ao GT-PNPFT/CNS a produção de materiais e sugestões a serem encaminhados ao Pleno do CNS, observadas as diretrizes e propostas constantes das Conferências Nacionais de Saúde, as recomendações e resoluções deste Conselho, no intuito de fundamentar a contribuição do CNS para essa política.

Art. 3º O GT-PNPFT/CNS se reunirá de acordo com o calendário de reuniões a ser definido em sua primeira reunião, sendo os casos omissos elucidados pela Mesa Diretora e resolvidos, em última instância, pelo Pleno do CNS.

Art. 4º Observados os termos desta resolução e o previsto no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde, fica instituído o GT-PNPFT/CNS com a composição abaixo descrita em ordem alfabética:

I - Edna Maria dos Anjos Mota (Trabalhadores)

II - Jair Brandão de Moura Filho (Usuários);

III - Paulo Roberto Alves Guimarães (Gestores/prestadores); e

IV - Regina Célia de Oliveira Bueno (Usuários).

Art. 5º Os resultados dos estudos e debates do GT-PNPFT/CNS devem ser apresentados à Mesa Diretora e aprovados pelo Pleno do CNS na primeira reunião realizada após o encerramento do trabalho do GT.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 681, de 15 de agosto de 2022, nos termos nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Melanoma Cutâneo.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - SUBSTITUTA e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre o Melanoma Cutâneo e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 754/2022 e o Relatório de Recomendação nº 757 - Julho de 2022 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Instituto Nacional de Câncer (INCA/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Melanoma Cutâneo.

Parágrafo único. As Diretrizes objeto deste artigo, que contêm o conceito geral do Melanona Cutâneo, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponíveis no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do Melanoma Cutâneo.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 357, de 08 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 9 de abril de 2013, Seção 1, página 41 a 45.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Substituta

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO
Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos
Estratégicos em Saúde
Substituta

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Carcinoma de Células Renais.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - SUBSTITUTA e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre o Carcinoma de Células Renais e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 752/2022 e o Relatório de Recomendação nº 755 - Julho de 2022 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Instituto Nacional de Câncer (INCA/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - do Carcinoma de Células Renais.

Parágrafo único. As Diretrizes objeto deste artigo, que contêm o conceito geral do Carcinoma de Células Renais, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponíveis no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do carcinoma de células renais.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 1.440, de 16 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2014, Seção 1, página 78.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Substituta

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO
Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos
Estratégicos em Saúde
Substituta

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Lúpus Eritematoso Sistêmico.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE- SUBSTITUTA e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 758/2022 e o Relatório de Recomendação nº 761 - Julho de 2022 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Lúpus Eritematoso Sistêmico.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral do Lúpus Eritematoso Sistêmico, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do Lúpus Eritematoso Sistêmico.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 100, de 07 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 28, de 08 de fevereiro de 2013, Seção 1, páginas 70-75.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Substituta

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO
Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos
Estratégicos em Saúde
Substituta

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - SUBSTITUTA e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre a Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 756/2022 e o Relatório de Recomendação nº 759 - Julho de 2022 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 493, de 11 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 12 de junho de 2015, seção 1, página 55.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Substituta

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO
Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos
Estratégicos em Saúde
Substituta

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Síndrome de Falência Medular.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - SUBSTITUTA e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre a Síndrome de Falência Medular no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 755/2022 e o Relatório de Recomendação nº 758 - Julho de 2022 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Síndrome de Falência Medular.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém os conceitos gerais da Síndrome de Falência Medular, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da Síndrome de Falência Medular.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 1.300, de 21 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 22 de novembro de 2013, seção 1, páginas 66-68; a Portaria SAS/MS nº 113, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 05 de fevereiro de 2016, seção 1, página 95; e a Portaria SAS/MS nº 449, de 29 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2016, seção 1, página 53.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Substituta

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO
Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos
Estratégicos em Saúde
Substituta

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E CONTROLE

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora do Departamento de Regulação Assistencial e Controle, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições e conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 151/SAS/MS, de 25 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 168/SAS/MS, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAES/MS;

Considerando o Art. 23, da RN nº 358, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, datado de 27 de novembro de 2014;

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.150137/2022-59, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionados:

Assim Saúde (Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro) - ANS nº 309222

NOME	CPF	REGISTRO
Lidiane da Silva Guimarães	100.759.737-23	COREN - RJ 000.559.783

Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. - ANS nº 39.332-1

NOME	CPF	REGISTRO
Kleber Luiz Gomes Martins	051.563.037-30	COREN - RJ 000.722.000

Art. 2º - Descadastrar a profissional de saúde, da atribuição de auditora da Operadora de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionado:

Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. - ANS nº 39.332-1

NOME	CPF	REGISTRO
Simone dos Santos Menezes	006.615.197-08	COREN - RJ 081.251

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 78, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Ref.: 25000.137024/2022-68, 0030087627.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação do teste de genotipagem HLA-DQ2 e DQ8 para o diagnóstico de doença celíaca em pacientes com fatores de risco, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo n.º 25000.137024/2022-68. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 76, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Ref.: 25000.134403/2022-04, 0030065404.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação da ferripolimaltose para o tratamento de pacientes com anemia por deficiência de ferro e intolerância ao sulfato ferroso, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo de NUP 25000.134403/2022-04. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Ref.: 25000.056731/2022-54, 0030083962.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação do tafamidis meglumina no tratamento de pacientes com cardiomiopatia amiloide associada à transtirretina (selvagem ou hereditária), classes NYHA II e III acima de 60 anos de idade, apresentada pela Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., nos autos do processo n.º 25000.056731/2022-54. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 580ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2022, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Decisão
33910.038743/2020-09	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda.	DIFIS	Aprovado por unanimidade o voto pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto mantendo-se a decisão da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO), que decidiu pela improcedência da alegação da operadora de omissão de conhecimento prévio de doença ou lesão por parte do(a) beneficiário(a) na declaração de saúde no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
Diretor - Presidente

DECISÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 580ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2022, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Decisão
33902.323068/2012-00	Unimed Alfenas Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Aprovado por unanimidade o voto pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão do Diretor de Gestão que indeferiu a impugnação da operadora sobre a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito - NFLD.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N° 903, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a padronização de procedimentos para a emissão de Atestados de Capacidade Técnica no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso IX, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o art. 203, III e § 3º, do Regimento Interno, aprovado nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Ficam padronizados, nos termos desta Portaria, os procedimentos das unidades organizacionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que atuam no processo de emissão de Atestados de Capacidade Técnica.

Art.2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

§3º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pela ANVISA não exime a empresa interessada de providenciar, quando for o caso, o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o §1º, caput, do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art.3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

I- apresentação do pedido ao gestor do contrato, o qual deverá ser formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constará a indicação da razão social, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o número do contrato, bem como a indicação do e-mail para recebimento de comunicação eletrônica a respeito do processamento da demanda;

II- conclusão do contrato objeto da solicitação ou o transcurso de, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se:

a) firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017; ou,

b) referente às parcelas efetivamente executadas e atestadas pela unidade organizacional demandante da contratação, nos casos que envolvam obras e/ou prestação de serviços cuja contratação tenha previsto expressamente a elaboração de cronograma de execução, devendo nesse caso ser avaliada a pertinência de emissão do Atestado.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao requisito previsto no inciso II deste artigo, a Gecop ou unidade organizacional equivalente da Unidade Gestora - UG deverá formalizar, junto à empresa requerente, a negativa de emissão do Atestado, fundamentando-a na regra disposta no item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Art.4º O processo referente ao pedido de atestado de capacidade técnica, devidamente instruído, deverá ser remetido pelo gestor do contrato à Gerência de Contratos e Parcerias - Gecop ou unidade organizacional equivalente da Unidade Gestora - UG, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em processo próprio, a ser criado pelo remetente, mediante despacho contemplando ainda as seguintes informações:

a) o número do processo administrativo que deu origem à contratação;

b) o número do instrumento de contrato;

c) a descrição do objeto do contrato;

d) o prazo contratual, discriminando o período de sua vigência; e

e) o relato do gestor de contrato, podendo este ratificar manifestação do fiscal técnico, se houver, sobre o comportamento e a atuação da contratada ao longo da execução do contrato, declarando expressamente se a prestação do serviço ou a entrega do bem foi realizada de forma satisfatória;

f) em caso de contratações por demanda, especificar a quantidade de serviço/bem já fornecida/executada;

g) em caso de contratações de capacitação, informar relação dos professores, palestrantes e carga horária;

h) e-mail ou outro canal para contato com o representante ou preposto da empresa, caso o contrato esteja vigente quando do pedido do interessado;

i) quando se tratar de contratação de TI, o relatório do gestor do contrato deverá contar com as especificações técnicas do objeto, o qual seguirá como anexo do atestado de capacidade técnica.

Art.5º Não há prazo limite para solicitação de atestado após o término do contrato.

Art.6º O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão, motivo pelo qual não serão emitidos os Atestados quando constatadas as seguintes situações:

I- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de multa, aplicada pela ANVISA nos doze meses anteriores à data de apresentação do pedido de Atestado;

II- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar aplicada pela ANVISA;

III- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de procedimentos instaurado e instruído pela ANVISA; e

§1º Excluídas as hipóteses elencadas nos incisos I a III do caput deste artigo, havendo registro no SICAF e/ou no CEIS de sanções administrativas aplicadas à pessoa física ou jurídica pela ANVISA, a unidade organizacional demandante e o gestor do contrato serão cientificados pela Gecop, e deverão apresentar manifestação expressa acerca do conhecimento dos fatos, ainda que estes não sejam impeditivos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica.

§2º A ocorrência de qualquer das situações listadas nos incisos de I a III do caput deste artigo não se consubstanciam óbice à apresentação, por parte do interessado, de pedido de emissão de Atestado de Capacidade Técnica.

§3º Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, após adotados os procedimentos previstos na presente portaria, poderá ser emitido um Atestado de Capacidade Técnica "Com Ressalva", fazendo-se constar a informação sobre o período de aplicação da sanção conforme modelo constante do Anexo I deste normativo e em consonância com o estabelecido neste artigo.

Art.7º O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido conforme Anexo II desta portaria, e assinado pelo ordenador de despesas responsável pela Unidade Gestora - UG.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica somente será emitido após a manifestação do respectivo gestor do contrato responsável pelo recebimento do bem e/ou pelo acompanhamento da prestação do serviço.

§2º Eventuais solicitações de informações adicionais ao modelo de Atestado de Capacidade Técnica serão indeferidas.

§3º Não obstante o indeferimento em questão, as informações adicionais pleiteadas pelo interessado poderão constar de documento lavrado pelo gestor do contrato, desde que estejam expressamente mencionadas no requerimento e demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou ao atendimento de exigência editalícia.

§4º A manifestação do gestor do contrato em questão acompanhará o Atestado de Capacidade Técnica na forma de seu anexo, do qual constará as informações específicas.

§5º Não será assinado por representante desta ANVISA qualquer modelo de Atestado redigido pela própria empresa requisitante.

§6º A entrega e o protocolo de recebimento do Atestado de Capacidade Técnica deverão ser realizados, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI! ou por outro meio de comunicação eletrônica.

Art.8º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Ordenador de Despesas responsável pela Unidade Gestora - UG.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias a partir da data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO I

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Setor de Industria e Abastecimento - SIA, trecho 5, área especial 57
Brasília/DF - CEP 71205-050
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa [inseri aqui o nome da empresa interessada], inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/____-__, sediada na [inserir aqui endereço completo da empresa, CEP, Cidade/Estado], prestou os serviços [inserir aqui a descrição do objeto contratado nos termos do instrumento contratual] à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no período de __/__/__ à __/__/__, conforme quantidades e valores especificados abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor
Total		

Em conformidade com as informações prestadas pelo gestor do contrato, declaro que a referida empresa executou satisfatoriamente os serviços contratados no período aqui indicado, cabendo fazer as seguintes ressalvas* apontadas pela Unidade Organizacional Demandante da contratação:

à contratada foi aplicada a sanção de ....., pelos motivos .....
.....
.....
Anexos: ....

_____
[inserir aqui o nome do ordenador de despesa da UG]
{assinado eletronicamente}

* Nos termos da regulamentação interna da Anvisa, a existência de sanção imposta pela Anvisa à empresa, não impede a emissão do Atestado com as devidas as devidas ressalvas.

ANEXO II

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Setor de Industria e Abastecimento - SIA, trecho 5, área especial 57
Brasília/DF - CEP 71205-050
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa [inseri aqui o nome da empresa interessada], inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/____-__, sediada na [inserir aqui endereço completo da empresa, CEP, Cidade/Estado], prestou os serviços [inserir aqui a descrição do objeto contratado nos termos do instrumento contratual] à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no período de __/__/__ à __/__/__, conforme quantidades e valores especificados abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor
Total		

Em conformidade com as informações prestadas pelo gestor do contrato, declaro que a referida empresa executou satisfatoriamente os serviços contratados no período aqui indicado.

Anexos: ....

_____
[inserir aqui o nome do ordenador de despesa da UG]
{assinado eletronicamente}

2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.609, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 1624222
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

NESTLE BRASIL LTDA / 60.409.075/0001-52
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
25351.067005/2021-04 / 659650161
4054 - Retificação de publicação de registro - Anvisa / 4852855/22-6
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
25004.310081/2008-17 / 400761899
451 - Alteração do Nome / Designação do Produto / 4751429/22-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.610, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de alteração temporária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 382, de 12 de maio de 2020, relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º A condição registrada anteriormente a data de protocolo das petições objeto desta Resolução deve ser restabelecida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 1624322
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

NESTLE BRASIL LTDA / 60.409.075/0001-52
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25351.407535/2016-56 / 659650097
4126 - Alteração pós-registro temporária relacionada a COVID-19 / 2737772/22-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.611, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/alimentos/.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO REGISTRO VALIDADE DO REGISTRO
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DO EXPEDIENTE

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
474320371 31/10/2027
25351325636201692 4570784224

DANONE LTDA.
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
665770046 31/10/2027
25351528681200947 4613163226

DYNAMIC LAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
MODULO DE FIBRA SOLUVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE POLIDEXTROSE
649530026 31/10/2027
25005000052201293 2384568221
MODULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO
649530027 31/10/2027
25005000053201212 2384327224

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.612, DE 3 D ENOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 1624422
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ORGOLABS LABORATÓRIOS LTDA - EPP / 12.819.542/0001-70
MAGNÉSIO L-TREONATO
25351.440215/2021-43
4109 - AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS / 1759374/21-1

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.615, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
COLECALCIFEROL
SANY D 25351.546447/2015-66 11/2025
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4300593/22-4
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4300595/22-1
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4302742/22-3
1.0573.0481.001-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0573.0481.002-8 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0573.0481.003-6 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0573.0481.004-4 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0573.0481.005-2 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0573.0481.006-0 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0573.0481.007-9 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0573.0481.008-7 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0573.0481.009-5 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0573.0481.010-9 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0573.0481.011-7 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 4
1.0573.0481.012-5 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.0573.0481.013-3 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0573.0481.014-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.0573.0481.015-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0573.0481.016-8 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0573.0481.017-6 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0573.0481.018-4 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0573.0481.019-2 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0573.0481.028-1 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0573.0481.029-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0573.0481.030-3 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24
1.0573.0481.031-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 48
1.0573.0481.032-1 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0573.0481.041-9 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30

BAYER S.A. 18459628000115
CLOTRIMAZOL
CANESTEN 25351.212365/2007-19 04/2024
11017 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 3246522/21-0
11023 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 3246524/21-6
11044 RDC 73/2016 - NOVO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 3246526/21-2
11867 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇAS INTERMEDIÁRIAS DE MÉTODOS ANALÍTICOS 3349074/21-1
1.7056.0102.009-0 24 Meses
500 MG COM VAG CT BL AL AL + APLIC
11023 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 3246524/21-6
1.7056.0102.013-9 24 Meses
500 MG COM VAG CT BL AL/AL + APLIC + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 20 G

BLAU FARMACÊUTICA S.A. 58430828000160
sacarato de óxido férrico
FERROPURUM 25351.786033/2014-06 06/2026
1673 ESPECÍFICO - INCLUSÃO NO TAMANHO DO LOTE SUPERIOR A 10 VEZES 3680415/21-1
1.1637.0138.001-2 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 5 ML
1.1637.0138.002-0 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ IV CT 3 AMP VD AMB X 5 ML
1.1637.0138.003-9 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD AMB X 5 ML
1.1637.0138.004-7 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 5 ML

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CAFEÍNA
DORIL 25351.637563/2009-22 10/2029
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 4452395/22-5
1.7817.0007.005-9 24 Meses
(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
DANTROLENO SÓDICO HEMIEPTAIDRATADO
DANTROLEN 25000.003096/97-77 05/2027
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0166922/17-2
1.0298.0206.001-7 36 Meses
20 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 12 FA VD TRANS + DIL FA VD TRANS X 60ML

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175
cloridrato de erlotinibe 25351.663117/2020-00 11/2032
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 4431050/20-1
1.5143.0067.001-7 36 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.5143.0067.002-5 36 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.5143.0067.003-3 36 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
parecoxibe sódico 25351.077494/2022-85 11/2032
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 4235376/22-9
1.0043.1457.001-0 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS
1.0043.1457.002-9 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT 5 FA VD TRANS
1.0043.1457.003-7 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT 10 FA VD TRANS
1.0043.1457.004-5 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT 30 FA VD TRANS
COLECALCIFEROL
ALTAD 25351.486871/2016-25 01/2027
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4271104/22-5
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4271394/22-3
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4271270/22-0
1.0043.1202.001-3 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0043.1202.002-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0043.1202.003-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0043.1202.004-8 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0043.1202.005-6 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0043.1202.006-4 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0043.1202.007-2 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0043.1202.008-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0043.1202.009-9 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0043.1202.010-2 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0043.1202.011-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0043.1202.012-9 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.0043.1202.013-7 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0043.1202.014-5 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.0043.1202.015-3 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0043.1202.016-1 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0043.1202.017-1 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0043.1202.018-8 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0043.1202.019-6 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0043.1202.028-5 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0043.1202.029-3 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0043.1202.030-7 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24
1.0043.1202.031-5 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 48
1.0043.1202.032-3 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0043.1202.041-2 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA 01440590000136
CLORETO DE SÓDIO + BICARBONATO DE SÓDIO + GLICOSE
CPHD GENIUS DS 25351.080642/2017-06 04/2027
1674 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 2698130/22-1
1.3223.0110.002-6 24 Meses
(95 + 30 + 65) MEQ/L + 1 G/L PO SOL HD CX 24 BOLS PLAS PEBD TRANS X 658 G

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
albendazol 25351.383394/2022-95 11/2032
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 4706551/22-6
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 066355/03-7 - 25351.017583/2003-18)
1.5423.0337.001-1 24 Meses
40 MG/ML SUS CT FR PLAS AMB X 10 ML
1.5423.0337.002-8 24 Meses
40 MG/ML SUS CX 60 FR PLAS AMB X 10 ML
1.5423.0337.003-6 24 Meses
40 MG/ML SUS CX 50 FR PLAS AMB X 10 ML

INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 33258401000103
cloridrato de fluoxetina 25351.426552/2022-17 11/2032
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 4783698/22-9
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 042278/95-9 - 25000.012061/95-11)
1.0063.0263.001-1 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0063.0263.002-8 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0063.0263.003-6 24 Meses

20 MG CAP DURA CX BL AL PLAS TRANS X 500
prednisona 25351.426553/2022-53 11/2032
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 4783701/22-2
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 999027/08-6 - 25001.004910/86)
1.0063.0264.001-5 36 Meses
5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200
1.0063.0264.002-3 36 Meses
20 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200
1.0063.0264.003-1 36 Meses
5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB FRAC)
aciclovir 25351.458491/2022-49 11/2032
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 4840616/22-3
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 063324/00-1 - 25351.015008/00-68)
1.0063.0265.001-0 24 Meses
50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G
1.0063.0265.002-9 24 Meses
50 MG/G CREM DERM CX 25 BG AL X 10 G

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
COLECALCIFEROL
DECOLE 25351.590313/2016-63 08/2027
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4293216/22-5
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4293248/22-3
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4293453/22-2
1.1462.0001.001-8 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1462.0001.002-6 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1462.0001.003-4 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1462.0001.004-2 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1462.0001.005-0 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.1462.0001.006-9 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1462.0001.007-7 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.1462.0001.008-5 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1462.0001.009-3 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.1462.0001.010-7 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.1462.0001.011-5 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.1462.0001.012-3 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.1462.0001.013-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.1462.0001.014-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.1462.0001.015-8 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1462.0001.016-6 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1462.0001.017-4 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.1462.0001.018-2 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.1462.0001.019-0 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.1462.0001.028-1 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.1462.0001.029-8 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.1462.0001.030-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24
1.1462.0001.031-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 48
1.1462.0001.032-8 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.1462.0001.041-7 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
COLECALCIFEROL
DPREV 25351.608502/2018-61 10/2028
10187 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 2781969/22-8
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2782034/22-3
1673 ESPECÍFICO - INCLUSÃO NO TAMANHO DO LOTE SUPERIOR A 10 VEZES 2782000/22-9
1.1462.0027.001-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.1462.0027.002-8 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60
1.1462.0027.003-6 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.1462.0027.004-4 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60
1.1462.0027.005-2 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 8
1.1462.0027.006-0 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.1462.0027.007-9 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 8
1.1462.0027.008-7 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.1462.0027.009-5 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 4
1.1462.0027.010-9 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 4
1.1462.0027.011-7 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 4
1.1462.0027.012-5 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 90
1.1462.0027.013-3 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 120
1.1462.0027.014-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 90
1.1462.0027.015-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 120
1.1462.0027.016-8 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60
1.1462.0027.017-6 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60
1.1462.0027.018-4 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 8
1.1462.0027.019-2 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 8
1.1462.0027.020-6 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 12
1.1462.0027.021-4 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 24
1.1462.0027.022-2 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 48
1.1462.0027.023-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 12
1.1462.0027.024-9 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 12
1.1462.0027.033-8 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30

PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. 02501297000102
Diclofenaco Dietilamônio 25351.456750/2007-68 10/2028
1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0172726/17-3
1.4107.0066.001-1 24 Meses
11,6 MG/G GEL CT BG AL X 60 G
1.4107.0066.002-8 24 Meses
11,6 MG/G GEL CT 100 BG AL X 60 G (EMB HOSP)

PROMEDIOL DO BRASIL LTDA 36984046000130
CANNABIS SATIVA L.
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA PROMEDIOL 25351.012201/2021-33 11/2026
11539 PRODUTO DE CANNABIS - ALTERAÇÃO DE LAYOUT DA ROTULAGEM E EMBALAGEM 4228597/22-0
1.4313.0001.001-0 24 Meses
200 MG/ML SOL GOT CT FR GOT VD AMB X 10 ML
Não Informado

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA 59557124000115
IBUPROFENO + PARACETAMOL
NUROMOL 25351.017756/2015-39 04/2030
11092 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 4427336/22-3
1.7390.0010.008-6 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 9
1.7390.0010.009-4 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 15
1.7390.0010.010-8 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 18
1.7390.0010.011-6 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 21
IBUPROFENO + PARACETAMOL
LUFTAFEM 25351.444533/2020-01 09/2030
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4457305/22-7
1.7390.0011.008-1 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 9
1.7390.0011.009-1 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 15
1.7390.0011.010-3 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 18
1.7390.0011.011-1 36 Meses
(200,0 + 500,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 21

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
COLECALCIFEROL
DePURA 25351.627222/2019-33 08/2025
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4291906/22-1
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4291915/22-1
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4291929/22-1
1.8326.0456.001-4 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.8326.0456.002-2 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.8326.0456.003-0 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.8326.0456.004-9 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.8326.0456.005-7 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.8326.0456.006-5 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.8326.0456.007-3 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.8326.0456.008-1 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.8326.0456.009-1 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.8326.0456.010-3 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.8326.0456.011-1 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 4
1.8326.0456.012-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.8326.0456.013-8 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.8326.0456.014-6 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.8326.0456.015-4 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.8326.0456.016-2 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.8326.0456.017-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.8326.0456.018-9 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.8326.0456.019-7 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.8326.0456.020-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.8326.0456.021-9 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.8326.0456.022-7 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24
1.8326.0456.023-5 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 48
1.8326.0456.024-3 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.8326.0456.033-2 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123
LAMOTRIGINA 25351.721648/2011-73 09/2026
11097 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 4317171/22-1
1.4682.0050.016-3 24 Meses
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 90
1.4682.0050.017-1 24 Meses
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 90
1.4682.0050.018-1 24 Meses
100 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 90

UCB BIOPHARMA LTDA. 64711500000114
lacosamida
VIMPAT 25351.116566/2013-91 02/2029
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 4509454/22-3
1.2361.0081.005-4 36 Meses
10 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB 200 ML

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 30222814000131
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA
sulfametoxazol+trimetoprima 25351.560842/2009-80 05/2028
11088 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA RELACIONADA AO ACESSÓRIO 4452397/22-1
1.0392.0170.001-9 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0392.0170.002-7 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 COP
1.0392.0170.003-5 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 60 ML + COP
1.0392.0170.004-3 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PET AMB X 60 ML + 50 COP
1.0392.0170.005-1 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML + COP
1.0392.0170.006-1 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PET AMB X 100 ML + 50 COP

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.616, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

EMS S/A 57507378000365
desloratadina 25351.204142/2016-61 09/2026
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769673/22-7
1.0235.1171.001-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0235.1171.002-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.0235.1171.003-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.0235.1171.004-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0235.1171.005-9 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.0235.1171.006-7 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.0235.1171.007-5 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.0235.1171.008-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.0235.1171.009-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0235.1171.010-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.0235.1171.011-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.0235.1171.012-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0235.1171.013-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.0235.1171.014-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0235.1171.015-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0235.1171.016-4 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.0235.1171.017-2 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
DESLORATADINA
SIGMALIV 25351.204146/2016-49 09/2028
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769641/22-9
1.3569.0731.001-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.3569.0731.002-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.3569.0731.003-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.3569.0731.004-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.3569.0731.005-2 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.3569.0731.006-0 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.3569.0731.007-9 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.3569.0731.008-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.3569.0731.009-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.3569.0731.010-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.3569.0731.011-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.3569.0731.012-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.3569.0731.013-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.3569.0731.014-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.3569.0731.015-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.3569.0731.016-8 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.3569.0731.017-6 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
DESLORATADINA
ALERADINA 25351.204140/2016-71 01/2027
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769709/22-1
1.0583.0850.001-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0583.0850.002-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.0583.0850.003-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.0583.0850.004-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0583.0850.005-6 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.0583.0850.006-4 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.0583.0850.007-2 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.0583.0850.008-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.0583.0850.009-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0850.010-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.0583.0850.011-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.0583.0850.012-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0583.0850.013-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.0583.0850.014-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0583.0850.015-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0583.0850.016-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.0583.0850.017-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS
desloratadina 25351.204143/2016-13 10/2026
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769643/22-5
1.0583.0820.001-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0583.0820.002-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.0583.0820.003-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.0583.0820.004-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0583.0820.005-2 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.0583.0820.006-0 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.0583.0820.007-9 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.0583.0820.008-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.0583.0820.009-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0820.010-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.0583.0820.011-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.0583.0820.012-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0583.0820.013-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.0583.0820.014-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0583.0820.015-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0583.0820.016-8 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.0583.0820.017-6 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
DESLORATADINA
DESLORANA 25351.204141/2016-16 10/2026
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769675/22-3
1.6773.0450.001-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.6773.0450.002-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.6773.0450.003-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.6773.0450.004-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.6773.0450.005-6 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.6773.0450.006-4 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.6773.0450.007-2 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS

1.6773.0450.008-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.6773.0450.009-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0450.010-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.6773.0450.011-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.6773.0450.012-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0450.013-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.6773.0450.014-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.6773.0450.015-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0450.016-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.6773.0450.017-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS
desloratadina 25351.367448/2016-27 11/2026
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769639/22-7
1.6773.0462.001-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.6773.0462.002-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.6773.0462.003-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.6773.0462.004-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.6773.0462.005-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.6773.0462.006-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.6773.0462.007-8 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.6773.0462.008-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.6773.0462.009-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0462.010-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.6773.0462.011-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.6773.0462.012-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0462.013-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.6773.0462.014-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.6773.0462.015-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0462.016-7 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.6773.0462.017-5 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS

MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 92265552000905
desloratadina 25351.063035/2022-14 10/2026
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 4769677/22-0
1.1819.0276.001-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.1819.0276.002-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6
1.1819.0276.003-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0276.004-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.1819.0276.005-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0276.006-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0276.007-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.1819.0276.008-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 6
1.1819.0276.009-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.1819.0276.010-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 12
1.1819.0276.011-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.1819.0276.012-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.1819.0276.013-9 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS
1.1819.0276.014-7 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS
1.1819.0276.015-5 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.1819.0276.016-3 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS
1.1819.0276.017-1 24 Meses
0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.617, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA
telmisartana+hidroclorotiazida 25351.016618/2014-40 09/2027
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0447958/22-4
1.2675.0295.001-2 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 10
1.2675.0295.002-0 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 20
1.2675.0295.003-9 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 30
1.2675.0295.004-7 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 60
1.2675.0295.005-5 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0295.006-3 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 100
1.2675.0295.007-1 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 200
1.2675.0295.008-1 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 10
1.2675.0295.009-8 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 20
1.2675.0295.010-1 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 30
1.2675.0295.011-1 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 60
1.2675.0295.012-8 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0295.013-6 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 100
1.2675.0295.014-4 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 200
1.2675.0295.015-2 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 10
1.2675.0295.016-0 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 20
1.2675.0295.017-9 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 30
1.2675.0295.018-7 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 60
1.2675.0295.019-5 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0295.020-9 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 100
1.2675.0295.021-7 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 200
hemifumarato de quetiapina 25351.110419/2015-12 02/2027
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0446524/22-1
1.2675.0267.001-1 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0267.002-8 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14
1.2675.0267.003-6 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28
1.2675.0267.004-4 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0267.005-2 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0267.006-0 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0267.007-9 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14
1.2675.0267.008-7 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28
1.2675.0267.009-5 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0267.010-9 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0267.011-7 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0267.012-5 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14
1.2675.0267.013-3 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28
1.2675.0267.014-1 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0267.015-1 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0267.016-8 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0267.017-6 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0267.018-4 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0267.019-2 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0267.020-6 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
1.2675.0267.021-4 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
1.2675.0267.022-2 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
1.2675.0267.023-0 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
1.2675.0267.024-9 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
1.2675.0267.025-7 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
1.2675.0267.026-5 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
1.2675.0267.027-3 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
1.2675.0267.028-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
AZITROMICINA
azitromicina di-hidratada 25351.111139/2017-85 04/2027
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0470973/22-6
1.2675.0272.001-7 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2
1.2675.0272.002-5 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3

1.2675.0272.003-3 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 (EMB FRAC)
1.2675.0272.004-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 5
olanzapina 25351.111760/2019-19 05/2029
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0451434/22-6
1.2675.0351.001-6 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.2675.0351.002-4 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2675.0351.003-2 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2675.0351.004-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.2675.0351.005-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.2675.0351.006-7 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0351.007-5 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2675.0351.008-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2675.0351.009-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2675.0351.010-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.2675.0351.011-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0351.012-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2675.0351.013-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2675.0351.014-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.2675.0351.015-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.2675.0351.016-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0351.017-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2675.0351.018-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2675.0351.019-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.2675.0351.020-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.2675.0351.021-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.2675.0351.022-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0351.023-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0351.024-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA
ARACOR HCT 25351.132677/2017-11 09/2027
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0470862/22-0
1.2675.0296.001-8 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0296.002-6 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0296.003-4 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0296.004-2 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2675.0296.005-0 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0296.006-9 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0296.007-7 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0296.008-5 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X90
1.2675.0296.009-3 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0296.010-7 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0296.011-5 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0296.012-3 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2675.0296.013-1 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0296.014-1 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0296.015-8 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0296.016-6 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2675.0296.017-4 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0296.018-2 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0296.019-0 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0296.020-4 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA
olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida 25351.175937/2014-10 05/2030
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0450900/22-3
1.2675.0387.001-2 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2675.0387.002-0 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.2675.0387.003-9 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0387.004-7 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0387.005-5 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0387.006-3 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.2675.0387.007-1 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2675.0387.008-1 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2675.0387.009-8 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.2675.0387.010-1 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0387.011-1 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0387.012-8 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0387.013-6 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.2675.0387.014-4 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2675.0387.015-2 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2675.0387.016-0 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.2675.0387.017-9 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0387.018-7 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0387.019-5 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0387.020-9 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.2675.0387.021-7 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 500
drospirenona + etinilestradiol 25351.184786/2015-44 08/2026
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0444592/22-9
1.2675.0195.001-9 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 63
1.2675.0195.002-7 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 21
1.2675.0195.003-5 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 21 + 7
CLORIDRATO DE METFORMINA
METGLIFOR XR 25351.233020/2014-35 10/2026
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0448129/22-1
1.2675.0204.001-6 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0204.002-4 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0204.003-2 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0204.004-0 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0204.005-9 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0204.006-7 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
1.2675.0204.007-5 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
1.2675.0204.008-3 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0204.009-1 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0204.010-5 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0204.011-3 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0204.012-1 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0204.013-1 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
1.2675.0204.014-8 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
1.2675.0204.015-6 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0204.016-4 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0204.017-2 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0204.018-0 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0204.019-9 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0204.020-2 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
1.2675.0204.021-0 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
PREGABALINA
GABALGIN 25351.300740/2014-41 09/2030
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0451118/22-7
1.2675.0399.001-8 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.2675.0399.002-6 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.2675.0399.003-4 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20
1.2675.0399.004-2 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.2675.0399.005-0 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.2675.0399.006-9 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.2675.0399.007-7 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 120
1.2675.0399.008-5 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 240
1.2675.0399.009-3 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.2675.0399.010-7 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.2675.0399.011-5 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20
1.2675.0399.012-3 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.2675.0399.013-1 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.2675.0399.014-1 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.2675.0399.015-8 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 120

1.2675.0399.016-6 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 240
hemifumarato de bisoprolol 25351.322387/2016-79 10/2026
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0447085/22-1
1.2675.0216.001-1 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0216.002-1 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0216.003-8 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0216.004-6 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140 (EMB HOSP)
1.2675.0216.005-4 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0216.006-2 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0216.007-0 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0216.008-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140 (EMB HOSP)
1.2675.0216.009-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0216.010-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0216.011-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0216.012-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140 (EMB HOSP)
1.2675.0216.013-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.2675.0216.014-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0216.015-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0216.016-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140 (EMB HOSP)
esomeprazol magnésico tri-hidratado 25351.395936/2016-24 12/2026
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0471623/22-9
1.2675.0250.001-7 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0250.002-5 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0250.003-3 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.2675.0250.004-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.2675.0250.005-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0250.006-8 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0250.007-6 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.2675.0250.008-4 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.2675.0250.009-2 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.2675.0250.010-6 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2675.0250.011-4 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2675.0250.012-2 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 84
1.2675.0250.013-0 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90
1.2675.0250.014-9 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.2675.0250.015-7 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2675.0250.016-5 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2675.0250.017-3 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 84
1.2675.0250.018-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90
tibolona 25351.409019/2016-34 01/2027
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0471514/22-5
1.2675.0257.001-5 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0257.002-3 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0257.003-1 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0257.004-1 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 90
1.2675.0257.005-8 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.2675.0257.006-6 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL
NOVASOPT 25351.463992/2016-07 01/2027
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0451029/22-4
1.2675.0264.001-3 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 2,5 ML
1.2675.0264.002-1 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML
1.2675.0264.003-1 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML
1.2675.0264.004-8 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
NAPROXENO SÓDICO
NEXOPRAX 25351.500578/2016-88 08/2030
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0473786/22-2
1.2675.0397.001-7 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2
1.2675.0397.002-5 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4
1.2675.0397.003-3 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5
1.2675.0397.004-1 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10
1.2675.0397.005-1 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.2675.0397.006-8 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.2675.0397.007-6 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100
1.2675.0397.008-4 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)
1.2675.0397.009-2 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.2675.0397.010-6 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2
1.2675.0397.011-4 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4
1.2675.0397.012-2 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5
1.2675.0397.013-0 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10
1.2675.0397.014-9 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.2675.0397.015-7 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.2675.0397.016-5 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100
1.2675.0397.017-3 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)
1.2675.0397.018-1 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
VALSARTANA
ARACOR 25351.523464/2015-25 12/2026
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0446116/22-0
1.2675.0247.006-1 24 Meses
80MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0247.007-1 24 Meses
80MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0247.008-8 24 Meses
80MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0247.009-6 24 Meses
80MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2675.0247.010-1 24 Meses
80MG COM REV CT BL AL AL X 120
1.2675.0247.011-8 24 Meses
160MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2675.0247.012-6 24 Meses
160MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0247.013-4 24 Meses
160MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0247.014-2 24 Meses
160MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2675.0247.015-0 24 Meses
160MG COM REV CT BL AL AL X 120
1.2675.0247.016-9 24 Meses
320 MG COM REV. CT BL AL/AL X 15
1.2675.0247.017-7 24 Meses
320 MG COM REV. CT BL AL/AL X 30
1.2675.0247.018-5 24 Meses
320 MG COM REV. CT BL AL/AL X 60
1.2675.0247.019-3 24 Meses
320 MG COM REV. CT BL AL/AL X 90
1.2675.0247.020-7 24 Meses
320 MG COM REV CT BL AL/AL X 120
FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL
paracetamol + fosfato de codeína 25351.535501/2017-18 12/2027
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0471833/22-3
1.2675.0302.001-9 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12
1.2675.0302.002-7 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0302.003-5 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24
1.2675.0302.004-3 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0302.005-1 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 36
1.2675.0302.006-1 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0302.007-8 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 480
1.2675.0302.008-6 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12
1.2675.0302.009-4 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0302.010-8 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24
1.2675.0302.011-6 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0302.012-4 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 36
1.2675.0302.013-2 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0302.014-0 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 480
ITRACONAZOL
FUNOK 25351.544234/2017-61 08/2028
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0472738/22-4
1.2675.0327.001-5 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.2675.0327.002-3 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.2675.0327.003-1 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.2675.0327.004-1 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.2675.0327.005-8 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
cloridrato de diltiazem 25351.545195/2015-58 12/2026
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0445670/22-3
1.2675.0239.001-7 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0239.002-5 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50
1.2675.0239.003-3 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.2675.0239.004-1 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20

1.2675.0239.005-1 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 25
1.2675.0239.006-8 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0239.007-6 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50
1.2675.0239.008-4 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0239.009-2 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.2675.0239.020-3 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
ATORVASTATINA CÁLCICA 25351.546582/2015-10 12/2026
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0470701/22-6
1.2675.0244.001-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 20
1.2675.0244.002-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 30
1.2675.0244.003-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 40
1.2675.0244.004-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.2675.0244.005-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 90
1.2675.0244.006-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 100
1.2675.0244.007-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 20
1.2675.0244.008-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 30
1.2675.0244.009-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 40
1.2675.0244.010-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.2675.0244.011-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 90
1.2675.0244.012-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 100
1.2675.0244.013-8 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 20
1.2675.0244.014-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30
1.2675.0244.015-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 40
1.2675.0244.016-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.2675.0244.017-0 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 90
1.2675.0244.018-9 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 100
1.2675.0244.019-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 20
1.2675.0244.020-0 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 30
1.2675.0244.021-9 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 40
1.2675.0244.022-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.2675.0244.023-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 90
1.2675.0244.024-3 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 100
1.2675.0244.025-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 300
1.2675.0244.026-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 450
1.2675.0244.027-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 500
1.2675.0244.028-6 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 300
1.2675.0244.029-4 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 450
1.2675.0244.030-8 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL / AL X 500
1.2675.0244.031-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 300
1.2675.0244.032-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 450
1.2675.0244.033-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL / AL X 500
1.2675.0244.034-0 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 300
1.2675.0244.035-9 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 450
1.2675.0244.036-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL / AL X 500
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO
NQZIN BABY 25351.588049/2018-60 08/2029
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0451430/22-1
1.2675.0360.001-5 24 Meses
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G
CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA
CANDECOR HCT 25351.612158/2012-35 12/2028
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0471070/22-0
1.2675.0180.004-1 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.2675.0180.005-1 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0180.006-8 24 Meses
16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
ACETATO DE CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL
BEZIANY 25351.623044/2014-67 01/2032
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0471236/22-5
1.2675.0407.001-1 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 21
1.2675.0407.002-8 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 42
1.2675.0407.003-6 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 63
1.2675.0407.004-4 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.618, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 92265552000905
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA
olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida 25351.065534/2022-46 05/2030
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0479990/22-1
1.1819.0452.001-1 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.1819.0452.002-1 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0452.003-8 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0452.004-6 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0452.005-4 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.1819.0452.006-2 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.1819.0452.007-0 24 Meses
(20 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0452.008-9 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.1819.0452.009-7 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0452.010-0 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0452.011-9 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0452.012-7 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.1819.0452.013-5 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.1819.0452.014-3 24 Meses
(40 + 12,5) MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0452.015-1 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.1819.0452.016-1 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0452.017-8 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0452.018-6 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0452.019-4 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.1819.0452.020-8 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.1819.0452.021-6 24 Meses
(40 + 25) MG COM REV CT BL AL AL X 500
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO
NQZIN BABY 25351.065535/2022-91 08/2029
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0479991/22-7
1.1819.0453.001-7 24 Meses
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G
olanzapina 25351.065537/2022-80 05/2029
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0479993/22-0
1.1819.0454.001-2 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.1819.0454.002-0 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.1819.0454.003-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.1819.0454.004-7 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0454.005-5 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.1819.0454.006-3 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0454.007-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0454.008-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0454.009-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.1819.0454.010-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.1819.0454.011-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.1819.0454.012-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0454.013-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.1819.0454.014-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0454.015-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0454.016-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0454.017-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.1819.0454.018-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.1819.0454.019-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 28

1.1819.0454.020-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0454.021-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.1819.0454.022-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0454.023-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0454.024-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 500
hemifumarato de bisoprolol 25351.065542/2022-92 10/2026
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480005/22-2
1.1819.0455.001-8 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0455.002-6 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0455.003-4 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100
1.1819.0455.004-2 24 Meses
1,25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140
1.1819.0455.005-0 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0455.006-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0455.007-7 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100
1.1819.0455.008-5 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140
1.1819.0455.009-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0455.010-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0455.011-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100
1.1819.0455.012-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140
1.1819.0455.013-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0455.014-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0455.015-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100
1.1819.0455.016-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140
TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA
telmisartana+hidroclorotiazida 25351.065544/2022-81 09/2027
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480011/22-2
1.1819.0456.001-3 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 10
1.1819.0456.002-1 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 20
1.1819.0456.003-1 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 30
1.1819.0456.004-8 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 60
1.1819.0456.005-6 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.1819.0456.006-4 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 100
1.1819.0456.007-2 24 Meses
(40,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 200
1.1819.0456.008-0 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 10
1.1819.0456.009-9 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 20
1.1819.0456.010-2 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 30
1.1819.0456.011-0 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 60
1.1819.0456.012-9 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.1819.0456.013-7 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 100
1.1819.0456.014-5 24 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM CT BL AL AL X 200
1.1819.0456.015-3 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 10
1.1819.0456.016-1 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 20
1.1819.0456.017-1 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 30
1.1819.0456.018-8 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 60
1.1819.0456.019-6 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.1819.0456.020-1 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 100
1.1819.0456.021-8 24 Meses
(80,0 + 25,0) MG COM CT BL AL AL X 200
drospirenona + etinilestradiol 25351.065558/2022-03 08/2026
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480047/22-7
1.1819.0457.001-9 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 21
1.1819.0457.002-7 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 21 + 7
1.1819.0457.003-5 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 63
hemifumarato de quetiapina 25351.065577/2022-21 02/2027
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480146/22-5
1.1819.0458.001-4 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0458.002-2 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14
1.1819.0458.003-0 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28
1.1819.0458.004-9 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0458.005-7 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0458.006-5 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450
1.1819.0458.007-3 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500
1.1819.0458.008-1 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0458.009-1 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14
1.1819.0458.010-3 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28
1.1819.0458.011-1 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0458.012-1 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0458.013-8 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450
1.1819.0458.014-6 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500
1.1819.0458.015-4 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0458.016-2 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14
1.1819.0458.017-0 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28
1.1819.0458.018-9 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0458.019-7 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0458.020-0 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450
1.1819.0458.021-9 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500
1.1819.0458.022-7 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0458.023-5 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0458.024-3 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0458.025-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0458.026-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.1819.0458.027-8 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 450
1.1819.0458.028-6 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500
CLORIDRATO DE METFORMINA
METGLIFOR XR 25351.065578/2022-76 10/2026
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480150/22-2
1.1819.0459.001-1 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0459.002-8 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0459.003-6 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0459.004-4 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0459.005-2 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.1819.0459.006-0 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 200
1.1819.0459.007-9 24 Meses
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 500
1.1819.0459.008-7 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0459.009-5 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0459.010-9 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0459.011-7 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0459.012-5 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.1819.0459.013-3 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 200
1.1819.0459.014-1 24 Meses
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 500
1.1819.0459.015-1 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1819.0459.016-8 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0459.017-6 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0459.018-4 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0459.019-2 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.1819.0459.020-6 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 200
1.1819.0459.021-4 24 Meses
1000 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 500
cloridrato de diltiazem 25351.065579/2022-11 12/2026
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480152/22-5
1.1819.0460.001-5 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0460.002-3 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0460.003-1 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50
1.1819.0460.004-1 24 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.1819.0460.005-8 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0460.006-6 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 25
1.1819.0460.007-4 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0460.008-2 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50
1.1819.0460.009-0 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0460.010-4 24 Meses
60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL
NOVASOPT 25351.065580/2022-45 01/2027
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0480154/22-8
1.1819.0461.001-0 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 2,5 ML

1.1819.0461.002-9 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML
1.1819.0461.003-7 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML
1.1819.0461.004-5 24 Meses
20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
tibolona 25351.068256/2022-89 01/2027
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491358/22-9
1.1819.0462.001-6 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.1819.0462.002-4 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0462.003-2 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0462.004-0 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 90
1.1819.0462.005-9 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.1819.0462.006-7 24 Meses
2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 500
esomeprazol magnésico tri-hidratado 25351.068277/2022-02 12/2026
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491485/22-1
1.1819.0463.001-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.1819.0463.002-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.1819.0463.003-8 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.1819.0463.004-6 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.1819.0463.005-4 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.1819.0463.006-2 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.1819.0463.007-0 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.1819.0463.008-9 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 84
1.1819.0463.009-7 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90
1.1819.0463.010-0 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.1819.0463.011-9 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.1819.0463.012-7 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.1819.0463.013-5 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.1819.0463.014-3 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.1819.0463.015-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.1819.0463.016-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.1819.0463.017-8 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 84
1.1819.0463.018-6 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90
FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL
paracetamol + fosfato de codeína 25351.068278/2022-49 12/2027
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491492/22-7
1.1819.0464.001-7 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12
1.1819.0464.002-5 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0464.003-3 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24
1.1819.0464.004-1 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0464.005-1 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 36
1.1819.0464.006-8 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0464.007-6 24 Meses
500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 480
1.1819.0464.008-4 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12
1.1819.0464.009-2 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0464.010-6 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24
1.1819.0464.011-4 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0464.012-2 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 36
1.1819.0464.013-0 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1819.0464.014-9 24 Meses
500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 480
VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA
ARACOR HCT 25351.068294/2022-31 09/2027
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491548/22-2
1.1819.0465.001-2 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0465.002-0 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0465.003-9 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0465.004-7 24 Meses
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0465.005-5 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0465.006-3 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0465.007-1 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0465.008-1 24 Meses
160 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0465.009-8 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0465.010-1 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0465.011-1 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0465.012-8 24 Meses
160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0465.013-6 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0465.014-4 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0465.015-2 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0465.016-0 24 Meses
320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0465.017-9 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0465.018-7 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0465.019-5 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0465.020-9 24 Meses
320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X90
VALSARTANA
ARACOR 25351.068325/2022-54 12/2026
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491721/22-6
1.1819.0466.001-8 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0466.002-6 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0466.003-4 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0466.004-2 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0466.005-0 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 120
1.1819.0466.006-9 24 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0466.007-7 24 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0466.008-5 24 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0466.009-3 24 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0466.010-7 24 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 120
1.1819.0466.011-5 24 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.1819.0466.012-3 24 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0466.013-1 24 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0466.014-1 24 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0466.015-8 24 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 120
AZITROMICINA
azitromicina di-hidratada 25351.068328/2022-98 04/2027
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491781/22-9
1.1819.0467.001-3 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2
1.1819.0467.002-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3
1.1819.0467.003-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 5
1.1819.0467.004-8 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 (EMB FRAC)
atorvastatina cálcica 25351.068334/2022-45 12/2026
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491801/22-0
1.1819.0468.001-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0468.002-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0468.003-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.1819.0468.004-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0468.005-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0468.006-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.1819.0468.007-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.1819.0468.008-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0468.009-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0468.010-8 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0468.011-6 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0468.012-4 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.1819.0468.013-2 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0468.014-0 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0468.015-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.1819.0468.016-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.1819.0468.017-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0468.018-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0468.019-1 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0468.020-5 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0468.021-3 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.1819.0468.022-1 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0468.023-1 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0468.024-8 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.1819.0468.025-6 24 Meses

40 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.1819.0468.026-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0468.027-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.1819.0468.028-0 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1819.0468.029-9 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1819.0468.030-2 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.1819.0468.031-0 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1819.0468.032-9 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.1819.0468.033-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.1819.0468.034-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.1819.0468.035-3 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.1819.0468.036-1 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 500
CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA
CANDECOR HCT 25351.068335/2022-90 12/2028
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491802/22-6
1.1819.0469.001-4 24 Meses
(16 + 12,5) MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
1.1819.0469.002-2 24 Meses
(16 + 12,5) MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1819.0469.003-0 24 Meses
(16 + 12,5) MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
ITRACONAZOL
FUNOK 25351.068339/2022-78 08/2028
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491810/22-9
1.1819.0470.001-1 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.1819.0470.002-8 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1819.0470.003-6 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.1819.0470.004-4 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.1819.0470.005-2 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
PREGABALINA
GABALGIN 25351.068346/2022-70 09/2030
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491835/22-1
1.1819.0471.001-5 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.1819.0471.002-3 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.1819.0471.003-1 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20
1.1819.0471.004-1 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.1819.0471.005-8 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.1819.0471.006-6 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.1819.0471.007-4 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 120
1.1819.0471.008-2 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 240
1.1819.0471.009-0 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.1819.0471.010-4 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.1819.0471.011-2 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20
1.1819.0471.012-0 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.1819.0471.013-9 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.1819.0471.014-7 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.1819.0471.015-5 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 120
1.1819.0471.016-3 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 240
ACETATO DE CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL
BEZIANY 25351.068350/2022-38 01/2032
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0491846/22-3
1.1819.0472.001-0 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 21
1.1819.0472.002-9 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 42
1.1819.0472.003-7 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 63
1.1819.0472.004-5 24 Meses
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84
NAPROXENO SÓDICO
NEXOPRAX 25351.071467/2022-07 08/2030
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 0504328/22-1
1.1819.0473.001-6 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2
1.1819.0473.002-4 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4
1.1819.0473.003-2 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5
1.1819.0473.004-0 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10
1.1819.0473.005-9 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.1819.0473.006-7 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.1819.0473.007-5 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100
1.1819.0473.008-3 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)
1.1819.0473.009-1 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.1819.0473.010-5 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2
1.1819.0473.011-3 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4
1.1819.0473.012-1 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5
1.1819.0473.013-1 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10
1.1819.0473.014-8 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.1819.0473.015-6 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.1819.0473.016-4 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100
1.1819.0473.017-2 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)
1.1819.0473.018-0 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.619, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelo art. 2º e art. 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
DEPAKOTE 250000204479109
4677413221 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
divalproato de sódio 25351388742201360
4821498221 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 4677413221 - 250000204479109)
DIVALCON 25351404693201327
4821283221 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 4677413221 - 250000204479109)

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.
OXCARB 250000189659849
8426353219 RDC 73/2016 - SIMILAR - Alteração maior de produção do IFA
8426351212 RDC 73/2016 - SIMILAR - Alteração maior de produção do IFA
8428152219 RDC 73/2016 - SIMILAR - Mudanças maiores de métodos analíticos
8428154215 RDC 73/2016 - SIMILAR - Mudanças maiores de métodos analíticos
8428156211 RDC 73/2016 - SIMILAR - Mudanças maiores de métodos analíticos
OXCARBAZEPINA 25351165352201898
0052010221 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Alteração maior de produção do IFA - 8426353219 - 250000189659849)
0055149220 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Alteração maior de produção do IFA - 8426351212 - 250000189659849)
0052018227 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 8428152219 - 250000189659849)
0052006223 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 8428154215 - 250000189659849)
0052008220 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 8428156211 - 250000189659849)

MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 25351062975202296
8518763211 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 4740647210 - 25351083831201094)
8518790219 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças intermediárias de métodos analíticos - 4742312219 - 25351083831201094)
NORADOP 25351065369202222
8518855217 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 4740647210 - 25351083831201094)
8518858211 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças intermediárias de métodos analíticos - 4742312219 - 25351083831201094)

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.620, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos e novos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO DESISTIDA
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE DE DESISTÊNCIA A PEDIDO EXPEDIENTE DA PETIÇÃO DESISTIDA

ALTHAIA S.A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA - 48.344.725/0007-19
11862 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças nos limites de especificação fora de limites aprovados anteriormente
25351.266596/2012-11 4734626/22-7 4642704/22-0

BLAU FARMACÊUTICA S.A. - 58.430.828/0001-60
155 - GENERICO - Registro de Medicamento
25351.884271/2021-96 4817558/22-9 4723645/21-1

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 05.044.984/0001-26
155 - GENERICO - Registro de Medicamento
25351.851678/2021-37 4742792/22-0 2975590/21-5

ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - 55.980.684/0001-27
11306 - MEDICAMENTO NOVO - Registro de Medicamento Novo
25351.064098/2021-15 4787567/22-5 6224818/21-9

GERÊNCIA-GERAL DE PRODUTOS BIOLÓGICOS, RADIOFÁRMACOS, SANGUE, TECIDOS, CÉLULAS, ÓRGÃOS E PROD DE TERAPIAS AVAN

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.607, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos biológicos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO ASSUNTO DA PETIÇÃO

RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Panhematin 25351722767201791
2774032213 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 58. Alteração na especificação ou no procedimento analítico usado para liberação do produto terminado - Moderada
---

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.608, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175
TRASTUZUMABE
Zedora 25351.595780/2016-05 12/2027
11882 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 1. ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 4211381/21-4
11894 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 9. ALTERAÇÃO NA ESCALA DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO - MAIOR 4799813/22-0
11895 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 9. ALTERAÇÃO NA ESCALA DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO - MODERADA 4801049/22-9
1.0033.0199.001-8 48 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS
1.0033.0199.002-6 48 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 2 FA VD TRANS
1.0033.0199.003-4 48 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 3 FA VD TRANS
1.0033.0199.004-2 48 Meses
440 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS + DIL FA VD TRANS X 20 ML
1.0033.0199.005-0 48 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 4 FA VD TRANS

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. 03560974000118
pembrolizumabe
KEYTRUDA 25351.150453/2021-60 10/2026
11967 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 77A. INCLUSÃO OU MODIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO TERAPÊUTICA 4205235/22-1
1.0171.0209.001-7 24 Meses
100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 82277955000155
ALFAEPTACOGUE ATIVADO
Novoseven 25000.000498/97-74 05/2027
11882 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 1. ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2520206/21-5
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2520208/21-1
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2520210/21-3
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2520212/21-0
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2520214/21-6
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2520216/21-2
11908 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 22. ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO ANALÍTICO USADO PARA LIBERAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 4789364/22-8
11948 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 58. ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO ANALÍTICO USADO PARA LIBERAÇÃO DO PRODUTO TERMINADO - MODERADA 4789356/22-7
1.1766.0012.008-4 24 Meses
1 MG (50 KUI) PO LIOF INJ CT FR VD TRANS + SER PREENC DIL X 1 ML
1.1766.0012.009-2 24 Meses
2 MG (100 KUI) PO LIOF INJ CT FR VD TRANS + SER PREENC DIL X 2 ML
1.1766.0012.010-6 24 Meses
5 MG (250 KUI) PO LIOF INJ CT FR VD TRANS + SER PREENC DIL X 5 ML

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.591, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

ALCEMIRO FERREIRA DE BARROS - ME
CNPJ: 12.791.254/0001-54
Marca: LOS 3 CATEDRATICOS ROBUSTO (charuto - (124 x 62)mm)
Processo: 25351.546871/2020-78
Expediente: 4370284/22-8
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
BIFON & BIFON PALHEIROS E DERIVADOS DO TABACO LTDA
CNPJ: 27.799.277/0001-82
Marca: SANTROPEZ TRADICIONAL (cigarro de palha)
Processo: 25351.383167/2021-89
Expediente: 4370282/22-1
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
BMCS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME
CNPJ: 24.259.866/0001-80
Marca: PERLA DEL MAR M (charuto-(120 x 65)mm)
PERLA DEL MAR "P" (charuto-(95 x 70)
PERLA DEL MAR "G" (charuto-(159 x 65)mm)
PERLA DEL MAR "TG" (charuto-(152 x 75)mm
PERLA DEL MAR "L" (charuto-(140 x 57)mm)
PERLA DEL MAR "ROBUSTO" (charuto-(121 x 66)mm)
PERLA DEL MAR "SHORT ROBUSTO" (charuto-(96 x 71)mm)
PERLA DEL MAR "TORO" (charuto-(160 x 66)mm)
PERLA DEL MAR "DOUBLE TORO" (charuto--(153 x 76)mm)
PERLA DEL MAR "CORONA GORDA" (charuto-(141 x 58)mm)
Processo: 25351.575455/2020-87
Expediente: 4399655/22-8
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ROSALONES RR 552 (charuto (127 x 65)mm)
ROSALONES RR 444 (charuto-(102 x 55)mm)
ROSALONES RR 546 (charuto -(140 x 57)mm)
ROSALONES RR 550 (charuto -(127 x 62)mm)
ROSALONES RR 650 (charuto-(152,4 x 62)mm)
Processo: 25351.651168/2020-81
Expediente: 4399657/22-4
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
GTA PIRÂMIDE EIRELI
CNPJ: 16.371.022/0001-06
Marca: LESTE ARTESANAL (cigarro de palha)
Processo: 25351.317363/2021-65
Expediente: 4301092/22-0
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS SUPER GALO LTDA - EPP
CNPJ: 05.418.580/0001-55
Marca: FUMO SUPER GALO (fumo desfiado)
Processo: 25351.281036/2018-62
Expediente: 4399651/22-5
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
LA CUBANITA BENITEZ IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 32.340.714/0001-35
Marca: LA CUBANITA (charuto (166 x 22)mm)
Processo: 25351.243746/2021-90
Expediente: 4399649/22-3
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
RC PREMIUM COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.121.200/0001-03
Marca: FLOR DE OLIVA PREMIUM ROBUSTO (charuto (127 x 62,33)mm)
FLOR DE OLIVA PREMIUM TORO (charuto (152,4 x 62,24)mm)
FLOR DE OLIVA PREMIUM TORPEDO (charuto (165,1 x 64,62)mm)
FLOR DE OLIVA PREMIUM CHURCHILL (charuto (177,8 x 62,20)mm)
Processo: : 25351.631492/2020-82
Expediente: 4399659/22-1
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: OLIVA SERIE V DOUBLE ROBUSTO (charuto (127 x 67)mm)
OLIVA SERIE V Nº4 (charuto (114 x 53)mm)
OLIVA SERIE V BELICOSO (charuto (127 x 67)mm)
OLIVA SERIE V DOUBLE TORO (charuto (152 x 75)mm)
OLIVA SERIE V FIGURADO (charuto (152 x 75)mm)
OLIVA SERIE V LANCERO (charuto (178 x 47)mm)
OLIVA SERIE V ROBUSTO (charuto (127 x 65)mm)
OLIVA SERIE V TORPEDO (charuto (152 x 70) mm)
Processo: 25351.211506/2019-10
Expediente: 4394027/22-7
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
SAN MARTIN FABRICAÇÃO DE TABACO LTDA

CNPJ: 15.006.574/0001-44
Marca: DON JUAREZ (fumo desfiado)
Processo: 25351.740371/2019-97
Expediente: 4294920/22-3
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
TRF INDUSTRIA TABACO LTDA
CNPJ: 31.369.746/0001-09
Marca: ORIGINAL TABACO BRASIL (fumo desfiado)
Processo: 25351.317365/2021-54
Expediente: 4399653/22-1
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução-RE nº 3.223, de 29 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 3 de outubro de 2022, Seção 1, pág. 97, única e exclusivamente para as decisões de cancelamento do registro por caducidade dos produtos listados no anexo, em virtude da decisão de retratação frente aos recursos administrativos apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.334.170/0001-09
Marca: LUCKY STRIKE BLUE BLEND LUCKIES SINCE 1871
Processo: 25351.006187/2020-58
Vencimento: 02/03/2022
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar por caducidade o Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco da marca, conforme anexo, por não ter sido peticionada a renovação de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.

Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

MACONDO LIBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 22.919.026/0001-70
Marca: MANGAROSA VIRGINIA (fumo desfiado)
Processo: 25351.123238/2019-71
Vencimento: 04/11/2021
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
E & M INTERNATIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE TABACARIA LTDA ME
CNPJ: 10.375.124/0001-05
Marca: FLOR DE LA VEGA BRAVOS -TOROS (charuto -(150 x 21)mm)
Processo: 25351.440772/2019-40
Vencimento: 11/05/2022
Assunto: 6012 -Cancelamento do Registro por Caducidade
FABIO CARVALHO DA SILVA 12386732606
CNPJ: 32.645.374/0001-50
Marca: PALHEIROS SEU ZÉ (cigarro de palha)
Processo: 25351.689677/2020-86
Vencimento: 17/05/2022
Assunto: 6012 -Cancelamento do Registro por Caducidade
F E BENCOMO PEREZ ARTIGOS DE TABACARIA
CNPJ: 08.890.797/0001-51
Marca: DON FERNANDO EXIGENTES (charuto-(163 x 64)mm)
Processo: 25351.049451/2019-12
Vencimento: 25/03/2022
Assunto: 6012 -Cancelamento do Registro por Caducidade
FERLIM IND E COM LTDA
CNPJ: 84.316.868/0001-95
Marca: FERREIRA EXTRA (fumo desfiado)
Processo: 25351.421315/2020-90
Vencimento: 22/06/2021
Assunto: 6012 -Cancelamento do Registro por Caducidade

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.667, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à decisão liminar concedida pelo 3ª VF/SJ/BA, no processo 46408-58.2012.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.334.170/0001-09
Marca: CAMEL DOUBLE MINT & RED (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 4 embalagens primárias box
Processo: 25351.160653/2021-21
Expediente: 4414661/22-2
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: WINSTON SILVER SELECTED (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box
Processo: 25351.278186/2020-11
Expediente: 2540607/22-8
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
SOUZA CRUZ LTDA
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Marca: ROTHMANS OF LONDON SERIES BLUE (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box; embalagens secundárias caixa para 2 e 4 embalagens primarias box, embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias maço, e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias box
Processo: 25351.156529/2020-80
Expediente: 2703282/22-5
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrai
Marca: ROTHMANS OF LONDON SERIES SILVER (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box; embalagens secundárias caixa para 2 e 4 embalagens primarias box, embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias maço, e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias box
Processo: 25351.156523/2020-11
Expediente: 2703315/22-5
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ROTHMANS OF LONDON SERIES RED (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box; embalagens secundárias caixa para 2 e 4 embalagens primarias box, embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias maço, e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias box
Processo: 25351.156550/2020-85
Expediente: : 2703275/22-2
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.668, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 2.461, de 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 144, de 1 de agosto de 2022, Seção 1, pág. 134, única e exclusivamente quanto ao cancelamento por caducidade do registro do produto fumígeno constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

GENÈVE CIGARS IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA EPP
CNPU: 29.233.187/0001-55
Marca: DAVIDOFF YAMASA PIRAMIDES (charuto -(156 x 21)mm)
DAVIDOFF YAMASA 60x6 (charuto -(152 x 24)mm)
DAVIDOFF YAMASA PETIT CHURCHILL (charuto -(102 x 19)mm)
DAVIDOFF YAMASA ROBUSTO (charuto -(127 x 20)mm)
DAVIDOFF YAMASSA TORO (charuto -(152 x 21)mm)
Processo: 25351.039062/2019-71
Vencimento: 04/11/2021
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.624, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1° Declarar o cancelamento de registro ou notificação de produtos para a saúde a pedido da empresa sob os números de registro/notificação constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Nº do Processo	Nº do Expediente	Nome Comercial	Nº do Registro
02592344000162	ACTIVE WARE INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - EPP	25351609126201527	4887677221	Intracam Evolution 3.1MegaPixels	80518899001
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351066639201178	4847686222	5-HIAA-ácido 5-hidroxiindolacético	80464810125
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351066652201118	4869191227	PORFIRINAS U/C	80464810105
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351066662201130	4846502220	Quimiotripsina	80464810126
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351066670201100	4869201228	Protoporfirina IX	80464810133
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351066677201197	4869196228	ácido vanilmandélico	80464810127
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351066761201115	4869178220	PORFIRINA T	80464810131
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351074152201229	4869127225	17-OH-CS LTA	80464810163

09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351074401201234	4847722222	17 KS LTA	80464810164
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351089318201221	4846215222	VMA ELISA	80464810187
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351121729201187	4869164220	Controles de QUIMIOTRIPSINA	80464810118
09377976000152	ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25351135367201215	4869153224	CONTROLE DE FERTILIDADE	80464810203
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351274099201477	4872929229	Kit de Reagente para dosagem de CH50 Humano utilizando SPAPLUS	80155470299
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351359483201428	4871542225	Kit IgM Humana LCR - para SPA PLUS	80155470302
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351379237201412	4871416220	Kit IgG Humana LCR - para SPA PLUS	80155470304
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351379272201448	4872945221	Kit Transferrina Humana - para SPA PLUS	80155470306
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351415391201407	4872898225	Kit Pré-albumina Humana - para SPA PLUS	80155470311
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351430078201417	4871618229	Kit Microalbumina Humana - para SPA PLUS	80155470314
05431736000138	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	25351436122201465	4872910228	Kit Proteína C-reativa Range Completo - para SPA PLUS	80155470316
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351011185201446	4888507220	Access AccuTnI+3 Calibrators (Access 2)	10033120860
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351011187201401	4888473221	Access AccuTnI+3 (DxI)	10033120861
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351011195201468	4888662229	Access AccuTnI+3 Calibrators (DxI)	10033120862
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351011197201416	4888725221	Access AccuTnI+3 (Access 2)	10033120863
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351022325201516	4888761227	REAGENTE INDOL RÁPIDO MICROSCAN	10033120898
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351414950201987	4888794223	MALDI Biotyper Smart System	10033121009
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351430907201371	4888118220	CARBAMAZEPINE	10033120804
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351434662201312	4888206222	VALPROIC ACID	10033120806
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351434729201343	4888251228	PHENYTOIN	10033120809
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351434746201306	4888388223	PHENOBARBITAL	10033120810
42160812000144	BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA	25351731765201124	4888845221	CENTRÍFUGA OPTIMA XPN	10033129034
21551379000106	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	250000149829492	4882437222	CRYSTAL ENTERICO NAO FERMENTADOR (E/NF) ID KIT E ACESSORIOS	10033430047
33040635000171	BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	250000176749356	4875876221	VITEK SYSTEM	10158120303
09603161000144	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	25351722408201317	4863948226	UNOMEDICAL BOLSAS DE CAMA	80523020032
02794555000340	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	25351551456201064	4848454227	COLOPLAST ALTERNA BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA	10430310057
50657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351050133200329	4889054225	QUIMIBIL-T - BILIRRUBINA TOTAL	10159820105
50657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351050148200397	4894567226	QUIMIFER FERRO	10159820110
04967408000198	EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25351692125201802	4862976226	Família Mass spectrometry system for clinical diagnostic use	80117580747
56057789000171	FERRARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA	25351340822200594	4865809220	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA PARA HEMORROIDAS	10382810040
56057789000171	FERRARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA	25351344174200545	4865836227	PINÇAS DE APREENSÃO	10382810041
56057789000171	FERRARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA	25351373911200517	4868622221	ANUSCÓPIOS	10382810042
08474646000112	FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	25351348562201256	4878003221	RTC 01 - EQUIPO PARENTERAL MACROGOTAS PARA BOMBA INFUSORA	80463910030
08474646000112	FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	25351355074201271	4878011221	RTC 03 - EQUIPO PARENTERAL MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA INFUSORA	80463910035
08474646000112	FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	25351369039201397	4878041223	RTC 06 - EQUIPO LIVRE DE PVC PARA BOMBA INFUSORA	80463910045
08474646000112	FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	25351388003201291	4878007223	RTC 02 - EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA INFUSORA	80463910037
08474646000112	FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	25351401937201296	4878017221	RTC 05 - EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS PARA BOMBA INFUSORA	80463910033
08474646000112	FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	25351409915201209	4878013228	RTC 04 - EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA BOMBA INFUSORA	80463910038
00317372000146	GALDERMA BRASIL LTDA	25351310073201050	4864391222	RESTYLANE EMERVEL	80251760003
59231530000193	KOLPLAST C I S.A.	25351191636201373	4886895227	CANULAS GENICON	10237610089
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351231038201533	4878720225	MESA CIRURGICA MANUAL	10242640025
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351231558200418	4878834221	MESA CIRURGICA MANUAL	10219870017
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351362247200581	4878775222	FOCO CIRURGICO DE TETO E PAREDE	10219879005
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351649261201012	4878825222	FOCO CIRÚRGICO SKYONE DE TETO/PAREDE	10242640021
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351751347201317	4878792222	MESA CIRÚRGICA VISION T ELÉTRICA	10242640022
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351783532201411	4878708226	FOCO AUXILIAR SKYLED	10242640024
79805263000128	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	25351783538201486	4878759221	FOCO CIRÚRGICO SKYLED	10242640023
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25351108582200951	4852758221	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL VIETJET	10369460049
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25351182041200938	4852889227	ANALISADOR DE TIRAS DE URINA	10369460054
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25351213566200906	4853179221	SERINGA DE SEGURANÇA COM AGULHA LABOR IMPORT	10369460068
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25351278673200880	4852821228	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO LABOR IMPORT	10369460040
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25351384145201222	4853201221	CATETER DE SEGURANÇA FLASH BACK LABOR IMPORT	10369460085
07668811000104	LB DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA epp	25351520708200909	4862637226	Controle SPE	80332010009
63067904000154	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	25351908074201662	4887707227	DMEM (1x) + GlutaMAX I - 10569	10358940081
03580620000135	MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	25351646409201562	4863611228	EQUIPAMENTO PARA TERAPIA E TRATAMENTO FOTODINÂMICO DA PELE	80047300594

03580620000135	MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	25351728841201782	4863602229	Coletor de Seringas Health Beacon	80047300678
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351347900201228	4887717224	T05D - KYPHON Osteo Introducer	10339190374
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351348001201273	4887802222	F04B - Dispositivo de Enchimento Ósseo KYPHON	10339190375
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351394830201227	4887816222	F05A - KIT CÂNULA PARA BIÓPSIA DE OSSOS KYPHON	10339190377
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351611029201203	4886599221	DISPOSITIVO DE ENCHIMENTO ÓSSEO KYPHON® E DISPOSITIVO DE ENCHIMENTO ÓSSEO KYPHON® EXPRESS™	10339190389
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351614539201263	4886601226	DISPOSITIVO KYPHON OSTEO INTRODUCER	10339190388
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351002115201599	4888045221	Dispositivo para enchimento ósseo Kyphon F04B	10339190572
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351005192201558	4888055228	Dispositivo para biópsia e enchimento ósseo KYPHON F05A	10339199004
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351394821201234	4887792221	A02A - KIT CÂNULA DE ACESSO ÓSSEO 11G	10339190378
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351596952201293	4887987228	DISPOSITIVO PARA BIÓPSIA ÓSSEA KYPHON® E DISPOSITIVO PARA BIÓPSIA ÓSSEA KYPHON® EXPRESS™	10339190424
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351610813201290	4888001229	SISTEMA DE APLICAÇÃO DE CIMENTO KYPHON®	10339190449
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351614766201251	4888009224	DISPOSITIVO KYPHON OSTEO INTRODUCER E DISPOSITIVO KYPHON ADVANCED OSTEO INTRODUCER	10339190450
01772798000152	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	25351618342201261	4887881222	KIT DE FERRAMENTAS KYPHON INTRODUCER	10339190383
93896397000122	MERCUR S.A	25351257889200640	4842369226	MULETA	10340449060
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	250000261109684	4890008227	FAMÍLIA DE KITS DELFIA/AUTODELFIA PROLACTINA	10298910018
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	250000351639801	4890028221	DELFIA DILUENT II	10298910051
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351046584201421	4890119229	GSP Neonatal Galactose Total	10298910125
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351201290201571	4888075222	MSMS Vitamin D Tool Box	10298910131
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351201299201512	4888257227	MSMS Vitamin D Maintenance Set	10298910132
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351201314201547	4888338227	MSMS Derivatization Vitamin D Box	10298910133
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351201323201530	4888051225	MSMS Vitamin D Kit	10298910134
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351373228201410	4888367221	FragilEase Kit	10298910124
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351542240201429	4888436227	EnLite Neonatal TREC Kit	10298910129
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351612908201154	4888666221	DELFIA XPRESS PIGF KIT	10298910109
00351210000124	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	25351668067201400	4890084222	Caliper LabChip Dx	10298910128
46055703000118	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA	25351033197200616	4872908226	CARDIOVERSOR	10265690017
46055703000118	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA	25351161124200443	4872886221	GERADOR PARA ABLACAO	10265690016
03009915000156	VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA	25351359776201718	4880261221	PROBEAM® - SISTEMA DE TERAPIA DE PROTONS	10405410034
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	25351950127202074	4842771223	ACCEL ELISA® COVID-19	80102512604

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.625, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1° Declarar o cancelamento dos produtos para a saúde, sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, conforme o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349/2020, considerando que as notificações têm validade de 1 (um) ano, prorrogada por mais 1(um) ano pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483/2021.

Art. 2º Caso a empresa detentora da regularização tenha interesse em manter os produtos no mercado brasileiro deverá encaminhar novo peticionamento junto à Anvisa, conforme § 3° do artigo 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349/2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

Nº do Expediente	Nº do Processo	Razão Social	Nome Comercial
2968565/20-6	25351.899028/2020-91	ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	AQUECEDOR DE SANGUE E FLUIDOS STIHLER
3167683/20-9	25351.969141/2020-41	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	Termômetro Digital de Testa Sem Contato por Infravermelho com Bluetooth Thermofinder MD
2876294/20-1	25351.867399/2020-12	FISHER & PAYKEL DO BRASIL LTDA	MR810
2164658/20-9	25351.630685/2020-16	GERATHERM MEDICAL DO BRASIL LTDA	bodystik
3152965/20-8	25351.963722/2020-70	JRMEDIC -COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Calorímetro indireto CCM Express®
3043489/20-1	25351.924740/2020-36	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI - ME	OXIMETRO DE PULSO CMS60D
3167681/20-2	25351.969140/2020-05	OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	kardiamobile 6l

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.626, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AFGS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 44.160.434/0001-24
SISTEMA DE FIXADOR LINEAR ARTICULADO CONYFIX FIBRA DE CARBONO
25351.486798/2022-30 / 82551520007
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4886674221
SISTEMA DE MINI FIXADOR ARTICULADO CONYFIX
25351.486802/2022-60 / 82551520008
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4886686225

ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52
Liver Function Panel Test
25351.423728/2022-71 / 80464810799
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4778941227

AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 13.598.814/0001-11
KIT ESTIMULADOR EM CLIPE PARA LLIF
25351.420130/2022-20 / 80969869007
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4772255220

AUREUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA / 45.682.834/0001-62
CoxB IgG
25351.423727/2022-26 / 82532910001
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4778938227

BECARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP / 12.918.336/0001-17
Luva cirúrgica de látex natural, texturizada, anatômica, estéril, com pó, SENSICARE série SEN 60
25351.458596/2022-06 / 80808489021
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4840966229

BELA INDUSTRIA COM. IMPORTAção E EXPORTAção DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELLI / 37.351.602/0001-01
fita microporosa bmedical
25351.482989/2022-22 / 82272930007
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882454222
avental laminado impermeável para procedimento bmedical
25351.482988/2022-88 / 82272930006
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882447220
compressa cirurgica campo operatório estéril com elemento radiopaco bmedical
25351.455244/2022-91 / 82272939002
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835711221

compressa de campo operatório estéril sem fio radiopaco bmedical
25351.455268/2022-40 / 82272939004
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835784227
compressa campo operatório não estéril com elemento radiopaco bmedical
25351.455259/2022-59 / 82272939003
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835756221

BELLOACRILICOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINA ACRILICA - EIRELI / 30.473.597/0001-52
CERAS ODONTOLÓGICAS
25351.482986/2022-99 / 82551210001
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882444225

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI / 03.679.808/0001-35
Sensor de temperatura
25351.440224/2022-15 / 82205419002
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4808425225
Braçadeiras para monitores multiparamétricos
25351.440220/2022-37 / 82205419001
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4808413221

BIO NUTRIENTES DO BRASIL LTDA / 04.816.602/0002-53
centrífuga MSE Cellsep 6/720R
25351.426663/2022-15 / 81763700001
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4784047221

BIOSYS LTDA / 02.220.795/0001-79
Família AFIAS Free Anti-Adalimumab
25351.420179/2022-82 / 10350840429
8437 - IVD - Notificação de produtos importados em família Classe II / 4772372226
Família AFIAS Total Anti-Infliximab
25351.425025/2022-87 / 10350840430
8437 - IVD - Notificação de produtos importados em família Classe II / 4781894228

BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA / 08.282.077/0001-03
PROTEÍNA C-REATIVA (PCR)
25351.426659/2022-57 / 80367750157
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4784038222
Calibradores de proteínas
25351.426657/2022-68 / 80367750155
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4784032223
Calibrador de Colesterol HDL e LDL
25351.426658/2022-11 / 80367750156
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4784035228

BIOTEC BIOLOGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA / 10.446.719/0001-04
CÂNULA DE GUEDEL
25351.458585/2022-18 / 80695719001
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4840933222

casco & campos comércio de produtos esportivos ltda / 05.935.018/0001-07
ORTESE PARA JOELHO
25351.478601/2022-99 / 80676130060
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4875612221

CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 33.457.356/0001-08
GRAMPEADOR ENDO-CIRURGICO RECARREGAVEL ENDO MAIS BRASIL BEAK-SHAPED
25351.455256/2022-15 / 82191599002
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835747222
TROCARTER ABDOMINAL DESCARTAVEL ENDO MAIS BRASIL
25351.455258/2022-12 / 82191599004
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835753227
GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR RECARREGAVEL ENDO MAIS BRASIL
25351.455257/2022-60 / 82191599003
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835750222

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
Máscara Descartável Wiltex
25351.486794/2022-51 / 10150470701
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4886662228

DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA / 20.235.404/0001-71
ORNEIRA 3 VIAS AVIZ MED
25351.440237/2022-94 / 80250109012
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4808463228

DELLAMED S.A. / 11.666.105/0001-09
Nebulizador de Ar Comprimido Dellamed
25351.428069/2022-69 / 80795959006
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4787131228

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90
Entamoeba-Giardia-Crypto Rapid Test
25351.412210/2022-10 / 80638720226
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4760082229

ENDOCOMPANY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP / 17.558.813/0001-02
Sistema de Micro-Ultrassom de Alta Resolução ExactVu
25351.443915/2022-71 / 81639919001
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4814698226

Erba Diagnostics Brazil, Producao e Distribuicao de Produtos Medicos Eireli / 32.190.515/0001-98
URINORM XL
25351.423729/2022-15 / 81826160094
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4778944221

euro parts brasil industria e comercio de instrumental cirurgico ltda / 13.440.884/0001-47
Lâminas Spine Blade Diamantadas - Cânula de debridação para coluna
25351.454485/2022-12 / 81824219018
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4833836222

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA / 14.021.783/0001-02
EVO START
25351.458593/2022-64 / 81704069017
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4840957220
EVO DIAMOND
25351.458592/2022-10 / 81704069016
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4840954225
EVO CDS
25351.458587/2022-15 / 81704069015
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4840939221
EVO CUT
25351.458594/2022-17 / 81704069018
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4840960220

EXCEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA / 29.327.521/0001-30
Brocas de Tungstênio com cortes transversais superfinos
25351.455265/2022-14 / 82051819027
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835775228
Brocas de tungstênio com cortes transversais grossos
25351.455266/2022-51 / 82051819028
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835778222
Brocas de tungstênio com cortes cruzados e transversais
25351.455267/2022-03 / 82051819029
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835781222
Brocas de tungstênio com cortes transversais supergrossos
25351.455269/2022-94 / 82051819030
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835788220
Brocas de tungstênio com padrões de corte transversal
25351.455270/2022-19 / 82051819031
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835793226
Brocas de tungstênio com cortes transversais finos
25351.455271/2022-63 / 82051819032
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835796221

EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 30.518.247/0001-65
Luvas Cirurgicas ABL
25351.455255/2022-71 / 81788089026
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835744228

FBX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP / 10.915.763/0001-16
MÁSCARA LUMENA SE
25351.476632/2022-13 / 80701360006
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4872790223

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04
Seringa Injectomat sem cânula
25351.454363/2022-26 / 80145119030
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4833459226

GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP / 06.157.734/0001-65
CÂNULA NASAL GLOBALTEC
25351.455236/2022-44 / 80389139011
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835687225
CIRCUITO RESPIRATÓRIO DESCARTÁVEL GLOBALTEC 16
25351.455240/2022-11 / 80389139012
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835699229

GLOBAL VISION OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO OPTICO LTDA / 13.027.688/0001-45
Autorrefrator
25351.442205/2022-23 / 80843959001
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4812552221

KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 84.683.556/0001-10
Scanner Intraoral
25351.473882/2022-93 / 10064010285
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4867990229

KOTA IMPORTS LTDA. / 00.325.031/0001-12
ZIRCONIA KATANA HT e ML
25351.452518/2022-90 / 10320749007
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4831532220
ZIRCONIA KATANA ST e STML
25351.452522/2022-58 / 10320749008
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4831541229
ZIRCONIA KATANA UT e UTML
25351.452525/2022-91 / 10320749009
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4831546220
Dentes Artificiais Soluut PX
25351.452516/2022-09 / 10320749006
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4831527223

laboratorio de protese e ortese ltda / 01.103.144/0001-36
Órteses para membros inferiores
25351.478602/2022-33 / 82411060011
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4875615226

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. / 04.187.384/0001-54
ANALISADOR DE GASES
25351.444127/2022-00 / 80203479001
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4815278221

MARDEN MEDICAL LTDA / 40.220.751/0001-38
Kit Miogyn
25351.447222/2022-57 / 82209529122
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4821679228
Kit Spine Fast
25351.455262/2022-72 / 82209529124
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835765221
Kit Spine Duo
25351.455238/2022-33 / 82209529123
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835693220

MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A. / 38.048.013/0001-03
Micro Holter Micromed
25351.440222/2022-26 / 10307279001
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4808419221

MR SAUDE LTDA / 26.386.899/0001-16
Torneira 3 vias
25351.455243/2022-46 / 82533959011
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835708221

Novatech Comercio e Representações Ltda / 13.503.335/0001-74
KIT CÂNULA CIFOPLASTIA KYBS
25351.455248/2022-79 / 80865029009
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835723225

Plastimed do Brasil LTDA - ME / 19.438.386/0001-46
CATETER URETERAL DUPLO "J" SIMPLES
25351.454919/2022-84 / 81080249006
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4834923222
CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM BILIAR
25351.454921/2022-53 / 81080249007

8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4834929221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
programa nacional de controle de qualidade ltda / 73.302.879/0001-08
Controle Interno Urinálise
25351.430085/2022-11 / 80155020020
8435 - IVD - Notificação de produtos nacionais em família Classe II / 4790021221
Controle Interno Fator Reumatóide
25351.433466/2022-52 / 80155020021
8435 - IVD - Notificação de produtos nacionais em família Classe II / 4795900222
Controle Interno Hemoglobina Glicada
25351.416750/2022-64 / 80155020019
8435 - IVD - Notificação de produtos nacionais em família Classe II / 4766321229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA / 01.437.707/0001-22
PINÇA DE BIOPSIA SCITECH
25351.455261/2022-28 / 10413969016
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835762226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Analisador Atellica DCA
25351.428114/2022-85 / 10345162451
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4787253225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A. / 04.298.106/0001-74
KCSU 05 - KIT CIRÚRGICO UNITITE
25351.478599/2022-58 / 80108910104
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4875606227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SINTEGRA SURGICAL SCIENCIES LTDA / 06.373.225/0001-70
HOOKUP
25351.448829/2022-54 / 80739429008
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4825127225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SÓLIDA HOSPITALAR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 21.196.966/0001-16
Cânula Nerve
25351.447118/2022-62 / 81189669003
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4821273223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 7
25351.455264/2022-61 / 80005439058
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835772223
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 2
25351.455250/2022-48 / 80005439052
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835729224
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 5
25351.455251/2022-92 / 80005439053
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835732224
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 3
25351.455252/2022-37 / 80005439054
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835735229
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 6
25351.455253/2022-81 / 80005439055
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835738223
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 4
25351.455254/2022-26 / 80005439056
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835741223
TORNIER FLEX Shoulder System Instruments 1
25351.455263/2022-17 / 80005439057
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835769223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 11.206.099/0001-07
AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS - ZELARA
25351.482950/2022-13 / 80660070022
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882278227
Propé Descartável ZELARA
25351.482949/2022-81 / 80660070021
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882255228
Touca/Turbante Descartável ZELARA
25351.482948/2022-36 / 80660070020
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882252223
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ZELARA
25351.482947/2022-91 / 80660070019
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4882249223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA / 10.696.932/0001-74
CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SAFE-CATH
25351.448824/2022-21 / 80679519004
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4825096221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 33.425.331/0001-22
SILANO
25351.447142/2022-00 / 10068879038
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4821368223
TRUECORE
25351.447163/2022-17 / 10068879040
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4821456226
KIT MAGIC WHITE
25351.447232/2022-92 / 10068879041
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4821717224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda / 24.562.614/0001-25
Pinça Pozzi Avant Care
25351.455245/2022-35 / 81423519004
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835714226
Pinça Pean ou Coração Avant Care
25351.455246/2022-80 / 81423519005
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835717221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
VOCO DO BRASIL LTDA / 05.915.452/0001-17
VOCO Retraction Paste
25351.455128/2022-71 / 80230409011
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4835343224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
TROCARTE DESCARTÁVEL
25351.452913/2022-72 / 80102519174
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4831768223
TROCARTE DESCARTÁVEL COM LÂMINA DE PROTEÇÃO
25351.452912/2022-28 / 80102519173
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4831762224

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Nº de Processos : 91

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas : 50

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.627, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1° Deferir as petições de alteração de implementação imediata relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 340, de 6 de março de 2020, a sua implementação está autorizada em território nacional desde a protocolização de petição junto à ANVISA.

Art. 2° O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
ARCHITECT Pepsinogen I Controls
25351.284429/2013-11 / 80146501850
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749330225
ARCHITECT Pepsinogen I
25351.283488/2013-99 / 80146501849
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749340222
ARCHITECT iCarbamazepine Calibrators
25351.085406/2011-05 / 80146501742
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749350220
Alinity c Creatine Kinase
25351.713062/2017-82 / 80146502099
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749354222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Alur Medical Ltda - ME / 28.716.179/0001-05
Sistema para injeção pressurizada cosmopress
25351.894391/2020-11 / 81676070021
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4722429221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Autentica Medical Importação Comercio e Serviços LTDA-ME / 18.192.496/0001-08
Instrumental para Hastes Intramedulares TDM
25351.073863/2017-02 / 81000030040
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4808912225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06
BD Eclipse - Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança
25351.686187/2014-27 / 10033430694
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803896222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
Instrumentos para coluna Innosys
25351.637020/2013-03 / 10355870200
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4809903221
Instrumentos Innosys ANC
25351.576265/2009-37 / 10355870075
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810147228
Instrumentos Innosys AC
25351.335326/2015-79 / 10355870267
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4809997220
Haste Modelo Innosys
25351.732487/2018-71 / 10355870323
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4809827222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
Monitoração digital remota da PIC - Kit Para Monitoração Da PIC e Temperatura Parenquimal Pressio PSO-PTT
25351.284156/2010-64 / 80003890091
80258 - MATERIAL - Alteração de registro - Implementação imediata - Alteração apenas do nome comercial e/ou denominação nome/código do modelo comercial, componente de sistema, parte ou acessório do produto / 4727244229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Well Lead
25351.344137/2022-38 / 10150479132
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4773551221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CML- Centro Médico Logístico Ltda / 23.378.089/0001-20
Sistema de Tomografia de Coerência Optica para Segmento Anterior.
25351.350695/2021-51 / 81346509005
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4848964226
Sistema de tomografia de coerência optica para diagnóstico do segmento posterior do olho
25351.160507/2021-03 / 81346509004
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4848974223

Sistema de tomografia de coerência optica para diagnóstico do segmento posterior do olho
25351.160507/2021-03 / 81346509004
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4849007225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
COPESPUMA INDUSTRIAL LTDA / 60.995.834/0001-06
SUPORTE TERAPÊUTICO
25351.199971/2011-17 / 80730110001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4807907223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03
Sistema de Diagnóstico por Ultrassons
25351.120946/2022-56 / 81464759019
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4862930228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
G CAMPOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.622.854/0001-45
i-RF kit de abrangência para injeção, estímulo e lesão Novatech Scientific
25351.090066/2021-67 / 82240539001
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4833268222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
SISTEMA DE ANÁLISE DE ECG
25351.611440/2013-95 / 80071260315
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4803913226
Sistema de Ultrassom
25351.092254/2012-77 / 80071260213
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4804106228
SISTEMA DE ANÁLISE DE ECG
25351.628589/2014-78 / 80071260337
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4804260229
SISTEMA DE ULTRASSOM VOLUSON
25351.569116/2014-11 / 80071260336
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4862693227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ / 03.585.986/0001-05
Kit IBMP Biomol Tracoma
25351.952119/2020-62 / 80780040003
8007 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Nome comercial de produto / 4760079229
Kit IBMP Biomol Malária
25351.634353/2020-19 / 80780040005
8007 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Nome comercial de produto / 4749231227
Kit IBMP Biomol Chagas
25351.331008/2021-07 / 80780040010
8007 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Nome comercial de produto / 4795848221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
Pilares de Moldagem para Moldeira Aberta do SDIS
25351.042878/2016-77 / 10344420154
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803623224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A / 78.742.491/0001-33
SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA COLETA Á VACUO DESCARTÁVEL VITAL
25351.672329/2012-78 / 10296900091
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810819227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
KIT INSTRUMENTAL SIGMA HP
25351.710655/2008-04 / 80145901231
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4802793226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
KARL STORZ Marketing America do sul ltda. / 10.836.991/0001-09
Bombas para Irrigação e Aspiração KARL STORZ
25351.484126/2020-28 / 80753469005
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4862613229
LEDVISION
25351.468783/2016-08 / 80753460035
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 4816259221
Instrumentais em aço inoxidável KARL STORZ
25351.074058/2020-92 / 80753460102
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803773227
Videolaringoscópio C-MAC KARL STORZ
25351.582404/2016-07 / 80753460047
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4802453228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 13.324.282/0001-24
Centrífuga Refrigerada
25351.227211/2021-71 / 80884880036
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749318226
Microcentrífuga
25351.194724/2021-99 / 80884880035
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4825069224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
LABTEST DIAGNOSTICA S/A / 16.516.296/0001-38
GLICOSE PAP LIQUIFORM
25000.017928/93-72 / 10009010003
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749356229
COLESTEROL LIQUIFORM
25000.002107/00-23 / 10009010068
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749348228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 08.014.804/0001-51
Laerdal Pocket Mask
25351.546131/2012-01 / 80542300004
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4773566220
Baxstrap Spineboard
25351.546152/2012-67 / 80542300001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4773674227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
LK Technology Comércio e Serviços Ltda / 18.080.387/0001-07
EZbra® Breast Dressing
25351.330230/2022-65 / 81004500003
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810773225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA / 58.895.681/0001-83
HEADPOD
25351.289865/2015-36 / 81137420006
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 4869629223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. / 05.823.205/0001-90
IONGLASS R
25351.662089/2013-23 / 80322400083
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803798222
IONGLASS C
25351.662254/2013-51 / 80322400084
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803760225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA / 10.268.780/0001-09
Medix Brasil Sonda Uretral Descartável
25351.033783/2022-72 / 80495510135
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4804216221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
INSTRUMENTOS DENTÁRIOS
25351.841444/2021-81 / 80047309158
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4843960226
INSTRUMENTOS DENTÁRIOS
25351.841445/2021-26 / 80047309159
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4842810228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MERCUR S.A / 93.896.397/0001-22
FAIXA ABDOMINAL ELÁSTICA
25025.009719/2003-18 / 10340440015
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4802542229
Tensores Mercur
25351.443655/2015-03 / 10340440076
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803538226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 66.581.935/0001-17
Instrumentos Cirúrgicos Articulados Cortantes
25351.635109/2011-99 / 80153030055
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4809891224
INSTRUMENTAL MEDICO CIRÚRGICO VII
25351.635160/2011-58 / 80153030068
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4809195222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MR ANTUNES COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA ME / 10.548.645/0001-17
PRESERVATIVO THE BEST
25351.271771/2010-28 / 80608140001
80260 - MATERIAL - Alteração de registro - Implementação imediata - Razão social da empresa estrangeira fabricante legal ou unidade fabril / 4766229228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
NIVAA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 04.019.582/0001-09
Kit Instrumental Buco Maxilo Facial - Titamed
25351.293883/2017-34 / 80583220005
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803278226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59
LUBRIFICANTE ÍNTIMO NUTRIEX
25351.661182/2017-97 / 80451969009
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4808477228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46
Família de Reagentes para imunohematologia ABO e/ou Rh-Hr - Controles
25351.456995/2017-67 / 81246986694
80199 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Exclusão de produto em família / 4749428220
Reagente para imunohematologia - Família de soros raros para metodologia convencional
25351.456589/2017-02 / 81246982565
80199 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Exclusão de produto em família / 4749426223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 09.557.129/0001-70
Lâminas Cirúrgicas para Serra Ortomedical
25351.216584/2020-36 / 80769979001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4802549226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
PROMNI TECNOLOGIA MEDICA LTDA / 28.219.442/0001-42
PROMNIGEL
25351.513448/2017-96 / 80112860008
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810521220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 19.933.144/0001-29
FAMÍLIA COVID-19 IgG Teste Rápido (Sangue Total / Soro / Plasma)
25351.910385/2020-18 / 81325990120
8011 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Fabricante legal do produto, sem alteração no processo fabril. / 4753564224
Cassete de Teste para Microalbumina (urina)
25351.270431/2021-15 / 81325990172
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749342229
Cassete de Teste Rápido de Entamoeba histolytica (Fezes)
25351.011939/2019-69 / 81325990092
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749338221
Painel de Teste Rápido Multidrogas
25351.334219/2018-98 / 81325990082

80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749336224
Teste Rápido para Detecção de Múltiplas Drogas em Cassete (Urina)
25351.176627/2018-19 / 81325990080
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749334228
Cassete de Teste para TSH (Soro/Plasma)
25351.317353/2021-20 / 81325990174
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749332221
Família de Tiras Reagentes para Urinálise (Urina)
25351.768293/2018-12 / 81325990091
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749346221
Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)
25351.189190/2020-06 / 81325990117
8011 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Fabricante legal do produto, sem alteração no processo fabril. / 4753560221
Família Teste Rápido Combinado para Detecção de IgG/IgM para COVID-19 e M.pneumoniae (Sangue Total / Soro / Plasma)
25351.834105/2020-68 / 81325990121
8011 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Fabricante legal do produto, sem alteração no processo fabril. / 4753558220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

REACT TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 40.821.171/0001-04
KIT CÂNULA DE BLOQUEIO COM ESTÍMULO ARTROBLOCK
25351.324210/2022-55 / 82286189059
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4829876220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. / 05.638.557/0001-76
Estimulador de Pulso Eletrônico FISIO TENS
25351.723568/2021-86 / 81017939001
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4786141220
Termômetro Digital Relaxmedic
25351.691022/2018-53 / 81017930002
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4786045226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA / 23.552.212/0001-87
Accu-Chek Solo PUMP BASE
25351.024682/2020-49 / 81414029002
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4802741223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
Família Anti Xa
25351.022200/2019-82 / 10287411366
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749352226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

SAUDE IMPORT - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 07.956.849/0001-82
FIO GUIA PERIFÉRICO ASAHI - HIDROFÍLICO + URETANO
25351.537934/2021-86 / 80433819003
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803252222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

scholly latin america importacao e comercio ltda / 08.393.726/0001-43
Fonte de luz led
25351.634527/2019-00 / 80370829004
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4801065221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Equipamento de Ressonância Magnética
25351.581640/2016-01 / 10345162073
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4846857226
BR-MA (CA15-3) IMMULITE
25351.025723/2008-28 / 10345160914
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749261229
TOXOPLASMA IgG QUANTITATIVO IMMULITE / IMMULITE 1000
25351.038498/2008-90 / 10345160726
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749259227
Troponina I IMMULITE / IMMULITE 1000
25351.015312/2008-24 / 10345160715
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749257221
RUBÉOLA IGM IMMULITE / IMMULITE 1000
25351.051113/2008-80 / 10345160740
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749253228
AFP IMMULITE
25351.037011/2008-51 / 10345160901
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749251221
RUBEOLA IgM IMMULITE 2000
25351.016519/2008-16 / 10345160813
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749249220
TNF - alfa IMMULITE
25351.035774/2008-68 / 10345160739
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749245227
CEA IMMULITE
25351.038252/2008-18 / 10345160812
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749243221
PAPP - A IMMULITE 2000
25351.038199/2008-55 / 10345160764
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749241224
OM - MA IMMULITE
25351.033522/2008-02 / 10345160916
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749237226
TOXOPLASMA IgM (micro-CAPTURE) IMMULITE
25351.038160/2008-38 / 10345160749
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749239222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

SÓLIDA HOSPITALAR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 21.196.966/0001-16
Grasping Forceps Aquila Medical
25351.306700/2018-93 / 81189660046
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810503221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

STEEL SURGICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-epp / 07.597.405/0001-06
Kit Cânula de Bloqueio com Estimulação Accure Grid Block
25351.093589/2022-46 / 80304219005
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4848539220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
VESTIMENTA FLYTE
25351.006011/2011-14 / 80005430221
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4808018227
ESPACADOR LOMBAR EM PEEK STYKER
25351.487677/2006-95 / 80005430162
80262 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Implementação imediata - Alteração/inclusão/exclusão de fabricante legal, sem alteração no processo fabril; e/ou exclusão de unidade fabril / 4862338225
MACA PERFORMANCE-PRO XT STRYKER
25351.042949/2020-80 / 80005430588
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 4862606226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP / 09.123.223/0001-10
KIT CÂNULA TRAUMEC ARTHROSCOPY PLUS
25351.641995/2013-32 / 80455639003
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4850254225
KIT CÂNULA TRAUMEC ARTHROSCOPY PLUS
25351.641995/2013-32 / 80455639003
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4805902221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VGBRAS - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 03.359.558/0001-56
Lâmina Onyx— Túnel Carpal e Cubital MicroAire
25351.493824/2019-81 / 80020729005
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4803707229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Nº de Processos : 93

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Total de Empresas : 46

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.628, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
Válvula Aórtica Transcateter Evolut PRO+
25351.488886/2021-95 / 10349001288
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 7779275211

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA / 42.160.812/0001-44
Família AQT90 FLEX D-Dimer
25351.140428/2022-59 / 10033121037
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 4333664227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90
DENGUE IGG/IGM TEST CASSETE FIA
25351.199094/2022-20 / 80638720227
8433 - IVD - Registro de produto / 1187397223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Eco Diagnostica Ltda / 14.633.154/0002-06
STANDARD GlucoNavii Elite Blood Glucose Meter
25351.153060/2022-99 / 80954880191
8433 - IVD - Registro de produto / 4364060225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Equipamento de Hemodiálise
25351.471174/2022-18 / 80117581021
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4862350224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
Dissection Set
25351.147594/2022-86 / 81637610119
80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4351966221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
Attachment Novaloc
25351.126019/2022-40 / 10344420419
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0812690229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. / 59.748.988/0001-14
ACUVUE Theravision com Cetotifeno
25351.017209/2021-96 / 80148620079
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 6598430217

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 71.256.283/0001-85
Equipamento de Raio-X Móvel
25351.324299/2022-50 / 80101380024
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4594934224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
LEBON PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / 87.375.952/0001-78
Lubrificante Oftálmico
25351.637987/2021-04 / 80256510020
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2358661213

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 26.185.222/0001-10
AvalancheLase
25351.468475/2022-64 / 81504790327
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4857979223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
CATETER XCELA PICC COM TECNOLOGIA DE VÁLVULA PASV DL
25351.071585/2022-15 / 80102512898
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0505202225
CATETER XCELA PICC COM TECNOLOGIA DE VÁLVULA PASV SL
25351.071583/2022-18 / 80102512897
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0505148227
BioFreedom Ultra
25351.642958/2021-56 / 80102512896
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4282788214

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Nº de Processos : 14

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas : 12

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.629, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 04.356.658/0001-91
NYLON
25351.324295/2022-71 / 80432419014
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4768052221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
AMPLITUDE LATIN AMERICA S.A. / 10.978.692/0001-09
INSTRUMENTAL PRÓTESE TOTAL DE JOELHO 4 EM 1 - TIPI (VERSÃO MECÂNICA)
25351.396820/2019-55 / 80726260056
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4885981228
Instrumental para Implantes para Cirurgia do Antepé
25351.468450/2022-61 / 80726260065
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4887175223
Instrumental para SCORE PTG: Conjunto de Teste Femoral
25351.468456/2022-38 / 80726260069
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4886280221
Instrumental para SCORE PTG: Conjunto Comum (Versão Mecânica Navegada)
25351.468453/2022-02 / 80726260067
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4886150222
INSTRUMENTAL PRÓTESE TOTAL DE JOELHO 4 EM 1 - TIPI (VERSÃO MECÂNICA)
25351.396820/2019-55 / 80726260056
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4887177220
Instrumental para Implantes para Cirurgia do Retropé
25351.468448/2022-91 / 80726260064
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4887154221
Instrumental para SCORE PTG: Conjunto de Teste Tibial
25351.468452/2022-50 / 80726260066
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4886094228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
Sistema de Cateter Introdutor EnVeo PRO
25351.462545/2021-90 / 10349001022
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 8535819213
Válvula Transcateter Aórtica Core Valve Evolut R 34
25351.464492/2021-41 / 10349001141
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 8535823211

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. / 10.818.693/0001-88
CATETER GROSHONG PICC NXT COM MICROINTRODUTOR
25351.206189/2017-19 / 80689090127
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4748379222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06
BD Pre-warm Heater
25351.661869/2015-95 / 10033430718
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4664261227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BELA INDUSTRIA COM. IMPORTAção E EXPORTAção DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELLI / 37.351.602/0001-01
cOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL BMEDICAL
25351.444116/2022-11 / 82272930002
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4886639223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA / 03.188.198/0001-77
Família LIQUICHECK CARDIAC MARKERS PLUS CONTROL
25351.271625/2008-61 / 80020690185
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 4547869224
Família LIQUICHECK CARDIAC MARKERS PLUS CONTROL
25351.271625/2008-61 / 80020690185
8015 - IVD - Revalidação de registro em família / 4547851221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BIOSYS LTDA / 02.220.795/0001-79
VISITECT CD4 Advanced Disease
25351.365157/2021-61 / 10350840408
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 4481618229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BM3 IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO / 12.098.843/0001-51
lUVA vinil sem pó
25351.337414/2022-56 / 81818100011
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4857716222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
Monitoração digital remota da PIC - Kit Para Monitoração Da PIC e Temperatura Parenquimal Pressio PSO-PBT
25351.284619/2010-17 / 80003890092
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4852048229
Monitoração digital remota da PIC - Kit Para Monitoração Da PIC e Temperatura Parenquimal Pressio PSO-PTT
25351.284156/2010-64 / 80003890091
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4851996221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA / 00.233.695/0001-51
IMPLANTE MASTER
25351.058391/2005-15 / 80010290008
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 4613980220
IMPLANTE MASTER
25351.058391/2005-15 / 80010290008
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4522113228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Dental Morelli Ltda / 65.441.255/0001-35
Banda com Tubo
25351.536505/2012-00 / 10396830050
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4868551228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

DiaMed Latino América S.A. / 71.015.853/0001-45
ID-INCUBADORA
25000.007178/99-43 / 80004049004
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4863573221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Sistema de Tomografia Computadorizada
25351.288218/2020-89 / 80071260413
80214 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de grande porte / 4843902229
SISTEMA DE IMAGIOLOGIA CARDIOVASCULAR OPTIMA
25351.346787/2013-14 / 80071260314
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4857916225
SISTEMA DE IMAGIOLOGIA CARDIOVASCULAR OPTIMA
25351.346787/2013-14 / 80071260314
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 4857920223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 51.710.358/0001-49
Família Retroauricular ReSound One
25351.008150/2021-45 / 10293049010
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4877459226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

HEMING REPRESENTACAO E ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA / 45.725.886/0001-79
Agulha de Acupuntura Tianli
25351.362551/2022-29 / 82533029001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4842693228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 21.738.250/0001-01
opaclean+
25351.628775/2021-28 / 81912539005
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4867982228
Resina Acrílica Autopolimerizável
25351.140548/2020-94 / 81912530003
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4867962223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

IVOCLAR VIVADENT LTDA. / 04.004.675/0001-60
IPS STYLE CERAM
25351.216629/2016-82 / 80091440126
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4759949229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
KIT INSTRUMENTAL SIGMA HP
25351.710655/2008-04 / 80145901231
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4795706229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
PREENCHEDOR NCTF - Laboratoires Fill-Med
25351.343308/2015-89 / 80686360116
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4821045225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO UNICO LTDA / 31.061.888/0001-04
MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS COM FILTRO - BETEL
25351.381837/2022-11 / 81768860006
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4869535221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 48.240.709/0001-90
SISTEMA DE PLACA TUBO E PARAFUSO DESLIZANTE PARA FIXACAO OSSEA
25351.370409/2006-35 / 10223710075
80247 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4670792221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 22.122.630/0001-71
Prótese Reconstrução Ossicular Titânio
25351.561523/2019-97 / 81363880009
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 4594619221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PEGG-ORTOPEDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. / 15.771.808/0001-40
INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NEXXT MATRIXX - VRB - SGT
25351.324157/2022-92 / 82274000003
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4888034225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 66.783.630/0002-79
POLÍGRAFO CARDÍACO
25351.196772/2019-05 / 10394530055
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 4835642225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PRODUTOS ORTOPÉDICOS CHANTAL LTDA / 56.216.781/0001-00
Protetores Orliman
25351.408634/2022-71 / 80041210112
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4886647224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
VALVULA PARA HIDROCEFALIA - OSV II
25351.108465/2005-71 / 10306840063
80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4670817221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 19.933.144/0001-29
Família Teste rápido em cassete de HIV 1.2
25351.513944/2019-10 / 81325990115
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 4364073227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
OLLA SENSITIVE
25351.595418/2017-90 / 80774900057
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4890185227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

SCITECH PRODUTOS MÉDICOS SA / 01.437.707/0001-22
Perdenser® Sistema de Coil Embólico
25351.433019/2021-12 / 10413960238
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4778770228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA / 58.752.460/0001-56
Aparelho de Raios X Móvel Digital MobileDaRt Evolution
25351.622158/2018-13 / 10369010076
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 4852450226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
SISTEMA POSICIONAMENTO DE ELETRODO EPIDUCER
25351.616778/2013-93 / 10332340352
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0582582222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
SISTEMA DE PLACAS VARIAX FIBULA
25351.674787/2017-48 / 80005430512
80246 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto e/ou condições de armazenamento e/ou transporte / 2701098228
SISTEMA DE PLACAS VARIAX FIBULA
25351.674787/2017-48 / 80005430512
80254 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de componente/acessório em sistema / 2701102220
COMPONENTE ACETABULAR DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA ANCA
25351.406368/2014-46 / 80005430330
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4352010223
SISTEMA PARA JOELHO SCORPIO NRG CR
25351.810626/2010-15 / 80005430289
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594623220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP / 09.123.223/0001-10
SISTEMA DE FIXAÇÃO RÍGIDA - LOCKFIX TRAUMEC
25351.091193/2017-09 / 80455630095
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4863571225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 61.117.263/0001-70
AVENTAL CIRÚRGICO TENCYL BASIC
25351.177797/2013-31 / 10366900052
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4871751227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ZIMVIE BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 08.954.683/0001-28
Espaçador Intersomático Zyston
25351.214398/2020-62 / 80444810036
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4772230224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Nº de Processos : 52

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas : 36

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.630, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1° Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2° O motivo do indeferimento do processo/petição será disponibilizado por meio de ofício eletrônico, encaminhado para a caixa postal da empresa solicitante no sistema Solicita, que pode ser acessado por meio do link: https://solicita.anvisa.gov.br/.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA / 55.979.736/0001-45
EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM
25351.320506/2017-94 / 10069210072
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4791542221
EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM
25351.320499/2017-23 / 10069210070
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4803918227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ANGEL CARE SOLUCOES E INOVACOES PARA MEDICINA LTDA / 08.800.570/0001-78
E.CROSS
25351.036811/2022-11 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 4213652221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
Abre - Sistema de Stent Venoso Autoexpansível
25351.848775/2021-42 / 10349001275
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4748387223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
VIASURE Monkeypox virus Real Time PCR Detection Kit
25351.140443/2022-05 /
8433 - IVD - Registro de produto / 4333780225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700092

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BOMA COMÉRCIO LTDA / 05.167.642/0001-01
CUBA ULTRASSÔNICA EUROSONIC
25351.444123/2022-13 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4815234220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

CARCI IND COM APARELHOS CIRURG. ORTOPEDICOS LTDA / 61.461.034/0001-78
NxStep Unweighing System
25351.468458/2022-27 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4857909222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A / 03.620.716/0001-80
Pás de Choque Adesivas Descartáveis
25351.444124/2022-68 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4815269222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA / 03.816.532/0001-90
COLGATE LUMINOUS WHITE CANETA DE BRANQUEAMENTO
25351.149104/2021-03 / 80508660011
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4771842221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COLOPLAST DO BRASIL LTDA. / 02.794.555/0003-40
COLOPLAST BOLSA DE CAMA PARA SISTEMA FÍSTULA
25351.448903/2012-95 / 10430319054
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4772366221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT ORTOPEDICOS LTDA / 73.142.960/0001-60
FAMÍLIA DE TRAÇÃO DILEPÉ
25351.075269/2017-02 / 80018110069
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810441228
TALA PARA PUNHO DILEPE
25351.017542/00-08 / 80018119015
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4809999226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Capsule Monarch
25351.028716/2022-36 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0230457221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA / 32.838.716/0001-59
Centrífuga de baixa rotação
25351.436738/2022-76 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4801532226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Franner Ltda EPP / 16.658.573/0001-47
Sistema de Câmera Endovision
25351.465186/2022-11 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4852448224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / 33.781.055/0001-35
KIT NAT HIV / HCV / HBV BIO-MANGUINHOS
25351.181310/2010-67 / 80142170025
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4749233223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA / 44.363.661/0001-57
Nebzmart
25351.408944/2017-42 / 80874820002
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4831765229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

GMRB Comércio de Produtos Médicos e Diagnósticos Eireli / 34.255.136/0001-64
EIA-6193 Estriol Total ELISA
25351.412211/2022-56 /
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4760085223

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA / 05.658.906/0001-11
17 OH PROGESTERONE SALIVA ELISA
25351.224936/2009-70 / 80345000144
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 4749344225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Health Id Lab Ltda / 34.037.799/0001-02
Sistema coletor de sangue capilar OneDraw
25351.430032/2022-09 /
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4789771226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

IMPOL INSTRUMENTAL E IMPLANTES LTDA / 49.337.413/0001-55
Instrumentais em Aço Inoxidavel Articulado Não Articulados Não Cortantes
25351.474857/2011-99 / 10108770105
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4802873228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA / 01.462.814/0001-00
Máscaras de Eletrodos Autoadesivos Pró-Fono
25351.455221/2022-86 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4835640229

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
Pó Surgicel®
25351.425574/2017-12 / 80145901866
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4748383221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
CÂMERA SMARTVIEW 2D
25351.717252/2019-31 / 80136990936
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4828676221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA / 42.374.207/0001-76
Emoflon
25351.885457/2021-62 /
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 4726370219

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 09.183.319/0001-74
Conjunto de instrumental percutâneo QuickDraw
25351.246644/2019-10 / 80517190020
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4802745226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 02.956.455/0001-00
TCD TOTAL CONTAINMENT DEVICE-B40
25351.139240/2009-79 / 80125850001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4712572221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

MEDPRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 08.064.928/0001-41
BI-ONE® LifeTouch Therapy
25351.433412/2022-97 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4795755227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO UNICO LTDA / 31.061.888/0001-04
MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS COM FILTRO - BETEL
25351.381837/2022-11 / 81768860006
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4886645228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. / 59.717.553/0001-02
Aspirador Cirúrgico Para fluídos das vias aéreas
25351.330877/2021-14 / 81596329025
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4863693222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ODONTO MEGA IMPORT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 01.380.483/0001-60
Amber Mill
25351.365392/2018-38 / 10352040041
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4805911221

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ONE TOUCH COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME / 27.899.720/0001-97
Sensor de Temperatura One Touch
25351.473968/2022-16 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4868351225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROGMED RIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 06.282.046/0001-27
RINOLARINGOSCÓPIO FLEXÍVEL
25351.473970/2022-95 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4868357224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROMM INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 94.970.142/0001-25
Placas Especiais para Osteossíntese New PROMM ®
25351.106349/2022-19 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0697598224

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

RICHTER LTDA / 60.588.803/0001-30
RICHTER INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AÇO INOX AISI 304 E ALUMÍNIO (CONECTÁVEIS A EQUIPAMENTOS)
25351.713373/2018-22 / 10343960025
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4802695226

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

scholly latin america importacao e comercio ltda / 08.393.726/0001-43
Câmera para vídeo cirurgia
25351.740914/2020-18 / 80370820025
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4840538228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

STELVIO COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 37.763.842/0001-05
O2COMFORT
25351.473969/2022-61 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4868354220
O2COMFORT
25351.444122/2022-79 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4815231225

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

T C I LABORATÓRIO BIOTECNOLOGICO LTDA - ME / 86.520.178/0001-89
Hycos Membraderm
25351.117670/2022-29 / 81866189006
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4810388228

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 11.308.834/0001-85
FAMÍLIA DE ANALISADORES AUTOMATICOS DE SEDIMENTOS DE URINA
25351.433467/2022-05 /
8437 - IVD - Notificação de produtos importados em família Classe II / 4795903227

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
Microscópio Cirúrgico
25351.476621/2022-25 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4872713220

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

WILLTEK TECNOLOGIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME / 08.106.200/0001-35
Sistema de Elevação de Chão para Deficientes e Pacientes - GULDMANN
25351.468310/2022-92 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4857473222

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Nº de Processos : 42

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Total de Empresas : 39

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.643, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a Decisão Judicial (Processo Judicial: REF. 1044087-72.2022.4.01.3400 - 1ª Vara Federal Cível da SJDF - Autor(a): ADAMA BRASIL S/A E OUTROS - NUP:00424.211888/2022-47) que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto LANCET.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ADAMA BRASIL S/A - 02.290.510/0001-76
LANCET
25351.138082/2021-48
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0853572/21-6
CATEGORIA 2 - PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.644, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a Decisão Judicial (Processo Judicial: REF. 1051756-79.2022.4.01.3400 - 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJDF - Autor(a): RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA. - NUP: 00424.225660/2022-34) que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto GLINT FULL.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - 10.486.463/0001-69
GLINT FULL
25351.508477/2020-31
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1779123/20-5
CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.645, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a Decisão Judicial (Processo Judicial: REF. 1051931-73.2022.4.01.3400 - 4ª Vara Federal Cível da SJDF - Autor(a): GENBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. - NUP: 00424.210457/2022-63) que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto CLOROTALONIL 720 SC TECNOMYL.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

TECNOMYL BRASIL DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 05.280.269/0001-92
CLOROTALONIL 720 SC TECNOMYL
25351.406333/2021-22
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1658748/21-2
CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.646, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES), EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ALLIERBRASIL AGRO LTDA - 02.850.049/0001-69
FOSFAL
25351.636321/2019-08
5097 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 2690217/19-5
CATEGORIA 1 - PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO

ANDERMATT DO BRASIL SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA., - 12.842.216/0001-83
ATROVERDE 77, T-77
25351.545618/2022-69
5087 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS, 2720575/22-4
NÃO CLASSIFICADO
SPODOVIR PLUS
25351.274515/2022-17
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 1547619/22-8
NÃO CLASSIFICADO
ANDERMATT DO BRASIL SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA.

C.C.A AGROINDUSTRIAL LTDA - ME - 05.755.199/0001-81
SITIUS
25351.423445/2022-29
5064 - PRODUTO FITOSSANITÁRIO APROVADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO BASEADO EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, 4778198/22-1
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

CROPCHEM LTDA. - 03.625.679/0001-00
PROTIOCONAZOL TÉCNICO CROPCHEM VI
25351.491792/2022-84
5041, 2413743/22-7
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.
TERBUTILAZINA TÉCNICO CROPCHEM
25351.425522/2020-13
5041, 1523047/20-8
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

DINAGRO AGROPECUÁRIA LTDA - 55.991.921/0001-55
PHYSCION
25351.625967/2020-00
5002 PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4353870/20-3
CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - 04.136.367/0001-98
PRESENCE FLEX, KALIVAR
25351.543070/2022-12
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 2714168/22-1
NÃO CLASSIFICADO

MEGHMANI ORGANICS BIODEFENSIVOS E AGRÍCOLAS DO BRASIL LTDA. - 39.617.921/0001-33
ACETAMOL TÉCNICO
25351.249759/2022-53
5041, 1419317/22-9
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - 07.118.820/0001-21
BETK-03
25351.801350/2022-51
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 3251978/22-5
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 05.772.606/0001-69
AMICARBAZONE TÉCNICO ROTAM
25351.452199/2016-01
5041, 2430829/16-4
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

SINON DO BRASIL LTDA. - 03.417.347/0001-22
MESOTRIONE TÉCNICO SINON
25351.462994/2016-02
5041, 2445281/16-3
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

TIDE DO BRASIL LTDA. - 11.642.108/0001-02
IMAZETAPIR TÉCNICO TIDE
25351.474888/2021-05
5041, 1861888/21-0
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS S.A. - 45.365.558/0001-09
BV0518
25351.023458/2022-00
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0177806/22-2
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

XINGFA & WENDA DO BRASIL LTDA. - 11.730.396/0001-49
NICOSULFURON TÉCNICO XW
25351.761950/2021-98
5041, 4532059/21-6
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.647, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO-RE Nº 950, DE 24 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União n. 59 de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 187, única e exclusivamente para os processos listados abaixo:

ALLIERBRASIL AGRO LTDA - 02.850.049/0001-69
FOSFAL
25351.636321/2019-08
5097 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE; 2690217/19-5; 0822907/20-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.648, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

EMPRESA/CNPJ
PROCESSO
FASE DO EXPERIMENTO

BAYER S.A. - 18.459.628/0001-15
25351.415455/2022-91
FASE II

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - 04.136.367/0001-98
25351.443123/2022-04
FASE I
25351.445784/2022-66
FASE I
25351.446389/2022-09
FASE I
25351.446836/2022-11
FASE I

STAPHYT BRASIL AGRO CONSULTORIA LTDA. - 16.418.079/0001-05
25351.453108/2022-66
FASE I
25351.453199/2022-30
FASE I
25351.453204/2022-12
FASE I
25351.453220/2022-05
FASE I
25351.453269/2022-50
FASE I
25351.453581/2022-43
FASE I
25351.453614/2022-55
FASE I
25351.453758/2022-10
FASE I
25351.453767/2022-01
FASE I
25351.453862/2022-04
FASE I

SYNCROM ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - 06.876.953/0001-02
25351.446442/2022-63
FASE III
25351.291556/2022-60
ANEXO III

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.649, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

ADAMA BRASIL S/A - 02.290.510/0001-76
GALIGAN 240 EC 25000.006692/98-81
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4539662/22-8
MAGNUM
25351.231666/2016-56
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 4839590/22-2

ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. - 01.789.121/0001-27
RECONIL
25991.003872/79
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4649667/22-4

CROPCHEM LTDA - 03.625.679/0001-00
OSBAR 500 WP
25351.348579/2017-82
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4637736/22-6

CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA. - 47.180.625/0001-46
CLINCHER
25351.006713/01-18
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4695325/22-5
CLOSER SC
25351.116263/2017-07
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 4764801/22-1

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - 04.136.367/0001-98
PREMIO
25351.557090/2007-31
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4794100/22-1
SHENZI 200 SC
25351.505926/2010-07
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4788613/22-1

IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS - 61.142.550/0001-30
COMPLETTO
25351.070822/2003-50
5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 4706956/22-6
TOTALIT
25351.198660/2015-91
5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 4706939/22-4

NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA - 20.664.619/0001-08
BENKEI
25351.346312/2017-64
5044 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE INTERVALO DE SEGURANÇA, 4651556/22-1

NORTOX S/A - 75.263.400/0001-99
CLETODIM NORTOX
25351.777742/2015-20
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4752319/22-5
IMAZAQUIM ULTRA NORTOX
25351.003585/02-04
5046 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO, 4766671/22-8

OURO FINO QUIMICA LTDA - 09.100.671/0001-07
SECTIA 350
25351.453284/2015-85
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 4845718/22-7

OXIQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA. - 65.011.967/0001-14
AUDAZ
25351.681689/2017-67
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4518793/22-6

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90
CURYOM 550 EC
25351.004954/00-24
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 4794135/22-0
INFLUX
25351.095628/2018-63
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 4787951/22-0
MIRAVIS
25351.579847/2016-09
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI, 4782914/22-9
ORONDIS ULTRA
25351.424460/2017-14
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI, 4777071/22-7
POLYTRIN
25351.201919/2002-30
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4726277/22-7
POLYTRIN 400/40 CE
25000.015952/97-18
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 4725347/22-1
PROCLAIM 50
25351.498056/2013-05
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 4801031/22-6

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. - 02.974.733/0001-52
CEKAT
25351.347920/2012-61
5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 4710041/22-9

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700095
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.621, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

&CO. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP / 17.153.030/0001-30
PROTETOR SOLAR MINERAL - TATTOO&CO
25351.378318/2021-87 / 280880037
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3776506/21-1

INSTITUTO PASTEUR DE COSMIATRIA LTDA / 87.727.277/0001-07
PROTETOR SOLAR FPS 70 BASTÃO KIDS - NEEDS SOLAR
25351.091970/2022-71 / 214850442
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4251989/22-8

K&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 62.726.310/0001-45
PROTETOR SOLAR FPS 50 TOQUE SECO SALLVE
25351.167009/2022-64 / 235830123
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4381145/22-4

NATURELLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 48.561.369/0001-08
CREME HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR FPS 30 LUCIAN
25351.216092/2022-11 / 206640932
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4456018/22-4

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.622, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

EUROMARKET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP / 02.487.446/0001-18
BLUE ANEMONE CREAM - CREME DE ANÊMONA AZUL
25351.588889/2010-12 / 246120001
235 - REG. COSMÉTICOS - Cancelamento de Registro do Produto a Pedido / 4652843/22-4

PARENTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.380.142/0001-57
REPELENTE DE INSETOS SPRAY EU SOU PARENTEX
25351.125712/2022-03 /
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0810981/22-0

VICTORIA MAXX INDUSTRIA E TERCEIRIZACAO DE COSMETICOS LTDA / 72.426.745/0001-28
SÉRUM FACIAL COM FPS 30 LINHA JOVEM ROSE FORMEL COSMÉTICOS
25351.106166/2022-01 /
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0696290/22-7

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.623, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
NUMERO DE PROCESSO

BEM BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
MASCARA CAPILAR HIDRATANTE - MARIA ESCANDALOSA
25351.123909/2022-08

CRHON DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA
OIL REPARADOR DE PONTAS QUERATINA NUTRYDRAT 35ML
25351.647506/2014-59
CONDICIONADOR FIOTRAT VITAMINA E 2,8ML / 10ML
25351.508572/2016-58
CONDICIONADOR CAPILAR TUTANO FIOTRAT
25351.437254/2007-13
PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 50 NUTRYDERM
25351.042300/2019-25

G.A.M. COSMETICOS LTDA - ME
BÓRABELLA TRUE PROFESSIONAL NÃO CHORE MAIS 02 TRATAMENTO ULTRA DEFINITIVE
25351.696561/2021-84

GUILHERME SOUZA DE MEDEIROS EIRELI - EPP
CREME DE TRATAMENTO PROFISSIONAL NÃO CHORE MAIS - BÓRABELLA
25351.015145/2022-70

MAXI HAIR COSMÉTICOS LTDA - ME
REPARADOR CAPILAR EG
25351.544255/2022-44

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.654, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

ANEXO

C V ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA - ME / 05.657.516/0001-27
LE MANS FORCE 4000 AL SEM CHEIRO
25351.326226/2022-01 / 377680006
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4599530221

CADILLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME / 07.598.316/0001-76
LUMICAR SUPER
25351.555874/2017-05 / 333590005
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4226278224

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASCAVEL LTDA / 76.098.219/0001-37
COMPLEX PRO GB500 - COOPCLEAN
25351.163448/2022-06 / 309390010
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4375669225

INDUSTRIA QUIMICA GAUCHA LTDA - ME / 24.456.338/0001-10
PREMIUM RIO PISCINAS
25351.256623/2022-08 / 376160015
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4499475228

SEVEN GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP / 03.365.708/0001-34
LIM+ ALVEJANTE CLORADO
25351.135679/2022-11 / 323310111
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4325140221

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
MORTEIN PRO PODER DE DETEFON AEROSSOL
25351.548456/2022-11 / 302271039
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2727834225

REVECOLOR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE TINTAS EIRELI / 25.357.869/0001-19
DESINFETANTE MAR CLEAN
25351.288453/2022-12 / 390320002
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4533305229

RODOL LTDA / 02.524.305/0001-28
LIMPA ALUMÍNIO RODOL
25351.212274/2022-12 / 326740078
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4449919220

POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 12.997.542/0001-60
Desinfetante de uso Geral Trium
25351.200405/2022-19 / 384460003
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4426454221

MERCOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 03.321.760/0001-99
TECH AL BIG
25351.089913/2022-21 / 327470193
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4246643220

LGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 08.706.183/0001-77
SANICLOR DT
25351.073959/2022-29 / 341750040
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 0516307223

Archote Indústria Química Ltda / 60.954.898/0001-69
HIDRALCOL 70 ARCHOTE
25351.285218/2008-31 / 305240028
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 2653782201
3782 - REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro / 0466013213

ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA / 07.125.955/0001-14
REMOCIM-ADPRO
25351.263955/2022-31 /
333 - REG. SANEANTES - Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2 / 4505672221

LIMPA LIDER COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 39.936.624/0001-50
ÁGUA SANITÁRIA LIMPA LIDER
25351.333205/2022-33 / 313300008
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4613200229

CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA. / 47.180.625/0001-46
RECRUIT* II
25351.175367/2013-43 / 338990001
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4547158223

MARKS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 30.798.007/0001-61
SEIKO IND.ALIM. 209 - DETERGENTE ALCALINO CLORADO
25351.200091/2022-46 / 383780029
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4426113229

CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA. / 47.180.625/0001-46
RECRUIT* AG
25351.177413/2013-57 / 338990002
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4547213224

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
MORTEIN PRO AEROSSOL
25351.548136/2022-61 / 302271038

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2727159226

NATURELLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 48.561.369/0001-08
CLEANPRO ZYME 6
25351.525780/2022-61 / 340550835
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2671584229

UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA / 01.615.814/0001-01
OMO SANITIZA&HIGIENIZA SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
25351.524921/2020-66 / 320660523
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 2939865213

FBC INDUSTRIA E COMERCIO DE DOMISSANITARIOS LTDA-ME / 22.024.268/0001-04
DESINFETANTE GOPABO
25351.534219/2022-72 / 306510003
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2694113222

Quimilub produtos e serviços ltda / 08.409.808/0001-39
DESENLIMP
25351.258496/2022-73 / 301520013
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4500472223

A JOSE ROCHA ME / 11.214.643/0001-54
DESINFETANTE TIA LICA
25351.257848/2022-73 / 397100002
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4500005226

Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda. / 46.256.772/0002-70
XTREME CLOROCLEAN FOAMY
25351.247451/2022-73 / 300180208
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4491464227

ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 61.608.410/0001-04
REMOCIM-ADPRO
25351.864371/2016-77 / 317140090
391 - REG. SANEANTES - Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade / 4495132229

BLUMENAU QUIMICA LTDA. / 82.640.368/0001-89
CLORO ÚTIL
25351.185992/2011-84 / 327830002
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4551443221

PERSHY CHEMICAL´S INDÚSTRIA E COM.DE PRO QUÍMICOS LTDA / 31.865.488/0001-43
PERSHYZYME 7 ENZIMAS PLUS
25351.215920/2022-95 / 315230012
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4455822224

INCOPROL IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME / 68.249.838/0001-57
DESINFETANTE DE USO GERAL HERMON
25351.019156/00-05 / 314180001
331 - REG. SANEANTES - Nova versão de Produto / 2682828205

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.655 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: http://www.anvisa.gov.br.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

ANEXO

Itajuba Industria Quimica e comercio LTDA / 41.637.990/0001-50
Álcool Etílico hidratado 70º INPM Itajuba
25351.135778/2022-01 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4325353224

MERCOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 03.321.760/0001-99
MERCOTECH CLOR GEL
25351.164269/2021-05 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 7611934210

Itajuba Industria Quimica e comercio LTDA / 41.637.990/0001-50
Álcool Etílico hidratado 92º INPM Itajuba
25351.135661/2022-10 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4325103228

BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME / 03.442.776/0001-50
DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO GERAL BIO DSF 5.000
25351.355724/2022-52 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4654388222

ADEJOR DO BRASIL LTDA / 04.061.219/0001-51
ÁGUA SANITÁRIA TOK MÁGICO
25351.017727/2016-71 / 326520002
392 - REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto / 4557643221

Alquimis Suprimentos Corporativos Ltda. / 07.057.083/0001-02
PERACIP 0,2% ALQUIMIS - ÁCIDO PERACÉTICO INDUSTRIAL
25351.336255/2022-72 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4619568228

BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA-EPP / 03.774.156/0001-18
ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM BRAS
25351.211205/2022-83 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4448724221

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.613, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Derma Sciences, INC.
Endereço: 104 Shorting Road, Toronto, Ontario, M1S 3S4, Canadá
Solicitante: Essity Soluções Médicas do Brasil Comércio e Distribuição Ltda CNPJ: 54.858.014/0001-70
Autorização de Funcionamento: 1.02.240-0 Expediente: 0843118/18-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Lohmann & Rauscher GmbH
Endereço: Kirchengasse 17, Schönau an der Triesting, Baixa Áustria, 2525, Áustria
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 2695299/22-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Shanghai MicroPort Endovascular MedTech (Group) Co., Ltd.
Endereço: 1st and 3rd Floor of Building #3 and 2nd and 3rd Floor of Building #4, 338 Furonghua Road, Shanghai, 201318, China
Solicitante: MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda CNPJ: 29.182.018/0001-33
Autorização de Funcionamento: 8.16.671-0 Expediente: 2656159/22-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.614, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Air Liquide Medical Systems S.A., publicada pela Resolução-RE nº 3.117, de 21 de setembro de 2022, no Diário Oficial da União nº. 183, de 26 de setembro de 2022, Seção 1, págs. 123 e 124, de Air Liquide Brasil Ltda CNPJ nº 00.331.788/0001-19, para Air Liquide Medical System do Brasil LTDA, CNPJ nº 11.657.773/0001-61, conforme expedientes nº 8519196/21-7 e 4810091/22-8.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.650, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: Endotech Comercio Importação Exportação e Serviços Ltda. CNPJ: 03.704.024/0001-10
Endereço: Av. Bahia, 1052, São Geraldo, Porto Alegre - RS CEP: 90240-552
Autorização de Funcionamento: 8029073 Expediente: 2694559/22-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Êxito Representações e Comercio Eireli - EPP CNPJ: 22.797.134/0001-18
Endereço: Av. Três, N° 26, Quadra 90, Paço do Lumiar - MA CEP: 65130-000
Autorização de Funcionamento: 8136724 Expediente: 3476465/21-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato
---
Empresa: Ampla Medic Comercio de Material Hospitalar e Representação Ltda. CNPJ: 41.742.060/0001-67
Endereço: Rua Caruzo, 19, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20270-220
Autorização de Funcionamento: 8232687 Expediente: 4206018/22-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: RCH Distribuidora de Produtos Gerais Ltda. CNPJ: 33.549.309/0001-94
Endereço: Rodovia Washington Luiz, 2550, Bl 02, Sala 713, Vila São Luiz, Duque De Caxias - RJ CEP: 25085-009
Autorização de Funcionamento: 8204431 Expediente: 4233085/22-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Absoluta Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 15.131.757/0001-91

Endereço: R. Coronel Oscar Rafael Jost, 905, Sala 208, Santo Inácio, Santa Cruz Do Sul - RS CEP: 96820-505
Autorização de Funcionamento: 8087361 Expediente: 4512711/22-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Derton Representações e Investimentos Ltda. CNPJ: 04.506.592/0001-79
Endereço: Q QS 1, Rua 212, Lote 19/21/23, Bloco D, Sala 1033, Areal (Águas Claras), Brasília - DF CEP: 71950-550
Autorização de Funcionamento: 8050883 Expediente: 4557482/22-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Prioriza Saúde Implantes Ltda. CNPJ: 24.803.324/0001-26
Endereço: Rua Ângelo Chiarello, 2811, sala 1406, Pio X, Caxias do Sul - RS CEP: 95032-460
Autorização de Funcionamento: 8145284 Expediente: 4662537/22-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Portomed Caxias Comércio de Materiais Ortopédicos Ltda. CNPJ: 20.210.174/0001-96
Endereço: Rua Moreira César, n. 2.650, Salas 1.904 e 1.905 - Centro, Caxias do Sul - RS
CEP: 95034-000
Autorização de Funcionamento: 8120878 Expediente: 1338831/22-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Care Life Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 34.959.654/0001-69
Endereço: Estrada do Engenho D´Água, n. 1330, Box 224 C, Anil, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22783-119
Autorização de Funcionamento: 8199899 Expediente: 4293637/22-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Briute Comércio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.890.752/0001-75
Endereço: Travessa Magno de Araújo, n. 473 - A - Telégrafo, Belém - PA CEP: 66113-055
Autorização de Funcionamento: 8071159 Expediente: 4770372/22-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.651, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: Sulmedical Engenharia e Indústria Ltda. ME CNPJ: 42.775.936/0001-34
Endereço: Rua Vigário Frei João, 601 - sala 101 e 102, Centro, Luzerna - SC CEP: 89.609-000
Autorização de Funcionamento: 8242146 Expediente: 2521955/22-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III e Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato
---

Empresa: WMA Micro Usinagem Médica Odontológica Ltda-EPP. CNPJ: 07.794.140/0001-28
Endereço: Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 452 - Térreo, Tucuruvi, São Paulo - SP CEP: 02306-001
Autorização de Funcionamento: 8060433 Expediente: 4338062/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Inside Medical Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares S/A CNPJ: 14.899.096/0001-86
Endereço: Rua Joinville, nº 304, sala nº 701, Centro, Itajaí - SC CEP: 88301-410
Autorização de Funcionamento: 8085325 Expediente: 2521901/22-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.652, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Fabricante: Dongguan Kewei Medical Instrument Co., Ltd.
Endereço: Nº 1 Tongqing Road, Dongcheng District, Dongguan City, Guangdong, 523127 - China
Solicitante: Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 13.333.090/0001-84
Autorização de Funcionamento: 8078862 Expediente: 2384583/22-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Terrats Medical S.L.
Endereço: c/Mogoda 75- 99, Barberà del Vallès - Barcelona, 8210 - Espanha
Solicitante: LDR Brasil Comércio Importação e Exportação de
Produtos Médicos Ltda CNPJ: 08.954.683/0001-28
Autorização de Funcionamento: 8044481 Expediente: 2463473/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Baisheng Medical Co., Ltd.
Endereço: No.11 Fusheng Road, Xinhui District, Jiangmen City, Guangdong, 529100 - China
Solicitante: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda CNPJ: 61.418.042/0001-31
Autorização de Funcionamento: 1015047 Expediente: 3812511/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Search Medical Co Ltd
Endereço: 16, Cheomdan Venture So-Ro 37 Beon-Gil, Buk-Gu, Gwangju (970-73, Wolchul-Dong) - 61003- Coréia do Sul
Solicitante: Globtek Trading Importação e Exportação Ltda ME CNPJ: 02.270.545/0001-43
Autorização de Funcionamento: 1038887 Expediente: 0320539/22-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Boz Tibbi Malzeme Sanayi Ve Ticaret A.S.
Endereço: Malikoy Baskent OSB Mah. 4 Cad n. 17, Sincan, Ankara, 06909 - Turquia
Solicitante: Canadá Central de Negócios do Brasil Ltda. CNPJ: 01.911.022/0001-76
Autorização de Funcionamento: 8000389 Expediente: 2665525/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Gamma-Service Medical GmbH
Endereço: Bautzner Str. 67, Leipzig, Saxony, 04347 - Alemanha
Solicitante: Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda CNPJ: 02.887.124/0002-47
Autorização de Funcionamento: 8001259 Expediente: 0504536/22-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Beijing Bohui Innovation Biotechnology Group Co. Ltd
Endereço: No 9. Shengmingy Chanping District, Beijing, 102206 - China
Solicitante: Regional Med Importacão, Exportação e Distribuição Ltda CNPJ: 40.995.964/0001-31
Autorização de Funcionamento: 8123456 Expediente: 4397698/22-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Meril Life Sciences Pvt. Ltd.
Endereço: Muktanand Marg, Chala, Vapi, Gujarat, 396191 - Índia
Solicitante: Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda CNPJ: 66.877.184/0001-80
Autorização de Funcionamento: 1036081 Expediente: 1547762/22-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.653, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Baui Biotech Co., Ltd., publicada pela Resolução-RE Nº 2.798, de 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União nº. 165, de 30 de agosto de 2022, Seção 1, pág. 274-275, de Movitek Comercio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ: 21.772.748/0001-82, para Effort Produtos Para a Saúde Ltda., CNPJ: 37.323.224/0001-44, conforme exp. 0770616/22-4 e 4475008/22-1.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.656, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.959.514/0001-53
25351.833582/2020-14 / 1243071
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4777859223

CM PFS HOSPITALAR S.A. / 81.887.838/0011-12
25351.940302/2020-15 / 1243906
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4776964228

UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA / 00.233.065/0023-92
25351.166006/2020-41 / 1227035
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4777163229

SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 30.226.102/0001-90
25351.373267/2019-82 / 1190415
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4632923222

CIRURGICA DIME HOSP LTDA / 57.571.085/0001-85
25351.533700/2017-83 / 1169875
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4776958228

NEOLAB SOLUCOES FARMACEUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380763/2022-98 / 1281854
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4720031226
25351.380763/2022-98 / 1281854
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4719248225

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.657, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA / 05.254.971/0001-81
25351.057593/2003-88 / 1213512
7048 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 8437241219

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.658, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SAMIA ALINE PONTES MENDES ME / 41.032.874/0001-08
25351.243504/2021-04 / 7795111
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4783683221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.
25351.243504/2021-04 / 7795111
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4783992229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

F.S. CUNHA DROGARIA LTDA / 31.033.063/0002-59
25351.420753/2019-05 / 7671154
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4789827225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

LM ATUAL PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇAO E HOMEOPATIA LTDA ME / 05.316.164/0001-46
25351.243925/2014-06 / 7205135
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772417220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

LUIZ EDUARDO FIGUEREDO / 15.127.697/0001-33
25351.075404/2014-10 / 7109018
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4760187226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA HOMEOPATICA E NATURAL LTDA - EPP / 08.439.374/0004-62
25351.677744/2017-14 / 7554852
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766379221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CARLOS MAGNO DE ALMEIDA COUTO / 00.148.357/0001-11
25351.006949/2003-15 / 0267384
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4766359226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO / 44.692.168/0058-16
25351.199892/2002-16 / 0065344
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784107229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

APARECIDA ROSA DA SILVA PEREIRA / 41.407.718/0001-84
25351.824386/2021-21 / 7829056
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4752709228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

PATRICIA DA SILVA WICKBOLDT ME / 21.460.343/0001-09
25351.300558/2015-28 / 7390821
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4503429220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIAS PORTUGAL 4 AMIGOS LTDA / 33.389.258/0001-80
25351.352445/2019-31 / 7679374
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779023227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

FARMACIA RT CHAVES LTDA / 40.777.298/0001-65
25351.639722/2021-32 / 7817430
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784103226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

FARMA SA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 14.068.452/0001-10
25351.481182/2015-43 / 7408733
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4765089223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

PRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 37.123.575/0001-01
25351.267531/2022-45 / 8246610
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4777108228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Petição em desacordo com a RDC 222/2006. Não há previsão de ampliação de atividade para AFE de varejista de produtos para saúde. A empresa deve solicitar o cancelamento da autorização vigente juntamente com o pedido de nova autorização para a atividade requerida.

M. SCHREINER SCHAVAREN - ME / 27.313.141/0001-10
25351.286056/2017-49 / 7519197
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4772404228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

NEOLAB SOLUCOES FARMACEUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380746/2022-51 / 1281868
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4719510221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA / 10.515.224/0006-02
25351.388019/2018-55 / 7596495
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766377224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

REMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 12.308.388/0002-52
25351.560491/2016-60 / 7493122
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766373221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
---
drogaria medfarma eireli / 39.792.653/0001-96
25351.000503/2021-69 / 7783358
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4760185220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CARNEIRO E MORAES LTDA / 41.631.989/0001-19
25351.511225/2021-71 / 7852287
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4766369223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
---
drogaria cobuci barra ltda / 39.732.703/0001-40
25351.211225/2021-73 / 7793399
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766375228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

D C VILAR / 35.871.658/0002-34
25351.049935/2021-78 / 7833535
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784087221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

MARIA DA CONCEICAO DE MELO VARELA FARMACIA / 03.302.190/0003-51
25351.334186/2021-81 / 7800682
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784099224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.
---
cgrx indústria comércio importação exportação eireli / 23.917.850/0001-54
25351.375506/2016-82 / 8142303
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4632744221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados solicitados, contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Adicionalmente, o endereço constante no documento encaminhado diverge do endereço cadastrado no banco de dados da Anvisa.

JOSE ADOLFO SANTOS DA SILVA FARMACIA / 05.580.427/0001-20
25351.385859/2017-85 / 7530494
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4784071224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

TENORIO E OMENA DROGARIA LTDA / 36.548.446/0001-00
25351.440026/2020-90 / 7724187
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4784073221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

EL ACHKAR, EL ACHKAR & POOL LTDA - ME / 09.354.351/0001-75
25351.374475/2014-94 / 7221673
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4784077223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.659, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CANEM ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES / 35.174.786/0001-48
25351.407822/2022-82 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4751944223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.660, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SUSANA ANDRÉIA GRIEBELER / 74.757.568/0001-98
25351.829997/2016-07 / 1151079
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4765972226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

LM ATUAL PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇAO E HOMEOPATIA LTDA ME / 05.316.164/0001-46
25351.063212/2003-08 / 1365739
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4772096224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.669, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): ASHWAGANDHA (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4706766/22-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360, de 1976, e artigo 8º da Lei nº 5.991, de 1973. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os produtos irregulares contendo Ashwagandha, bem como a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360, de 1976, e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782, de 1999.
.....
2. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): VÁRIAS PREPARAÇÕES MAGISTRAIS;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4876131/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Propaganda
Motivação: Comprovação da divulgação, anúncio de venda e comercialização de preparação magistral sem a devida prescrição por profissional competente por meio do endereço eletrônico https://setyou.com.br/, em desacordo com o item 5.14 da RDC 67/2007 e com a definição de preparação magistral dada pelo item 4 do ANEXO - REGULAMENTO TÉCNICO QUE INSTITUI AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM FARMÁCIAS (BPMF) da RDC 67/2007. Esta medida preventiva está fundamentada da no art. 7º da Lei 6.360/1976.
.....
3. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): LIPOHD();NANDRORAPID (NANDROLONE PHENYLPROPIONATE 100MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); TRENARAPID (TREABOLONE ACETATE 100MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); REXOGIN (STANOZOLOL 50MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); TESTOBOLIN (TESTOSTERONE ENANTHATE 250MG/ ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); TESTORAPID (TESTOSTERONE PROPIONATE 100MG/ ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); INDUJECT-250 (TESTOSTERONE COMBINATION 250MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); NANDROBOLIN-250 (NANDROLONE DECANOATE)- ALPHA PHARMA (TODOS); TESTOCYP (TESTOSTERONE CYPIONATE 250MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); MASTEBOLIN (DROSTANOLONE PROPIONATE 100MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); BOLDEBOLIN (BOLDENONE UNDERCYLENATE 250MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); ALPHABOLIN (METHENOLONE ENANTHATE 100MG/ML)- ALPHA PHARMA (TODOS); EX-POIS- BOLDENONE UNDERCYLENATE INJECTION 10ML (TODOS); EX-POIS - BOLDENONE UNDERCYLENATE INJECTION 50ML (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4876049/22-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, comercializados no site https://centralpharmabr.com/, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos comercializados no site, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
4. Empresa: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 17.875.154/0001-20
Produto - Apresentação (Lote): TENOXICAM - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10 (O04225 O10533 O10749 e O11936);TENOXIL - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10 (O04226 O10534 O10712 e O11934);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4550534/22-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comprovação da fabricação dos lotes dos medicamentos supracitados, com utilização de insumos que passaram pela empresa prestadora de serviços Micro Service Indústria Química Ltda., onde verificou-se descumprimento de requisitos mínimos de Boas Práticas de Fabricação, que culminaram na interdição do estabelecimento pela possibilidade de contaminação e contaminação cruzada. Esta medida preventiva está fundamentada nos art. 6º da Lei 6.360/1976 e na RDC nº 625/2022.
.....
5. Empresa: Farmácia de Manipulação Souza Prado LTDA - CNPJ: 08.198.846/0001-90
Produto - Apresentação (Lote): DRENAGEM LINFÁTICA AZULENO (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4862300/22-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comércio do produto identificado como "Drenagem Linfática Azuleno", que apresenta rótulo indicando ser um suplemento alimentar em cápsula contendo componentes não autorizados em alimentos e publicidade com alegações terapêuticas, descumprindo os incisos I e II do Art. 17 da RDC Nº 243/2018. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os produtos irregulares fabricados pela empresa Farmácia de Manipulação Souza Prado LTDA (CNPJ 08.198.846/0001-90), bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
6. Empresa: TRIA QUANTIC NUTRITION LTDA - CNPJ: 38.614.858/0001-19
Produto - Apresentação (Lote): TRÍA QUANTIC CALM COMPOSTO FREQUENCIAL (TODOS); TRÍA QUANTIC FOCUS COMPOSTO FREQUENCIAL (TODOS); TRÍA QUANTIC ENERGY COMPOSTO FREQUENCIAL (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4784119/22-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa TRIA QUANTIC NUTRITION LTDA, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.670, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 2 do Anexo da Resolução-RE nº 3.293, de 5 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 7 de outubro de 2022, Seção 1, pág. 62, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

1. Empresa: APSEN FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 62.462.015/0001-29
Produto - Apresentação (Lote): UNOPROST - 4 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15 (20100099; 20100100; 20100399; 20110114; 20110277; 20110278; 21020035; 21030157; 21030195; 21030391; 21040442; 21050014; 21050548; 21060345; 21060346; 21070283; 21070292; 21010208; 21050454; 21010081);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4877264/22-0
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comprovação de que último lote de excipiente processado na empresa Micro Service Indústria Química Ltda ocorreu em data muito anterior ao início de obras de reforma física que proporcionaram o risco de contaminação cruzada e contaminação e identificados em inspeção realizada.
.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.671, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: B.E.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 14459066000159
Produto - (Lote): PLATINUM WHITE ORGANIC 1 KG - BEAUTY MARVEL(todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 4882492/22-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.672, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE n° 516, de 17 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, Seção 1, págs. 101 e 102.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: FUJI CHEMICAL INDUSTRIES CO., LTD. GOHKAKIZAWA PLANT
ENDEREÇO: 1 GOHKAKIZAWA, KAMIICHI-MACHI, NAKANIIKAWA-GUN, TOYAMA, 930-0397 - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.001354
EMPRESA SOLICITANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 4855207/22-1
ASSUNTO: 70210 - MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Sólidos não estéreis (Granel): Pós;
MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 497/2021: a empresa não cumpre com as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em relação aos artigos 116, 148 (inciso I), 172 e 195 da RDC nº 658/2022. Em atendimento ao Art. 11 da RDC 204/2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.673, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: BHARGAVA PHYTOLAB PVT LTD
ENDEREÇO: E-1216, PHASE - 1, EXTN., GHATAL, BHIWADI INDUSTRIAL AREA, DIST. ALWAR (RAJ.) INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001531
EMPRESA SOLICITANTE: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA. - CNPJ: 37.124.240/0001-08
AUTORIZ/MS: 1252742 - EXPEDIENTE(s): 2604465/21-3
ASSUNTO: 769 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao Art. 4º, § 1º, inciso I da RDC nº 497/2021: Não cumpre com as Boas práticas de Fabricação de Medicamentos em relação aos artigos 97 (IN 138), inciso III do artigo 181, 67, 86, 90, 79, 71, 215, incisos I e II do artigo 148, 260. inciso III, alínea "f" do § 2º do artigo 12 da RDC nº 658/2022.
.....
EMPRESA FABRICANTE: PFIZER S.R.L.
ENDEREÇO: CARLOS BERG, 3669 , BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.000666
EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33
AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 3533533/20-4
ASSUNTO: 7183 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA do MERCOSUL de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao Art. 4º, § 1º, inciso I da RDC nº 497/2021: Inspeção realizada no período de 26 a 30 de setembro de 2022 concluiu que o estabelecimento não cumpre com os requisitos técnicos das Boas Pr¿ticas de Fabricação necessários à comercialização do produto.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.674, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): FIT TURBO EXTRA FORTE (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4868901/22-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos, vendidos pelo site "www.natulike.com.br", bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
2. Empresa: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
Produto - Apresentação (Lote): ULTRAVIST (KTOC25V); ULTRAVIST (KTOB9SK); ULTRAVIST (KT0BF5B);ULTRAVIST (KT0BC1P); ULTRAVIST (KT0B6L1); ULTRAVIST (KT0B770); ULTRAVIST (KT0AKLP);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4895875/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento BAYER S.A., CNPJ 18.459.628/0001-15, informando a identificação, no mercado, de unidades destes lotes com características divergentes das constantes no medicamento original, a saber embalagens com texto em idioma alternativo, ou seja, diferente do português. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
3. Empresa: FPNC PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 44.049.199/0001-18
Produto - Apresentação (Lote): NUTRISOURCE (TODOS); NUTRE CLEAN (TODOS); NUTRE-MEN (TODOS); CHLORELLA (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4894458/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os produtos da marca Nutreclean, Nutrisource, Nutre-Men e Chlorella, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
4. Empresa: Chaco Naturals do Brasil Ltda - CNPJ: 35.506.703/0001-70
Produto - Apresentação (Lote): PRODUTOS À BASE DE CANNABIS SATIVA (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4881903/22-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da publicidade, anúncio de venda e comercialização de produtos de Cannabis sem Autorização Sanitária, por meio dos sites https://chaconaturals.com.br e https://chaconaturals.com, em desacordo com artigo 12 , § 2°do artigo 16 e artigo 53 da RDC 327/2019 e artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os supostos produtos da Cannabis da marca KINGDOM HARVEST, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
5. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): HIPERFISE (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4893312/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda de venda do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976 . As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os produtos, da marca HIPERFISE, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
.....
6. Empresa: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA - CNPJ: 00.394.502/0071-57
Produto - Apresentação (Lote): riluzol - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 56 (2201004);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4889956/22-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão de alteração no aspecto do medicamento. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e na RDC 625/2022.
.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.675, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: AUROBINDO PHARMA LIMITED - UNIT XII
ENDEREÇO: SURVEY Nº 314, BACHUPALLY VILLAGE, BACHUPALLY MANDAL, MEDCHAL MALKAJGIRI DISTRICT, TELANGANA STATE - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000055
EMPRESA SOLICITANTE: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03
AUTORIZ/MS: 1055622 - EXPEDIENTE(s): 2695418/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Penicilínicos): Pós com Preparação Asséptica

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

.....
EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.
ENDEREÇO: 111 CONSUMERS DRIVE, WHITBY, ONTARIO L1N - 5Z5 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.000475
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK S/A - CNPJ: 33.069.212/0001-84
AUTORIZ/MS: 1000898 - EXPEDIENTE(s): 2551638/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: LEO PHARMA MANUFACTURING (ITALY) S.R.L.
ENDEREÇO: VIA E. SCHERING 21, 20054, SEGRATE (MILÃO) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000319
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 2448943/22-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes
.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.676, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA: Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos (JPA) - CNPJ: 33.781.055/0049-80 - AUTORIZ/MS: 1010633
ENDEREÇO: Av. COMANDANTE GUARANYS, 447
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0904920/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA: 1FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 48.113.906/0005-72 - AUTORIZ/MS: 1004810
ENDEREÇO: Av. CEL ARMANDO RUBENS STORINO, 2750, ED 50
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE - UF: MG - EXPEDIENTE: 1547358/22-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: PATHEON PHARMACEUTICALS INC
ENDEREÇO: 2110 EAST GALBRAITH ROAD, CINCINNATI, OHIO (OH) 45237 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000480
EMPRESA SOLICITANTE: PINT PHARMA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 21.896.000/0001-91
AUTORIZ/MS: 1139004 - EXPEDIENTE(s): 4731781/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas
.....
EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: EISENBAHNSTRASSE 2-4, LANGENARGEN, 88085 - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000626
EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(s): 1338977/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: LABORATOIRE UNITHER
ENDEREÇO: 1 RUE DE L'ARQUERIE, COUTANCES, 50200 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000863
EMPRESA SOLICITANTE: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 15.127.898/0001-30
AUTORIZ/MS: 1091981 - EXPEDIENTE(s): 1534468/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: CATALENT BELGIUM S.A.
ENDEREÇO: FONT SAINT LANDRY 10, BRUXELAS, 1120 - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000131
EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10
AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 2671218/22-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
.....
EMPRESA FABRICANTE: SHARP PACKAGING SERVICES, LLC
ENDEREÇO: 7451 KEEBLER WAY, ALLENTOWN, PENNSYLVANIA (PA) 18106 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000579
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA - CNPJ: 42.374.207/0001-76
AUTORIZ/MS: 1012787 - EXPEDIENTE(s): 4831828/22-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG.
ENDEREÇO: MOOSWIESEN 2, 88214, RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000624
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0001-48
AUTORIZ/MS: 1028762 - EXPEDIENTE(s): 8429285/21-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: PIRAMAL PHARMA LIMITED
ENDEREÇO: PLOT NO. 67-70 SECTOR-II PITHAMPUR DHAR - 454775 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001314
EMPRESA SOLICITANTE: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84
AUTORIZ/MS: 1004548 - EXPEDIENTE(s): 4696129/22-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: JANSSEN CILAG S.P.A.
ENDEREÇO: VIA C.JANSSEN (LOC. BORGO S. MICHELE) - 04100 LATINA (LT) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000327
EMPRESA SOLICITANTE: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47
AUTORIZ/MS: 1056264 - EXPEDIENTE(s): 4701666/22-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: CATALENT INDIANA,LLC
ENDEREÇO: 1300 S. PATTERSON DRIVE, BLOOMINGTON, INDIANA (IN) 47403 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.001241
EMPRESA SOLICITANTE: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - CNPJ: 55.980.684/0001-27
AUTORIZ/MS: 1022141 - EXPEDIENTE(s): 4788299/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: ROVI PHARMA INDUSTRIAL SERVICES, S.A.
ENDEREÇO: PASEO DE EUROPA, 50, SAN SEBASTIÁN DE LOS REYES, 28703 MADRID - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.001591
EMPRESA SOLICITANTE: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - CNPJ: 55.980.684/0001-27
AUTORIZ/MS: 1022141 - EXPEDIENTE(s): 4788993/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.677, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA: MILLE COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 28.641.966/0001-27 - AUTORIZ/MS: 1191606
ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANTS N 310 LOTE 11 QUADRA XIII
MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU - UF: RJ - EXPEDIENTE: 4582977/22-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.016.640/0001-22 - AUTORIZ/MS: 1183341 - AE: 1193027
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR CLEMENTINO 570
MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 4856906/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: MAMORE GESTAO EM SAUDE EIRELI - CNPJ: 11.274.624/0001-13 - AUTORIZ/MS: 1180575 - AE: 1180589
ENDEREÇO: AV LEONARDO MALCHER, 2964
MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 4832995/22-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: PHARBOX DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.820.379/0001-93 - AUTORIZ/MS: 1279237 - AE: 1279223
ENDEREÇO: AVENIDA AYRÃO, Nº 766
MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 4851306/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 23.359.559/0001-08 - AUTORIZ/MS: 1252159 - AE: 1254331
ENDEREÇO: Av. Altamiro Avelino Soares,100
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - UF: MG - EXPEDIENTE: 4861937/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 56.998.982/0031-22 - AUTORIZ/MS: 1001800 - AE: 1260891
ENDEREÇO: RODOVIA CORONEL PM NELSON TRANCHESI, 1730
MUNICÍPIO: ITAPEVI - UF: SP - EXPEDIENTE: 4654592/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: SETH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.705.810/0001-67 - AUTORIZ/MS: 1247101 - AE: 1247115
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR CLEMENTINO, 570 - ALTOS
MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 4833017/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: 4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 07.015.691/0006-50 - AUTORIZ/MS: 1179230 - AE: 1197444
ENDEREÇO: Q 401 SUL AVENIDA LO 11, SN CJ 02 LOTE 02 SALA 1011 E 1012
MUNICÍPIO: PALMAS - UF: TO - EXPEDIENTE: 4576740/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.678, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando a necessidade de inclusão na certificação de boas práticas de fabricação, prevista no Art. 11 da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a descrição da certificação da empresa ANDERSONBRECON INC. (Código único: A.000033), solicitada pela empresa PINT PHARMA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 21.896.000/0001-91, publicada pela Resolução - RE nº 2.472, de 23 de junho de 2021, no Diário Oficial da União nº 119, de 28 de junho de 2021, Seção 1, páginas 163 e 164, DE "Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)" para "Sólidos não estéreis (Embalagem secundária) Sólidos não estéreis (Embalagem primária): Cápsulas", conforme expedientes nº 4447771/20-9 e 4651459/22-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.679, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e

considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa GLAXOSMITHKLINE PHARMACEUTICAL S.A. (Código único: A.000279) para DELPHARM POZNAN SPÓLKA AKCYJNA, em todas as certificações vigentes à data de 7 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.680, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Fabricante: GlaxoSmithKline Biologicals Ltd.
Endereço: Homoki Nagy István utca 1., Gödöllö, 2100
País: Hungria Código único: A.000267
Solicitante: GlaxoSmithKline Brasil Ltda. CNPJ: 33.247.743/0001-10
Expediente(s): 0905110/22-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: toxoide diftérico e toxoide tetânico (fermentação e purificação)

Fabricante: Shenzhen Hepalink Pharmaceutical Group Co., Ltd.
Endereço: No. 1 Rongtian South, Kengzi Sub-District, Pingshan New District, Shenzhen 518122
País: República Popular da China Código único: A.001445
Solicitante: Blau Farmacêutica S.A. CNPJ: 58.430.828/0001-60
Expediente(s): 2464083/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: heparina sódica suína e enoxaparina sódica

---

Fabricante: Shenzhen Hepalink Pharmaceutical Group Co., Ltd
Endereço: No. 1 Rongtian South, Kengzi Sub-District, Pingshan New District, Shenzhen 518122
País: República Popular da China Código único: A.001445
Solicitante: Mylan Laboratórios Ltda CNPJ: 11.643.096/0001-22
Expediente(s): 2714699/22-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: heparina sódica suína e enoxaparina sódica.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.681, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Fabricante: Moderna TX, INC.
Endereço: One Moderna Way, Norwood, Massachusetts (MA) 02062
País: Estados Unidos da América Código Único: A.001590
Solicitante: Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A. CNPJ: 55.980.684/0001-27
Expediente(s): 4788905/22-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: RNAm codificando a proteína Spike do vírus SARS-CoV-2.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.682, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Fabricante: Dipharma Francis S.R.L
Endereço: Via Bissone 5, Baranzate, Milano - 20021
País: Itália Código único: B.000365
Expediente(s): 4405969/22-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: cloridrato de amitriptilina; cloridrato de bupropiona; cloridrato de ciclobenzaprina; cloridrato de nortriptilina.

Fabricante: Harman Finochem Limited
Endereço: Plot No. A-100, A-100/1, A-100/2 & D-1, M.I.D.C Industrial Area, Shendra, Aurangabad - 431007, Maharashtra,
País: Índia Código único: B.000146
Expediente(s): 1519318/22-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: divalproato de sódio; fenofibrato; cloridrato de metformina; fenitoína; fenitoína sódica; carisoprodol

---

Fabricante: Harman Finochem Limited - Site I
Endereço: Plot No. E7, E8 & E9, MIDC Industrial Area, Chikalthana, Aurangabad - 431006, Maharashtra
País: Índia Código único: B.000754
Expediente(s): 1110500/22-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: propofol, bisoprolol, cloridrato de metilfenidato

---

Fabricante: Hetero Labs Limited (Unit I)
Endereço: Survey No.10, IDA, Gaddapotharam Village, Jinnaram Mandal, Sanga Reddy District. - 502319, Telangana,
País: Índia Código único: B.000294
Expediente(s): 4270501/22-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: acetato de abiraterona; azacitidina; cloridrato de bendamustina; cisplatina; ciclofosfamida monoidratada; enzalutamida; gefitinibe; ibrutinibe; ditosilato de lapatinibe; lenalidomida; oxaliplatina; paclitaxel; palbociclibe; temozolomida; bortezomibe; capecitabina; carboplatina; cloridrato de erlotinibe; cloridrato de gencitabina; cloridrato de irinotecano tri-hidratado; letrozol; dasatinibe; cloridrato de nilotinibe monoidratado; cloridrato de pazopanibe; plerixafor; malato de sunitinibe; docetaxel trihidratado; pralatrexato; mesilato de imatinibe; pemetrexede dissódico hemipentaidratado; aripiprazol; cloridrato de atomoxetina; dutasterida; entacapona; eplerenona; oxalato de escitalopram; etoricoxibe; finasterida; levetiracetam; losartana potássica; olmesartana medoxomila; fosfato de oseltamivir; cloridrato de pioglitazona; hemifumarato de quetiapina; ramipril; cloridrato de terbinafina; bromidrato de vortioxetina; valsartana; voriconazol; anastrozol; bicalutamida; bexaroteno; pomalidomida; cloridrato de alectinibe; etanolato de darunavir; desloratadina; ezetimiba.

Fabricante: Hetero Labs Ltd. (Unit I)
Endereço: Survey No.10, IDA, Gaddapotharam Village, Jinnaram Mandal, Sanga Reddy District. - 502319, Telangana
País: Índia Código único: B.000294
Expediente(s): 4754156/21-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: pioglitazona

---

Fabricante: Kopran Limited
Endereço: K4/4, Additional Maharashtra Industrial Development Corporation - MIDC, Village Birwadi, Mahad, District Raigad, Raigad 402302, Maharashtra State
País: Índia Código único: B.000130
Expediente(s): 4570851/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: pregabalina

---

Fabricante: MSN Laboratories Private Limited
Endereço: Survey Number: 317, 320, 321, 322, 323, 604 & 605, Rudraram (Village), Patancheru (Mandal), Sangareddy District, Telangana - 502 329
País: Índia Código único: B.000224
Expediente: 2707799/22-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: pitavastatina cálcica; trometamol cetorolaco; cloridrato de olopatadina; rosuvastatina cálcica; rifaximina; dapagliflozina; propilenoglicolato de dapagliflozina monoidratado; finasterida; benzoato de alogliptina; apixabana

---

Fabricante: Neuland Laboratories Ltd. - Unit I.
Endereço: Sy. No. 347, 473, 474, 490/2, Bonthapally Village, Veerabhadraswamy Temple Road, Gummadidala Mandal, Sangareddy District - 502 313, Telangana
País: Índia Código único: B.000051
Expediente(s): 0716042/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: levofloxacino hemi-hidratado

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.683, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 04 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: Sulminas Suplementos e Nutrição Ltda - ME CNPJ: 22.528.133/0001-78
Endereço: Rua Capitão Celso de Andrade Mendes nº 52 - Cohab Jeferson de Oliveira
Município: Campanha UF: MG
Autorização de Funcionamento: 1.18.047-1
Expediente(s): 4206025/22-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Insumos Farmacêuticos

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.684, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando a necessidade de inclusão na certificação de boas práticas de fabricação, prevista no Art. 11 da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química cilostazol na certificação da empresa CYG BIOTECH QUÍMICA & FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 13.318.485/0001-08, publicada pela Resolução - RE nº 2.283, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 14 de junho de 2021, seção 1, página 91, conforme expedientes nº 3260333/20-7 e 4505622/22-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 2.944, de 6 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 173, de 12 de setembro de 2022, Seção I, pág. 141, conforme expedientes nº 3538834/21-1 e 4787591/22-3.

Onde se lê: Solicitante: Canadá Central de Negócios do Brasil Ltda CNPJ: 01.911.022/0001-76 Autorização de Funcionamento: 8.00.038-9

Leia-se: Solicitante: Implamed Implantes Especializados Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 57.146.607/0001-00 Autorização de Funcionamento: 1.02.475-3

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.661, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A / 07.752.236/0009-80
25351.415372/2022-00 / 8257656
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4764539225

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0062-58
25351.424927/2022-04 / 7938708
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4781560224

ANA & LUIS FARMA L2 MEDICAMENTOS LTDA / 48.027.902/0001-48
25351.423666/2022-05 / 7938682
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778754226

BARBOSA E GOMES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.650.507/0001-91
25351.430018/2022-05 / 7938833
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789721220

R. MOITA SAMPAIO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.391.368/0003-62
25351.425021/2022-07 / 7938711
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4781885229

ATHIRSON S DE LIMA / 46.884.157/0001-28
25351.430025/2022-07 / 7938851
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789744229

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COSTA REBELO LTDA / 44.642.365/0001-95
25351.407346/2022-08 / 1281781
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4751438221

MEDNORTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELI / 39.455.032/0001-17
25351.407804/2022-09 / 1281837
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4751925229

FARMACIA CAMPOS ARAUJO LTDA / 47.963.481/0001-02
25351.430048/2022-11 / 7938972
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789852226

CHAZAK VE EMATZ COMERCIAL IMPORTADORAS E EXPORTADORAS LTDA / 09.609.048/0001-76
25351.407496/2022-11 / 1281806
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4751595229

RAFACON COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 04.783.069/0001-90
25351.360669/2022-12 / 8257579
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4663366228

F M DA CONCEICAO FAMARCIA / 21.752.520/0001-20
25351.430055/2022-13 / 7938990
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789885222

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2913-77
25351.430046/2022-14 / 7938955
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789844225

RZ Comércio Internacional LTDA / 13.553.502/0001-91
25351.408113/2022-14 / 4050451
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4752268221

LS ROSA COM VAREJ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 17.775.069/0001-90
25351.423648/2022-15 / 7938603
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778690226

UNNO FARMACÊUTICA LTDA / 08.415.839/0001-00
25351.408274/2022-16 / 1281841
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4752437228

FARMACIAS PRIME CONCEPT LTDA / 46.843.759/0003-07
25351.423655/2022-17 / 7938651
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778708222

POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.504.457/0001-46
25351.415941/2022-17 / 8257691
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4765026221

L FORASTIERI MACHADO LTDA / 47.123.165/0001-14
25351.411954/2022-17 / 8257642
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4759408223

POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.504.457/0001-46
25351.415805/2022-19 / 3117237
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4764913224

L GOMES DO NASCIMENTO EIRELI / 41.856.951/0001-44
25351.430012/2022-20 / 7938820
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789696225

EZEX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 40.037.943/0001-03
25351.407541/2022-20 / 8257608
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4751644220

EDIFARMA CLARA E ENZO LTDA / 13.968.867/0003-49
25351.426559/2022-21 / 7938756
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783737223

BONUSFARMA FARMACEUTICA LTDA / 37.254.680/0001-80
25351.408150/2022-22 / 1281823
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4752306221

J PINEZI DROGARIA E CUIDADO COM A SAUDE EIRELI ME / 37.639.280/0001-92
25351.430044/2022-25 / 7938941
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789832221

Cardozo e Monteiro Representações LTDA / 28.949.934/0001-93
25351.408182/2022-28 / 8257625
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4752338220

VJ FARMA LTDA / 01.693.953/0080-49
25351.429856/2022-28 / 7938787
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789391225

BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA / 38.625.115/0001-44
25351.415488/2022-31 / 1281885
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4764665221

L. MOMOLI SILVA / 22.761.825/0001-61
25351.426557/2022-31 / 7938739
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783731224

FARMACIA EXTRAFARMA MARIANA FELIPE LTDA / 47.878.537/0001-12
25351.430028/2022-32 / 7938878
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789757221

Bruno M Favero Produtos Farmacêuticos Ltda / 03.040.543/0009-88
25351.430035/2022-34 / 7938895
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789788221

VRC DISTRIBUIDORA LTDA / 34.736.770/0001-19
25351.311331/2022-37 / 4050434
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570442226

BONUSFARMA FARMACEUTICA LTDA / 37.254.680/0001-80
25351.407525/2022-37 / 4050448
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4751627228

PANTANAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.237.162/0001-49
25351.425056/2022-38 / 7938725
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4781991220

T.V. Saltiel Ltda / 47.641.946/0001-09
25351.423651/2022-39 / 7938621
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778696225

CSB DROGARIAS S/A / 42.225.938/0126-70
25351.430001/2022-40 / 7938816
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789660224

RICHTERMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA / 27.456.671/0001-18
25351.415937/2022-41 / 4050479
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4765022226

TYTO SAUDE LTDA / 37.154.876/0001-00
25351.415341/2022-41 / 8257660
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4764505223

FPB CAMARA LTDA / 47.657.132/0001-54
25351.430026/2022-43 / 7938864
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789747223

BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 05.216.859/0005-80
25351.408037/2022-47 / 8257611
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4752190222

NEOLAB SOLUCOES FARMACEUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380746/2022-51 / 1281868
7088 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4701390224

L A DIAS & CIA LTDA / 47.964.776/0001-95
25351.423665/2022-52 / 7938679
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778751221

DESCONTAO DROGARIA IBRAIM LTDA / 35.671.357/0001-86
25351.429875/2022-54 / 7938791
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789419229

G.B STRAPASSON E CIA LTDA / 12.044.700/0025-34
25351.426560/2022-55 / 7938760
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783740223

LUANI TS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / 43.168.687/0001-81
25351.415371/2022-57 / 8257673
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4764538229

G LIMA DA SILVA FARMACIAS / 47.774.522/0001-04
25351.430049/2022-58 / 7938986
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789861225

Arboclean Ind. e Com. de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. / 18.461.001/0001-07
25351.415974/2022-59 / 4050482
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4765051226

POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.504.457/0001-46
25351.415891/2022-60 / 1281914
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4764985225

DROGARIA FPI LTDA / 47.876.390/0001-21
25351.423663/2022-63 / 7938665
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778745227

EXCLUSIVE ESSENCE DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELLI / 26.216.779/0001-70
25351.412410/2022-64 / 4050465
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4760626221

BONUSFARMA FARMACEUTICA LTDA / 37.254.680/0001-80
25351.408146/2022-64 / 8257596
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4752302225

L M FARMA LTDA / 46.901.033/0001-03
25351.430022/2022-65 / 7938847
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789735220

GR Farma LTDA / 46.773.934/0001-67
25351.423670/2022-65 / 7938696
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778766220

Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA / 28.738.688/0001-20
25351.408234/2022-66 / 8257639
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4752396220

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COSTA REBELO LTDA / 44.642.365/0001-95
25351.407424/2022-66 / 8257582
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4751520229

Gretter e moreno farmacia ltda / 00.683.074/0003-31
25351.430047/2022-69 / 7938969
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789849226

DROGARIA OHANA LTDA / 47.961.498/0001-12
25351.423654/2022-72 / 7938648
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778705228

DETEVEL COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA / 00.287.610/0001-18
25351.407454/2022-72 / 3117223
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4751553224

FARMACIA ARAUJO LTDA / 46.414.880/0001-43
25351.430038/2022-78 / 7938911
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789802220

E. DA S. SOUZA / 26.458.824/0001-01
25351.430043/2022-81 / 7938938
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789823222

R&R MEDICAL PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 39.489.090/0001-61
25351.415390/2022-83 / 8257687
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4764558220

DROGARIA LIDER FARMA EIRELI / 40.107.038/0001-82
25351.423652/2022-83 / 7938634
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778699220

DROGARIA GONÇALVES LTDA. / 46.469.523/0001-82
25351.426558/2022-86 / 7938742
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783734229

DROGARIA MORAES LTDA / 47.694.580/0001-28
25351.430029/2022-87 / 7938881
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789760221

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1184-45
25351.429968/2022-89 / 7938802
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789577222

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0059-52
25351.430036/2022-89 / 7938907
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789795223

CAMPEAO FARMA ANGELICA LTDA / 48.050.634/0001-85
25351.430041/2022-91 / 7938924
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789811229

DB5 Comércio de Medicamentos LTDA / 46.925.564/0001-36
25351.423650/2022-94 / 7938617
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778693221

Longevicorp Importação Comercio e Serviços de Produtos de Tecnologia Assistiva Ltda / 31.746.037/0001-97
25351.221357/2022-94 / 8253026
858 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - EXPORTADORA / 4467044221
25351.221357/2022-94 / 8253026
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4467190228

TASSIA GABRIELA TEIXEIRA DE MELO / 47.197.051/0001-19
25351.428176/2022-97 / 7938773
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4787390226

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.662, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMA PORTO LTDA / 48.143.459/0001-70
25351.423659/2022-03 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778733223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

BARRETO MEDICAMENTOS 02 LTDA / 47.675.755/0001-50
25351.430000/2022-03 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789657224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA MAIS VOCE - AVIACAO LTDA / 45.757.880/0001-83
25351.426561/2022-08 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783743228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DANIEL TRINDADE PARNOW / 37.933.984/0001-73
25351.407802/2022-10 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4751923226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

FARMACIA TELE ENTREGA LTDA / 41.128.368/0001-17
25351.430030/2022-10 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789763225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA GUIDINI E GRIGOLETTO LTDA / 47.714.801/0001-82
25351.430009/2022-14 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789685220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

JA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 42.642.646/0001-12
25351.423657/2022-14 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778610228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

D.M.G FARMACIA LTDA / 35.871.304/0001-09
25351.423664/2022-16 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778748221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

F A DE S PEIXOTO DROGARIA IDEALE / 17.565.189/0001-62
25351.430007/2022-17 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789677229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

BIOTIMIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA / 08.986.286/0001-38
25351.408281/2022-18 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4752444224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

ANDRADE E QUIRINO MEDICAMENTOS LTDA / 09.434.702/0007-43
25351.423662/2022-19 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778742222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA MINIPREÇO LTDA / 37.483.009/0001-00
25351.423660/2022-20 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778736228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

SHANGHAI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE PESCA E PEIXES LTDA.EPP / 08.475.251/0001-34
25351.407862/2022-24 /
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4751986228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DROGARIA FIQUE BEM LTDA / 47.462.717/0001-19
25351.429983/2022-27 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789529222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

QUALIFARMA MEDICAMENTOS LTDA / 46.330.202/0001-00
25351.423653/2022-28 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778702223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGA SHOW LTDA-ME / 51.016.723/0001-10
25351.429999/2022-30 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789647227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA CINTRA EIRELI / 32.779.606/0001-63
25351.423669/2022-31 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778763225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SEU FARMA LTDA / 48.127.398/0001-58
25351.423667/2022-41 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778757221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA RMJ LTDA / 47.100.450/0001-10
25351.430054/2022-61 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789882228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

MFV COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.425.193/0001-60
25351.423661/2022-74 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778739222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Drogaline Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos / 45.292.097/0001-91
25351.430020/2022-76 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4789727229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

SILVEIRA FARMA LTDA / 47.313.661/0001-30
25351.425055/2022-93 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4781964222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FILIPE GOMES DE ANDRADE / 45.840.310/0001-52
25351.423668/2022-96 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4778760221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CORPORATE LOGISTICS DO BRASIL EIRELI / 22.725.304/0001-59
25351.415279/2022-97 /
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4764441225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (Transportar Saneantes), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.663, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

translute transportes rodoviários / 57.012.098/0001-14
25351.384619/2010-06 / 1083955
7042 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA / 8505699211

FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI - EPP / 29.230.244/0001-42
25351.099752/2018-06 / 7569626
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4940614211
25351.099752/2018-06 / 7569626
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6258395216

VISAR TRANSPORTES LTDA ME / 02.486.147/0001-69
25351.056645/2017-07 / 1162602
7042 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA / 6981096218

RCC DROGARIAS E FARMACIA LTDA / 00.206.404/0007-21
25351.214788/2013-11 / 0919319
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5098355215

Reginaldo J. Batista - ME / 14.707.500/0001-72
25351.110682/2014-12 / 7124212
70349 - AFE/AE - CANCELAMENTO - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 7697865211

RCC DROGARIA E FARMACIAS LTDA. / 00.206.404/0006-40
25351.214786/2013-14 / 0919262
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5098361210

AB DE OLIVEIRA & CIA LTDA / 26.155.594/0001-01
25351.009941/2017-14 / 7495336
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7744143215

DROGARIA CENTRAL DA TAQUARA LTDA / 11.006.922/0001-22
25351.718902/2009-21 / 0636679
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7778964214

FÓRMULA FARMÁCIA DERMATOLÓGICA E COSMÉTICA LTDA / 88.269.576/0001-08
25351.773308/2014-22 / 7353514
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8427365218
---
translute transportes rodoviários / 57.012.098/0001-14
25351.384595/2010-23 / 3044047
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 8505570219

RCC DROGARIAS E FARMACIAS LTDA / 00.206.404/0008-02
25351.306769/2009-26 / 0602647
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5097620216

DPS Logística Ltda - ME / 11.193.322/0001-10
25351.361893/2019-26 / 8184193
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 8439241216

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A. / 04.338.716/0001-54
25351.221077/2002-32 / 1055897
7035 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA / 6577829217

DROGARIA SANTO ANTONIO IACANGA LTDA - ME / 49.222.060/0001-48
25351.219505/2002-67 / 0136547
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8508809219

RCC DROGARIA E FARMACIAS LTDA. - FILIAL 04 / 00.206.404/0005-60
25351.214785/2013-70 / 0919214
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5099748213

RUTE ALANA SANTOS DA CRUZ / 39.668.598/0001-27
25351.138305/2021-77 / 7789577
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8512390211

DHN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 09.379.774/0002-20
25351.594875/2010-79 / 0696681
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6262067213

APULIN DETERGENTES LTDA ME / 57.992.596/0001-70
25004.001226/2009-81 / 3040764
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 4860822218

HORTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME / 13.459.890/0002-27
25351.298216/2018-83 / 8166572
70349 - AFE/AE - CANCELAMENTO - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 5256166212

DROGARIA SÃO LEOPOLDO LTDA. / 15.335.275/0001-53
25351.355242/2014-92 / 7213019
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7648742213
---
veg serviços de transportes e logística eireli / 32.617.723/0001-20
25351.593420/2019-96 / 3090047
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 5330885213

TECNICALL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA / 01.134.078/0001-61
25351.017570/00-35 / 8003920
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 5056148211

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.664, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COSTA REBELO LTDA / 44.642.365/0001-95
25351.407423/2022-11 / 1281794
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4751519221

POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.504.457/0001-46
25351.415842/2022-27 / 1281928
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4764947226

BONUSFARMA FARMACEUTICA LTDA / 37.254.680/0001-80
25351.407846/2022-31 / 1281810
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4751970224

BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA / 38.625.115/0001-44
25351.415456/2022-35 / 1281899
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4764632225

FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA / 46.333.184/0001-02
25351.423732/2022-39 / 1281763
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4778957223

NEWLEAF MEDICAMENTOS E DIAGNOSTICO LTDA / 03.476.756/0001-08
25351.415782/2022-42 / 1281901
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4764888220

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A / 07.752.236/0009-80
25351.415335/2022-93 / 1281871
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4764498227

MEDEXO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.221.067/0001-04
25351.374188/2022-94 / 1281777
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4689276226

NEOLAB SOLUCOES FARMACEUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380763/2022-98 / 1281854
731 - AE - CONCESSÃO - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS / 4701407224

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.665, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Empreendimentos pague menos s/a / 06.626.253/0263-80
25351.291289/2015-00 / 7385636
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4766365221

L P DOS SANTOS FARMACIA / 46.988.114/0001-92
25351.324010/2022-01 / 7928209
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4784085224

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.959.514/0001-53
25351.833520/2020-02 / 1243005
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4777447227

A T FARMA LTDA - ME / 11.228.142/0001-27
25351.767105/2014-05 / 7354111
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4784081221

FARMACIA LABFARMA LTDA / 18.779.353/0001-05
25351.552948/2013-10 / 7033386
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4772406224

TORRES & LINS FARMACIA LTDA / 41.159.252/0001-45
25351.425399/2013-10 / 0966697
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4772402221

HELIO OLIVEIRA DA COSTA LTDA / 17.577.531/0001-44
25351.015192/2014-11 / 7082104
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4766351221

CHAZAK VE EMATZ COMERCIAL IMPORTADORAS E EXPORTADORAS LTDA / 09.609.048/0001-76
25351.407496/2022-11 / 1281806
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4782307225

F. M. PEREIRA LOPES LTDA / 35.368.366/0001-00
25351.333365/2020-11 / 7788233
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4784075227
25351.333365/2020-11 / 7788233
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784093225

JD MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL CIRURGICO LTDA - ME / 21.779.344/0001-10
25351.501175/2015-12 / 8126347
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4777272222
25351.501175/2015-12 / 8126347
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4777066223
25351.501175/2015-12 / 8126347
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4777222225

L.K.F. MEDICAMENTOS LTDA / 10.230.138/0001-30
25351.407790/2014-13 / 7231960
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4765011224

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos / 92.665.611/0364-49
25351.306360/2015-15 / 7389669
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4789797220

CH CAMARGO / 33.663.941/0001-64
25351.121689/2020-16 / 1218415
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4632943223

Droga Raphael Sansana Eireli / 10.834.344/0021-01
25351.023630/2022-17 / 7873865
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772410222

MARTINS DROGARIA ENZOFARMA POPULAR LTDA / 24.207.513/0001-36
25351.151816/2016-17 / 7471471
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784101220

DROGARIA MEGA ECONOMICA LTDA / 34.640.644/0001-66
25351.543592/2019-19 / 7680354
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4789707224

INVICTA DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA / 00.869.004/0001-00
25351.090078/2014-20 / 8105660
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4632759228

DROGARIA DROGAVISTA LTDA / 00.958.548/0006-53
25351.698765/2014-21 / 7330853
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4766363224

DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0257-57
25351.054615/2014-28 / 7123143
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766385225
25351.054615/2014-28 / 7123143
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4766361228

DROGARIA MARCIO RODRIGO ALMEIDA LTDA / 40.444.182/0001-04
25351.040432/2021-37 / 7785254
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4787150224

RICHTERMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA / 27.456.671/0001-18
25351.415937/2022-41 / 4050479
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4771098221

UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA / 00.233.065/0023-92
25351.166013/2020-43 / 8197364
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4777912221

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.959.514/0001-53
25351.833553/2020-44 / 8207009
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4777856224

JL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.169.807/0001-60
25351.344269/2014-50 / 7202983
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779027220

NEOLAB SOLUCOES FARMACEUTICAS ESTEREIS DO BRASIL LTDA. / 42.063.573/0001-04
25351.380746/2022-51 / 1281868
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4719519229
25351.380746/2022-51 / 1281868
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4719892221

Comercio de Medicamentos Souza Ltda - Me / 12.231.959/0001-17
25351.692214/2014-53 / 7331308
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784105222

AWE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA / 21.383.870/0001-67
25351.821284/2021-54 / 3100428
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4448075222

S. A. DE CARVALHO / 30.492.504/0001-37
25351.205757/2019-57 / 7647131
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784089227

MVIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA / 03.105.955/0001-00
25351.025733/2003-59 / 0335121
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4789644222

VERA LUCIA DE ALMEIDA LIMA ME / 24.412.378/0001-60
25351.098566/2017-61 / 7504176
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766381222

P JUNIOR DE JESUS BARBOSA LTDA / 21.817.072/0001-04
25351.264916/2021-70 / 7799801
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4784079220

DROGARIA MELHOR PRECO DO BRASIL LTDA / 36.009.924/0001-04
25351.044070/2020-72 / 7753101
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4781763221

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1063-08
25351.426754/2018-74 / 7599901
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784095221

FACIL DROGARIA LTDA / 10.653.620/0001-83
25351.450921/2014-74 / 7256730
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766383229

DROGA FARMA LTDA - ME / 20.710.483/0001-25
25351.759947/2014-85 / 7349083
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779029226

BIOGALENUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME. / 03.293.993/0001-25
25351.203931/2002-89 / 0086447
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784097228

DROGARIA FAMILIA DO ARARA LTDA / 37.708.556/0001-47
25351.768808/2020-91 / 7739223
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4784091229

CVS ROSA / 94.498.706/0011-40
25351.754429/2013-94 / 7075564
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4784083228

GBS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 23.400.543/0002-82
25351.324796/2020-96 / 7761519
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4766355223

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0510-66
25351.589944/2013-97 / 7027550
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4766367227

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0061-08
25351.462212/2015-97 / 7406516
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772415223

HIPER POPULAR DROGARIAS EIRELI ME / 27.383.486/0001-40
25351.567021/2018-99 / 7603238
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4766357220
25351.567021/2018-99 / 7603238
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4766387221

MOISES GUILHERMINO DOS SANTOS NETO / 35.930.749/0001-12
25351.141326/2020-99 / 7712271
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779025223

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / 19.570.720/0001-10
25001.017353/84 / 1013430
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4777427226

5ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.634, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345 de 16 de dezembro de 2002 resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

FILIAL
EMPRESA: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 48
BAIRRO: RIBEIRA
MUNICÍPIO: NATAL
UF: RN
CEP: 59012-180
CNPJ: 00.423.733/0030-73
PROCESSO: 25750.702122/2011-62 (EXP: 2417475/22-1)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.04243-0
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBARCAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL.
MOTIVO: EMPRESA BAIXADA NA RECEITA FEDERAL DESDE 1° DE JANEIRO DE 2021

FILIAL
EMPRESA: SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: AV. RUY PEREIRA DOS SANTOS, 3100
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
UF: RN
CEP:59290-000
CNPJ: 07.767.071/0003-25
PROCESSO: 25750.282966/2015-91 (EXP: 4623984/22-7)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.07180-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS E POSTOS DE FRONTEIRAS.
MOTIVO: EMPRESA BAIXADA NA RECEITA FEDERAL DESDE 15 DE JULHO DE 2016

MATRIZ
EMPRESA: SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA RN 160, QUADRA 21, S/N
BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
UF: RN
CEP: 59290-000
CNPJ: 04.972.757/0001-06
PROCESSO: 25750.329121/2014-88 (EXP: 4623992/22-8)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.07138-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA
MOTIVO: EMPRESA BAIXADA NA RECEITA FEDERAL DESDE 30 DE NOVEMBRO DE 2013

MATRIZ
EMPRESA: IGOR DE BRITO MORAIS - ME
ENDEREÇO: RUA DES. RÉGULO TINOCO, 1263
BAIRRO: TIROL
MUNICÍPIO: NATAL
UF: RN
CEP: 59022-080
CNPJ: 07.367.895/0001-46
PROCESSO: 25750.778563/2011-31 (EXP: 4623986/22-3)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.04375-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, AERONAVES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.
MOTIVO: EMPRESA INAPTA NA RECEITA FEDERAL DESDE 26 DE JANEIRO DE 2022

MATRIZ
EMPRESA: RANIER MELO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 22
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
MUNICÍPIO: NATAL
UF: RN
CEP: 59.062-240
CNPJ: 11.578.486/0001-66
PROCESSO: 25750.157495/2013-79 (EXP: 4623979/22-1)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.05584-4
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, AERONAVES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.
MOTIVO: EMPRESA INAPTA NA RECEITA FEDERAL DESDE 23 DE ABRIL DE 2021

MATRIZ
EMPRESA: LIMPE EXPRESS TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA 1304, S/N
BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA
MUNICÍPIO: PARNAMIRIM
UF: RN
CEP: 59.145-770
CNPJ: 03.409.726/0001-70
PROCESSO: 25750.699885/2013-87 (EXP: 4623990/22-1)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.06140-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.
MOTIVO: EMPRESA INAPTA NA RECEITA FEDERAL DESDE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

MATRIZ
EMPRESA: ARILMES HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MAJOR NEWTON LEITE, 166
BAIRRO: CIDADE ALTA
MUNICÍPIO: NATAL
UF: RN
CEP: 59.025-180
CNPJ: 05.287.849/0001-01
PROCESSO: 25750.255311/2014-73 (EXP: 4623981/22-2)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.06497-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS.
MOTIVO: EMPRESA INAPTA NA RECEITA FEDERAL DESDE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MATRIZ
EMPRESA: 3A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, 721, ANEXO 01
BAIRRO: IGAPÓ
MUNICÍPIO: NATAL
UF: RN
CEP: 59.104-200
CNPJ: 15.582.073/0001-06
PROCESSO: 25750.007310/2014-23 (EXP: 4623975/22-8)
AUTORIZAÇÃO MS: 9.06213-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS.
MOTIVO: EMPRESA INAPTA NA RECEITA FEDERAL DESDE 27 DE OUTUBRO DE 2020

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.635, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art.160, aliado ao art.203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº345 de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: TOTAL PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS 974
BAIRRO: VILA VALQUEIRE
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 21330680
CNPJ: 04.144.161/0001-00
PROCESSO Nº: 25752.024217/2022-57 (EXP: 4229283/22-9)
AUTORIZ/MS: 9.09954-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

MATRIZ
EMPRESA: INSET COSTA VERDE DESINFESTACAO LTDA
ENDEREÇO: EST TEIXEIRAS, 1520 - LOJA A LOTE 3323, QUADRA 94
BAIRRO: VISTA ALEGRE
MUNICÍPIO: ITAGUAI
UF: RJ
CEP: 23.820-275
CNPJ: 22.914.442/0001-86
PROCESSO Nº: 25752.000081/2022-90 (EXP: 0551316/22-5)
AUTORIZ/MS: 9.09961-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

MATRIZ
EMPRESA: INSET COSTA VERDE DESINFESTACAO LTDA
ENDEREÇO: EST TEIXEIRAS, 1520 - LOJA A LOTE 3323, QUADRA 94
BAIRRO: VISTA ALEGRE
MUNICÍPIO: ITAGUAI
UF: RJ
CEP: 23.820-275
CNPJ: 22.914.442/0001-86
PROCESSO Nº: 25752.011832/2022-01 (EXP: 1310248/22-2)
AUTORIZ/MS: 9.09960-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

MATRIZ
EMPRESA: GLOBAL CONTROL GESTAO INTEGRADA EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS CASUARINAS, SN PARTE
BAIRRO: RES PRAIA ANCORA
MUNICÍPIO: RIO DAS OSTRAS
UF: RJ
CEP: 28.899-440

CNPJ: 30.625.907/0001-07
PROCESSO Nº: 25351.536526/2021-15 (EXP: 2047570/21-2)
AUTORIZ/MS: 9.09948-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

_____

MATRIZ
EMPRESA: MOTA E BARROS LTDA
ENDEREÇO: R TRINTA Nº 23, QUADRA 40
BAIRRO: MAIOBÃO
MUNICÍPIO: PAÇO DO LUMIAR
UF: MA
CEP: 65.130-000
CNPJ: 46.394.610/0001-18
PROCESSO: 25745.000644/2022-39 (EXP: 4777774/22-8)
AUTORIZ/MS: 9.10041-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

_____

MATRIZ
EMPRESA: CD BRASIL SFS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARCOS GORRESEN, Nº 807 SALA 01
BAIRRO: ROCIO PEQUENO
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL
UF: SC
CEP: 89.240-000
CNPJ: 42.371.360/0001-40
PROCESSO: 25741.000038/2022-53 (EXP:4218807/22-1)
AUTORIZ/MS: 9.10042-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

_____

MATRIZ
EMPRESA: PERSONNALITE SEA LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIS Nº 173 - SALA 97
BAIRRO: VILA MATHIAS
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.050-201
CNPJ: 13.955.101/0001-68
PROCESSO: 25759.698910/2022-09 (EXP: 4752103/22-2)
AUTORIZ/MS: 9.10048-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.636, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art.160, aliado ao art.203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº345 de 2002, resolve:

Art. 1ºDeferir o pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: RODENTIA CONSULTORIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE QUISSAMA 692A
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MACAÉ
UF: RJ
CEP: 27.910-020
CNPJ: 40.355.786/0001-84
PROCESSO: 25752.024235/2022-39 (EXP: 4270703/22-9)
AUTORIZ/MS: 9.10024-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;
EFEITOS RETROATIVOS À 07/08/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: SERRA-MAR BAIXADA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA MOACYR PADILHA 15, QUADRA 3B
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS
UF: RJ
CEP: 25.215-250
CNPJ: 32.027.963/0001-75
PROCESSO: 25752.024250/2022-87 (EXP: 4300309/22-1)
AUTORIZ/MS: 9.10025-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;
EFEITOS RETROATIVOS À 14/08/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: SEAGOD - AGENCIA MARITIMA LTDA
ENDEREÇO: RUA CELSO POUSA COSTA 71A
BAIRRO: MORRO DO CARMO
MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS
UF: RJ
CEP: 23.903-180
CNPJ: 46.532.283/0001-13
PROCESSO: 25752.024270/2022-58 (EXP: 4369367/22-1)
AUTORIZ/MS: 9.10026-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBARCAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL;
EFEITOS RETROATIVOS À 30/08/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: RESIPROL COMERCIO DE RESIDUOS DE PETROLEO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 927, QD 22, LT 20
BAIRRO: CHACARAS RIO PETROPOLIS
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS
UF: RJ
CEP: 25.230-030
CNPJ: 30.619.092/0001-53
PROCESSO: 25752.024285/2022-16 (EXP: 4411546/22-1)
AUTORIZ/MS: 9.10027-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EFEITOS RETROATIVOS À 10/09/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: RIO PEST CONTROL LTDA
ENDEREÇO: RUA AMALIA 232
BAIRRO: CAVALCANTI
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 21.380-400
CNPJ: 28.067.454/0001-07
PROCESSO: 25752.020736/2022-46 (EXP: 2534651/22-6)
AUTORIZ/MS: 9.10035-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;
EFEITOS RETROATIVOS À 25/06/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: PROTEGER SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DUZENTOS E NOVE, 15,
BAIRRO: CONFORTO
MUNICÍPIO: VOLTA REDONDA
UF: RJ
CEP: 27.263-505
CNPJ: 29.413.863/0001-72
PROCESSO: 25752.024288/2022-50 (EXP: 4419511/22-2)
AUTORIZ/MS: 9.10044-4
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ATENDIMENTO MÉDICO EM TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS E POSTOS DE FRONTEIRAS;
EFEITOS RETROATIVOS À 11/09/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: REAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO REGULAR LTDA
ENDEREÇO: PÇA BAGATELLE, 204, SALA REAL AVIATION
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
UF: MG
CEP: 31.270-705
CNPJ: 26.049.032/0001-75
PROCESSO: 25761.000004/2022-21 (EXP: 4318651/22-3)
AUTORIZ/MS: 9.10047-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;.
EFEITOS RETROATIVOS À 20/08/2022

_____

MATRIZ
EMPRESA: REAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO REGULAR LTDA
ENDEREÇO: PÇA BAGATELLE, 204, SALA REAL AVIATION
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
UF: MG
CEP: 31.270-705
CNPJ: 26.049.032/0001-75
PROCESSO: 25761.000005/2022-75 (EXP: 4318872/22-0)
AUTORIZ/MS: 9.10046-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ESGOTAMENTO, COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, AEROPORTOS, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS E POSTOS DE FRONTEIRAS.
EFEITOS RETROATIVOS À 20/08/2022

_____

MATRIZ
EMPRESA: DELTA AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA.
ENDEREÇO: PC VISCONDE DE MAUA, Nº 29 - SALA 501 A
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.010-000
CNPJ: 46.935.835/0001-34
PROCESSO: 25759.698899/2022-79 (EXP: 4570270/22-1)
AUTORIZ/MS: 9.10045-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBARCAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL;
EFEITOS RETROATIVOS À 17/10/2022.

_____

MATRIZ
EMPRESA: ALL IN AGENCIA MARITIMA LTDA.
ENDEREÇO: AV AFFONSO PENNA, 145
BAIRRO: MACUCO
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.020-001
CNPJ: 45.770.394/0001-03
PROCESSO: 25759.698895/2022-91 (EXP: 4548202/22-6)

AUTORIZ/MS: 9.10049-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBARCAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL;
EFEITOS RETROATIVOS À 13/10/2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.637, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art.160, aliado ao art.203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº345 de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de alteração de endereço de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: DESMAG RESP FIRE LTDA
ENDEREÇO: ROD CHRISTINO JOSE DA SILVA JUNIOR, S/N, RJ 168 KM 15
BAIRRO: VIRGEM SANTA
MUNICÍPIO: MACAÉ
UF: RJ
CEP: 27.948-010
CNPJ: 16.846.921/0001-00
PROCESSO: 25752.754450/2014-83 (EXP: 3376274/19-1)
AUTORIZ/MS: 9.07109-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EFEITOS RETROATIVOS À 04/02/2020.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.638, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art.160, aliado ao art.203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº345 de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: NETUNO OFFSHORE LTDA
ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER 116, SALA 2605
BAIRRO: BOTAFOGO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 22.290-160
CNPJ: 13.520817/0001-32
PROCESSO: 25752.024231/2022-51 (EXP: 4258557/22-6)
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO DE BORDO DE VEÍCULOS TERRESTRES QUE OPEREM TRANSPORTE COLETIVO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES.
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A EMPRESA MATRIZ NETUNO OFFSHORE LTDA, 13.520817/0001-32, JÁ POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - AFE N. 9.08708-2, PARA A MESMA ATIVIDADE, VINCULADA AO PROCESSO 25752.721618/2018-72, NÃO CABE DUPLICIDADE DE PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO §1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO RDC 345/2002, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO RDC 374/2020.

MATRIZ
EMPRESA: NAVEMESTRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER 116, SALA 2605
BAIRRO: BOTAFOGO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 22.290-906
CNPJ: 14.781.303/0001-01
PROCESSO: 25752.024248/2022-16 (EXP: 4293991/22-1)
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO DE BORDO DE VEÍCULOS TERRESTRES QUE OPEREM TRANSPORTE COLETIVO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES.
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELA NÃO INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME PREVISTO PELOS ARTIGOS 2º (INCISO III E PARÁGRAFO ÚNICO), 3º, 5º(§2º, 3º, 4º E 5º), 14, 16 E ANEXO III DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO RDC 345/2002, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO RDC 374/2020; 2º (INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DO §2º) DA RESOLUÇÃO RDC 204/2005; INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 66, DE 1º E SETEMBRO DE 2020; E A RESOLUÇÃO RDC 664/2022, NORMAS SANITÁRIAS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA.

MATRIZ
EMPRESA: TEC MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARIO TRILHA 136, PARTE
BAIRRO: ILHA DA CONCEIÇÃO
MUNICÍPIO: NITERÓI
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 24.050-190
CNPJ: 37.664.782/0001-73
PROCESSO: 25752.024255/2022-18 (EXP: 4325692/22-3)
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELA NÃO INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME PREVISTO PELOS ARTIGOS 2º (INCISO IV E PARÁGRAFO ÚNICO), 3º, 14, 16 E ANEXO III DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO RDC 345/2002, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO RDC 374/2020; 2º (INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DO §2º) DA RESOLUÇÃO RDC 204/2005, INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 66, DE 1º E SETEMBRO DE 2020; RESOLUÇÃO RDC 661, DE 30 DE MARÇO DE 2022 E RESOLUÇÃO RDC 664, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

MATRIZ
EMPRESA: TRAXTERRA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DEZOITO B, 45, SALA 101
BAIRRO: VILA SANTA CECÍLIA
MUNICÍPIO: VOLTA REDONDA
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 27.260-100
CNPJ: 09.537.442/0001-46
PROCESSO: 25752.024281/2022-38 (EXP: 4392578/22-4)
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELA NÃO INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME PREVISTO PELOS ARTIGOS 2º (INCISO VII E PARÁGRAFO ÚNICO), 3º, 14, 16 E ANEXO III DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO RDC 345/2002, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO RDC 374/2020; 2º (INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DO §2º) DA RESOLUÇÃO RDC 204/2005, INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 66, DE 1º E SETEMBRO DE 2020; RESOLUÇÃO RDC 661, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.639, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art.160, aliado ao art.203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº346 de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de concessão de Autorização Especial de Empresa prestadoras de serviços de armazenagem de mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: CENTRO LOGISTICO INTEGRADO FASTCARGO S.A
ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ ALVES, Nº 721
BAIRRO: JAGUARUNA
MUNICÍPIO: ITAPOÁ
UF: SC
CEP: 89.249-000
CNPJ: 12.241.369/0001-75
PROCESSO: 25741.000046/2022-08 (EXP: 4454990/22-1)
AUTORIZ/MS: 9.91003-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: ARMAZENAGEM DE SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA PORTARIA SVS/MS Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO-SE AS PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.640, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art.160, aliado ao art.203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº61 de 2004, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de alteração de endereço de Autorização de Funcionamento de Empresas prestadoras de serviços de importação procedida por intermediação predeterminada em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: VIRTUS TRADING E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA VINTE DE JANEIRO, Nº1019, GALPÃO 000B, BOX 141-A
BAIRRO: BOA VIAGEM
MUNICÍPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 51.130-120
CNPJ: 15.564.167/0001-52
PROCESSO: 25757.691948/2018-86 (EXP: 4799784/22-6)
AUTORIZ/MS: 9.08560-0
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO POR INTERMEDIAÇÃO PREDETERMINADA DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO".

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2484 (29077220), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.118599/2022-91, de interesse do Sindicato Interestadual dos Motoristas Cegonheiros - SIMCEG, CNPJ 12.303.217/0001-50, para representação da categoria dos Motoristas Cegonheiros, com abrangência Interestadual e base territorial nos Estados de Goiás; Bahia: município de Camaçari; São Paulo: municípios de Piracicaba, São Bernardo do Campo e Sumaré; Paraná: municípios de Curitiba e São José dos Pinhais; Pernambuco: município de Goiana, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2447 (Nº SEI 28954004), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.117713/2022-65, de interesse do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares e Empreendedores Rurais de Iramaia - SAFER/Iramaia, CNPJ 23.749.387/0001-89, tendo em vista a irregularidade de documentação, bem como a coincidência total de categoria e base territorial com sindicato registrado no CNES, nos termos do art. 253, incisos I e III da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

JOSE DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 900, de 06/10/2022, publicada no DOU nº 199, de 19/10/2022, seção 1, pág. 266, art. 1º, onde se lê: " CNPB nº 1980.0007-19", leia-se: " CNPB nº 1991.0024-83".

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA MTUR Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

Autoriza a implementação e estabelece os procedimentos gerais do Programa de Gestão e Desempenho, no âmbito do Ministério do Turismo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, caput, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a implementação e estabelece as orientações, os critérios e os procedimentos gerais do Programa de Gestão e Desempenho do Ministério do Turismo - PGD.

§ 1º O Programa de Gestão e Desempenho é instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

§ 2º O controle de assiduidade e de pontualidade dos participantes do Programa de Gestão e Desempenho será substituído por controle de entregas e resultados, conforme Plano de Trabalho descrito no art. 15 desta Instrução Normativa.

Art. 2º A instituição do Programa de Gestão e Desempenho é facultada aos dirigentes das unidades organizacionais, por meio de portaria específica, observadas a conveniência e o interesse público, sendo vedada a delegação.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se dirigentes máximos o Secretário-Executivo, o Secretário Especial , os Secretários Nacionais das unidades organizacionais do Ministério e o Chefe de Gabinete do Ministro.

§ 2º No âmbito das Assessorias Especiais e da Consultoria Jurídica, a competência de que trata o § 1º do caput deste artigo será exercida pelo Ministro de Estado.

Art. 3º O Programa de Gestão e Desempenho abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração das entregas.

Art. 4º O percentual de participantes ficará a critério do dirigente de cada unidade organizacional.

Parágrafo único. Deverá ser realizado processo seletivo, nos casos em que o percentual autorizado de participação do PGD seja inferior ao de interessados

Art. 5º O Programa de Gestão e Desempenho aplica-se aos seguintes agentes públicos:

I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

II - servidores públicos ocupantes de Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE);

III - servidores públicos ocupantes de Cargos em Comissão Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE);

IV - empregados públicos em exercício no Ministério do Turismo; e

V - contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º A participação no Programa de Gestão e Desempenho, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho do cargo do participante.

§ 2º Antes de ingressar no Programa de Gestão e Desempenho, em qualquer modalidade, o participante deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensar aquelas registradas como débito, no respectivo controle de frequência.

Art. 6º É vedada a participação de agentes públicos listados nos incisos I ao V do art. 5º que:

I - estejam cumprindo penalidades disciplinares de que trata o art. 127 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - possuam resultado inferior a 80% (oitenta por cento) na avaliação de desempenho individual para fins de pagamento de gratificações de desempenho aos servidores ocupantes de cargos efetivos;

III - estejam no cumprimento de obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o servidor e o Ministério do Turismo;

IV - estejam em gozo de quaisquer licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 1990;

V - estejam afastados para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, nos termos dos arts. 93 a 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;

VI estejam em gozo de licença para tratamento da própria saúde nos termos da alínea "b", do inciso VIII, do art. 102, da Lei nº 8.112, de 1990;

VII - sejam ocupantes Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior (DAS) ou Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) de nível igual ou superior a 4; e

VIII - sejam ocupantes de Cargos em Comissão Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE) de nível igual ou superior 13.

CAPÍTULO II

INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Seção I

Regimes de Execução e Modalidades

Art. 7º O Programa de Gestão e Desempenho poderá ser executado nas seguintes modalidades:

I - presencial; ou

II - teletrabalho.

§ 1º O teletrabalho de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial.

§ 2º A modalidade e o regime de execução serão estabelecidos em portaria específica de cada dirigente máximos das unidades organizacionais, nos termos do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 3º A modalidade de teletrabalho não poderá:

I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade organizacional ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e

II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

§ 4º O regime de execução parcial restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente.

Seção II

Instituição e Participação no Programa de Gestão e Desempenho

Art. 8º Para instituir o Programa de Gestão e Desempenho na respectiva unidade organizacional, o seu dirigente máximo deverá:

I - elaborar estudo técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação das subunidades que executarão o Programa de Gestão e Desempenho;

b) a modalidade a ser executada, por subunidade;

c) no caso da modalidade de teletrabalho, identificação e justificativa das atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos de comunicação e informação e que permitam a mensuração da produtividade e dos resultados;

d) se haverá processo seletivo e a justificativa quanto aos critérios de seleção;

e) os resultados e benefícios esperados; e

f) se haverá acréscimo de produtividade.

II - elaborar as tabelas de atividades obedecendo ao disposto no art. 11 desta Instrução Normativa.

III - elaborar ato normativo previsto no art. 2º desta Instrução Normativa, que estabeleça os procedimentos específicos de como será instituído o Programa de Gestão e Desempenho na unidade organizacional, conforme o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. O estudo técnico de que trata o inciso I deste artigo, será submetido à análise técnica da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP e à aprovação do Secretário-Executivo.

Seção III

Processo Seletivo

Art. 9º Caso o dirigente máximo da unidade organizacional opte por realizar processo seletivo para participação no Programa de Gestão e Desempenho, deverão ser divulgados critérios técnicos necessários, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 2020.

Parágrafo único. O dirigente da unidade organizacional dará conhecimento aos seus subordinados do teor da portaria de procedimentos da unidade e do processo seletivo.

Art. 10. A seleção dos candidatos será fundamentada e com base nos critérios estabelecidos no art. 12 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 2020.

Seção IV

Tabela de atividades

Art. 11. A tabela de atividades deverá ser elaborada pelo dirigente da unidade organizacional, ou delegada ao diretor ou equivalente para as unidades subordinadas.

§ 1º Nos casos em que a estrutura hierárquica da unidade não contemple Diretoria ou equivalente, a delegação pode alcançar até o nível de Coordenação-Geral.

§ 2º A tabela de atividades seguirá os modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução Normativa e será aprovada expressamente pelo dirigente da unidade organizacional.

§ 3º É vedada a inclusão de atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados.

§ 4º A tabela de atividades será submetida à análise técnica da Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas Pública - CGMAP da Subsecretaria de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva.

§ 5º A Tabela de Atividades será divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Turismo.

§ 6º As atividades incluídas na tabela deverão ser registradas em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

Seção V

Competências, Atribuições e Responsabilidades

Art. 12. As atribuições e responsabilidades do participante do Programa de Gestão e Desempenho obedecerão ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 2020.

Parágrafo único. O participante no Programa de Gestão e Desempenho deverá possuir e manter os meios tecnológicos necessários e suficientes, inclusive aqueles relacionadas à segurança da informação, para a execução de seu plano de trabalho e em cumprimento ao Termo de Ciência e Responsabilidade, devendo observar ainda a Política de Segurança da Informação vigente no Ministério do Turismo.

Art. 13. As competências dos dirigentes das unidades organizacionais obedecerão ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 2020.

§ 1º Caberá ao dirigente da unidade organizacional desligar o servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho, nas hipóteses previstas no art. 27 desta Instrução Normativa.

§ 2º Compete ao dirigente designar pontos focais, em nível de Coordenação-Geral, que serão os interlocutores entre a unidade participante do Programa de Gestão e Desempenho, a COGEP e a CGMAP.

§ 3º Os pontos focais de que trata o § 2º deste artigo serão os responsáveis pelo gerenciamento do sistema de PGD.

Art. 14. As competências do chefe imediato obedecerão ao disposto no art. 25 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 65, de 2020.

§ 1º A chefia imediata deverá estabelecer reuniões de controle periódicas com os participantes do Programa de Gestão e Desempenho, registrando-as no sistema informatizado apropriado a ser disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

§ 2º As reuniões de controle entre chefia imediata e participantes do Programa de Gestão e Desempenho visam avaliar o andamento dos trabalhos, estabelecer metas, controlar prazos e aumentar a integração entre a equipe, conforme o caso, de forma a avaliar o andamento e subsidiar o monitoramento dos trabalhos.

§ 3º A periodicidade das reuniões de controle observará a complexidade dos trabalhos, as boas práticas de gestão e a necessidade de alinhamento com os participantes do Programa de Gestão e Desempenho.

§ 4º As reuniões ocorrerão preferencialmente de modo virtual, salvo quando, no interesse da Administração Pública, o comparecimento presencial seja necessário.

Seção VI

Plano de Trabalho

Art. 15. Para aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, o participante e a sua chefia imediata firmarão Plano de Trabalho, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - data de início e de término;

II - atividades a serem executadas pelo participante;

III - metas e prazos de entrega;

IV - o regime de execução, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;

V - termo de ciência e responsabilidade;

VI - as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; e

VII - o termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo III.

§ 1º O Plano de Trabalho de que trata o caput deste artigo será registrado pela chefia imediata em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

§ 2º A chefia imediata poderá redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

§ 3º As metas serão calculadas em horas para cada atividade em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades conforme previsto no caput deste artigo.

§ 4º As metas semanais não poderão superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no Programa de Gestão e Desempenho.

§ 5º O participante comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu Plano de Trabalho.

§ 6º A duração do Plano de Trabalho será definida pela chefia imediata.

§ 7º Quaisquer necessidades de alterações no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas à chefia imediata.

§ 8º A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade será efetivada no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

Art. 16. A chefia imediata poderá alterar o cronograma do Plano de Trabalho, nas seguintes hipóteses:

I - suspensão do Plano de Trabalho, nas situações em que seja possível a retomada dos trabalhos em data futura e incerta e com a carga horária restante a ele destinado;

II - interrupção do Plano de Trabalho, nas situações em que não seja mais pertinente a sua finalização, sem prejuízo para o participante no registro das ocorrências, no sistema de frequência, das horas já executadas durante o cronograma do Plano;

III - ajustes do cronograma do Plano de Trabalho relativos à execução das atividades;

IV - demandas imprevisíveis e urgentes que impactem o cronograma do Plano de Trabalho em andamento;

V - alteração da jornada de trabalho;

VI - comparecimento do participante, dependente ou familiar a consultas médicas ou odontológicas, bem como para a realização de exames em estabelecimento de saúde, observado o limite anual de horas estabelecido na legislação específica e sem prejuízo do registro dos atestados correspondentes em sistema específico de gestão de pessoas;

VII - realização de exames médicos periódicos; ou

VIII - férias.

§ 1º A chefia imediata deverá concluir o Plano de Trabalho até o décimo dia do mês subsequente à conclusão do Plano pelo participante.

§ 2º A saída do participante por movimentação, cessão ou licença, nas hipóteses previstas em lei, somente será efetivada após a conclusão dos Planos de Trabalho do participante ou a redistribuição dos trabalhos pela chefia.

Art. 17. As entregas deverão ser avaliadas pelos chefes imediatos.

§ 1º A aferição que trata o caput deste artigo deverá ser registrada em um valor que varia de zero a dez, onde zero é a menor nota e dez a maior nota.

§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a cinco.

Seção VII

Teletrabalho no exterior

Art. 18. Além dos requisitos gerais para a adesão à modalidade, a admissão do teletrabalho ao agente público residindo no exterior deverá observar o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.072, de 2022.

Parágrafo único. Os casos a que se refere o caput deste artigo deverão constar no estudo técnico de que trata o inciso I do art. 8º, aprovado pelo Secretário-Executivo.

Art. 19. O teletrabalho com o agente público residindo no exterior somente poderá ocorrer após autorização específica do Ministro de Estado do Turismo.

Seção VIII

Acompanhamento do Programa de Gestão

Art. 20. Os dirigentes das unidades organizacionais que implementarem o Programa de Gestão e Desempenho deverão manter contato permanente com a COGEP e a CGMAP, a fim de assegurar o regular cumprimento das regras.

Parágrafo único. Nos primeiros seis meses após a implementação na unidade organizacional, a COGEP deverá realizar reuniões mensais de acompanhamento com os pontos focais das unidades.

Art. 21. Decorridos seis meses da implementação do Programa de Gestão e Desempenho na unidade organizacional, os dirigentes deverão elaborar um relatório sobre a execução de acordo com o Anexo IV desta Instrução Normativa.

§ 1º O relatório a que se refere o caput deste artigo será submetido à manifestação técnica da COGEP e da CGMAP.

§ 2º As manifestações técnicas de que tratam o § 1º poderão indicar a necessidade de reformulação dos Planos de Trabalho para corrigir eventuais falhas ou disfunções identificadas.

Art. 22. Anualmente, os dirigentes das unidades que implementarem o Programa de Gestão e Desempenho deverão elaborar relatório gerencial, até o dia 20 de outubro de cada exercício, conforme modelo do Anexo V desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O dirigente da unidade deverá encaminhar à COGEP e à CGMAP para análise técnica.

Art. 23. O Ministério do Turismo encaminhará, anualmente, até 30 de novembro de cada exercício, relatório gerencial ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 24. A COGEP será a unidade responsável pelo monitoramento do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito desta Pasta.

Art. 25. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação deverá divulgar os requisitos mínimos para o acesso remoto dos servidores, na modalidade de teletrabalho, bem como solicitar a instalação de ferramentas ou aplicativos em seus equipamentos, visando viabilizar acesso remoto seguro do ambiente tecnológico do Ministério do Turismo.

Parágrafo único. Não caberá a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação disponibilizar serviços de suporte técnico nos equipamentos pessoais, devendo o servidor no Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de teletrabalho, providenciar suporte técnico e atualização adequados de seus equipamentos para o exercício de suas atribuições.

Seção IX

Desligamento

Art. 26. O participante poderá ser desligado do Programa de Gestão e Desempenho nas seguintes hipóteses:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

II - pelo descumprimento de quaisquer dos deveres e obrigações dispostos nesta Instrução Normativa;

III - pelo descumprimento ou não atingimento das metas e obrigações constantes do Plano de Trabalho e Termo de Ciência e Responsabilidade ou da Política de Segurança da Informação do Ministério do Turismo;

IV - resultado das avaliações das entregas com nota inferior a cinco, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, salvo nos casos fortuitos ou de força maior;

V - por solicitação do participante; e

VI - se o Programa de Gestão e Desempenho for suspenso ou revogado.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV e VI, o retorno ao trabalho presencial ocorrerá em trinta dias a contar da comunicação ao servidor.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso V, o participante deverá comunicar o retorno ao trabalho presencial à chefia imediata, com antecedência de sete dias.

§ 3º A decisão fundamentada de desligamento compete ao dirigente da unidade, com comunicação imediata e expressa ao servidor e à COGEP.

§ 4º O participante que for desligado da unidade de exercício, seja a pedido ou de ofício, deverá realizar suas entregas programadas até o seu último dia de trabalho.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O participante do Programa de Gestão e Desempenho que efetue viagem a serviço, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias, nos termos do art. 13 do Decreto nº 11.072, de 2022.

§ 1º A pedido do participante, o Ministério do Turismo poderá emitir as passagens aéreas entre a localidade de domicílio provisório e o destino final, registrada em processo específico.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a opção mais econômica for a emissão de passagens a partir da localidade de sua unidade administrativa de lotação, fica o participante obrigado a ressarcir ao Ministério do Turismo o valor da diferença antes da emissão das passagens.

§ 3º Caso o participante da modalidade de teletrabalho resida em localidade diversa da sede do órgão ou da unidade de exercício, deverá comparecer, obrigatoriamente, ao ser convocado, observado o prazo de antecedência mínimo de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade definido no plano de trabalho, e não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes a despesas decorrentes de seu comparecimento presencial à unidade de exercício.

Art. 28. Em caso de alteração da portaria específica de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, é necessário o prazo de sessenta dias para produção de efeitos do novo normativo.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo, com assessoramento técnico da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Estratégica.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados em decorrência da Portaria SE/MTur nº 3, de 16 de agosto de 2021 e pela Portaria SEFIC/SECULT/MTur nº 664, de 24 de novembro de 2021, de 17 de janeiro de 2022 até o início da vigência desta Instrução Normativa.

Art. 31. Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa MTur nº 1, de 15 de janeiro de 2021;

II - a Portaria SE/MTur nº 3, de 16 de agosto de 2021; e

III - a Portaria SEFIC/SECULT/MTur nº 664, de 24 de novembro de 2021.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO

ANEXO I

TABELA DE CÓDIGO DAS UNIDADES

NOME DA UNIDADE	CÓDIGO (sigla - nº de ordem)
MINISTÉRIO DO TURISMO	MTur - XX
GABINETE DO MINISTRO	GM - XX
Coordenação-Geral de Agenda	CGAM - XX
Coordenação-Geral de Cerimonial	CGCE - XX
Ouvidoria	OUV - XX
Assessoria de Documentação	ASDOC - XX
Coordenação de Documentação	ASDOC/CDCM - XX
Coordenação de Consultas e Atos de Pessoal	ASDOC/CCOP - XX
ASSESSORIA ESPECIAL DO MINISTRO	ASMIM - XX
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS	ASTEC - XX
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Assuntos Técnicos e Normativos	CGAT - XX
Coordenação de Análise de Assuntos Técnicos para a Cultura	CGAT/CACULT - XX
Coordenação de Análise de Assuntos Técnicos para o Turismo	CGAT/CATUR - XX
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS	ASPAR - XX
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares	COPAR - XX
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASCOM - XX
Coordenação de Comunicação Social	ASCOM/CCS - XX
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	AERI - XX
Coordenação-Geral de Relações Multilaterais	CGRM - XX
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	AECI - XX
Coordenação de Integridade	AECI/CIG - XX
Coordenação de Controle Interno	AECI/CCI - XX
CONSULTORIA JURÍDICA	CONJUR - XX
Divisão de Assuntos Jurídicos para Cultura	CONJUR/DAJC - XX
Divisão de Assuntos Jurídicos para Turismo	CONJUR/DAJT - XX
Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais e de Pessoal	CGAJP - XX
Divisão de Assuntos Judiciais e de Pessoal	CGAJP/DAJP - XX
Coordenação-Geral Jurídica de Convênios, Licitações e Contratos	CGCLC - XX
Coordenação de Convênios, Licitações e Contratos	CGLC/CCLC - XX
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos para o Turismo	CGAJT - XX
Coordenação Jurídica de Assuntos para o Turismo	CGAJT/CAT - XX
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos para a Cultura	CGAJC - XX
Coordenação de Assuntos para Cultura	CGAJC/CAC - XX
SECRETARIA-EXECUTIVA	SE - XX
Gabinete da Secretaria Executiva	GSE - XX
Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos	CGAA - XX
Coordenação de Assuntos Administrativos e Documentação	CGAA/CAAD - XX
CORREGEDORIA	COREG - XX
Coordenação de Demandas Correcionais	COREF/CODEC - XX
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	SPOA - XX
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	CGOFC - XX
Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária	CGOFC/CPPO - XX
Divisão de Monitoramento Orçamentário e Financeiro	CGOFC/CPPO/DVMOF - XX
Coordenação de Contabilidade e Custos	CGOFC/CCONT - XX
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira	CGOFC/CEOF - XX
Divisão de Tesouraria	CGOFC/CEOF/DVTES - XX
Coordenação de Finanças	CGOFC/COFIN - XX
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	CGRL - XX
Coordenação de Gestão Documental	CGRL/CDOC - XX
Coordenação de Concessão de Diárias e Passagens	CGRL/CCDP - XX
Coordenação de Administração de Material e Patrimônio	CGRL/CAMP - XX
Coordenação de Serviços Gerais	CGRL/CSG - XX
Divisão de Serviços Administrativos e Terceirizados	CGRL/CSG/DVSAT - XX
Divisão de Transportes	CGRL/CSG/DVTRAN - XX
Coordenação de Infraestrutura e Manutenção	CGRL/CINF - XX
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	CGLC - XX
Coordenação de Planejamento da Contratação	CGLC/CPCON - XX
Coordenação de Licitações	CGLC/CLIC - XX
Coordenação de Contratos Administrativos	CGLC/CCADM - XX
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	SGE - XX
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	CGMAP - XX
Coordenação de Gestão de Resultados	CGMAP/COGER - XX
Coordenação de Aprimoramentos de Projetos e Processos	CGMAP/CAPP - XX
Coordenação-Geral de Dados e Informações	CGDI - XX
Coordenação de Estudos e Pesquisas	CGDI/COIE - XX
Coordenação de Informações Estratégicas	CGDI/COEP - XX
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	COGEP - XX
Coordenação de Aposentadoria, Pensão Civil e Benefícios	COGEP/COBEN - XX
Coordenação de Acompanhamento Funcional	COGEP/CAFU - XX
Coordenação de Legislação de Pessoal	COGEP/CLEP - XX
Coordenação de Execução Orçamentária, Financeira e Pagamento da Folha	COGEP/CEFP - XX
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida	COGEP/CDQV - XX
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS	SGFT - XX
Coordenação-Geral de Gestão de Transferências	CGGT - XX
Serviço de Apoio à Gestão de Transferências	CGGT/SEAGT - XX
Coordenação de Parcelamento e Gestão da Informação	CGGT/CPGI - XX
Coordenação de Tomada de Contas Especial	CGGT/CTCE - XX
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação	CGAVV - XX
Divisão de Acompanhamento e Análise de Fundos e Transferências	CGAAV/DAAFT - XX
Coordenação de Execução Orçamentária de Fundos e Transferências	CGAVV/CEOFT - XX
Coordenação de Execução Financeira de Fundos e Transferências	CGAVV/CEFFT - XX
Coordenação-Geral de Prestação de Contas	CGPC - XX

Divisão de Controle e Documentação de Prestação de Contas	CGPC/DIPC - XX
Divisão de Apoio à Prestação de Contas	CGPC/DAPC - XX
Coordenação de Análise Financeira de Projetos Incentivados de Audiovisual, Artes Cênicas, Patrimônio Cultural, Museus e Memória	CGPC/CAFAV - XX
Coordenação de Análise Financeira de Projetos Incentivados de Música, Artes Visuais e Humanidades	CGPC/CAFMU - XX
Coordenação de Atendimentos à Demandas Externas	CGPC/CADE - XX
Coordenação de Análise Financeira das Transferências da Cultura	CGPC/CAFTC - XX
Coordenação de Análise Financeira dos Convênios do Turismo	CGPC/CAFCT - XX
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	STII - XX
Coordenação de Gerenciamento de Projetos e Contratos de TI	STII/COGPC - XX
Coordenação de Transformação Digital	STII/COTDI - XX
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação	CGSIS - XX
Coordenação de Manutenção e Qualidade de Software	CGSIS/COMAN - XX
Coordenação de Desenvolvimento de Software	CGSIS/CODS - XX
Coordenação de Análise de Dados e BI	CGSIS/CODBI - XX
Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologias	CGINF - XX
Coordenação de Redes e Banco de Dados	CGINF/CORBD - XX
Coordenação de Segurança da Informação	CGINF/COSEG - XX
Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário	CGINF/COSAU - XX
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	SNINFRA - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística	GSNINFRA - XX
Coordenação de Assuntos Administrativos	GSNINFRA/CAA - XX
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA TURíSTICA	DIETU - XX
Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística	CGIE - XX
Coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura Turística	CGIE/CAPIT - XX
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística	CGAS - XX
Coordenação de Supervisão de Obras	CGAS/CSO - XX
Coordenação-Geral de Gestão de Contratos de Infraestrutura Turística	CGCI - XX
Coordenação de Monitoramento de Contratos de Infraestrutura Turística	CGCI/CMCI - XX
SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES	SNAIC - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões	GSNAIC - XX
Coordenação de Assuntos Administrativos e Apoio ao Gabinete	GSNAIC/CADM - XX
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO, PARCERIAS E CONCESSÕES	DOPC - XX

Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico	CGDTur - XX
Coordenação de Fortalecimento da Gestão Descentralizada	CGDTur/CFGD - XX
Coordenação de Apoio à Elaboração e Execução de Planos	CGDTur/CAEEP - XX
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público	CGAP - XX
Coordenação de Aproveitamento de Ativos Naturais	CGAP/CAAN - XX
Coordenação de Aproveitamento de Ativos Culturais	CGAP/CAAC - XX
Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística	CGMob - XX
Coordenação de Apoio a Projetos de Mobilidade e Conectividade	CGMob/Cmob - XX
DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	DAINV - XX
Coordenação-Geral de Atração de Investimentos	CGINV - XX
Coordenação de Mapeamento de Investimento e Pesquisa de Mercado	CGINV/CMIP - XX
Coordenação de Articulação com Investidores	CGINV/CAINV - XX
Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito	CGACR - XX
Coordenação de Apoio ao Fungetur	CGACR/CAF - XX
Coordenação de Programas e Operações de Fomento ao Turismo	CGDTur/CPTUR - XX
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO	SNDTUR - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo	GSNDTUR - XX
Coordenação de Apoio ao Gabinete	GSNDTUR/CAGB - XX
DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO	DEQUA - XX
Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos	CGST - XX
Coordenação de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos	CGST/CFISC - XX
Coordenação de Apoio à Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos	CGST/CFOR - XX
Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo	CGQT - XX
Coordenação de Qualificação Profissional do Turismo	CGQT/CPROF - XX
Coordenação de Padronização de Serviços Turísticos	CGQT/CSERT - XX
Coordenação de Inovação na Qualificação	CGQT/CINOV - XX
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA E COMPETITIVA DO TURISMO	DIMEC - XX
Coordenação-Geral de Produtos Turísticos	CGPRO - XX
Coordenação de Posicionamento de Produtos Turísticos	CGPRO/CPOP - XX
Coordenação de Inteligência de Mercado	CGPRO/CIM - XX
Coordenação de Destinos Inteligentes e Criativos	CGPRO/CDIC - XX
Coordenação-Geral de Turismo Responsável	CGTR - XX
Coordenação de Produção Associada ao Turismo	CGTR/COPAT - XX
Coordenação de Segurança Turística	CGTR/COSEGT - XX
Coordenação de Turismo Social	CGTR/COTUS - XX
DEPARTAMENTO DE MARKETING E EVENTOS	DME - XX
Coordenação de Fiscalização de Convênios e Contratos	DME/CFCC - XX
Coordenação-Geral de Marketing	CGMK - XX
Coordenação de Publicidade e Propaganda	CGMK/CPP - XX
Coordenação de Comunicação Digital	CGMK/CCD - XX
Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos	CGFET - XX
Coordenação de Análise de Projetos de Eventos Turísticos	CGFET/COAPET - XX
Coordenação de Eventos Institucionais e Patrocínio	CGFET/CEIP - XX
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA	SECULT - XX
Gabinete da Secretaria Especial da Cultura	GABSECULT - XX
Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo	GABSECULT/COADM - XX
Divisão de Documentação	GABSECULT/COADM/DIDOC - XX
SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL	SNAV - XX
Gabinete da Secretaria Nacional do Audiovisual	GABSNAV - XX
Coordenação do Gabinete da Secretaria Nacional do Audiovisual	GABSNAV/COGAB - XX
Coordenação Técnica de Gabinete	GABSNAV/COTEC - XX
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AUDIOVISUAIS	DEPAV - XX
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação de Resultados	CGAAR - XX
Coordenação de Acompanhamento	CGAAR/COOAC - XX
Coordenação-Geral de Fomento	CGFMT - XX
Coordenação de Aprovação de Projetos Incentivados	CGFMT/COAPI - XX
Coordenação de Seleções Públicas	CGFMT/COSEP - XX
Coordenação de Admissibilidade de Projetos não Incentivados	CGFMT/COOAP - XX
Coordenação-Geral de Inovação e Infraestrutura Audiovisual	CGIFA - XX
Coordenação de Inovação Audiovisual	CGIFA/COINA - XX
Coordenação de Infraestrutura Audiovisual	CGIFA/COINFA - XX
Coordenação-Geral de Gestão e Articulação	CGGART - XX
Coordenação de Monitoramento de Políticas Audiovisuais	CGGART/COMPAV - XX
Coordenação-Geral do Centro Técnico do Audiovisual	CGCTAV - XX
Coordenação de Preservação e Difusão	CGCTAV/COPRD - XX
Coordenação de Apoio Técnico e Formação	CGCTAV/CTFORM - XX
Coordenação de Planejamento e Administração	CGCTAV/CPADM - XX
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL	SECDC - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural	GABSECDC - XX
Coordenação de Gabinete da Secretaria Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural	GABSECDC/COGAB - XX
Coordenação-Geral de Monitoramento	CGMON - XX
Coordenação de Monitoramento	CGMON/COMON - XX
Divisão de Avaliação de Resultados	CGMON/COMON/DIARE - XX
Divisão de Fiscalização	CGMON/COMON/DIFIS - XX
Coordenação de Acompanhamento	CGMON/COADE - XX
Divisão de Acompanhamento	CGMON/COADE/DIACO - XX
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO CULTURAL	DEPEC - XX
Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Inovação	CGEIN - XX
Coordenação de Inovação	CGEIN/COINO - XX
Coordenação de Empreendedorismo	CGEIN/COEMP - XX
Coordenação-Geral de Estudos e Monitoramento	CGEMO - XX
Coordenação de Estudos e Monitoramento	CGEMO/COEMO - XX
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS	DLLLB - XX
Coordenação-Geral de Leitura, Literatura e Economia do Livro	CGLLEL - XX
Coordenação de Livro, Leitura e Literatura	CGLLEL/COLLL - XX
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas	CGSNBP - XX
Coordenação do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas	CGSNBP/CSNBP - XX
Serviço de Apoio Administrativo	CGSNBP/CSNBP/SEAAD - XX
Coordenação da Biblioteca Demonstrativa Maria Conceição Moreira Salles	CGSNBP/COBDE - XX
DEPARTAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	DESNC - XX
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Cultura	CGSNC - XX
Coordenação de Acompanhamento do Sistema Nacional de Cultura	CGSNC/COSNC - XX
Coordenação do Conselho Nacional de Política Cultural	CGSNC/COCNPC - XX
Coordenação de Acompanhamento do Plano Nacional de Cultura	CGSNC/COAPNC - XX
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL	DEDIC - XX
Coordenação-Geral da Política Nacional de Cultura Viva	CGPCV - XX
Coordenação da Política Nacional de Cultura Viva	CGPNCV/COPCV - XX
Coordenação-Geral de Cultura Popular e Diversidade	CGCPD - XX
Coordenação da Cultura Popular e Diversidade	CGCPD/COCPO - XX
Coordenação-Geral de Cultura, Educação, Acessibilidade e Inclusão	CGEAI - XX
Coordenação da Diversidade Cultural	CGEAI/CODIC - XX
Coordenação de Inclusão Cultural	CGEAI/COINC - XX
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	SEFIC - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura	GABSEFIC - XX
Coordenação de Relacionamento com Órgãos de Controle e Gestão de Documentos	GABSEFIC/CRCON - XX
Divisão de Apoio ao Gabinete	GABSEFIC/DIGAB - XX
Coordenação-Geral de Inovações, Gestão da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e do Banco de Pareceristas	CGICP - XX
Coordenação de Gestão da CNIC e Banco de Pareceristas	CGICP/COCBP - XX
Divisão de Apoio à Comissão Nacional de Incentivo à Cultura	CGICP/COCBP/DCNIC - XX
Divisão de Gestão Administrativa do Banco de Pareceristas	CGICP/COCBP/DABP - XX
Serviço de Inovações	CGICP/COCBP/DABP/SERDI - XX
DEPARTAMENTO DE FOMENTO INDIRETO	DFIND - XX
Coordenação-Geral de Admissibilidade e Homologação	CGAH - XX
Coordenação de Admissibilidade	CGAH/COAD - XX
Coordenação de Homologação	CGAH/COHM - XX
Serviço de Admissibilidade e Homologação	CGAH/COHM/SEAH - XX
Coordenação-Geral de Execução e Fiscalização	CGEFI - XX
Coordenação de Movimentação Financeira	CGEFI/COMOFI - XX
Serviço de Execução e Fiscalização	CGEFI/COMOFI/SEEFI - XX
Coordenação de Fiscalização	CGEFI/COFIS - XX
Coordenação de Execução	CGEFI/COEXE - XX
Coordenação-Geral de Avaliação de Resultados	CGARE - XX
Coordenação de Avaliação do Objeto	CGARE/COAOB - XX
Coordenação de Avaliação da Ação Cultural	CGARE/COAAC - XX
Serviço de Avaliação de Resultados	CGARE/COAAC/SEARE - XX
DEPARTAMENTO DE FOMENTO DIRETO E DO PROGRAMA DE CULTURA DO TRABALHADOR	DFDCT - XX
Coordenação-Geral de Fomento Direto	CGFD - XX
Coordenação de Acompanhamento da Execução	CGFD/COAE - XX
Coordenação de Formalização	CGFD/COOF - XX
Serviço de Assistência Técnica ao Fomento Direto	CGFD/COOF/STFD - XX
Coordenação de Avaliação de Resultados	CGFD/COAR - XX
Coordenação-Geral do Programa de Cultura do Trabalhador	CGPCT - XX
Coordenação de Cadastramento, Fiscalização e Promoção	CGPCT/COCFP - XX
Coordenação de Avaliação e Gerenciamento de Informações	CGPCT/COAGI - XX
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	SEDEC - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural	GABSEDEC - XX
Serviço Administrativo do Gabinete	GABSEDEC/SEGAB - XX
Coordenação-Geral de Gestão Compartilhada	CGGEC - XX
Coordenação de Capacitação e Formação para Gestão Compartilhada	CGGEC/COCGS - XX
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, ANÁLISE, GESTÃO E MONITORAMENTO	DDAGM - XX
Coordenação-Geral de Análise e Desenvolvimento de Projetos	CGADP - XX
Coordenação de Programas e Projetos de Infraestrutura	CGADP/COPPI - XX
Coordenação-Geral de Monitoramento	CGMOT - XX
Coordenação de Monitoramento e Fiscalização	CGMOT/COMFI - XX
Coordenação de Formalização e Acompanhamento de Contratos e Parcerias	CGMOT/COFAC - XX
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL	SNDAPI - XX
Gabinete da Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual	GABSNDAPI - XX
Coordenação de Gabinete da Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual	GABSNDAPI/COGAB - XX
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA REGULATÓRIA	DEPRG - XX
Coordenação-Geral de Regulação, Negociação e Análise	CGRNA - XX
Coordenação de Negociação	CGRNA/CONEG - XX
Coordenação de Regulação e Legislação	CGRNA/COREL - XX
Coordenação-Geral Acompanhamento, Difusão e Promoção	CGDIP - XX
Coordenação de Difusão	CGDIP/CODIP - XX
DEPARTAMENTO DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DERAF - XX
Coordenação-Geral de Registro e Habilitação	CGRHB - XX
Coordenação de Habilitação	CGRHB/COHAB - XX
Coordenação de Registro e Promoção da Gestão Coletiva	CGRHB/CORPG - XX
Coordenação-Geral de Fiscalização, Combate à Pirataria e Tráfico de Bens Culturais	CGCPT - XX
Coordenação de Apoio à Fiscalização	CGCPT/COFIC - XX

ANEXO II

TABELA DE ATIVIDADES

Gestão da Unidade						
Parâmetro adotado para definição das faixas de complexidade (TEMPO DE EXECUÇÃO), sendo: - Baixa: até 4 horas; - Baixa para Média: de 4 horas até 8 horas; - Média: a partir de 8 horas até 24 horas; - Média para Alta: de 24 horas até 40 horas; e - Alta: acima de 40 horas.						
Código	Atividade	Entregas esperadas	Complexidade	Tempo de execução da atividade em regime presencial (horas)	Tempo de execução da atividade em teletrabalho (horas)	Ganho percentual de produtividade estabelecido

ANEXO IIII

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

Declaro que:

I - atendo às condições para participação no Programa de Gestão, conforme Instrução Normativa nº _____ de _____ .

II - estou ciente:

a) do prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade;

b) das atribuições e responsabilidades do participante;

c) da minha responsabilidade por manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o Programa de Gestão na modalidade teletrabalho;

d) que devo manter as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão de internet, de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições no programa de gestão na modalidade de teletrabalho;

e) estou ciente de que poderá ser solicitada a minha participação em atividades formativas, ou em conformidade com a política de capacitação da Secretaria-Executiva, em modalidades presenciais ou à distância;

f) que minha participação no Programa de Gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65, de 2020;

g) da vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65, de 2020;

h) da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

i) do dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber; e

j) das orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

k) de que devo informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro desta Pasta quanto para o público externo que necessitar contatá-lo; e

l) que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação - STII poderá solicitar a instalação de ferramentas ou aplicativos nos equipamentos tecnológicos utilizados para o exercício de minhas atribuições no programa de gestão na modalidade de teletrabalho, para garantir o acesso seguro ao ambiente tecnológico do MTur;

Local e data:

Nome, cargo e assinatura do servidor:

Nome, cargo e assinatura da chefia responsável:

ANEXO IV

RELATÓRIO

Tendo em vista o que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020, e decorridos seis meses da publicação desta Instrução Normativa, apresento o relatório relativo ao período de ambientação da implementação do Programa de Gestão na Secretaria _____.

1. Grau de Comprometimento dos Participantes;
2. Efetividade no Alcance de Metas e Resultado;
3. Benefícios e Prejuízos para a Unidade;
4. Facilidades e Dificuldades na Implantação e Utilização do Sistema Informatizado;
5. Conveniência e Oportunidade na Manutenção do Programa de Gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da administração; e
6. Sugestões de Aprimoramento do Programa.

Submeto o presente relatório à manifestação técnica da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e da Subsecretaria de Gestão Estratégica.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do dirigente responsável

ANEXO V

RELATÓRIO GERENCIAL

Tendo em vista o que dispõe o art. 17 da Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020, a Secretaria _____ apresenta o relatório gerencial, relativo ao período de _____ a 20/10/xxx, que tem por finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação de Programa de Gestão.

1. ASPECTOS QUANTITATIVOS:

a) Total de participantes e percentual em relação ao total da unidade:

Total de Servidores na Unidade	Total de participantes do Programa de Gestão	%

b) Variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais:

Produtividade em período equivalente anterior	Produtividade no período de Programa de Gestão	Variação absoluta	Variação percentual

c) Variação de agentes públicos por unidade após adesão ao Programa de Gestão:

Agentes Públicos equivalente anterior	Agentes Públicos no período de Programa de Gestão	Variação absoluta	Variação percentual

2. ASPECTOS QUALITATIVOS:

Melhoria na qualidade dos produtos entregues;

1. Análise sobre o alcance das metas;
2. Dificuldades Enfrentadas;
3. Benefícios alcançados pela unidade;
4. Boas Práticas implementadas; e
5. Sugestões de melhoria do PG.

(*) Republicada por ter saído no DOU de 04 de novembro de 2022, seção 1, página 98, com incorreção no original.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 601, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
220977 - 12 Anos ou a Memória da Queda - Circulação
Sevenx Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 11.419.895/0001-10
Processo: 01400000977202209
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 499.809,29
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo de teatro adulto "12 Anos ou a Memóra da Queda". O espetáculo conta a história de um homem negro livre que, em 1841, é enganado e mantido por doze anos como escravo, sofrendo torturas, humilhação e maus tratos por seus senhores. Como contrapartida social, serão oferecidas oficinas de produção cultural, captação de recursos e interpretação.

220978 - 8º. FESTKAOS - Festival Teatro do Kaos
Teatro do Kaos
CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54
Processo: 01400000978202245
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Aprovado: R$ 128.833,85
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar o 4º. FESTKAOS - Festival Teatro do Kaos (Festival Nacional de Teatro), que contará com Mostra Competitiva e peça convidada para abrir e encerrar o festival.

220911 - A Escola Vai ao Teatro 3
Teatro do Kaos
CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54
Processo: 01400000911202219
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Aprovado: R$ 134.302,76
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Produzir peça infanto-juvenil, realizar apresentações gratuitas para alunos e professores da rede pública de ensino da cidade de Cubatão/SP.

221158 - ÁGUA à VISTA IV
Cia de Teatro Parafernália
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91
Processo: 01400001158202271
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.630,56
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Água À Vista IV almeja a continuação do projeto Água à Vista III, com ampliações das atividades por meio de maior número de apresentações e cidades e Estados impactados. Um projeto cultural, social, educativo e ambiental. O objetivo é unir forças entre o TEATRO e a EDUCAÇÃO para a ampliação eficaz de ações culturais para crianças e jovens. Será realizado a circulação de apresentações teatrais; visitas monitoradas, com os alunos e professores, em espaços ambientais como horto e parques, além da possibilidade de visitas monitorada em estação de tratamento de água. O Projeto, tem como meta utilizar a arte teatral como uma ferramenta educativa para o desenvolvimento de atividade que auxiliem nareflexão sobre as práticas cotidianas relacionadas à educação ambiental, sustentabilidade e cuidado com nosso bem mais precioso: A ÁGUA.

221161 - ART MANHAS
CEMAR - CENTRO DE EDUCACAO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 11.985.942/0001-92
Processo: 01400001161202294
Cidade: Pombal - PB;
Valor Aprovado: R$ 455.136,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto tem como escopo a realização de 4 ações concomitantes e paralelas: 1)Oportunizar acesso gratuito a oficinas de teatro, danças típicas, contação de histórias e produção de poesias a crianças e adolescentes de comunidades Quilombolas de Pombal/PB;2) Realizar apresentações gratuitas de danças, teatro, e declamação de poesias.3)Realizar palestras de formação cultural para pais e comunidades das crianças participantes do projeto; 4) Realizar ensaios abertos com bate papo como contrapartida social.

221140 - Arte com Visão - Transformando Vidas
Mundo Novo da Cultura Viva
CNPJ/CPF: 07.031.769/0001-16
Processo: 01400001140202279
Cidade: Mesquita - RJ;
Valor Aprovado: R$ 374.368,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O "Arte com Visão" consiste na realização de ações formativas na área da dança e apresentações artísticas por alunos do Instituto Mundo Novo. Seu produto principal são oficinas de ballet clássico, jazz, sapateado, dança contemporânea, hip hop e danças populares, enquanto que seus produtos derivados são: espetáculos de artes cênicas e contrapartidas sociais.

221138 - Arte em Movimento
Casa Anjos Voluntários
CNPJ/CPF: 05.905.719/0001-95
Processo: 01400001138202208
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R$ 179.293,94
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Arte em Movimento visa à realização de oficinas de dança de salão, música, cultura popular e teatro para crianças e adolescentes em vulnerabilidade da cidade de Caxias do Sul - RS, além de apresentações do resultado das oficinas.

220984 - Caminhos da Independência - Ano XIX
Teatro do Kaos
CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54
Processo: 01400000984202201

Cidade: Cubatão - SP;
Valor Aprovado: R$ 250.309,89
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Produzir e realizar apresentações da peça Caminhos da Independência ano XIX, para celebrar e reviver a passagem de D. Pedro I por Cubatão, horas antes de Proclamar a Independência do Brasil

221160 - CIDADE QUE DANÇA É CIDADE FELIZ
PAULA FREGNANI ROSSO
CNPJ/CPF: 060.529.709-60
Processo: 01400001160202240
Cidade: Treze de Maio - SC;
Valor Aprovado: R$ 452.034,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto,"Cidade que Dança é Cidade Feliz", tem como objetivo a realização de oficinas de dança totalmente gratuitas.O projeto também irá oferecer um espetaculo de dança ao final do projeto.

221062 - Cordel do Amor sem Fim - ou A Flor do Chico: circulação por quatro estados brasileiros
Os Geraldos Teatro Ltda - ME
CNPJ/CPF: 22.156.953/0001-86
Processo: 01400001062202211
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 492.186,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A proposta consiste na circulação do espetáculo 'Cordel do Amor sem Fim - ou A Flor do Chico', com direção de Gabriel Villela, e dramaturgia de Claudia Barral, que conta a história de três irmãs que vivem em Carinhanha, às margens do rio São Francisco, e tem como base musical canções da música popular brasileira. As apresentações serão realizadas em 4 cidades de 4 estados do Brasil. Além das apresentações do espetáculo, o projeto prevê a realização de Residências Artísticas. Todas as atividades do projeto serão oferecidas gratuitamente ao público. O projeto também prevê medidas de acessibilidade.

221155 - Doutorzinhos 2023
ONG DOUTORZINHOS
CNPJ/CPF: 16.802.392/0001-42
Processo: 01400001155202237
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 496.727,66
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Doutorzinhos consiste em apresentações cênicas de doutores-palhaços e doutoras-palhaças nas instituições de saúde de Porto Alegre, colaborando efetivamente na recuperação clínica de pacientes. Além das intervenções artísticas, denominadas de visitas hospitalares, serão realizadas atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico para voluntários e voluntárias que atuam no Projeto Doutorzinhos. Como ação de Complemento da Ampliação do Acesso serão oferecidos oficina de palhaço e palestras gratuitas para estudantes de escolas públicas e particulares.

220870 - ELA E EU -VESPERAL COM CHUVA
PRAMA COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.972.763/0001-83
Processo: 01400000870202252
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 499.562,91
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo teatral ELA E EU- VESPERAL COM CHUVA.O projeto prevê ações de acessibilidade e democratização do acesso.

220542 - Espetáculo Ao Cais do Valongo - Quanto Vale a Carne Negra?
ALESSANDRO BRAGA AVELAR
CNPJ/CPF: 870.925.146-49
Processo: 01400000542202256
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 288.505,80
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 30/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto, Espetáculo Teatral "Ao Cais do Valongo - Quanto Vale a Carne Negra? irá realizar 4 apresentações do espetáculo, com duração de uma hora e dez minutos e classificação de 10 anos que serão realizados nas cidades de Ouro Preto, Araxá, Uberaba e Santa Luzia. Ao final de cada apresentação os atores irão realizar uma roda de conversa sobre o que representa o Cais do Valongo para a história da escravidão no país.

221148 - ExpoPrata - Parte Cultural
FEIRA NACIONAL DO BASALTO DE NOVA PRATA
CNPJ/CPF: 11.202.920/0001-09
Processo: 01400001148202235
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Aprovado: R$ 278.660,25
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização, de uma feira temática, com variada programação de shows, espetáculos de danças, apresentações musicais, e uma vasta programação artística, tudo de forma gratuita proporcionando à população momentos de lazer com diversas atrações.

221110 - Fábulas Dançadas
Graziela Corrêa de Andrade
CNPJ/CPF: 011.709.426-95
Processo: 01400001110202262
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 291.637,06
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: "Fábulas Dançadas" pretende investigar o universo literário infantil, na perspectiva da cultura popular brasileira, a fim de propor uma nova história, com alguns desdobramentos interdisciplinares, sendo: obra cênica, livro literário, guia de leitura, oficina de formação para professores e oficina educativa para crianças. Propõe-se assim um conjunto de ações que partem da interseção entre as áreas da dança, literatura e educação para beneficiar, especialmente, professores de arte e alunos da rede público, mas, contribuindo também para a formação do público e fruição da obra de arte em seu caráter público, gratuito e de qualidade. O resultado do projeto será um espetáculo de dança para circular por cidades brasileiras, a edição e impressão de um Livro infantil e oficinas de leitura comentada da literatura brasileira em escolas públicas como contrapartida social, além da distribuição de 1600 exemplares do Livro.

221116 - GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW
CNPJ/CPF: 14.690.147/0001-65
Processo: 01400001116202230
Cidade: Teresina - PI;
Valor Aprovado: R$ 499.246,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste na promoção e na circulação nacional de espetáculos de artes cênicas relacionados à cultura junina, beneficiando diretamente jovens da cidade de Teresina/PI, com apresentações nos maiores festivais juninos do Brasil, com o objetivo de democratizar o acesso aos espetáculos de danças, músicas, encenações típicas das quadrilhas juninas, por intermédio do Grupo Cultural Junino Luar do São João.

221109 - Grupo de Dança Primeiro Ato : Ação continuada
GRUPO DE DANÇA 1º ATO
CNPJ/CPF: 20.446.332/0001-01
Processo: 01400001109202238
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 487.701,77
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A proposta é de fomento aos processos de pesquisa e criação artística do Grupo de Dança Primeiro Ato, consequentemente o desenvolvimento de uma programação cultural anual. O projeto permitirá um ambiente produtivo para novos espetáculos, formação e continuidade da circulação do repertório.Na programação dez apresentações de repertório em diversas cidades brasileiras, uma delas na Campanha de Popularização do Teatro e da Dança 2023. Produção da ação de artes integradas Garimpo da Artes, convidando artistas plásticos, músicos e bailarinos. E a contrapartida socialserá o Primeiro Ato é na Escola, oficinas de dança livre paraescolas públicas da rede de ensino.

221162 - Matutos do Rei ? Essa Terra
ASSOCIACAO CULTURAL MATUTOS DO REI
CNPJ/CPF: 22.084.175/0001-67
Processo: 01400001162202239
Cidade: Açailândia - MA;
Valor Aprovado: R$ 1.366.162,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização do espetáculode quadrilha junina intitulado "Matutos do Rei - Essa Terra".

221112 - Mimulus Cia de Dança : Na estrada, na linha, na rua
Associação Cultural Mimulus
CNPJ/CPF: 04.039.355/0001-45
Processo: 01400001112202251
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 395.918,87
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto propõe a circulação do espetáculo POR UM FIO da Mimulus Cia de Dança nas cidades que margeiam a linha férrea Vitória Minas, produzindo apresentações no teatro, nas ruas, praças, estações de parada do trem. Dentro das ações propostas está o Núcleo Criativo, realizado no formato hibrido, uma partilha da experiência criativa da Mimulus com outros produtores, coreógrafos e bailarinos, que acontecerá semestralmente. Ainda, como extensão do núcleo criativo, o "Dance com a Mimulus" serão oficinas de forró realizadas nas cidades escolhidas para o circuito. Na contrapartida, as oficinas de forró acontecerão em escolas públicas da rede ensino de Belo Horizonte, assim, pretende-se ampliar o acesso do público não como espectador, mas como parte integrante da cena.

221142 - MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO - GRUPO DE FORMAÇÃO ATM - TEMPORADA 2023
ATM CENTRO CULTURAL DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 30.817.873/0001-52
Processo: 01400001142202268
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 198.266,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Montagem e circulação de espetáculo - temporada 2023. O Grupo de Formação da ATM Centro Cultural de Danças que atua em Belo Horizonte-MG, conta com bailarinos e mestres premiados nos maiores festivais de dança do Brasil e do mundo. O projeto prevê temporadas de espetáculo, ensaios abertos com roda de conversa,transmissão online do espetáculo, contrapartidas sociais - criação do acervo cultural virtual do espetáculo; ações em conformidade com a IN nº 1/2022.

220995 - Natal Luz para Todos
Marca Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73
Processo: 01400000995202282
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Aprovado: R$ 3.316.090,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização de mais uma edição do Natal Luz para Todos, o maior evento do gênero no Brasil, com apresentações diárias de artes cênicas, sempre em local público e gratuito, abertas a toda a população, entre as quais se destacam o Show de Acendimento, as Paradas de Natal e as apresentações da Vila de Natal, além de concertos com orquestra.

220999 - O Sumiço da Yara
WALKMAR PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.180.616/0001-92
Processo: 01400000999202261
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.928,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "O Sumiço da Yara" consiste na criação e realização de peça teatral infantil, que por meio da cultura, com apresentações abertas e inteiramente gratuitas, em escolas públicas, instituições sem fins lucrativos e/ou espaços culturais públicos, transmitirá a importância da preservação do meio ambiente com personagens do folclore brasileiro, beneficiando o público em geral por meio do fomento e da difusão do teatro e das artes cênicas.

220930 - Paixão de Cristo - 28 anos de tradição
Escândalo Legalizado Teatro - ESCALET
CNPJ/CPF: 06.861.140/0001-30
Processo: 01400000930202237
Cidade: Floriano - PI;
Valor Aprovado: R$ 445.291,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Montar e encenar o Espetáculo de Artes Cênicas: A Paixão de Cristo, que retrata a vida de Jesus Cristo do Batismo à ressureição, mantendo viva na mente das familias e espectadores a mensagem de renovação espiritual proposta por Ele. Elevando o nivel cultural da região e projetando a arte nacional para outros países.

221117 - Peça Teatral ? Ana e a tal felicidade
NOTICIAS DE TUDO - PROJETOS DE COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.380.503/0001-04
Processo: 01400001117202284
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 484.495,65
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Projeto consiste na montagem e itinerância do espetáculo teatral "Ana e a tal felicidade". A peça teatral conta a história de Ana, uma menina que cresce em meio à realidade limitada de uma pequena cidade do interior, mas sonha em fugir daquele destino, seguir para a capital, estudar e tornar-se uma jornalista reconhecida. A peça é baseada em um romance do livro homônimo da autora e produtora Cris Pimentel. Como ação formativa cultural, o Projeto vai realizar debates e bate-papos

para estimular a reflexão a respeito do tema da peça teatral para alunos e professores da rede pública de ensino.

221123 - Pega a Visão - Circulação
THIAGO FABRIL DE OLIVEIRA 33466509874
CNPJ/CPF: 31.129.292/0001-90
Processo: 01400001123202231
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Aprovado: R$ 486.688,40
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste na circulação do espetáculo "Pega a visão", que tem a dramaturgia, direção e execução da Triope- Produção Teatral, produtora cujos integrantes assumem as funções de coordenação, direção e gestão do projeto. O espetáculo mescla Teatro e dança, utilizando uma estética voltada ao público adolescente, com recursos de linguagem, dança e ritmos que se aproximam e despertam a identificação deste público, simbolizando e propiciando reflexões acerca de situações comuns vividas nesta fase, com foco no uso e experimentação de drogas lícitas e ilícitas.

221156 - PERCUBEAT
MICHELE DE RITA FERREIRA
CNPJ/CPF: 359.190.148-22
Processo: 01400001156202281
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 495.151,36
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "PERCUBEAT" realizará o ensino da dança à população carente através de oficinas e eventos em um ambiente propicio para ampliar o senso crítico de agentes sociais, educadores, pais, alunos, moradores, possibilitando a construção de uma cultura transversal, valorizando a participação e coo-responsabilidade como instrumentos importantes para efetivar o protagonismo na periferia.

221134 - POCAR Festival de Cultura - Edição 2023
BENEDICTO CAMILLO GUIMARAES FILHO 08124212724
CNPJ/CPF: 13.396.024/0001-53
Processo: 01400001134202211
Cidade: Ouro Preto - MG;
Valor Aprovado: R$ 1.373.560,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto POCAR Festival de Cultura - Edição 2023 é um evento em celebração à cultura popular do estado do Espírito Santo. Consiste na produção e realização de uma série de atividades culturais em formato de festival, de modo a integrar diversos representantes capixabas com artistas de outras partes do Brasil. Apresentará os seguintes produtos: festival, espetáculos de artes cênicas e apresentações musicais.

220210 - Polo Vozes das Periferias 2ª Edição
Vozes da Periferia
CNPJ/CPF: 35.896.674/0001-09
Processo: 01400000210202271
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.354.782,09
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto visa à manutenção das atividades culturais do Vozes das Periferias, sendo certo que todas as atividades são voltadas ao público moradores de regiões periféricas. O Vozes das Periferias pretende realizar oficinas de ballet, dança de rua, artes plásticas, teatro, violão, cursos de fotografia, mostra cultural e sessões de cinema. Bem como, palestra como forma de contrapartida social. Todas as atividades serão gratuitas.

221139 - SUPER CHEF- TRANSFORMAÇÃO
TH PRODUÇÃO DE PROJETOS C. E ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 24.685.599/0001-02
Processo: 01400001139202244
Cidade: Paulínia - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.840,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto busca produzir e circular um espetáculo teatral infantil gratuito a ser apresentado em espaços públicos para debater bons hábitos alimentares e práticas saudáveis de vida. A peça terá como público preferencial crianças de 5 a 12 anos e será apresentada de forma divertida os temas de escolhas de alimentos, o melhor aproveitamento e também obesidade e desnutrição.

220895 - TOM JOBIM MUSICAL
BARBARO PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.323.538/0001-00
Processo: 01400000895202256
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 5.780.046,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar a criação, produção, montagem e apresentação teatral do espetáculo musical biográfico Tom Jobim Musical, contando atrajetória de Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, através das músicas e parcerias que foram um marco na músicabrasileira e no mundo. Este espetáculo teatral contará com dramaturgia,interpretação teatral, canções, danças e coreografias típicas do gênero para a encenação do roteiro. Realizar 1 curso de Produção Executiva para projetos incentivados direcionado ao Teatro Musical, com 40hs e emissão de certificados para 1.000 benficiários.

221124 - Uma historia que não se conta: Ernesto e Eu
RENAN GUSTAVO PARMA DOS REIS 07390862947
CNPJ/CPF: 23.497.201/0001-41
Processo: 01400001124202286
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R$ 212.773,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A presente proposta prevê a circulação do solo "Uma história que não se conta: Ernesto e Eu", espetáculo bilingue (português, libras) em 10 cidades do interior do estado do Paraná, sendo uma apresentação por cidade. Todas as apresentaçõesterão entradas gratuitas.

221136 - V edição Circula Dançurbana
Associação Arado Cultural
CNPJ/CPF: 20.956.080/0001-60
Processo: 01400001136202219
Cidade: Campo Grande - MS;
Valor Aprovado: R$ 499.875,65
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto propõe as seguintes ações: 1) Circular com espetáculos de dança por cidades de Mato Grosso do Sul; 2)Realizar oficinas/cursos de dança para arte educadores nas cidades de MS; 3) Realizar encontros de mediação artística em todas as cidades antes das apresentações;

221150 - VAMOS? HOJE TEM TEATRO
CPM PRODUCOES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.048.087/0001-89
Processo: 01400001150202212
Cidade: São Sepé - RS;
Valor Aprovado: R$ 209.921,14
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto cultural VAMOS? HOJE TEM TEATRO tem por finalidade circular com espetáculos teatrais em municípios do estado do Rio Grande do Sul.

220700 - XV FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR - 2023
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPPO BRASILEIRA DE SALVADOR
CNPJ/CPF: 13.265.855/0001-96
Processo: 01400000700202278
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R$ 1.502.047,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar o "XV Festival da Cultura Japonesa de Salvador", contemplando performances artísticas com Grupos de Música Instrumental, com destaque para o Taiko, apresentações de Artes Cênicas, entre elas o tradicional Bon Odori e as danças de Yosakoi Soran e Matusuri Dance, a magia cênica dos personagens do Cosplay, além de exposições de Artes Visuais que retratam esta cultura através de vestimentas típicas e históricas, instrumentos musicais medievais, entre outros. O Festival da Cultura Japonesa de Salvador, único em toda região nordeste do Brasil, visa manter viva as tradições milenares japonesas, atingindo pessoas de várias etnias, de todas as idades e classes sociais, além de alunos de escolas públicas, através de uma ação formativa prevista como contrapartida social. O evento respeitará decretos da pandemia COVID-19, podendo inclusive ser virtual.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

221165 - Programação Cultural da Feira Santa Rita de Cássia
ASSOCIACAO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ/CPF: 76.716.083/0001-81
Processo: 01400001165202272
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 156.891,63
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A proposta pretende a realização de apresentações de música instrumental e canto de coral durante a Feira Santa Rita de Cássia e palestra sobre cultura e música (FORMATO VIRTUAL). Entrada totalmente gratuita.

221154 - A CLASSIC CASE OF ROCK ORCHESTRA
LETICIA GRACIOLI DE SOUZA
CNPJ/CPF: 117.667.926-00
Processo: 01400001154202292
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R$ 189.337,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de apresentações musiciais intituladas "A CLASSIC CASE OF ROCK ORCHESTRA".

221146 - Associação Cultural e Social de Nova Mutum - Plano Anual de Atividades 2023
Associação Cultural e Social de Nova Mutum
CNPJ/CPF: 10.915.408/0001-47
Processo: 01400001146202246
Cidade: Nova Mutum - MT;
Valor Aprovado: R$ 1.828.799,53
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Projeto de manutenção das atividades de desenvolvimento social por meio do ensino musical e difusão cultural realizado pela Associação Cultural e Social de Nova Mutum, Instituição sem fins lucrativos atende de forma gratuita crianças, jovens e adultos para assistência social e educação por meio da música em seus diferentes programas de trabalho: Escola de Música de Nova Mutum e Orquestra Jovem de Nova Mutum.

220943 - Cantando e brincando
ANTONIO UBIRAJARA ROSA DOMINGOS
CNPJ/CPF: 378.056.730-04
Processo: 01400000943202214
Cidade: Camboriú - SC;
Valor Aprovado: R$ 103.061,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto visa oportunizar oficinas voltadas ao ensino da música e do canto como meio de democratizar o acesso a bens culturais. As oficinas serão ministradas por profissionais capacitados, usando de técnicas, instrumentos e materiais condizentes as necessidades do público.

220645 - MATHEUS KENNEDY - MOSCA BRANCA
MATHEUS KENNEDY GUIMARAES SILVA
CNPJ/CPF: 861.215.175-90
Processo: 01400000645202216
Cidade: Lauro de Freitas - BA;
Valor Aprovado: R$ 495.579,70
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto se resume na gravação de um DVD de musicas autorais com foco em musica instrumental. A distribuição do resultado do objeto desta proposta será distribuído gratuitamente. Visto que o projeto é totalmente gratuito, está dispensado de prever a contrapartida social, conforme £5 do artigo 25 da IN 01/2022.

221013 - MÚSICA PARA TODOS 17
SOCIEDADE CULTURA ARTISTICA
CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
Processo: 01400001013202270
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R$ 617.226,30
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Continuação do projeto "Música Para Todos", o qual objetiva dar continuidade ao processo de formação musical de crianças, jovens e adultos, de modo a tornar duradouras as experiências já iniciadas no trabalho de inclusão social em outras edições, agregada à oportunidade do acesso à arte e à cultura musical. Serão oferecidas aulas semanais de diversas modalidades de instrumentos e formadas turmas de educação musical, canto coral e prática de conjunto, além da criação de grupos musicais. Serão realizadas apresentações didáticas com acesso gratuito.

221078 - Musicos sem Fronterias - Ritmos Brasileiros 1
Associação Brasil Cultural
CNPJ/CPF: 11.110.593/0001-65
Processo: 01400001078202215
Cidade: Tatuí - SP;
Valor Aprovado: R$ 251.496,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto propõe a volta ao ensino de música nas escolas praticando a cultura dos ritmos brasileiros. Patrimônios imateriais ligados à nossa cultura devem ser praticados em salas de aula com apoio das ferramentas digitais que pretendemos disponibilizar, ebooks, videoaulas, acesso ao patrimônio, instrumentos, etc. A qualificação de professores e implantação das metas pedagógicas a curto prazo para que nossa cultura musical seja a base do desenvolvimento de novas estéticas. A cultura da música brasileira raiz vem se perdendo na mídia e assim não se propaga entre a população. Restrita a nichos culturais pode se perder assim como muitos patrimônios se

perderam.Adequar e incluir a cultura dos ritmos brasileiros nas escolas como princípio de educação musical nos remete as raízes de nossa formação étnica/cultural e cria assim dentro de cada criança o respeito e o orgulho de ser uma parte da história do hoje, dando a elas a confiança de buscar novos caminhos.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
221141 - HACKTUDO 2023 - Festival de Cultura Digital
Ovo Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49
Processo: 01400001141202213
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.550.712,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O advento da tecnologia no mundo inseriu mecanismos disruptivos e plataformas inovadoras para quem faz e consome arte. O HACKTUDO - Festival de Cultura Digital, se consolidou como projeto cultural que há mais de cinco anos debate os reflexos da intersecção da arte com a tecnologia nos processos culturais. A missão do festival é explorar e incentivar inovações artísticas aliadas à tecnologia no campo principal de exposições interativas e estáticas. Além disso, o projeto também visa ter palestras, contrapartidas sociais e dinâmicas privilegiando o encontro dos campos da criatividade artística com a tecnologia.

221106 - Itacoatiara Pro
Instituto Eluar-Apoio e Conscientização aos pacientes de Doenças Reuma
CNPJ/CPF: 32.301.427/0001-16
Processo: 01400001106202202
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.382.737,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de oficinas e exposição de artes visuais no evento "Itacoatiara Pro".

221129 - Olá Museu - Oficinas Culturais
Associação OláMuseu
CNPJ/CPF: 36.574.712/0001-61
Processo: 01400001129202217
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 303.682,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O programa educativo-cultural OláMuseu consiste na realização de vídeos educativos de arte educação e oficinas de arte para crianças e adolescentes.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

220262 - Livro 10 Anos de China
BRANDAO DETAO ARQUITETURA E DESIGN LTDA
CNPJ/CPF: 39.561.616/0001-77
Processo: 01400000262202248
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.300,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Livro 10 Anos de China tem por objetivo produzir um livro de registros fotográficos realizados em 10 Anos que o artista e arquiteto Fernando Brandão teve um contato muito intenso com a China. O livro será composto de fotos onde Brandão mostra diferentes aspectos da cultura chinesa através de um olhar de um brasileiro. Foram mais de 120 cidades visitadas em mais de 40 viagens a China o que nos dá um grande espectro da arquitetura e sociedade.
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)

220619 - Implementação do Centro Cultural em Saúde da UNIFESP
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIFESP
CNPJ/CPF: 07.437.996/0001-46
Processo: 01400000619202298
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 14.668.853,45
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste em implementar o Centro Cultural em Saúde da Universidade Federal de São Paulo, com o fim de estabelecer um espaço de divulgação e diálogo entre a produção cultural e científica relacionada à área da saúde da Universidade e a sociedade em geral, especialmente com as diversas instâncias da educação básica e superior do Estado e do País. Partindo de um importante acervo bibliográfico, documental e material, conservado e disponibilizado por setores específicos das unidades universitárias do campus São Paulo da Unifesp (Biblioteca Acadêmica, Centro de História e Filosofia das Ciências da Saúde da Escola Paulista de Medicina, Centro de Memória da Escola de Enfermagem. Projeto Xingu do Depto. de Medicina) o Centro Cultural deverá se constituir num espaço físico e virtual de acesso à memória, à história, de divulgação de produção científica e cultural.Um espaço dediálogo e interação,comvasta programação, como exposições, cursos de extensão e difusão cultural,workshops.

221127 - Museu do Cavalo Mangalarga Marchador - Atividades Educativas e Ação Cultural 2023
Fundação Barão de Alfenas
CNPJ/CPF: 08.389.422/0001-02
Processo: 01400001127202210
Cidade: Cruzília - MG;
Valor Aprovado: R$ 1.346.250,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "Museu do Cavalo Mangalarga Marchador - Atividades Educativas e Ação Cultural 2023" visa garantir a realização de atividades educativas e culturais que promoverão e difundirão o patrimônio cultural brasileiro. O projeto contemplará os seguintes produtos: Curso/Oficina/Estágio com as atividades referente ao projeto educativo do espaço; Apresentações Musicais; Oficina / Workshop / Seminário: Eventos literários e oficinas; Exposição: Recebimento de exposições temporárias que dinamizarão a programação do Museu.

221019 - Museu Nacional de Belas Artes - Requalificação das Galerias, Arquivo Histórico e Reserva Técnica
ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
CNPJ/CPF: 26.631.307/0001-84
Processo: 01400001019202247
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 5.785.600,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar ações de revitalização no Museu Nacional de Belas Artes, localizado no Rio de Janeiro. As execuções deste projeto se constituem em: revitalização das salas de exposição permanente, com serviços de conservação de acervo expositivo; requalificação do arquivo histórico (incluindo tratamento e organização documental) e contratação de projetos executivos para nova reserva técnica, para o retrofit de nova climatização e para a reforma do telhado da galeria do século XXI.

221157 - RESTAURAÇÃO ARQUIVO FOTOGRÁFICO BOB WOLFENSON
CIRRUS PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 55.639.884/0001-10
Processo: 01400001157202226
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.416,49
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto prevê a restauração do acervo fotográfico composto ao longo de 50 anos de registros do renomado fotógrafo Bob Wolfenson, posterior publicação documental do processo de recuperação em um portal de internet para maior acesso ao conteúdo produzido pelo projeto, além de ação formativa complementar orientada pela publicação de uma cartilha para estudantes e profissionais do setor de recuperação de bens culturais e a realização de duas palestras sobre fotografia e o processo de recuperação do acervo.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
220685 - SIMONE
Cigarra Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 27.913.227/0001-84
Processo: 01400000685202268
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 499.655,42
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar a montagem e a produção do novo espetáculo da cantora Simone e palestras de música como ação formativa cultural.

PORTARIA Nº 602, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
221464 - 1° Festival Estadual Cultura e Essência Cigana
ADRIANA MARIA DA SILVA 59269537072
CNPJ/CPF: 41.693.514/0001-57
Processo: 01400001464202215
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R$ 361.997,35
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Haverá apresentação de dança folclórica cigana e flamenca, apresentação de grupo circense (visto que a história do circo no Brasil está ligada a chegada dos ciganos), apresentação de bandas de músicas, locais e nacionais, apreciadas pela cultura cigana, palestra com informações da história dos povos ciganos, fogueira cigana, artesanato, tendas holisticas e alimentação.

221547 - 15ï¿½ Feprocol 2023
DELIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.540.852/0001-30
Processo: 01400001547202204
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R$ 292.568,95
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto contempla a programação cultural da 15ª Feprocol - Festa de Produtos Coloniais, evento que valoriza a cultura e a colonização italiana através de espetáculos de artes cênicas, artes circenses e apresentações de música instrumental por meio da interação social e da programação, expressando através da arte seu intuito de democratização da cultura através das atividades desenvolvidas de forma gratuita.

221491 - 9º Na Ponta do Nariz - Festival Internacional de Palhaçaria e Comicidade
GRUPO DE TEATRO BASTET
CNPJ/CPF: 08.917.537/0001-22
Processo: 01400001491202280
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R$ 498.753,75
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O 9º Na Ponta do Nariz - Festival Internacional de Palhaçaria e Comicidade será realizado de 11/08 a 19/08/2023 com diversas atividades sendo: Palhaceata, através de percurso pelas ruas da cidade com apresentações de cenas curtas/performances); 17 espetáculos locais, nacionais e internacionais, selecionados por Edital; espetáculos convidados e cursos intensivos com mestres da palhaçaria e comicidade da atualidade; Clown Point, que acontecerá após os espetáculos, possibilitando o intercâmbio de artistas locais, nacionais e internacionais; Cine Clown, através da exibição de fimes dentro da linguagem do palhaço; Mercado de Bobagens, um bazar para troca e venda de produtos circenses, além de exposição fotográfica; e Fórum de Sustentabilidade em Arte, com curso, mesa redonda e rodada de negócios. Todas as atividades terão ingressos gratuitos.

221182 - A Herança com Dança
GRUPO FOLCLÓRICO GERMÂNICO E.E.B.SÃO BENTO
CNPJ/CPF: 07.540.661/0001-59
Processo: 01400001182202218
Cidade: São Bento do Sul - SC;
Valor Aprovado: R$ 61.154,79
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste na promoção e na circulação de espetáculos de artes cênicas relacionados à cultura ,Circulação Cultural do grupo folclórico Germânico E.E.B São Bento,com o objetivo de preservar as tradições herdadas dos imigrantes germânicos, incentivando as crianças à prática do folclore e propiciar apresentações em outros municípios do estado.Onde o grupo realizara apresentações.Todas as apresentações serão gratuitas. A dança se manifesta de diversas formas em nossa sociedade com objetivos distintos e características diversas.A dança estabelece limites usando movimentos, estruturando a personalidade e a socialização, pois leva o indivíduo a vivenciar e refletir sobre o meio em que vive e sua relação com o meio e a sociedade.

221237 - A Magia de Sonhar
AUGE ASSESSORIA E REALIZACOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.690.460/0001-94
Processo: 01400001237202281
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.699,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Montagem e circulação de duas peças teatrais, sendo uma para o público adulto outra para o infantil. Ambas com temas relevantes para a sociedade atual.

221279 - AGUA
LOA PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.803.185/0001-26
Processo: 01400001279202212
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R$ 498.700,80

Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: RESUMO DO PROJETO Projeto de difusão artístico-cultural, de caráter itinerante de acesso irrestrito e totalmente gratuito, que pretende circular por cidades de estados brasileiros apresentando Espetáculos de Artes Cênicas "Água a vista", bem como de sua veiculação pelos espaços culturais e por escolas públicas do Brasil, contribuir, por meio das artes cênicas, no processo de educação e conscientização ambiental, dos alunos, dos professores, dos colaboradores das escolas e pessoas da comunidade. A temática do projeto terá como enfoque principal a arte como ferramenta de humanização, sensibilização e conscientização sobre a relação do homem com o meio ambiente no qual ele ajuda a compor, buscando a integralidade e respeito em suas ações.

221168 - AGUA EM VERSO E REVERSO
LOA PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.803.185/0001-26
Processo: 01400001168202214
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.859,36
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Projeto de difusão artístico-cultural, de caráter itinerante de acesso irrestrito e totalmente gratuito, que pretende circular por cidades de estados brasileiros apresentando Espetáculos de Artes Cênicas "Verso do Reverso", bem como de sua veiculação pelos espaços culturais e por escolas públicas do Brasil, contribuir, por meio das artes cênicas, no processo de educação e conscientização ambiental, dos alunos, dos professores, dos colaboradores das escolas e pessoas da comunidade. A temática do projeto terá como enfoque principal a arte como ferramenta de humanização, sensibilização e conscientização sobre a relação do homem com o meio ambiente no qual ele ajuda a compor, principalmente com a ÁGUA buscando a integralidade e respeito em suas ações.

221216 - ALEGRIA AGORA - A arte faz bem pra saúde
CAROLINE MARCELINA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 158.072.187-79
Processo: 01400001216202266
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R$ 117.166,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Os artistas do projeto "Alegria Agora" realizam circulação de visitas em ambientes hospitalares a fim de promover a humanização por meio da vivência com cultura e arte em hospitais e unidades de saúde contando histórias, poesias, humor e fazendo encenações, alegrando o ambiente. O projeto oferece oficinas de preparação e capacitação de atores com criação de textos teatrais originais para que esses artistas realizem este trabalho, que alcança os pacientes internados através da cultura o ânimo e a esperança nesses ambientes. Utilizando-se de estátuas vivas, humor, histórias, apresentações, teatro, mímica entre outras ferramentas da arte e da cultura.

221393 - Almas famintas - Uma histÃ³ria sobre o holodomor
PONTE VERDE FILMES LTDA
CNPJ/CPF: 43.179.507/0001-67
Processo: 01400001393202242
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 449.323,16
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de sessões do espetáculo teatral "Almas Famintas: Uma história sobre o Holomodor", onde serão contadas histórias que se passam na Ucrania e leste europeu, no ano de 1933 e versam sobre o evento que hoje conhecemos como holodomor, a grande fome imposta pelo regime soviético ao povo Ucraniano. A peça, em formato de monólogos, conta a história de sobreviventes da época com diversos pontos de vista sobre o mesmo assunto. Após as apresentações,serão realizados debates referente ao tema histórico com o elenco e o diretor junto a público. Ao término da temporada de apresentações, a peça será disponibilizada no youtube e divulgada nas redes sociais.

221447 - Arte com Paixão
COMPANHIA CUITEENSE DE TEATRO
CNPJ/CPF: 08.309.772/0001-11
Processo: 01400001447202270
Cidade: Cuité - PB;
Valor Aprovado: R$ 202.295,28
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto viabiliza a realização gratuita de oficinas mistas de teatro, fotografia e artesanato bem como uma Mostra teatral ao ar livre expondo resultado das oficinas, de autoria do proponente, com o objetivo de oferecer à sociedade a oportunidade de receber um produto cultural de qualidade propondo aos seus expectadores uma experiencia singular, estimulando debates e ideias.

221504 - Avivar das Artes
klaus helfer carvalho
CNPJ/CPF: 953.669.460-34
Processo: 01400001504202211
Cidade: Sumaré - SP;
Valor Aprovado: R$ 377.727,24
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Avivar das Artes é um projeto de incentivo ao desenvolvimento de talentos artísticos no segmento de artes cênicas e incentivo a futura atuação em profissões da Economia Criativa, através da oferta gratuita de oficinas formativas para o público em vulnerabilidade social. Contará com Workshops ao fim do curso, com participação de familiares e comunidade, incluindo debates e apresentações de números artísticos desenvolvidos durante as oficinas.

221448 - C.A.S.A Permanente
Grupo de Teatro Armatrux
CNPJ/CPF: 00.064.866/0001-66
Processo: 01400001448202214
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 499.488,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Projeto C.A.S.A permanente propõe atender alunos das escolas municipais da região e pessoas idosas entorno do C.A.S.A, espaço do Grupo Armatrux, com apresentações teatrais, oficinas de circo e teatro no contra turno e oficinas para maturidade .

221253 - CAPOEIRA CIDADï¿½
INSTITUTO CRESER
CNPJ/CPF: 45.740.794/0001-68
Processo: 01400001253202274
Cidade: Brasília - RS;
Valor Aprovado: R$ 344.928,65
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A presente proposta tem 3 principais eixos: 1) Oportunizar aulas de dança de Capoeira para crianças de baixa renda. 2) Realizar espetaculo de dança de capoeira no final do projeto com todos os participantes 3) Realizar palestras de formação cultural para pais, professores e agentes e entidades culturais.

221331 - Catone in Utica
WASHINGTON LUIZ SIELEMAN ALMEIDA 01995900796
CNPJ/CPF: 30.216.371/0001-76
Processo: 01400001331202231
Cidade: Vila Velha - ES;
Valor Aprovado: R$ 380.250,38
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realisar, através de um processo de Residência Artística, a montagem inédita no Brasil da Ópera Catone in Utica, do Compositor italianano Antonio Vivaldi. O trabalho será desenvolvido numa perpectiva histórica, valorizando a execução historicamente orientada. O acesso ao público será gratuito.

221256 - Circo Musical
Oitis Produções Culturais ltda ME
CNPJ/CPF: 12.841.700/0001-98
Processo: 01400001256202216
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 460.978,21
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "Circo Musical" propõe a montagem e circulação de um espetáculo de qualidade para crianças e adultos baseado emuma grande pesquisa da musicologia e da história do circo brasileiro. Além da circulação o projeto oferecerá uma oficina de Palhaçaria como produto secundário e um bate papo com o público após cada espetáculo aberto a comunidade artística em cada cidade propondo o compartilhamento de experiências dos atores. Os espetáculos e as oficinas contarão com interpretação em libras.

221333 - Circolou
RAYSSA CARVALHO LEISTER
CNPJ/CPF: 27.821.794/0001-00
Processo: 01400001333202220
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.620,96
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar a primeira edição do projeto "Circolou", composto por APRESENTAÇÕES CIRCENSES, sempre gratuitamente.

221180 - Circuito Cultural - Esteio em Arte
Jose Denilson Bordman Macedo
CNPJ/CPF: 587.056.600-25
Processo: 01400001180202211
Cidade: Sapucaia do Sul - RS;
Valor Aprovado: R$ 494.202,24
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar o Circuito Cultural de Esteio/RS em diversos locais da cidade, com entrada franca, proporcionando entretenimento e descentralização da cultura à comunidade com grandes shows de teatro, música instrumental, danças, cultura popular e a valorização dos artistas locais. Será também oferecido ampla programação cultural destinada as mais diversas faixas etárias, garantindo os protocolos sanitários de prevenção à Covid vigentes em decretos da administração pública (Medição de temperatura, alcool gel aos participantes, sanitização diária dos locais de realização e equipamentos, uso de mascaras de proteção facial) e a transmissão dos shows/espetáculos pelas redes sociais oficiais da Prefeitura de Esteio.

221462 - Conexão do Bem ? Novos Territórios 4ª edição
Agência Botão Cultural
CNPJ/CPF: 17.722.525/0001-33
Processo: 01400001462202218
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 499.983,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A presente proposta é um projeto de manutenção de parte das atividades do projeto Conexão do Bem, que há mais de 10 anos realiza cortejos musicais e teatrais em hospitais da rede pública de saúde. Essa será a quarta edição do projeto Novos Territórios, cuja realização foi bem sucedida nas edições anteriores. Pretende-se realizar cortejos mensais em hospitais públicos, durante 6 meses.

221217 - DANÇA EM TRÂNSITO 2023/24
CDPD-RJ CENTRO DE DOCUMENTACAO E PESQUISA EM DANCA DO RIO DE JANEIRO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.320.592/0001-42
Processo: 01400001217202219
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.808.906,25
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização do Festival Dança em Trânsito 2023/24, um festival plural e itinerante, com motivação sempre crescente diante do compromisso de tornar cada vez mais visíveis, e para mais pessoas, as múltiplas expressões de dança.Com direção artística e curadoria de Giselle Tápias e Flávia Tápias, contempla o fazer artístico para além dos limites de espaços comumente reservados à dança, com apresentação de trabalhos de destaque no cenário atual e a ocupação de, além de espaços convencionais, espaços urbanos.Assume formato que une espetáculos e plateia em um casamento orgânico, transporta o artista para "onde o povo está".Além do Festival também teremos como contrapartida social oficinas de criação.

221255 - Dinheiro não dá em árvore
SCORSOLINO PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.268.543/0001-95
Processo: 01400001255202263
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.954,95
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto realizará a criação, produção e circulação da peça teatral infantil "Dinheiro não dá em árvore", que por meio da cultura informará as crianças sobre a importância do conhecimento financeiro, com apresentações teatrais inteiramente gratuitas e de classificação livre, abertas ao público em geral, em escolas da rede pública, instituições sem fins lucrativos e/ou centros culturais, beneficiando o público em geral, principalmente crianças, por meio da interação deles com a cultura e com a linguagem artística do teatro.

221273 - DO QUE Sï¿½O FEITAS AS ESTRELAS
LUIZA MOREIRA SALLES
CNPJ/CPF: 384.439.578-40
Processo: 01400001273202245
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.995,84
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: DO QUE SÃO FEITAS AS ESTRELAS é um projeto que contempla apresentação de espetáculo teatral para público infantil, com propósito de contar a história da cientista e astrônoma Cecilia Payne Gaposchkin, que descobriu a composição das estrelas. O projeto irá circular também oficinas como forma de ação formativa e complementar as apresentações do projeto. Oficinas serão denominadas como "Minha Capa Intergaláctica".

221239 - Em Construção - Carnaval Unidos do Herval 2023
GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO HERVAL.
CNPJ/CPF: 75.434.928/0001-83
Processo: 01400001239202271
Cidade: Herval d'Oeste - SC;
Valor Aprovado: R$ 273.911,55

Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Promover e executar o desfile de carnaval do Grêmio Recreativo Esportivo Cultura e Escola de Samba Unidos do Herval para o carnaval de 2023. E Realizar oficinais socioculturais garantindo a pluralidade cultural e a formação profissional da comunidade, sendo as oficinas: Dança, Corte e Costura e Percussão.

221497 - ESCOLA CARPINTARIA DA CENA - Formaï¿½ï¿½o Livre em Teatro e Tradiï¿½ï¿½o / Turma IV
Associação Grupo Ninho de Teatro e Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 10.956.041/0001-00
Processo: 01400001497202257
Cidade: Crato - CE;
Valor Aprovado: R$ 281.904,48
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: CARPINTARIA DA CENA - Formação Livre em Teatro e Tradição é uma proposta de formação através de CURSO / OFICINA / ESTÁGIO, composta por módulos de Teatro e Tradição Popular, que criam reflexões e experiências práticas estabelecendo um diálogo entre essas linguagens, como prática de treinamento e criação do artista pesquisador. Como ação de CONTRAPARTIDA SOCIAL o projeto propõe trocas de saberes seguidas de terreiradas com apresentações de grupos de tradição popular, além de trocas de saberes seguidas de sessões de ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS em escolas da rede pública como ação de democratização do acesso.

221284 - Espetáculo Teatral Dengue: O Fim da Picada e da Água Parada
Lucimeire de Moraes da Silva
CNPJ/CPF: 12.645.969/0001-07
Processo: 01400001284202225
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Aprovado: R$ 498.922,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A produção e apresentação do "Espetáculo Teatral - Dengue: O Fim da Picada e da Água Parada" da autora: Meire Moraes, destinadas de forma inteiramente gratuitas a população, levando o teatro e ações culturais a milhares de pessoas, despertando a curiosidade e a magia do teatro, trabalhando de forma cultural e com lúdicidade e conscientização com suas personagens e histórias, abordando sobre temas sobre o perigo do mosquito"Aedes Aegypti" que transmite diversas doenças como: Dengue, Zica e Chikungunya. Sendo um espetáculo de interesse público, cultural e artístico.

221259 - Espetáculo Teatral: Paixão de Cristo do grupo JUC
DOUGLAS ANTONIO WISNIEWSKI DE LARA
CNPJ/CPF: 071.495.729-10
Processo: 01400001259202241
Cidade: São Mateus do Sul - PR;
Valor Aprovado: R$ 256.459,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto viabiliza a circulação do espetáculo teatral "Paixão de Cristo do Grupo JUC (Jovens Unidos em Cristo da Paróquia São Mateus em São Mateus do Sul/PR)", com o objetivo de oferecer à sociedade a oportunidade de receber um produto cultural de qualidade propondo aos seus expectadores uma experiência singular, estimulando debates e ideias.

221190 - Festival Arte na Praça
ASSOCIACAO CULTURAL ARANDU
CNPJ/CPF: 45.006.240/0001-31
Processo: 01400001190202256
Cidade: Toledo - PR;
Valor Aprovado: R$ 145.010,19
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a realização do "Festival Arte na Praça", que consistirá em um evento multiartístico gratuito destinado a todos os públicos, tendo as seguintes manifestações: apresentações de artes cênicas envolvendo teatro, dança e circo.

221417 - Festival Brazil World Fest
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 289.637.638-03
Processo: 01400001417202263
Cidade: São Vicente - SP;
Valor Aprovado: R$ 497.233,80
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar um festival cultural visando envolver a comunidade em apresentações culturais através apresentações teatrais, músicais, artisticas, de dança, da literaturae dofolclore brasileiro, a fim de internacionalizar a cultura brasileira. A presente proposta ainda irá oferecer ações formativas para alunos da rede pública de ensino atinente as contrapartidas sociais.

221486 - Festival TIC - 12ª edição
INVENTO CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.649.236/0001-07
Processo: 01400001486202277
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R$ 747.312,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização da 12ª edição do Festival Internacional de Teatro Infantil do Ceará (TIC) com apresentações de espetáculos de artes cênicas para crianças com pouco ou nenhum acesso à programação cultural. São reunidos espetáculos que revelam as diversas infâncias brasilieras. Todo o projeto é gratuito, prevendo sessões para escolas e sessões para comunidades, todas acessíveis. O objetivo é democratizar o acesso à cultura aliado a uma proposta de formação de plateia.

221272 - Fluxo Festival de Dança
Anderson Mendonça Batista
CNPJ/CPF: 43.333.637/0001-02
Processo: 01400001272202209
Cidade: Manaus - AM;
Valor Aprovado: R$ 205.694,53
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: FLUXO FESTIVAL DE DANÇA é uma mostra competitiva onde abrange diversas modalidades da dança. Uma competição com muito vigor e prestigio para os dançarinos de Jazz, ballet, danças urbanas e danças populares sendo avaliada por profissionais competentes da área. O evento é voltado totalmente para técnica dos estilos das danças, premiando o melhor grupo e dançarino, o vencedor receberá a premiação considerável em dinheiro. Com isso o festival abre o leque de oportunidades no âmbito nacional com diversidade, economia, turismo e para a cidade. E Como forma de contrapartida social o festival concedera aulas de dança para estudantes de comunidades ribeirinhas que existem aos redores de Manaus.

221477 - GRUPO MINAS GERAIS DE DANÇA
Leonora Martins Duarte Lima
CNPJ/CPF: 000.800.776-41
Processo: 01400001477202286
Cidade: Nova Lima - MG;
Valor Aprovado: R$ 499.161,96
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar a capacitação e formação de 15 jovens bailarinos dentro do programa e metodologia do GRUPO MINAS GERAIS DE DANÇA, a fim de que estes possam participar de concursos e audições nacional e internacionalmente com o objetivo de conseguirem bolsas de estudo e vagas em Companhias Profissionais de dança. Realizar a montagem de um espetáculo com todos os participantes ao final do projeto, realizando uma circulação com apresentações deste espetaculo de dança.

221262 - Hahanaguá 2023
Tanta Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.603.988/0001-34
Processo: 01400001262202265
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 695.763,75
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização da 6ª edição Festival de Humor Hahanaguá, Festival de Comédia com artistas reconhecidos nacionalmente e artistas locais. Como contrapartida social Oficinas sobre Teatro e Comédia.

221478 - HOJE GODOT NÃO VEM
LEONARDO G GONCALVES PRODUCOES TEATRAIS-ME
CNPJ/CPF: 17.279.892/0001-04
Processo: 01400001478202221
Cidade: Atibaia - SP;
Valor Aprovado: R$ 249.102,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Visa a circulação e temporada do espetáculo de bonecos infantojuvel "HOJE, GODOT NÃO!" da Cia Caravan Maschera. Um espetáculo para a infância e juventude que oferece ao público a oportunidade de compreender o quotidiano ordinário da espera pela vida adulta (ou seria o quotidiano adulto da espera?) . São previstas oficinas de formação como contrapartida de forma gratuita e palestras ao finais de algumas apresentações com agendamentos escolares.

221283 - ï¿½PERA PARA TODOS
CLAUDIO FARIA JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 27.986.648/0001-35
Processo: 01400001283202281
Cidade: Orlândia - SP;
Valor Aprovado: R$ 429.016,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a produção de Espetáculos de Artes Cênicas intituladas "Opera para todos" com acesso gratuitas, contribuindo para a democratização do acesso a produtos culturais de peças clássicas, desmistificando a ligação do clássico ao luxo. Usufruindo de espaço, instrumentos e técnicas que dão ênfase a qualidade da música erudita. O projeto também prevê a realização de oficinascom estudantes e professores do ensino público, visando a abordagem de temas relacionados a popularização do acesso cultural.

221184 - Identid?Arte
Gabriel Henrique Freitas Silva
CNPJ/CPF: 099.486.996-70
Processo: 01400001184202207
Cidade: Ibirité - MG;
Valor Aprovado: R$ 402.345,57
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O "Projeto IdentidArte" é uma iniciativa sociocultural, voltada para crianças e jovens, com a oferta gratuita de oficinas de Música (flauta doce, violino e viola clássica), Dança e Teatro, colaborando para a formação cultural dos participantes.

221434 - IV MOSTRA ATINJ DE TEATRO PARA CRIANÇAS
ASSOCIAÇÃO DE TEATRO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ - ATINJ/PR
CNPJ/CPF: 13.856.376/0001-44
Processo: 01400001434202209
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 197.338,90
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Uma mostra de teatro que aglutina espetáculos dirigidos a crianças e jovens, com apresentações teatrais de companhias que compartilham da ideologia sobre o teatro para crianças e jovens e produzem um teatro de referência neste segmento, ampliando o intercâmbio das pesquisas em novas dramaturgias e também companhias convidadas. Visa, além de apresentações teatrais destinadas a este segmento, promover mesa-redonda, palestras e discussões sobre O Espaço do Teatro para crianças na cena Paranaense.

221209 - Luz nas Ilhas - A cidade do outro lado do rio
RIMOLI ASSOCIADOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.313.211/0001-47
Processo: 01400001209202264
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 499.241,16
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "Luz nas Ilhas - A cidade do outro lado do rio" tem o objetivo de realizar um Festival com produções culturais e artísticas diversasda sociedade rio-grandense. O Festival contará com: Apresentação Musical;Espetáculo de Artes Cênicas e Exposição de artes. Além disso, será realizada ação de contrapartida social.

221342 - Mangueira Carnaval 2023
INSTITUTO MANGUEIRA ESPERANÇA
CNPJ/CPF: 08.505.606/0001-90
Processo: 01400001342202211
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.909.360,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização do desfile da GRES Estação Primeira de Mangueira no Carnaval do Rio de Janeiro - Grupo Especial com grande participação da comunidade com distribuição gratuita de fantasias, produção de alegorias e carros alegóricos para o maior espetáculo cultural da Cidade do Rio de Janeiro. Contrapartida Social encontro-palestra com o público como formação de público por meio do aumento da frequência de jovens e adultos ao teatro estimulando a todos ao hábito dessa prática cultural.

221392 - MARABï¿½
Bloco Pi Produções e Eventos Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 13.469.723/0001-86
Processo: 01400001392202206
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 499.779,29
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Criação de um espetáculo inédito da Companhia Rubens Barbot - Teatro de Dança, primeira companhia negra de dança contemporânea do Brasil, com uma trajetória de 33 anos e inúmeros prêmios nacionais e internacionais. Unindo no mesmo programa as obras clássicas Maracatu de Chico Rei composta pelo brasileiro Francisco Mignone em 1933 e Bolero de Ravel composta pelo francês Joseph-Maurice Ravel em 1928, a primeira celebrando 90 anos e a segunda 95 anos, ambas transitando do erudito ao popular. Gratuito. Terá além dos bailarinos, orquestra e coral. Um projeto com camada educativa, estímulo valoroso à rede local e nacional da dança negra e campo de estágio para iniciantes nas artes.

221442 - NATAL MAGICO
MARIA REGINA VOGUE - ME
CNPJ/CPF: 84.900.091/0001-01
Processo: 01400001442202247
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 1.669.225,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a realização da criação, produção, montagem e apresentações gratuitas de uma programação comemorativa composta de espetáculos teatrais e performances, abertas ao público em geral e de toda a comunidade. Os espetáculos e performances serão produzidos pela Companhia Regina Vogue que, como proponente do projeto, ficará a cargo da gestão administrativa e técnico-financeira do projeto.

221251 - O Diletante
FELIPPE CESAR LIMONGE 21675851875
CNPJ/CPF: 29.185.354/0001-30
Processo: 01400001251202285
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 393.395,31
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Montagem e apresentações GRATUITAS da comédia de costumes O Diletante, marco do início da dramaturgia brasileira. E oficinas teatrais gratuitas.

221275 - O QUEBRA NOZES CAPIXABA 2ª Edição
CENTRO DE ENTRETENIMENTO LIVIANE PIMENTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 39.305.941/0001-79
Processo: 01400001275202234
Cidade: Serra - ES;
Valor Aprovado: R$ 499.485,25
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização da 2ª edição do espetáculo "O Quebra Nozes Capixaba".

221395 - ODS 11: COMEÇANDO PELA CULTURA
INSTITUTO PROJETARE
CNPJ/CPF: 46.968.480/0001-80
Processo: 01400001395202231
Cidade: Campos Novos - SC;
Valor Aprovado: R$ 346.009,95
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto objetiva promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural brasileiro em sua dimensão imaterial com foco na preservação da vida a partir das seguintes ações: a) apresentação de peças de teatro para crianças em escolas; b) realizar sessões de teatro fórum nos meios formadores de opiniões como escolas, associações empresariais e grupos sociais; c) realização de varal da poesia nas escolas a partir de temas contidos no livro "Planeta Energia";

221425 - OFICINAS ARTISTICAS ACPL
ASSOCIACAO CRIANCA EM PRIMEIRO LUGAR
CNPJ/CPF: 11.650.030/0001-60
Processo: 01400001425202218
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R$ 398.288,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O referido projeto prevê a oferta de oficinas artísticas(teatro, artes plásticas, música instrumental, dança, literatura dramatizada, etc) para jovens e crianças em vulnerabilidade social.

221214 - OFICINAS ITINERANTES 2023
Associação Cristã dos Artistas
CNPJ/CPF: 18.301.494/0001-00
Processo: 01400001214202277
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 986.691,84
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Oficinas Itinerantes 2023, pretende oferecer oficinas artístico/culturais de diferentes linguagens, nas áreas das artes cênicas e música, de forma totalmente gratuita, a ser realizadas em instituições sociais de diferentes cidades, afim de viabilizar o ensino da prática artística e cultural, desenvolvendo um trabalho de transferência de saber artístico cumulativo. Dessa forma também será viabilizada ao final do ciclo de estudos, as montagens e apresentações realizadas pelos alunos, na linguagem artística aplicada em cada oficina, bem como ensaios abertos durante o período de estudos.

221269 - OURO DA CULTURA
ESTACAO DE ARTE KABANA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ/CPF: 02.491.622/0001-95
Processo: 01400001269202287
Cidade: Sabará - MG;
Valor Aprovado: R$ 499.999,90
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto OURO DA CULTURA tem proposta de circulação de Espetáculo, Palestra e Variedades Circenses em cidades do interior do Brasil. Todas as ações são gratuitas e dirigidas ao público em geral e, especialmente, a estudantes da rede pública de ensino. O espetáculo OS OLHOS DO SURUBIM REI - Teatro de Bonecos nas Águas e a Palestra sobre Teatro de Bonecos serão realizados em uma Tenda/Teatro Móvel, que será montada em ponto central de cada cidade. Já a apresentação Circense será realizada em espaço alternativo, rua, parque, praça.

221282 - Plano Anual de Atividades - INCANTO
INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS
CNPJ/CPF: 33.282.678/0001-63
Processo: 01400001282202236
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 3.433.613,37
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Esta proposta cultural tem como meta viabilizar o plano anual de atividades socioculturais do Instituto Incanto. Tendo como foco a realização de oficinas de Dança, Teatro, Circo, Artes Visuais, Canto, Percussão, Violão, Instrumento de Cordas, Instrumento de Sopro, Instrumento de Metal e Fotografia. Também prevê a criação de um espetáculo de artes cênicas realizado com os alunos que participam das oficinas culturais e palestras com intuito de fomentar o empreendedorismo sociocultural.

221218 - Produção do espetáculo teatral SAMBARROCO
Souza Produções LTDA.
CNPJ/CPF: 10.530.416/0001-75
Processo: 01400001218202255
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 499.806,45
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Montagem e circulação do espetáculo musical "Sambarroco, os sambas de Vander Lee". O processo de criação inclui as etapas de ensaios, elaboração de figurinos e cenário, composição de personagens, encenação, elaboração da trilha sonora, entre outros. Parte do elenco será selecionada por meio de uma audição pública com a opção de candidatura on-line para ampliar o alcance das pessoas. A dramaturgia ficcional será construída a partir de pesquisas das letras de samba do repertório do compositor, de onde serão extraídos personagens e cenas do espetáculo. Como contrapartida, será realizado um curso de gestão e produção cultural.

221475 - Quem é que abraça o meu corpo...
Instituto Ideia Coletiva
CNPJ/CPF: 08.768.126/0001-12
Processo: 01400001475202297
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 166.914,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "Quem é que abraça o meu corpo..." é de difusão cultural unindo literatura, teatro e dança. A proposta prevê a organização de um livreto com poemas do autor Antonio Botto e a montagem de espetáculo teatral estilo sarau inspirado na obra do poeta.

221303 - Risorama
Tanta Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.603.988/0001-34
Processo: 01400001303202213
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 3.991.600,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Risorama é um dos principais projetos de humor do Brasil. Com textos sempre originais, construídos a partir de observações do dia-a-dia e do cotidiano, sem acessórios e adereços, criando um monólogo teatral de cada um dos comediantes que se apresentam por noite, se revezando. Apenas um microfone na mão e uma (ou várias) ideias na cabeça, esta é a fórmula do evento que, há mais de 18 anos, reúne os melhores artistas da comédia stand-up do Brasil. Como contrapartida social, Ação Formativa de Teatro e Clown.

221298 - RODA RODA: Teatro na Escola (2023/2024)
Eder da Costa Paulo Schmidt
CNPJ/CPF: 036.277.499-44
Processo: 01400001298202249
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R$ 452.502,60
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Promover a edição 2023/2024 do projeto cultural "RODA RODA: Teatro na Escola", levando gratuitamente espetáculos teatrais em escolas da rede pública de ensino fundamental.

221250 - Salgueiro Carnaval 2023
GREMIO RECR ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO SALGUEIRO
CNPJ/CPF: 42.535.807/0001-79
Processo: 01400001250202231
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.564.509,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Produzir o desfile carnavalesco do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Salgueiro no Grupo Especial das Escolas de Samba do Rio de Janeiro a realizar-se no Carnaval de 2023. Todas as fantasias confeccionadas com o Incentivo Fiscal Federal serão distribuídas gratuitamente aos desfilantes da agremiação. O desfile ocorre durante os festejos do Carnaval carioca. Produzir vídeos abordando o samba enredo e o enredo.do ano de desfile e disponibilizar gratuitamente na internet.

221265 - SALTIMBANCOS
ISABELA PEREIRA DE SOUSA PIRES
CNPJ/CPF: 046.985.861-35
Processo: 01400001265202207
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R$ 499.992,57
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Saltimbancos é um projeto itinerante de artes cênicas, realizado nos moldes dos circos viajantes da região centro-oeste do país no século XIX, contendo várias atrações no mesmo espetáculo, como: palhaço, show de mágicas, contorcionismo, malabarista e equilibrista.

221174 - Semana da Criança
AMANDA AYRES DE MELO
CNPJ/CPF: 063.997.334-56
Processo: 01400001174202263
Cidade: Maceió - AL;
Valor Aprovado: R$ 388.817,55
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto visa viabilizar uma MOSTRA ARTISTICA para contar de forma lúdica e divertida a história da cidade de Porto de Galinhas, bem como apresentar cada personagem da "TURMA DA MARISTELA". Essas apresentações farão parte de um calendário de atividades que envolverão as crianças por uma semana, como meio de democratizar o acesso a bens culturais e artísticos, oportunizando a participação voltadas ao ensino de artes, promovendo ainda, integração e socialização entre o público-alvo e a sociedade. O acesso as apresentações serão totalmente gratuitas.

221248 - TEATRO DE FANTOCHES 2023
GRUPO PRIMAVERA
CNPJ/CPF: 67.995.969/0001-10
Processo: 01400001248202261
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 541.969,73
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização de oficinas de capacitação em teatro de fantoches para agentes culturais da rede pública de ensino, e apresentações de teatro de fantoches para crianças e adolescentes, alunos e professores de instituições públicas de ensino.

221231 - TEATRO DO POVO
CRIART PRODUÇÃO EIRELI.
CNPJ/CPF: 05.012.248/0001-96
Processo: 01400001231202212
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Valor Aprovado: R$ 161.502,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: TEATRO DO POVO é um projeto de resgate e valorização do espetáculo teatral com a temática da PAIXÃO DE CRISTO, que integra os eventos culturais do povo que conjuga tradição cultural, história, arte e patrimônio imaterial. Busca-se a manutenção do projeto e reestruturação como grande espetáculo de paixão e fé de um povo. A CRIART PRODUÇÃO EIRELI será a produtora geral do espetáculo, com figurinos elaborados, direção teatral e cerca de 45 atores e figurantes. É uma das maiores e mais tradicionais manifestações culturais da região.

221292 - UM MUNDO
LINGUA PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.444.204/0001-75
Processo: 01400001292202271
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 444.749,25

Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Circulação regional do espetáculo de teatro de bonecos para crianças "Um Mundo para Todo Mundo"; Produção, publicação e distribuição gratuita do material complementar "Revista/Programa do Espetáculo".

221412 - Um novo tempo
Áurea Cristina de Assis
CNPJ/CPF: 029.268.876-80
Processo: 01400001412202231
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R$ 289.404,22
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização do espetáculo cênico intitulado "Um novo tempo", que contará também com a produção e distribuição de cartilhas acerca do espetáculo.

221431 - VIANA ARTES Cï¿½NICAS 1ï¿½ EDIï¿½ï¿½O
VIANA PROJETOS CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.302.889/0001-39
Processo: 01400001431202267
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R$ 499.489,53
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização de peças teatrais infanto-juvenis relacionada ao nosso cotidiano com temas atuais e relevantes sendo transmitido através das artes cênicas, em diversas cidades brasileiras, privilegiando o alunos e docentos de escolas públicas. Classificação livre.

221221 - Vida em Movimento 3ï¿½ ediï¿½ï¿½o
Associação Morumbi de integração Social
CNPJ/CPF: 50.059.419/0001-97
Processo: 01400001221202279
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 487.436,40
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de espetáculo de balé clássico e oficinas de dança para prepacao do elenco e semana da dança com workshop de consciência cultural. Esse elenco será composto pelas crianças e adolescentes de 06 a 16 anos de comunidades e escolas publicas da região do Campo Limpo, Capão Redondo e da Vila Andrade, Zona Sul de São Paulo que participarão das oficinas de dança, região onde esta localizada a Associação Morumbi de Integração Social

221334 - VIDAS QUE DANÇAM - 2ª Edição
JOSE CARLOS DA SILVA NOVAES
CNPJ/CPF: 641.023.949-15
Processo: 01400001334202274
Cidade: Umuarama - PR;
Valor Aprovado: R$ 370.001,72
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto trata da realização do projeto "Vidas que Dançam" que são oficinas de dança com aulase exercícios e a montagem conjunta de um espetáculo.

221496 - VIDAS QUE TRANSFORMAM VIDAS
SOMOS TODOS AVIARIO
CNPJ/CPF: 36.525.923/0001-04
Processo: 01400001496202211
Cidade: Feira de Santana - BA;
Valor Aprovado: R$ 209.996,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto busca viabilizar oficinas socioculturais para crianças, adolescentes, adultos e idosos, como meio para a democratização do acesso a produtos culturais por meio de oficinas de coral, teatro, ballet, violão e capoeira oportunizando integração social e o desenvolvimento coletivo. Sendo que as oficinas serão disponibilizadas de forma gratuita, o projeto tambem preve uma apresentação musical para mostrar o resultado das oficinas.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

221233 - A cultura como espaço de inclusão
RITA DE CASSIA FREDERICO
CNPJ/CPF: 971.565.239-53
Processo: 01400001233202201
Cidade: Curitibanos - SC;
Valor Aprovado: R$ 196.465,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto visa oportunizar acesso à cultura por meio de oficinas artísticas, entre elas as modalidades de dança, musicalização e coral. Ademais, a presente proposta visa a realização de ações educativas com estudantes e professores do ensino público atinente as contrapartidas sociais. Vale salientar que o acesso as oficinas serão totalmente gratuitas.

221260 - Apresentações na Inauguração da nova Iluminação Obelisco Ibirapuera
FELIPE TORQUATO BOTANA
CNPJ/CPF: 403.807.098-05
Processo: 01400001260202276
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.860,63
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O objetivo desse projeto é realizar apresentações de música instrumental da Orquestra de Cordas Grota e oficinas de música na inauguração da Revitalização da Iluminação Externa do Obelisco do Ibirapuera, por meio da implantação de um projeto lumino-técnico de tecnologia conectada e sustentável. Desejamos dar protagonismo aos jovens participantes com intenção de inspirar e emocionar o público presente.

221270 - Back2Black - Dia de África
Natasha Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ/CPF: 04.716.327/0001-15
Processo: 01400001270202210
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 2.312.506,76
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Back2Black Festival - Dia de África será uma edição especial para comemorar o Dia de África para valorização da cultura afro-brasileira por meio de ações de conferências, exibição de documentário, espaços de contação de histórias, exposição, mostra culinária e cortejo afro com encontro de músicos africanos e brasileiros.

221186 - CAPOEIRA JAZZ 2023
NUNO PENNA BORDIN
CNPJ/CPF: 801.794.795-04
Processo: 01400001186202298
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R$ 80.709,75
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto tem como sintese a realização de shows de musica instrumental inspirada nos principais toques e cantigas da tradição Capoeristica Brasileira.

221332 - CD - Sons do Coraï¿½ï¿½o
ELOY MARCIO DE ARAUJO SILVA
CNPJ/CPF: 105.613.524-70
Processo: 01400001332202285
Cidade: Arapiraca - AL;
Valor Aprovado: R$ 278.256,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende proporcionar as pessoas o acesso à cultura levando atrações culturais a todas as classes sociais, objetivando a valorização da música instrumental por meio da gravação de um CD-Audio com distribuição gratuita de todos os exemplares gravados.

221543 - CONCERTO ESTAÇÕES
CICLO PROJETOS CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 47.140.056/0001-05
Processo: 01400001543202218
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 195.454,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto se propõe a realizar quatro concertos musicais, um em cada estação do ano, tendo como tema um filme. Os concertos serão realizados em espaço aberto ao público, sem cobrança de ingresso. Iremos convidar orquestas de jovens para as apresentações. Alunos de escolas públicas serão convidados a assitir os espetáculos. Após o concerto musical, será exibido o filme tema da apresentação.

221280 - Conexão musical
walisson rodrigues tomaz
CNPJ/CPF: 097.458.006-60
Processo: 01400001280202247
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 499.999,93
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Conexão Musical promove o desenvolvimento artístico e cultural das periferias de Belo Horizonte por meio da integração comunitária para realização de workshops de dança e percussão em prol da ampliação do consciência cultural do segmento infantojuvenil. Serão realizados módulos teóricos e práticos por meio de apresentações gratuitas e seminários de contrapartida social para disseminação da cultura popular brasileira instrumental em escolas da rede pública de ensino.

221196 - Festival Cultura no Parque 2023
NOSSA SENHORA DAS PRODUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.798.321/0001-37
Processo: 01400001196202223
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 1.124.100,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O FESTIVAL CULTURA NO PARQUE é um evento musical e gastronômico de valorização da cultura mineira, que pretende através da Lei Federal de Incentivo à Cultura obter recursos para realizar a programação artísticas nas áreas da música instrumental e artes cênicas, durante a realização do evento que percorre cidades do interior de Minas Gerais. O evento que realizará sua 7ª edição, acontece gratuitamente em praças e parques democratizando o acesso a atrações culturais de qualidade para todos os públicos.

221479 - Festival das Montanhas e Aguas de Minas
ASSOCIACAO LIVRE DE CULTURA E ESPORTE - ALCE
CNPJ/CPF: 28.308.478/0001-00
Processo: 01400001479202275
Cidade: Itabirito - MG;
Valor Aprovado: R$ 1.095.483,13
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "Das Montanhas e Aguas de Minas "é um festival de música instrumental, no interior de Minas Gerais, que levará orquestras de viola caipira e outros músicos tradicionais da região para se apresentar e trocar experiências através de bate papos com a população. Serão realizadas paralelamente oficinas nas escolas, teatro e grupos tradicionais da região.

221220 - FESTIVAL DE JAZZ - MUSICA INSTRUMENTAL O ANO TODO
INSTITUTO CIDADES CRIATIVAS - ICC
CNPJ/CPF: 08.031.953/0001-29
Processo: 01400001220202224
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 820.596,65
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar um Festival de musica instrumental durante todo o ano de 2023, composto por Jazz, com participação de orquestra sinfônica, música erudita e instrumental. Serão realizados diversos shows de pequeno, médio e grande porte durante todo o ano. Também serão realizados workshops de composição e regência em contrapartida social.

221197 - Festival Nacional da Cuca com Linguiça
ASSOCIACAO NUCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA
CNPJ/CPF: 44.674.279/0001-64
Processo: 01400001197202278
Cidade: Victor Graeff - RS;
Valor Aprovado: R$ 475.436,12
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar atividades artístico-culturais de música instrumental e teatro no Festival Nacional da Cuca com Linguiça, evento que faz parte da tradição da cidade de Victor Graeff, valorizando a cultura e os artistas locais e regionais do Sul do país, bem como estimulando o acesso e a democratização à cultura.

221415 - Festival X- Cultural 2Âº EdiÃ§Ã£o
RESULT GESTAO E PLANEJAMENTOS DE EVENTOS CULTURAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.192.128/0001-53
Processo: 01400001415202274
Cidade: Contagem - MG;
Valor Aprovado: R$ 982.808,75
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O festival X-cultural visa divulgar e fomentar ao longo de cidades do estado manifestações culturais, com abordagem multifacetada e diversificada valorizando a cultura regional e local e priorizando desde sua idealização a universalização ao acesso à cultura O evento é de circulação e adaptável, podendo ser realizado em locais alternativos como estacionamentos ou praças propondo ambientes interativos, apresentações musicais e circenses durante a sua programação

221199 - GUITAR DUO: Choro in Concert, 1ª. Edição
INSTITUTO CRESER
CNPJ/CPF: 45.740.794/0001-68
Processo: 01400001199202267
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R$ 189.253,35
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto objetiva apresentar 10 concertos musicais com duo de violão e como contrapartida social serão realizadas 3 palestras de formação cultural.

221304 - HOJE É DIA DE MÚSICA E ARTE
ANDRE DE MATOS SANTANA
CNPJ/CPF: 258.639.588-39
Processo: 01400001304202268
Cidade: Cianorte - PR;
Valor Aprovado: R$ 181.936,92
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: "Hoje é dia de Música e Arte" visa o ensino musical para crianças e jovens, oportunizando o aprendizado e o aperfeiçoamento teórico e prático instrumental, assim como o contato do educando com renomados compositores da música clássica e popular brasileira. Serão realizados ensaios individuais e coletivos, para montagem de um concerto instrumental, sendo previstas apresentações de grupos instrumentais formados por educandos, em locais a serem definidos durante a etapa de execução do projeto. O acesso do público, às atividades formativas de música e às apresentações instrumentais previstas, será totalmente gratuito para toda sociedade.

221212 - MENINAS CANTORAS DE LAVRAS
ASSOCIAÇÃO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS
CNPJ/CPF: 18.778.489/0001-92
Processo: 01400001212202288
Cidade: Lavras - MG;
Valor Aprovado: R$ 346.141,62
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Projeto "Meninas Cantoras de Lavras" constitui-se por ensaios e uma série de apresentações do Coral Meninas Cantoras de Lavras por diversas cidades.

221171 - NA RODA COM O MAESTRO - UMA HOMENAGEM A HEITOR VILLA LOBOS 2023
D1 PRODUCOES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 46.328.376/0001-20
Processo: 01400001171202220
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.999,46
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Execução de concertos gratuitos da Orquestra Camerata Bachiana, sob regência do Maestro João Carlos Martins, nos quais serão apresentadas composições de Heitor Villa Lobos, assim como distribuição gratuita de livros com a biografia de Heitor Villa Lobos e João Carlos. O maestro comentará sobre a vida do compositor, enfatizando sua importância e contribuições para a música erudita, além de contar sua própria trajetória como músico, bem como sua história de superação vivida devido aos seus problemas físicos.

221189 - NATAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Associação Cultural Meninos da Harmonia
CNPJ/CPF: 17.133.157/0001-98
Processo: 01400001189202221
Cidade: São José dos Pinhais - PR;
Valor Aprovado: R$ 1.093.972,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Viabilizar a realização do Projeto "Natal de São José dos Pinhais", que tem como proposta a realização de Apresentação Musical e Espetáculo de Artes Cênicas assim como descrito no plano de distribuição, que será realizado em espaços culturais alternativos em diversos locais do município de São José dos Pinhais, assim como espetáculos itinerantes em caminhão-palco, tendo como tema principal o "Natal".

221215 - Orquestra Petrobras Sinfônica - Plano Anual de Atividades 2023
Associação Orquestra Pró Música do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 31.241.029/0001-99
Processo: 01400001215202211
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 23.364.940,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Projeto consiste na realização da temporada anual dos concertos de música clássica protagonizados pela Orquestra Petrobras Sinfônica (OPES), entidade reconhecida nacionalmente e internacionalmente. Como medida de Ação Formativa Cultural, a Orquestra vai promover a manutenção das aulas de teoria e prática musical da Academia Juvenil de músicos da Orquestra, composta por jovens de 14 a 20 anos.

221286 - Orquestras do Amanhï¿½ - Temporada 2023 - Plano Anual
ASSOCIACAO CULTURAL ARMANDO PRAZERES
CNPJ/CPF: 03.285.057/0001-72
Processo: 01400001286202214
Cidade: Petrópolis - RJ;
Valor Aprovado: R$ 7.179.035,03
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: RESUMO DA PROPOSTA O projeto Orquestras do Amanhã é um projeto sociocultural que desde 2010 ensina música clássica instrumental (violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, percussão e musicalização) para jovens e estudantes da Comunidade da Maré, no RJ. É formado por Plano Anual - Manutenção de Instituição Cultural, Contrapartidas Sociais, Cursos/Oficinas, Bolsa Incentivo, Orquestra - Manutenção, Apresentação Musical, Instrumentos - Aquisição. As atividades se desenvolvem na Sede do projeto, nos 5 núcleos e nos 23 EDIs Espaços de Desenvolvimentos Infantis dentro da Comunidade.Todas as atividades são TOTALMENTE GRATUITAS.

221410 - Programação Cultural do Festival Amazônico de Gastronomia
SONIQUE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 10.602.556/0001-01
Processo: 01400001410202241
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R$ 734.712,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto trata exclusivamente da programação cultural do Festival Amazônico de Gastronomia. O Festival é uma plataforma de valorização, difusão e preservação da cultura alimentar amazônica, conectando empreendedores criativos locais ao mercado nacional, em um grande evento voltado para a conexão da culturacom a educação, a gastronomia e o entretenimento, com duração de dois dias. O evento conta comos seguintes produtos culturais: 1. Apresentação Musical; 2.Espetáculo de Artes Cênicas; e 3. Contrapartidas Sociais.

221185 - Projeto Geração de Talentos Fase 12
Bairro da Juventude dos Padres Rogacionista
CNPJ/CPF: 83.652.198/0001-15
Processo: 01400001185202243
Cidade: Criciúma - SC;
Valor Aprovado: R$ 1.257.771,24
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Projeto Geração de Talentos Fase 12, é continuidade do projeto Geração de Talentos Fase 11. PRODUTO PRINCIPAL - APRESENTAÇÃO MUSICAL - Visando o aprendizado de instrumentos eruditos para a promoção da MÚSICA INSTRUMENTAL ERUDITA, por intermédio de aulas de música-CURSO/OFICINA/ESTAGIO-relacionadas com os instrumentos de cordas e metais, para crianças e adolescentes com idade de 07 a 14 anos, sem seletividade, com inclusão da pessoa com deficiencia. Todos os beneficiáriosdo projeto são alunos de instituições públicas de ensino. Está previsto a CONTRAPARTIDA SOCIAL com ações formativas culturais. PROJETO É DE ACESSO INTEIRAMENTE GRATUITO.

221176 - Projeto Som da Banda - X
ASSOCIACAO CULTURAL BANDA DE MUSICA BRANCA DA MOTA FERNANDES
CNPJ/CPF: 03.456.568/0001-00
Processo: 01400001176202252
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R$ 913.456,22
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto visa manter e ampliar o atendimento disponibilizando vagas nas oficinas de música, corpo coreográfico e balizas, visando formar novos artistas amadores e profissionais com incentivo de bolsas incentivo; aumentar atendimento e ainda disseminar a cultura e valorização musical no formato de banda e fanfarra para a comunidade com acesso gratuito as apresentações culturais. A ACBMF, Associação Cultural Branca da Mota Fernandes, tem como missão promover a educação musical e a formação artística de jovens, crianças e adolescentes para o exercício da cidadania. Os valores que fundamentam suas ações e atividades realizadas são: respeito, disciplina, estudo, compromisso e cooperação. O projeto ainda ofertará bolsas para monitores das áreas artísticas das oficinas, fará apresentações e, como contrapartida social, realizará apresentações em escolas do ensino público para alunos, equipe administrativa e professores.

221419 - Reciclando com Música!
SIDNEY MOISES SENA LIMA 63784181287
CNPJ/CPF: 31.878.902/0001-59
Processo: 01400001419202252
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 498.659,15
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização de espetáculos musicais utilizando instrumentos confeccionados com sucata e materiais recicláveis. As apresentações serão distribuídas de forma gratuita, com classificação livre, destinadas às escolas ou espaços públicos.

221181 - Roda de Choro
Antonio Carlos Batista Neves Junior
CNPJ/CPF: 037.433.045-03
Processo: 01400001181202265
Cidade: Feira de Santana - BA;
Valor Aprovado: R$ 181.328,40
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização de rodas de choro no Casarão Fróes da Motta. Obras desse gênero da música instrumental brasileira serão interpretadas ao longo da temporada de apresentações.

221225 - SINESTÉTICA
ALINE ASSUMPCAO PETRYKOWSKI
CNPJ/CPF: 072.675.519-20
Processo: 01400001225202257
Cidade: Balneário Camboriú - SC;
Valor Aprovado: R$ 38.582,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Gravação do novo álbum do duo Sintodrama, que apresenta um trabalho autoral de música instrumental com influência de diferentes linguagens da música erudita contemporânea, principalmente da música eletroacústica e de peças para percussão, em formato de música popular, com grooves e riffs. O disco, que será intitulado Sinestética, será disponibilizado gratuitamente para download. Será disponibilizado na internet como ação de ampliação do acesso um vídeocom depoimentos e bastidores do processo de composição do álbum.

221240 - Som das Caieiras para os Capixabas
FUNDACAO BATISTA DA PRAIA DO CANTO
CNPJ/CPF: 36.422.970/0001-22
Processo: 01400001240202203
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R$ 480.139,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste na formação de uma Orquestra Infanto-juvenil que valorize a diversidade cultural brasileira e a sonoridade CAPIXABA. Pretende-se contribuir para o aprendizado musical de crianças e jovens socialmente vulneráveis da região da Grande São Pedro em Vitória- ES e o contraste socio-histórico-cultural da importante região turística da Ilha das Caieiras. Iremos reunir jovens em uma Orquestra Infanto-Juvenil, para oficinas de aprendizados ais quais contaram com bolsas incentivos (para adolescentes), e trazendo um repertório com músicas brasileiras e regionais, realizaremos com essa Orquestra apresentações gratuitas em espaços coletivos.

221187 - Taiko Vale do Aço
ASSOCIACAO NIPO-BRASILEIRA DE IPATINGA - A.N.B.I.
CNPJ/CPF: 21.228.242/0001-07
Processo: 01400001187202232
Cidade: Ipatinga - MG;
Valor Aprovado: R$ 162.503,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 30/11/2022
Resumo do Projeto: O projeto Taiko Vale do Aço consiste na realização de oficinas gratuitas de música instrumental de Taikô (instrumento de percussão japonês) para jovens e adultos, atendendo turmas mistas de alunos, integrando a comunidade em seu entorno e promovendo a inclusão por meio da arte. O projeto também contemplará apresentações de Taikô para a comunidade em geral e para alunos de escolas públicas com o objetivo de divulgar e popularizar a cultura japonesa através da cultura.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
221489 - ARTE NAS ESTAÇÕES 2023
IKIGAI PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 31.563.629/0001-73
Processo: 01400001489202219
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 2.479.793,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto trata da realização da exposição itinerante "Arte nas Estações", que apresentará parte do acervo do Museu Internacional de Arte Naïf do Brasil (Rio de Janeiro/RJ) em três estações ferroviárias ou centros culturais do Espírito Santo. A exposição será acompanhada de visitas mediadas, atividades voltadas para o público infanto-juvenil e site. As exposições com suas 3 divisões temáticas percorrerão todas as estações.O projeto tem os seguintes produtos: Exposição de artes, site de internet e ações de contrapartida social.

221228 - Barranca 50 anos de história
Os Agueras Grupo Amador de Arte
CNPJ/CPF: 88.879.721/0001-64
Processo: 01400001228202291
Cidade: São Borja - RS;
Valor Aprovado: R$ 447.944,85
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar atividades culturais em torno da comemoração dos 50 anos do Festival da Barranca através dos seguintes produtos cultuais: Exposição fotográfica física, edição, produção e impressão de livro, criação e desenvolvimento de site, bem como, gravação e distribuição de Web Doc musical. Todos os produtos culturais serão gratuitos para a população.

221436 - Brasï¿½o Cultural - Por Tenessee Liz
ADRIANA ALZIRA DE FRANCA 02775088945
CNPJ/CPF: 33.131.226/0001-80

Processo: 01400001436202290
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R$ 100.982,64
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Divulgar a arte em suas mais variadas formas e cores, a proposta propõe trazer a 12 comunidades de Joinville SC, o trabalho da artísta plástica Tenessee Liz. Artísta conhecida por suas obras em 'mosaico grego', em parceria com a Polícia Civil de Joinville SC, irá desenvolver 12 quadros/obras de arte, em mosaico. As 12 obras de arte, irão ilustrar o Brasão da Polícia Civil, símbolo histórico a ser explorado dentro dessa proposta. Levar arte e cultura a ambientes considerados 'frios e sem vida', faz parte da proposta em levar 'humanização' as Delegacias de Policia Civil de Joinville SC. Todos os12 quadros/obra de arte, serão expostos nas recepções de cada uma das 12 unidades, visivel ao público, usuários, funcionários e outros.O conteúdo histórico dos brasões, e seus contextos serão explorado em paralelo, em formas de mencões pela artista, folder explicativo, apresentações nas oficinas nas 03 comunidades - Contra Partida Social.

221297 - CABOCLOS DA AMAZÔNIA - ITINERÂNCIA NO SUDESTE
ALAN ISIDIO DE ABREU PRODUCOES ARTISTICAS - ME
CNPJ/CPF: 11.722.161/0001-05
Processo: 01400001297202202
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 499.545,60
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Caboclos da Amazônia é uma exposição que mostra o modo singular e típico de viver da população amazônica. O projeto é fazer a itinerância da mostra no Sudeste, em São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Vila Velha (ES) em 2023. Atualmente, a mostra está em Belém (PA), de onde seguirá para Marabá e Canaã dos Carajás. Fazem parte da mostra: - vídeo instalação que transporta o visitante à floresta amazônica; exposição dos signos comunicantes do caboclo, com ênfase nos abridores de letras, artistas que pintam os nomes nos barcos; - 87 fotos de exemplos da arquitetura cabocla; - retratos do interior das casas amazônicas com a explosão de suas cores; - instalações com objetos que retratam o olhar puro do caboclo como o carrinho de raspa-raspa; - vídeos que retratam a atmosfera da cena musical paraense, seus ritmos e movimentos. O projeto oferece visitação gratuita e inclui visitas guiadas para estudantes e professores da rede pública de ensino, com troca de ideias e explicações sobre o tema.

221188 - Cultura Circula(R)
Luís Filippe Moura de Toledo
CNPJ/CPF: 410.030.648-25
Processo: 01400001188202287
Cidade: Guaratinguetá - SP;
Valor Aprovado: R$ 675.881,25
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo realizar ações formativas que possibilitem a jovens em áreas de vulnerabilidade econômica terem contato com o universo das artes visuais, tecnologia e cultura digital por meio de atividades artísticas que despertem a criatividade, através do uso de plataformas e equipamentos tecnológicos como a impressora 3D. As atividades apresentarão aos participantes procedimentos técnicos e estéticos de artes visuais, principalmente voltadas a criação de esculturas e outras manifestações artísticas que possam utilizar a impressão 3D, além de apresentar atividades que incentivem o descarte correto de materiais plásticos como forma de criação.

221295 - Eluar ? Motivar, Informar e Conscientizar
Instituto Eluar-Apoio e Conscientização aos pacientes de Doenças Reuma
CNPJ/CPF: 32.301.427/0001-16
Processo: 01400001295202213
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 484.894,38
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realização do Festival de Artes "Eluar - Motivar, Informar e Conscientizar", com entrada gratuita. A primeira versão aconteceu no ano de 2021, com o patrocinio da Lei Rouanet (PRONAC 201571).O Status atual do projeto em 2021 encontra-se na fase de prestação de contas, portanto, a sua inscrição para a segunda versão do evento encontra-se apta. O Projeto tem o objetivo de, por meio da arte, mostrar a pacientes, familiares, amigos e população em geral que a pessoa com doença reumática e as demais podem se divertir juntas, bastando apenas algumas adaptações para uma ótima convivência. O festival em sua totalidade conta com as seguintes atividades: oficina de pintura, oficina de expressão corporal e exposição de artes.

221266 - EXPOSIÃ?Ã?O NOVOS TALENTOS BRASILEIROS - DESIGN E ARTE
MORAR MAIS EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.311.388/0001-44
Processo: 01400001266202243
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 791.715,38
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar as 8ª e 9ª edições da Exposição Novos Talentos Brasileiros - Design e Arte, com a exposição de, no mínimo, 30 peças (protótipos) de novos talentos da arte e do design de produtos brasileiros - na maioria estudantes e recém-formados.

221241 - Incluarte
ASSOCIAÇÃO FRIEDSHIP CIRCLE
CNPJ/CPF: 19.386.615/0001-26
Processo: 01400001241202240
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.294,13
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Exposição de pinturas realizados por crianças e jovens com e sem deficiência, promovendo a inclusão e a diversidade. Uma curadoria selecionará a melhor obra artística de cada participante das oficinas de artes. Um video com traduções em libras e com audio estará sendo transmitido enquanto houver as exposições para mostrar cenas de algumas oficinas e explicar como o trabalho foi feito. Essas pinturas serão realizadas durante as oficinas artísticas com a finalidade de mostrar para as crianças e adolescentes como é possível transformar a arte numa interpretação . Além disso, ocorrerão capacitações sobre a vivência com a diversidade, empoderamento das pessoas com deficiências, abordando a temática do preconceito.

221505 - MASP - Exposição Paul Gauguin: O Outro e Eu
Museu de Arte de São PAulo Assis Chateaubriand - MASP
CNPJ/CPF: 60.664.745/0001-87
Processo: 01400001505202265
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 3.999.999,81
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto pretende a realização da exposição "Paul Gauguin: O Outro e Eu" (Produto Principal: Exposições de Artes) relativa ao ciclo expositivo-curatorial do MASP para o ano de 2023. Também será oferecido um curso gratuito (Contrapartidas Sociais: Ação Formativa Cultural) ao longo da execução do projeto, com 40 horas/aula e emissão de certificado, dedicado a percursos pedagógicos afro-brasileiros e indígenas, com aulas expositivas que versam sobre esses percursos na arte, na educação, na literatura e na produção de conhecimento.

221510 - MODA INCLUSIVA
ISABELA GUERRA FADIGA
CNPJ/CPF: 383.711.328-08
Processo: 01400001510202278
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.455,96
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: MODA INCLUSIVA é um projeto que tem como proposta realizar oficinas teóricas e práticas de capacitação em moda, design e artes visuais, com foco na valorização da moda para deficientesvisuais. Uma proposta de moda com foco na diversidade humana. É um conceito que tem comoprioridade aspectos como a ergonomia, a mobilidade e a funcionalidade no projeto e criação dotraje. É destinada ao mercado de moda, mas insere funcionalidades que facilitam a mobilidade e o cotidiano da pessoa com deficiência, em específico neste para deficientes visuais. O projeto tem ainda como proposta de formação de público a realização de palestras com enfase "MODA E ACESSIBILIDADE".

221287 - Mulheres Artesãs do Estácio
INSTITUTO META EDUCAÇÃO
CNPJ/CPF: 08.245.963/0001-67
Processo: 01400001287202269
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 288.261,60
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Mulheres Artesãs do Estácio promoverá oficinas de artesanato, de forma gratuita, para mulheres em situação de vulnerabilidade social. Ao final das oficinas, será realizada uma exposição de artes visuais, onde serão exibidos os trabalhos desenvolvidos pelas artesãs. Alinhando reflexões sobre a importância da mulher para a cultura brasileira, o projeto pretende promover a troca de saberes e o fortalecimento da autoestima das participantes através das artes plásticas. O conteúdo das oficinas vai apresentar diversas técnicas de artesanato, como: pintura em madeira, porcelana e tecido, macramê, bordado, fuxico, entre outras.

221254 - O Mundo Espirituoso - Homenagem ao Artista Sena Naymaier
MAGALI SILVEIRA NAYMAIER
CNPJ/CPF: 561.020.890-49
Processo: 01400001254202219
Cidade: Candelária - RS;
Valor Aprovado: R$ 197.089,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O mundo Espirituoso é uma homenagem póstuma ao artista Sena Naymaier, será realizada uma pesquisa artística que resultará em uma exposição com o intuito de demonstrar a expressão espiritual que o artista colocava em suas telas.

221344 - Oficinas Culturais - Nosso Olhar
ASSOCIACAO NOSSO OLHAR
CNPJ/CPF: 32.146.836/0001-95
Processo: 01400001344202218
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.812,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização das Oficinas Culturais - Nosso Olhar: atividades em diversas linguagens artísticas como música, pintura e teatro. O projeto utiliza a cultura como ferramenta de inclusão, buscando a inserção de pessoas com deficiência intelectual na sociedade.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

221440 - FESTIVAL CULTURAL BERÊ XIKRIN: KWYRYKANGÔ
Associação indígena BERE Xikrin da TI Bacajá
CNPJ/CPF: 33.149.338/0001-69
Processo: 01400001440202258
Cidade: Anapu - PA;
Valor Aprovado: R$ 460.216,35
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto pretende dar continuidade ao Festival Cultural Ancestral Berê Xikrin: Kwyrykangô, trata-se de uma festa tradicional que reúne as aldeias Xikrins da Terra Indígena Trincheira Bacajá, onde ressalta-se a troca de saberes entre os guardiões do conhecimento e os mais jovens, no intuito de fortalecer os relacionamentos, as técnicas e criar mecanismos de diálogos e apoio à toda comunidade. Os produtos que compõe a proposta são: Produto Festival / Mostra; Produto Oficina / Workshop / Seminário áudio visual; Produto Exposição de artes; Produto Documentário.

221498 - Rede de PatrimÃ´nio Criativo e Colaborativo de MG - fase 2
AGENCIA DE INICIATIVAS CIDADAS
CNPJ/CPF: 02.291.981/0001-07
Processo: 01400001498202200
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 990.824,67
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto propõe a continuidade e ampliação da realização de processos formativos em educação patrimonial com foco na formação de de jovens de 15 a 29 anos para atuação no fortalecimento de iniciativas e movimentos de estímulo ao turismo comunitário e cultural, bem como a preservação, valorização e difusão de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural do Vale do Jequitinhonha e Serra do Caraça. Além do processo formativo serão produzidas peças de vídeo, programas radiofônicos, guias culturais, atualização do site do projeto e realização de eventos de encerramento em todas as localidades.

221511 - Restauração e Requalificação da Fortaleza de São José de Macapá
ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Processo: 01400001511202212
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 28.782.601,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto contempla a revitalização, requalificação de espaços da edificação, bem como, a execução das obras e intervenções para a conservação e adequação de uso da Fortaleza São José de Macapá. O presente projeto também contemplará a modernização do Museu da Fortaleza, sua revitalização e preservação do conjunto e a oferta de ações formativas na educação patrimonial e na difusão dos bens materiais e imateriais regionais.

221247 - Semente Crioula - Capacita, reforma e insere no mercado de restauração
Livia Viana
CNPJ/CPF: 811.374.513-00
Processo: 01400001247202217
Cidade: São Luís - MA;
Valor Aprovado: R$ 178.821,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O "Projeto, destina-se a realização de oficinas culturais online de produção de vídeo, e conteúdos para stremeaming de restauração e conservação de imóveis, patrimônio histórico cultural, em São Luis - MA, destinado a mulheres negras, indigenas, pardas de baixa renda, por meio de plataforma digitais gratuitas. Serão oficinas de 30 minutos com 10 episódios. Ministrado pelo Programa " Ela Faz " e sua equipe de restauradores, acompanhados de alunos e estagiários do exercício de restauração. Como contrapartida o projeto realizará um vídeo documentário sobre as oficinas que será disponibilizado gratuitamente nos canais digitais.

221246 - Serra: Patrimônio do Espírito Santo
SYU EMPREENDEDORISMO S/A
CNPJ/CPF: 15.670.807/0001-09
Processo: 01400001246202272
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R$ 378.391,75
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto Serra: Patrimônio do Espírito Santo desenvolverá uma pesquisa aprofundada que vai recontar a história da cidade de Serra (ES) numa perspectiva interdisciplinar, que cruza História e Artes na abordagem de seus patrimônios materiais e imateriais. A pesquisa será disponibilizada em umaplataforma digital interativa e gratuita que poderá ser usada como material didático complementar do ensino básico da cidade de Serra. Como contrapartida social será realizada uma ação formativa de práticas educativas em arte e cultura para professores da rede pública de ensino.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

221271 - Benjamim, o Artista
MARIO MILANI
CNPJ/CPF: 379.956.008-44
Processo: 01400001271202256
Cidade: Marília - SP;
Valor Aprovado: R$ 299.981,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto prevê a publicação e distribuição gratuita do livro "Benjamim, o Artista", que é o objeto artístico desta proposta cultural. O autor também realizará palestras em diferentes cidades, para incentivar o hábito da leitura e ampliar o acesso da população à obra literária.

221301 - BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO RIO 2023
GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA
CNPJ/CPF: 05.494.572/0001-98
Processo: 01400001301202224
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 3.867.656,25
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A XXI Bienal Internacional do Livro Rio de Janeiro é o maior evento literário e cultural do país, que há 40 anos investe na construção de um país melhor através do estímulo ao hábito da leitura e do acesso aos meios de difusão de conhecimento e da educação de qualidade.Oferecendo uma programação cultural de qualidade para seu público.Serão 02 produtos: Principal - Feira de Livros - com 10 dias de atividades e Secundário - Contrapartidas Sociais - com encontros para professores e estudantes.

221509 - Centro de Memórias dos povos da Serra da Capivara, uma experiência educativa e de capacitação cultural.
Associação do Instituto Olho d' Água
CNPJ/CPF: 18.573.926/0001-31
Processo: 01400001509202243
Cidade: Coronel José Dias - PI;
Valor Aprovado: R$ 1.323.366,30
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Proporcionar experiência educativa e de capacitação cultural através do Centro de Memórias dos povos da Serra da Capivara, por meio da literatura e do artesanato sertanejo para famílias com crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos incompletos, com o intuito de fortalecer as bases culturais(materiais e imateriais) e proporcionar às famílias capacitação profissional na área da produção de peças de artesanato típicas da região da Serra da Capivara. Como produtos, serão distribuídas 10 mil cartilhas com enfoque de aprendizagem às crianças com transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH) no processo de aprendizagem e exposição gratuita no Centro de Memórias.

221435 - Cinema Icaraï¿½: patrimï¿½nio, memï¿½rias e afetos
Lumi Produções Artísticas e Comunicação Visual Ltda - ME
CNPJ/CPF: 17.694.674/0001-36
Processo: 01400001435202245
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Aprovado: R$ 249.159,68
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Produção editorial do livro inédito, com narrativa transmídia, Cinema Icaraí: patrimônio, memórias e afetos, tiragem total de1500 mil exemplares, contendo 228 páginas(210 x 280 mm), sobre o Cinema Icaraí, suas histórias e percurso até a documentação das memórias de sua revitalização. Como subprodutos serão produzidos: i) (site)portal transmídia com atualizações sobre os processos contínuos de revitalização do cinema e ii) (Contrapartida Social) 5 rodas de conversas em equipamento cultural, escola e livraria e curso sobre Produção Editorial e Memória com 40h, com certificação.

221345 - CONHECER PARA CUIDAR - PATRIMï¿½NIOS CULTURAIS DA HUMANIDADE 03
ASAS PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61
Processo: 01400001345202254
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 464.059,20
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Projeto Conhecer Para Cuidar representará por meio de sua metodologia, os seguintes Patrimônios Culturais da Humanidade: Ruínas de São Miguel das Missões (RS) e a Praça São Francisco - São Cristóvão (SE). Aos FESTIVAIS/MOSTRAS destinados a alunos e educadores de escolas públicas, será somada a distribuição gratuita de LIVROS adquiridos de cada um dos dois bens representados. Os LIVROS possuem 03 dimensões: rico conteúdo; cartas que interagem com um aplicativo digital; e material para a montagem de maquetes, em papel, dos patrimônios. Além disso, também serão distribuídas gratuitamente, CARTILHAS digitais de cada um dos bens representados, que são guias com sugestões de atividades para os educadores das localidades.

221249 - Da Academia Para o Povo, socializando conhecimentos II
Instituto de Pesquisa e Memória Pretos Novos - IPN
CNPJ/CPF: 08.171.201/0001-63
Processo: 01400001249202214
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 230.850,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: As obras de revitalização da Região Portuária restauram uma parcela importante do patrimônio histórico earqueológico da localidade, a partir do qual foi criado o Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da HerançaAfricana. Inserindo-se nesse novo contexto, o IPN (Instituto Pretos Novos) se propõe, através de suas Oficinas, objeto desta proposta, socializar a memória e o patrimônio da Região Portuáriacom o público interessado e dar visibilidade às iniciativas patrimoniais constituídas em seu entorno. Com isso, pretende valorizar a dimensão histórica e criar elos de entendimento entre o passado, o presente e o futuro de umaregião que tanto se dinamiza. O valor histórico e cultural do presente projeto é incomensurável.

221386 - Fazendo História em Salvador
Associação Fazendo História
CNPJ/CPF: 07.325.044/0001-30
Processo: 01400001386202241
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 494.088,01
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a doação de acervo de livros e organização de espaços de leitura em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em Salvador (Bahia) e confecção de um livro de memórias para cada criança/adolescente atendido. Haverá também implantação de programa de mediação de leitura, composto por seminários, oficinas, supervisões presenciais e virtuais que prepararão educadores e voluntários para realizarem atividades de leitura e arte cotidianamente com as crianças e adolescentes.

221244 - Feira do livro de Canoas
SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME
CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37
Processo: 01400001244202283
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 375.816,10
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 15/10/2022
Resumo do Projeto: Realizar a 38º Feira do livro com uma programação diversificada de atividades literárias e culturais. Estarão presentes renomados autores e críticos da literatura do Brasil, teremos apresentações de espetáculos artísticos e ações educativas com estudantes de escolas e universidades públicas, privadas e públicas em geral. A entrada é gratuita em todas as suas atividades.

221374 - Felipe Senatore - Imagens & Sabores | Sincronia com Arte
FELIPE SENATORE
CNPJ/CPF: 029.522.698-66
Processo: 01400001374202216
Cidade: Embu das Artes - SP;
Valor Aprovado: R$ 348.413,99
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Descendente de italianos e espanhóis Felipe Senatore desenvolveu grande paixão pelas cores, formas e pela culinária mediterrânea. Esta herança cultural marca sua produção artística. Na concepção deste Projeto Cultural, a fotografia inicia os trabalhos com o registro de paisagens, cenas do cotidiano, de mercados e da gastronomia. A composição das fotografias, dos quadros e das imagens da culinária vão ilustrar a narrativa do elo criativo e artístico dessas atividades. A publicação será composta por imagens que retratam com harmonia a intensidade que marca a trajetória do artista Felipe Senatore e toda a tiragem será distribuída gratuitamente. As palestras/workshops também serão gratuitos.

221302 - Festival Caju de Leitores 2023
Joanna Savaglia
CNPJ/CPF: 07.883.632/0001-90
Processo: 01400001302202279
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 324.652,90
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Realizar em Caraíva, distrito de Porto Seguro, BA, a edição 2023 do Festival Caju de Leitores (Festival/Mostra) e o Caraíva Cine Clube (Festival/Mostra - Audiovisual). O Festival vai promover rodas de conversa de autores indígenas (Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra) com a comunidade escolar e local. Já o Caraíva Cine Clube (Festival/Mostra Audiovisual) vai programar sessões de filmes nacionais que em alguns casos serão seguidos de debates.

221411 - I FLIPARACATU - FESTIVAL LITERÃ?RIO INTERNACIONAL DE PARACATU
BLOOM CULTURAL, ARTES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.782/0001-64
Processo: 01400001411202296
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 2.057.326,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Festival Literário dePARACATU- FLIPARACATU-, um projeto que será de continuidade, e tem por objetivo o incentivo ao hábito da leitura, chegará com suaprimeira edição emPARACATU de forma HIBRIDA (EVENTOS PRESECIAIS E ON-LINE) com uma série de eventos culturais: festival com diversas atrações, entre programação infantil, feira do livro, lançamento de livros e seminários, palestras e bate-papos, apresentações musicais, exposição de artes, oficinas, teatro e o concurso literário entre estudantes. Considerando a PANDEMIA COVID-19, os eventos obedecerão as leis vigentes à época da execução do projeto. FESTIVAL > SEMINÁRIOS > APRESENTAÇÕES MUSICAIS > EXPOSIÇÃO DE ARTES > ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS

221336 - Livro O Vidro na Arquitetura (Tï¿½tulo Provisï¿½rio)
CIDADANIA CORPORATIVA ARTE & CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 30.917.911/0001-49
Processo: 01400001336202263
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 499.844,40
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Em 2022 foi declarado o Ano Internacional do Vidro pelas Nações Unidas. O objetivo do livro é trazer a importância tecnológica, científica, cultural e econômica do material mais puro e 100% reciclavel, apresentando a história do vidro na arquitetura, trazer uma linha do tempo do vidro e as possibilidades do uso na arquitetura, nas artes visuais e designer, o vidro que proporciona a beleza a economia e segurança para qualquer projeto arquitetonico, também caracterizado pelo seu papel sustentável.

221421 - LIVRO: ?Heróis contra o Bullying?
ASSOCIACAO ESTRELA MILINHA
CNPJ/CPF: 20.913.975/0001-18
Processo: 01400001421202221
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R$ 250.068,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: A proposta constitui em despertar e incentivar o interesse a leitura por meio da produção e publicação de um livro, no qual o tema a ser abordado relaciona-se a Humanização.

221268 - Mundo da Leitura - 3ª edição
Associação Evoluir Desenvolvimento Humano
CNPJ/CPF: 03.005.591/0001-88
Processo: 01400001268202232
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 631.620,99
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Mundo da Leitura propõe a ampliação e qualificação do acervo literário para escolas e/ou centros culturais/bibliotecas públicas que atendem crianças entre 6 e 10 anos. O projeto também realiza workshop para educadores para ampliação de técnicas de incentivo à leitura junto aos educandos; a formação é fundamentada em um plano pedagógico com atividades propostas conforme livros do acervo doado. Também realiza uma atividade de contação de histórias. A escolha dos beneficiados com o projeto ocorre em parceria com a Secretaria de Cultura/Educação do município onde o projeto ocorrerá, priorizando aqueles localizados em regiões de maior vulnerabilidade social.

221276 - Os superpoderes dos contadores de histórias
CARLA CARDOSO SILVA
CNPJ/CPF: 324.564.468-01
Processo: 01400001276202289
Cidade: Sertãozinho - SP;
Valor Aprovado: R$ 410.896,64
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto propõe a criação, edição, publicação e distribuição do livro autoral de cunho artístico que leva o nome do projeto- Os superpoderes dos contadores de histórias- destinado ao público infantil, que conta sobre o mundo da fantasia e criatividade que os contadores de histórias proporcionam as crianças e adultos, através da leitura de histórias. O livro será impresso a cores e braille, além da versão de livro sonoro. O projeto ainda propõe a execução de workshops de cunho artístico e cultural, visando a formação e aprimoramento da arte de contar histórias.

221232 - Story Jam: Compartilhe a Sua História - 2ª Edição
Associação Evoluir Desenvolvimento Humano
CNPJ/CPF: 03.005.591/0001-88
Processo: 01400001232202259
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 664.947,25
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Story Jam - Compartilhe a Sua História é um evento literário que reúne diferentes ações de incentivo à leitura em municípios brasileiros, com 2 dias de duração em cada município, em locais públicos como bibliotecas, centros culturais ou escolas. Na ação principal, no dia do evento, proporciona ao público a vivência da autoria e produção física de um livro, a partir da elaboração de textos e narrativas criadas por elas mesmas. Em ação complementar, o projeto doa um acervo de livros para bibliotecas públicas de entidades, escolas e/ou centros culturais. As instituições beneficiadas recebem um workshop para educadores / agentes culturais em práticas promotoras de leitura e compartilham os aprendizados do workshop em ações de mediação, no dia do evento (Mostra).

221258 - Trilha das Descobertas - 2ª Edição
Associação Evoluir Desenvolvimento Humano
CNPJ/CPF: 03.005.591/0001-88
Processo: 01400001258202205
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 774.274,54
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Produção e doação de acervos de recursos culturais exclusivos do projeto Trilha das Descobertas, contendo materiais lúdicos para crianças entre 4 e 5 anos (fase pré-escolar) como: brinquedos, tecidos, jogos tradicionais, fantasias entre outros, promovendo experiências sensoriais, estéticas, relacionais, corporais e cognitivas. É um instrumento de promoção cultural que será doado a organizações socioculturais ou escolas públicas em cidades brasileiras. Além disso, o projeto também realizará formação de agentes culturais.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
221223 - Acessibilidade em museus: preservação do patrimônio cultural e difusão do acervo entre pessoas com deficiência
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA
CNPJ/CPF: 12.449.880/0001-67
Processo: 01400001223202268
Cidade: Maceió - AL;
Valor Aprovado: R$ 276.549,60
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência visual e auditiva em museus de Maceió desprovidos de acessibilidade, através da preservação do acervo cultural e da modernização e equipagem desses espaços, utilizando o aplicativo TATU - previamente desenvolvido pela UFAL - para prover a acessibilidade em museus, disponibilizando visita guiada e conteúdo acessível através de audiodescrições, audioguias e vídeos em Libras.

221277 - Execução da Obra de Restauro e Requalificação da Casa Geyer - Casa Principal e Pavilhão
ROBERTO F. PADILLA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 31.559.693/0001-80
Processo: 01400001277202223
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 11.563.461,55
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto visa a execução das obras para conservação e adequação da Casa Geyer, subunidade do Museu Imperial. O objetivo final é abrir a Casa Geyer como espaço cultural para fruição do público. Esta proposta objetiva ações na Casa Principal e no Pavilhão, incluindo as áreas das guaritas e geradores e amovimentação do acervo durante o período de obras.

221494 - MEMÓRIA DO TRANSPORTE BRASILEIRO - AMPLIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO E SÍTIO DE INTERNET
FUNDAÇÃO MUSEU DO TRANSPORTE
CNPJ/CPF: 01.213.377/0001-91
Processo: 01400001494202213
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.486.875,00
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Pretende-se neste projeto ampliar seu acervo digital e atualizar o sítio da internet (museu virtual), hoje com cerca de 9000 objetos de acervo digitalizados. Neste projeto esperamos avançar e ampliar o acervo e atualizar o sítio de internet, e em 12 (doze) meses, realizar pesquisas históricas, estabelecendo novos marcos dos séculos XX e XXI, produzir e gerar novos conteúdos (textos), digitalizar e indexar ao acervo cerca de mais 3.000 (três mil) novos objetos tombados, entre fotos, publicações, livros, periódicos, miniaturas, réplicas, ilustrações, produzir novos vídeos-depoimentos, entrevistas (podcasts), quadros etc..Trata-se um Museu Virtual - www.memoriadotransporte.org.br - São dois podutos culturais: preservação de acervo cultural e sítio de internet.

221506 - OFICINAS CULTURAIS - Formaï¿½ï¿½es e atividades educativas do Instituto RB
Instituto Ricardo Brennand
CNPJ/CPF: 04.699.137/0001-37
Processo: 01400001506202218
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R$ 499.987,62
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na realização de oficinas culturais de formação e educação nas artes, tendo como parâmento a visão da cultura global e a interatividade com o acervo do Instituto Ricardo Brennand. O projeto prevê ainda a realização de contrapartida social, voltada para alunos e professores de escolas públicas da região.

221445 - Trator Toro
Fundação Romi
CNPJ/CPF: 56.720.774/0001-41
Processo: 01400001445202281
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste - SP;
Valor Aprovado: R$ 86.623,49
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto TRATOR TORO tem como objetivo a conservação, democratização e o acesso a documentos históricos pertencentes ao acervo da instituição que corroboram para a história da produção rural no Brasil e na identificação de Santa Bárbara dOeste como a cidade pioneira na fabricação do protótipo do primeiro trator nacional, através do processamento técnico documental, encontro com a história e exposição itinerante.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
221466 - START PROJECT
SUZANY SARAH QUEIROZ SILVA
CNPJ/CPF: 465.072.598-45
Processo: 01400001466202204
Cidade: Guarujá - SP;
Valor Aprovado: R$ 201.471,88
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O projeto "Start Project" contempla a gravação de um cd com 12 faixas interpretadas pelos músicos Suzany Sarah e Samuel Queiroz, com lançamento em um show exclusivo que será gravado e disponibilizado pelas principais plataformas digitais, a proposta é popularizar o segmento Gospel.

221278 - Viver Sertanejo por Aury Junior
RAFAELA ANTONIA RAMOS GENEROSO PRIMO
CNPJ/CPF: 053.921.616-00
Processo: 01400001278202278
Cidade: São Mateus - ES;
Valor Aprovado: R$ 496.512,50
Prazo de Captação: 07/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O presente projeto visa contribuir para o acesso ao conteúdo musical e cultural de qualidade, por meio da gravação de um DVD e a realização de apresentações musicais populares cantadas, sendo que as distribuições dos DVDs e o acesso as Apresentações musicais serão totalmente gratuitos, a fim de facilitar e democratizar o acesso à cultura em nosso país.

PORTARIA Nº 603, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
202647 - ARTE QUE VEM DO AUTO
CARLOS EDUARDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 011.970.666-08
Cidade: Passos - MG;
Valor Complementado: R$ 228.366,00
Valor total atual: R$ 687.231,00

200275 - ONCE
AMD Entretenimento Ltda. - EPP
CNPJ/CPF: 11.266.448/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 943.970,95
Valor total atual: R$ 1.943.294,60

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
190264 - MIMO FESTIVAL - SÃO PAULO.
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R$ 2.367.748,00
Valor total atual: R$ 7.153.972,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
181326 - SSA Mapping
Baluart Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 16.466.859/0001-20
Cidade: Salvador - BA;
Valor Complementado: R$ 101.069,00
Valor total atual: R$ 810.833,97

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
211206 - Casa Respeita as Mina
Maré Produções Culturais Eireli ME
CNPJ/CPF: 22.056.319/0001-71
Cidade: Salvador - BA;
Valor Complementado: R$ 20.949,00
Valor total atual: R$ 836.549,50

210108 - LEVANTE E LUTE
AUANA EDITORA E PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.424.594/0001-07
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 6.319,34
Valor total atual: R$ 574.817,23

PORTARIA Nº 604, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
178074 - Cultura e Gastronomia
ACERTE PROJETOS
CNPJ/CPF: 77.515.120/0001-56
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

210899 - Itinerância em Cena
AMPLA EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.463.189/0001-38
Cidade: Canoas - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
200007 - A música semeando conhecimentos
TIAGO AUGUSTO RIBEIRO MARTINS 01476740690
CNPJ/CPF: 97.528.816/0001-24
Cidade: Araxá - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

212029 - AURORA DOS TALENTOS
MARCELO PAULINO DA SILVA 29541315860
CNPJ/CPF: 29.272.433/0001-88
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 16/07/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
220150 - PINCEL MÁGICO - FASE III
TATICA - MARKETING ESPORTIVO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.103.531/0001-96
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/09/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
200820 - CAPOEIRA INCLUSIVA
ASSOCIACAO PARA INTEGRACAO SOCIAL DE CRIANCAS A ADULTOS ESPECIAIS-APISCAE
CNPJ/CPF: 03.114.767/0001-30
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2022

204745 - Irmandade Os Carolinos 100 anos
NAPELE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
185739 - Construção do Museu Arquidiocesano de Belo Horizonte ? Fase 1- Estruturas, Instalações e Acabamentos.
Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte
CNPJ/CPF: 17.505.249/0001-51
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
220258 - ?Toquinho ?55 Anos de Música?
Script Promoções e Produções Artísticas Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 51.439.586/0001-26
Cidade: Embu das Artes - SP;
Prazo de Captação: 01/11/2022 à 31/12/2022

205106 - Gal Costa 75 Anos
DALAPA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.719.720/0001-13
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

PORTARIA Nº 605, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192508 - Circuito Cultural
Paulo Damião Carvalho Reis - ME
CNPJ/CPF: 05.359.839/0001-34
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R$ 37.065,00
Valor total atual: R$ 958.449,30

200783 - 2º ENCONTROS COM A ARTE CAPOEIRA
MAYCON VILELA ALVES
CNPJ/CPF: 079.980.736-24
Cidade: Cataguases - MG;
Valor Reduzido: R$ 38.754,00
Valor total atual: R$ 147.596,12

202360 - A Rosa
FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI: FENAPESTALOZZI- Federaç
CNPJ/CPF: 42.129.809/0001-68
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R$ 16.197,00
Valor total atual: R$ 183.053,39

211729 - CIRCUITO CULTURAL NAS ESCOLAS - ODS
Educação e Cultura Produções Ltda
CNPJ/CPF: 20.110.293/0001-77
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 163.350,00
Valor total atual: R$ 777.249,00

201792 - Diverte Teatro Viajante - 8º Edição
Brasil Entretenimento Infantil Representação Eireli
CNPJ/CPF: 12.424.091/0001-71
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 435.248,00
Valor total atual: R$ 563.922,48

212574 - Empreende aí: figurino e maquiagem
Maloca Produções Artísticas EIRELI - MUDA CULTURAL
CNPJ/CPF: 09.337.773/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 176.813,00
Valor total atual: R$ 816.326,62

212620 - Estrada Viva
DELB, PRODUCOES DE VIDEOS, EVENTOS, MARKETING CULTURAL E ESPORTIVO LTDA
CNPJ/CPF: 13.800.108/0001-00
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 138.996,00
Valor total atual: R$ 860.452,06

220196 - Festival Sabiá 2022
EncantaQueVoa Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 15.929.794/0001-40
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R$ 37.124,00
Valor total atual: R$ 513.150,18

202369 - Leituras e Percepções na primeira infância
ASSOCIACAO VOZES DA ARTE
CNPJ/CPF: 08.815.685/0001-36
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Reduzido: R$ 56.180,00
Valor total atual: R$ 139.986,80

202418 - Magia dos Sentidos
BEATRIZ MUSSI GRIGOREVSKI 03658115645
CNPJ/CPF: 13.309.210/0001-08
Cidade: Caratinga - MG;
Valor Reduzido: R$ 2.304,00
Valor total atual: R$ 197.521,18

185808 - MAMMA MIA 2019
BALTHAZAR M&B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 31.258.625/0001-81
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 28.858,00
Valor total atual: R$ 5.649.643,75

193047 - PARQUE DE HISTÓRIAS: CONTOS POPULARES E UNIVERSAIS
Raquel de Souza Vieira
CNPJ/CPF: 055.448.576-10
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Valor Reduzido: R$ 38.767,13
Valor total atual: R$ 294.002,33

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
202066 - Festival MovA - Movimento Aprático - Edição São Paulo
ARTE EM CURSO LTDA
CNPJ/CPF: 21.235.013/0001-10
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R$ 390.294,00
Valor total atual: R$ 606.512,25

204984 - Gente é pra Brilhar - Plano Anual 2022
BANDA MUSICAL LYRA MOGIMIRIANA
CNPJ/CPF: 58.380.940/0001-33
Cidade: Mogi Mirim - SP;
Valor Reduzido: R$ 51.516,00
Valor total atual: R$ 1.639.749,00

202847 - Oficinas da Villa
Ana Paula A dos Santos Produções Culturais ME
CNPJ/CPF: 14.029.271/0001-84
Cidade: Itatiba - SP;
Valor Reduzido: R$ 24.086,70
Valor total atual: R$ 688.356,90

220225 - PROJETO VIDA E ARTE CONEXÃO SERTÃO - CIPO 2022 / 2023
INSTITUTO CARGOLIFT
CNPJ/CPF: 05.792.857/0001-05
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R$ 4.520,00
Valor total atual: R$ 544.054,84

204544 - Tamar Cultural
TREVO COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.486.323/0001-53
Cidade: Salvador - BA;
Valor Reduzido: R$ 13.732,00
Valor total atual: R$ 981.379,21

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
202487 - Expo Nômade
Jump Eventos e Produções Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 12.453.057/0001-25
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 137.231,00
Valor total atual: R$ 692.898,85

202402 - A SUPERCRIATIVIDADE NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
N Mais Produo Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 24.207.423/0001-45
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 976.141,00
Valor total atual: R$ 4.619.244,59

204840 - Araquém Alcântara 50 anos
Vento Leste Editora e Publicações - Eireli
CNPJ/CPF: 21.098.367/0001-60
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 32.301,00
Valor total atual: R$ 4.449.268,61

200644 - Exposição Arte Cidade Mulher
MAIS FOLGUEDOS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.690.106/0001-80
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 8.434,00
Valor total atual: R$ 479.299,40

210998 - Festival Tack - 4ª edição
ID MARKETING CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 5.080,00
Valor total atual: R$ 806.548,40

212661 - Mural com Cor
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80

Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R$ 17.820,00
Valor total atual: R$ 825.971,85

200700 - Uma História da África
ASSOCIACAO MUSEU AFRO BRASIL
CNPJ/CPF: 07.258.863/0001-02
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 1.126.643,00
Valor total atual: R$ 1.289.002,41

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
201991 - 5 ª Bienal Brasil do Livro e da Leitura
INTERCUT - GESTAO E PRODUCAO EM PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.910.861/0001-96
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R$ 98.010,00
Valor total atual: R$ 897.741,90

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 65, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 459, de 05/08/2021, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 11.178, de 18/08/2022, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT MOURA REGO

ANEXO I

01-Processo nº 01510.000694/2022-10
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Prospecção Arqueológica no Loteamento Alto das Quedas
Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Município de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 01 (um) mês

02-Processo nº 01510.000980/2015-48
Projeto: Prospecção Arqueológica na área de implantação da Jazida de areia quartzosa Eckert
Arqueólogos Coordenadores: Valdir Luiz Schwengber e Alessandro De Bona Mello
Apoio Institucional: Museu Eduardo de Lima e Hoeharnn - Prefeitura de Ibirama
Área de Abrangência: Município de Araranguá, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01508.000670/2014-91
Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial do Contorno Norte de Castro
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Área de Abrangência: Município de Castro, estado do Paraná
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

02-Processo nº 01512.003496/2012-16
Projeto: Gestão, Proteção, Sinalização de Sítios, Peritagem, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na área do Complexo Geribatu - Parques Eólicos Verace l ao X
Arqueóloga Coordenadora: Luciana da Silva Peixoto
Área de Abrangência: Município do Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

03-Processo: 01502.001668/2019-02
Projeto: Monitoramento Arqueológico Área 3 do Bahia Terminais S.A na Baía de Aratu
Arqueólogo Coordenador: Daniel Bertrand
Apoio Institucional: ACERVO - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Candeias, estado da Bahia
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

04-Processo nº: 01506.000187/2022-37
Projeto: Acompanhamento arqueológico das obras para Ampliação do Parque da Independência
Arqueóloga Coordenadora: Angélica Aparecida Moreira da Silva
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia - Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura do Município de São Paulo
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01492.000315/2022-49
Projeto: Avaliação do Patrimônio Arqueológico no Memorial da Consciência Negra em Belém
Arqueóloga Coordenador: Paulo Roberto do Canto Lopes
Apoio Institucional: Museu do Estado do Pará - Governo do Estado do Pará
Área de Abrangência: Município de Belém, estado do Pará
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Processo nº 01514.000984/2022-15
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Obra de Restauro da Capela de Santo Antônio e Revitalização do Largo de Santo Antônio
Arqueólogos Coordenadores: Clarisse Callegari Jacques e Adriano Batista de Carvalho
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Mariana, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

03-Processo nº 01496.000391/2022-14
Projeto: Prospecção Intensiva no sítio arqueológico Alto da Lagoa de Santa Teresa, Altaneira, Ceará
Arqueólogo Coordenador: Igor Linhares de Araújo
Apoio Institucional: Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri
Área de Abrangência: Município de Altaneira, estado do Ceará
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

04-Processo nº 01500.002492/2022-13
Projeto: Monitoramento Arqueológico: Sistema de Tratamento de Esgoto - Rua Treze de Maio, 56 - Centro - Petrópolis
Arqueólogo Coordenador: Giovani Scaramella
Apoio institucional: Instituto dOrbigny
Área de abrangência: Municípios de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro
Prazo de validade: 03 (três) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS
Empreendimento: Rede de Distribuição de Gás Natural
Processo nº 01490.000491/2018-14
Projeto: Monitoramento Arqueológico das Obras de Implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural (MA-RDGN)
Arqueólogo Coordenador: Rubem Valério do Nascimento Júnior
Arqueólogos de Campo: Ângela Maria Araújo de Lima, Mailson Oliveira Marques e Luana da Costa Pinto
Área de Abrangência: Município de Manaus, estado do Amazonas
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Cooperativa Agrária Agroindustrial
Empreendimento: Maltaria Campos Gerais
Processo nº 01508.000882/2021-06
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de implantação da Maltaria Campos Gerais
Arqueólogo Coordenador: Felipe Roger Alves Glória
Arqueólogos de Campo: Beatriz Benigno de Carvalho e Luciano Oliveira de Araújo
Área de Abrangência: Municípios de Carambeí e Ponta Grossa, estado do Paraná
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

03-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Ravena Pesquisa Energética Ltda
Empreendimento: PCH Água Tremida
Processo nº 01508.000082/2021-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da PCH Água Tremida
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Alessandro de Bona Mello
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Moreira Sales e Tuneiras do Oeste, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

04-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre - DMAE
Empreendimento: Substituição de redes e água do DMAE no quadrilátero do Centro de Porto Alegre e adjacências
Processo nº 01512.000207/2020-29
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área de substituição de redes e água do DMAE no quadrilátero do Centro de Porto Alegre e adjacências
Arqueólogo Coordenador: Marcelo dos Santos Lazzarotti
Arqueólogos de Campo: Clóvis Leandro de Mello Schmitz e Jocyane Ricelly Baretta
Apoio Institucional: Museu de Porto Alegre José Joaquim Felizardo - Prefeitura de Porto Alegre
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CG SOLURB Soluções Ambientais SPE Ltda
Empreendimento: Aterro Sanitário Ereguaçu
Processo nº 01401.000167/2022-34
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de instalação do Aterro Sanitário Ereguaçu
Arqueóloga Coordenadora: Emília Mariko Kashimoto
Arqueólogo de Campo: Gilson Rodolfo Martins
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Área de Abrangência: Município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MV Loteamentos Ltda

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700127
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empreendimento: Loteamento Residencial Sol Nascente
Processo nº 01506.000056/2021-79
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Loteamento Residencial Sol Nascente
Arqueólogo Coordenador: Lúcio Cioni Sanabria Zarate
Arqueólogo de Campo: Lúcio Cioni Sanabria Zarate
Apoio institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maracanã Geração de Energia e Participações S.A
Empreendimento: Conjunto Eólico Serra do Assuruá
Processo nº 01502.001534/2019-83
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Conjunto Eólico Serra do Assuruá
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueólogo de Campo: Murilo Muritiba Araújo
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Nossa Senhora de Fátima Usina Geradora de Energia Elétrica SPE Ltda
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico Raios de Nossa Senhora de Fátima
Processo nº 01421.000112/2020-24
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Fotovoltaico Raios de Nossa Senhora de Fátima
Arqueólogo Coordenador: Hebert Rogério do Nascimento Coutinho
Arqueólogo de Campo: Hebert Rogério do Nascimento Coutinho
Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 03 (três) meses

05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol Ltda
Empreendimento: Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol
Processo nº 01402.000015/2021-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Vanessa da Silva Belarmino
Apoio Institucional: Museu Dom Avelar Brandão Vilela - Fundação Cultural Cristo Rei
Área de Abrangência: Município de Gilbués, estado do Piauí
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Valor Real Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial San Francesco
Processo nº 01508.000676/2022-79
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial San Francesco
Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes
Arqueólogo de Campo: Diogo Gomes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Araucária, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Vila Echoenergia Empreendimentos e Participações S/A
Empreendimento: UFV Pedra do Reino
Processo: 01502.000210/2022-23
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Usina Fotovoltaica - UFV Pedra do Reino
Arqueólogo Coordenador: Mateus Santana Rizério
Arqueóloga de Campo: Tassyara Guerra Negreiros de Araújo
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia (LAE) - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
Área de Abrangência: Município de Sobradinho, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Barros & Costa Ltda
Empreendimento: Loteamento Dom Pierre
Processo nº 01403.000177/2022-50
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Loteamento Dom Pierre
Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá
Arqueóloga de Campo: Rebeca Garcia Felicíssimo
Área de Abrangência: Município de Penedo, estado de Alagoas.
Prazo de Validade: 03 (três) meses

09-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Quinto Energy Ltda
Empreendimento: Complexo Eólico Manacá
Processo nº 01502.001477/2022-38
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Eólico Manacá
Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales
Arqueóloga de Campo: Ianca Ribeiro Barros
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Municípios de Campo Formoso, Jaguarari e Juazeiro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Novo tempo Empreendimentos Imobiliários Itajobi Ltda
Empreendimento: Loteamento Vivendas de Araras
Processo nº 01506.001527/2022-47
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Loteamento Vivendas de Araras
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá
Arqueólogo de Campo: Gustavo Peres da Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fundão Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Palm Garden Etapa II - Praia Grande
Processo nº 01409.000368/2022-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Loteamento Residencial Palm Garden Etapa II - Praia Grande
Arqueólogo Coordenador: Celso Perota
Arqueólogo de Campo: Igor da Silva Erler
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Fundão, estado do Espirito Santo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

12-Enquadramento: Nível III
Empreendedor: Ventos De Santa Inês Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Ipupiara - Fase II
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Eólico Ipupiara - Fase II
Arqueólogo Coordenador: Cláudio Cesar de Souza e Silva
Arqueólogo de Campo: Júlio César Alves de Castro
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Ipupiara, estado da Bahia
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: SDU & SMUP Loteamentos e Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Montana (Fase 1 e 2)
Processo nº 01506.000570/2022-95
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Montana (Fase 1 e 2)
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Municípios de Barrinha e Sertãozinho, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

14-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Centrais Elétricas Figueirão Ltda
Empreendimento: PCH Figueira
Processo nº 01410.000097/2022-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Figueira
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Robson Rogério Ravani
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Alta Floresta DOeste, estado do Rondônia
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CAFL Empreendimento Imobiliário Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Campo Florido
Processo nº 01506.007258/2016-84
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Campo Florido
Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Junghans
Arqueólogo de Campo: Rodrigo Junghans
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Limeira, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Brasileira de Mineração de Quartzo – CBMQ
Empreendimento: Ampliação de Atividade de Extração de Areia
Processo nº 01506.005820/2017-16
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento "Ampliação de Atividade de Extração de Areia"
Arqueólogo Coordenador: Sergio Bruno dos Reis Almeida
Arqueólogo de Campo: Mateus de Souza Ferreira
Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar (FUNDAMAR)
Área de Abrangência: Município de Guareí, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Terracor Mirante da Barra Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Mirante da Barra
Processo nº 01506.001287/2022-81
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Mirante da Barra
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes
Arqueólogo de Campo: Fábio Grossi dos Santos
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Barra Bonita, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jorge Bobatto Junior
Empreendimento: Jorge Borbatto Jr - Caiuá Oeste
Processo nº 01506.001103/2022-82
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Jorge Bobatto Jr - Caiuá Oeste
Arqueólogo Coordenador: Fernando José Cantele
Arqueóloga de Campo: Michelle Mayumi Tizuka
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Caiuá, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jorge Bobatto Junior
Empreendimento: Jorge Borbatto Jr - Caiuá Oeste
Processo nº 01506.001090/2022-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Jorge Bobatto Jr - Caiuá Leste
Arqueóloga Coordenadora: Michelle Mayumi Tizuka
Arqueólogo de Campo: Fernando José Cantele
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Caiuá, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EA3 16 Urbanismo SPE S.A
Empreendimento: Avenida dos Vinhedos
Processo nº 01516.000097/2022-27
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Avenida dos Vinhedos
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araujo Junior
Arqueóloga de Campo: Juliana Garcia Alencar
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás (UFG)
Área de Abrangência: Municípios de Goiânia e Senador Canedo, estado de Goiás
Prazo de Validade: 03 (três) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022110700128
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Plaenge Urbanismo Ltda
Empreendimento: Loteamento Veraneio
Processo nº 01401.000216/2022-39
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Loteamento Veraneio
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Ricardo Evaristo Sampaio Mêra
Apoio Institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) - Fundação Barbosa Rodrigues
Área de Abrangência: Município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mario Lopes dos Santos Filho
Empreendimento: Loteamento Gralha Azul
Processo nº 01508.000903/2022-66
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação na área do Loteamento Gralha Azul
Arqueólogo Coordenador: Lucio Cioni Sanabria Zarate
Arqueólogo de Campo: Lucio Cioni Sanabria Zarate
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Toledo, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Parque Ibirapuera Loteamentos SPE Ltda
Empreendimento: Parque Ibirapuera
Processo nº 01508.000944/2022-52
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Parque Ibirapuera
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araújo Barbosa
Arqueóloga de Campo: Ana Claudia Fragoso
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

24-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: GRX Engenharia Ltda
Empreendimento: PCH Coxilha Bonita
Processo nº 01508.000819/2020-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da PCH Coxilha Bonita
Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal de Masi
Arqueólogo de Campo: Marco Aurélio Nadal de Masi
Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Museu Paranaense (MUPA)
Área de Abrangência: Municípios de Ampere, Pranchita e Boa Vista da Caroba, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

25-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Sítio Lambedor Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Conviver Barbalha
Processo nº 01496.000489/2022-71
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Conviver Barbalha
Arqueóloga Coordenadora: Maria Sandra Nunes da Silva
Arqueóloga de Campo: Maria Sandra Nunes da Silva
Apoio Institucional: Instituto de Patrimônio e Guarda Arqueológica-IPGA
Área de Abrangência: Município de Barbalha, estado do Ceará
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração de Areia Paraíba do Sul Eireli
Empreendimento: Ampliação da área de lavra em 8,80 hectares
Processo nº 01506.001003/2022-56
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área da Ampliação da área de lavra em 8,80 hectares
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal
Arqueólogo de Campo: Wagner Gomes Bornal
Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar (FUNDAMAR)
Área de Abrangência: Município de Taubaté, estado de São Paulo
Prazo da portaria: 03 (três) meses

27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Luan Administração de Imóveis e Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Parque Residencial Fazenda Vista Verde
Processo nº 01506.001281/2022-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Parque Residencial Fazenda Vista Verde
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Carlos Eduardo Ferreira Melchiades
Apoio institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Energia Capital - Assessoria, Investimentos e Corretagem de Seguros Ltda
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão BJL - Fase 2
Processo: 01502.000479/2022-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para as Áreas do Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão BJL - Fase 2
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araujo Junior
Arqueólogo de Campo: Pedro Mateus Oliveira Abrantes Procedino
Apoio Institucional: Museu do Alto Sertão da Bahia - MASB - Prefeitura Municipal de Caetité
Área de Abrangência: Município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: COPAV Construtora e Pavimentadora Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Horizontal - ZER
Processo nº 01506.000674/2020-38
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Loteamento Residencial Horizontal - ZER
Arqueólogo Coordenador: Marcos Rogério Ribeiro de Carvalho
Arqueólogo de Campo: Marcos Rogério Ribeiro de Carvalho
Apoio institucional: Museu Histórico e Pedagógico "Dr. João Theodoro Xavier" - Prefeitura de Mogi Mirim
Área de abrangência: Município de Itaquaquecetuba, estado de São Paulo
Prazo de validade: 03 (três) meses

30-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JDK Engenharia Eireli EPP
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim dos Pássaros
Processo nº 01506.005103/2018-75
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Residencial Jardim dos Pássaros
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Salto, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

31-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CGH Candeia Geração de Energia SPE Ltda
Empreendimento: CGH Candeia
Processo nº 01510.000346/2021-53
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Candeia
Arqueóloga Coordenadora: Taíssa Rosales Munhoz
Arqueóloga de Campo: Izabella Alvarenga Nunes
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Municípios de Caibi, Cunha Porã e Iraceminha, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

32-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: A & S Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Recanto das Oliveiras
Processo nº 01508.000825/2022-08
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Recanto das Oliveiras
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Fábio Grossi dos Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Ivaiporã, estado do Paraná.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

33-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Consórcio OECI S.A / TRF Engenharia Ltda
Empreendimento: Adutor do Sertão Alagoano - Trecho V
Processo nº 01403.000372/2022-80
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área do Empreendimento Canal Adutor do Sertão Alagoano - Trecho V
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Arqueóloga de Campo: Camila Ferreira dos Santos
Área de Abrangência: Municípios de São José da Tapera, Monteirópolis e Olho D'Água das Flores, estado de Alagoas
Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses

34-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maracanã Geração de Energia e Participações S.A
Empreendimento: Áreas de Empréstimo e Bota-fora - Conjunto Eólico Serra do Assuruá
Processo nº 01502.001680/2022-12
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Empréstimo e Bota-fora - Conjunto Eólico Serra do Assuruá
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueóloga de Campo: Edwiges Araújo de Castro Ribeiro
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

35-Enquadramento: Nível III
Empreendedor: Ventos de São Carlos Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Sento Sé I
Processo nº 01502.001698/2019-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Eólico Sento Sé I
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueólogo de Campo: João Vitor da Silva Santos
Apoio Institucional: Museu do Alto Sertão da Bahia - MASB - Prefeitura Municipal de Caetité
Área de Abrangência: Municípios de Sento Sé e Campo Formoso, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

36-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ponteio Pecuária Ltda
Empreendimento: Ponteio Pecuária
Processo nº 01401.000165/2022-45
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Ponteio Pecuária
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo
Apoio institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) - Fundação Barbosa Rodrigues
Área de abrangência: Município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

37-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Consórcio PAV SERTÃO
Empreendimento: Rodovia AL-220 - Trecho: Arapiraca, Delmiro Gouveia
Processo nº 01403.000159/2020-14
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área do Empreendimento Duplicação e Restauração do Pavimento da Rodovia AL-220 - Trecho: Arapiraca - Delmiro Gouveia Quilômetros: Km 135 a Km 139 / Km 118 a Km121 / Km 103 a Km 105
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Arqueóloga de Campo: Camila Ferreira dos Santos
Área de Abrangência: Arapiraca, Craíbas, Major Izidoro, Jacaré dos Homens, Batalha, Monteirópolis, Olho Dágua das Flores, São José da Tapera, Piranhas, Olho Dágua do Casado e Delmiro Gouveia, estado de Alagoas
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

38-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Refinaria de Petróleo de Pecém Ltda
Empreendimento: Faixa de dutos de interligação à Refinaria de Petróleo de Pecém
Processo nº 01496.000426/2022-15
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Faixa de dutos de interligação à Refinaria de Petróleo de Pecém
Arqueóloga Coordenadora: Emília Maria Almeida Arnaldo
Arqueóloga de Campo: Maria Sandra Nunes da Silva
Apoio Institucional: Instituto de Patrimônio e Guarda Arqueológica-IPGA
Área de Abrangência: Município de Caucaia, estado do Ceará
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

39-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Anemona Locação, Manutenção e Consultoria Ltda
Empreendimento: Anemona Energia
Processo nº 01421.000101/2022-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de instalação da Anemona Energia
Arqueólogo Coordenador: Luanderson Monteiro Ferraz
Arqueólogo de Campo: Luanderson Monteiro Ferraz
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Município de Baraúnas, estado do Rio grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

40-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Quiria Locação, Manutenção e Consultoria Ltda
Empreendimento: Quiria Energia
Processo nº 01421.000102/2022-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de instalação da Quiria Energia
Arqueólogo Coordenador: Luanderson Monteiro Ferraz
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Município de Acari, estado do Rio grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

41-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Plaenge Urbanismo Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial UG-06
Processo nº 01401.000215/2022-94
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento UG-06
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Ricardo Evaristo Sampaio Mêra
Apoio institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) - Fundação Barbosa Rodrigues
Área de abrangência: Município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

42-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Omega Desenvolvimento S.A
Empreendimento: Usina Fotovoltaica Assuruá Sol 3, Assuruá Sol 4 e Assuruá 5
Processo nº 01502.000917/2022-30
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Fotovoltaica Assuruá Sol 3, Assuruá Sol 4 e Assuruá 5
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
Arqueólogo de Campo: Leandro Borges Bispo
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

43-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Solar Tecnologia Ltda
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico Solar Alto 1 a 13
Processo nº 01421.000212/2022-12
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Fotovoltaico Solar Alto 1 a 13
Arqueólogo Coordenador: Shilton Paes Ribeiro Alves
Arqueólogo de Campo: Gelson Pequeno Evangelista
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Municípios de Pendências e Alto Rodrigues, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 03 (três) meses

44-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Leven-Cascavel SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Leven
Processo nº 01508.000573/2022-17
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Loteamento Leven
Arqueólogo Coordenador: Felipe Roger Alves Glória
Arqueólogo campo: Frank Willian Aparecido dos Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

45-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Santa Carolina Melhoramentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Jardim Varotti II
Processo nº 01506.001210/2022-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Jardim Varotti II
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Dhara Rodrigues Lima

Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Santa Cruz das Palmeiras, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

46-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pacaembu Paranavaí 373 – Empreendimento Imobiliário Ltda
Empreendimento: Loteamento Bem Viver Paranavaí
Processo nº 01508.000801/2022-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Bem Viver Paranavaí
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araújo Barbosa
Arqueóloga de Campo: Ana Claudia Fragoso
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Paranavaí, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

47-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: FTA Desenvolvimento Imobiliário S.A
Empreendimento: Loteamento Residencial Novas Terras II
Processo nº 01506.001884/2020-43
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Novas Terras II
Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Junghans
Arqueólogo de Campo: Rodrigo Junghans
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Limeira, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

48-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Pitiguari Transmissora De Energia Elétrica S.A
Empreendimento: LT 230 kV, Abdon Batista - Videira C1 e C2-CD e LT 230 kV Abdon Batista - Barra Grande C3-CS
Processo nº 01510.000520/2022-49
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 230 kV, Abdon Batista - Videira C1 e C2-CD; LT 230 kV Abdon Batista - Barra Grande C3-CS
Arqueólogas Coordenadoras: Fabiana Rodrigues Belém e Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueólogos de Campo: Janderson Tameirão e Sara Oliveira de Souza Sales
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (CEOM) - Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)
Área de Abrangência: Municípios de Anita Garibaldi, Abdon Batista, Vargem, Campos Novos, Tangará e Videira, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

49-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Embralot - Empresa Brasileira de Loteamentos Ltda
Empreendimento: Nova Eldorado
Processo nº 01512.000105/2022-75
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Nova Eldorado
Arqueólogo Coordenador: Luiz Alberto Silveira da Rosa
Arqueólogo de Campo: Luiz Alberto Silveira da Rosa
Apoio Institucional: Reserva Técnica Arqueológica (LEPAN) - Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
Área de Abrangência: Município de Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

50-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Loteamento Panorama Viamão SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Panorama Viamão
Processo nº 01512.000264/2021-99
Projeto: Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Panorama Viamão
Arqueólogo Coordenador: Fabricio José Nazzari Vicroski
Arqueólogo de Campo: Fabricio José Nazzari Vicroski
Apoio Institucional: Núcleo de Pré-História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses

51-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Maracanã Geração de Energia e Participações S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão 230kV - Serra de Assuruá a Gentio do Ouro II
Processo nº 01502.001663/2022-77
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230kV - Serra de Assuruá a Gentio do Ouro II
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueóloga de Campo: Ingrend Guimarães Cornaquini
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

52-Enquadramento: Nível III
Empreendedor: Ventos de Santa Bibiana Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Sento Sé II
Processo nº 01502.001174/2020-53
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Influência do Complexo Eólico Sento Sé II
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueólogo de Campo: João Vitor da Silva Santos
Apoio Institucional: Museu do Alto Sertão da Bahia - MASB - Prefeitura Municipal de Caetité
Área de Abrangência: Municípios de Sento Sé, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

53-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissão da Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol
Processo nº 01402.000310/2022-88
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão da Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Vanessa da Silva Belarmino
Apoio Institucional: Museu Dom Avelar Brandão Vilela - Fundação Cultural Cristo Rei
Área de Abrangência: Município de Gilbués, estado do Piauí
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

54-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda
Empreendimento: CGH Passo da Ilha
Processo nº 01512.000173/2021-53
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Passo da Ilha
Arqueóloga Coordenadora: Taíssa Rosales Munhoz
Arqueóloga de Campo: Izabella Alvarenga Nunes
Apoio Institucional: Núcleo de Pré-História e Arqueologia (NuPHA) da Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

55-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CGH 3 Capas Energia SPE Ltda
Empreendimento: CGH Três Capas
Processo nº 01510.000610/2022-30
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Três Capas
Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa
Arqueóloga de Campo: Graciele Tules de Almeida
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Videira, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

56-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Tubarão
Empreendimento: Alargamento e Melhoria com Pavimentação da Estrada Geral de Congonhas - Rua Manoel João Domingos
Processo nº 01510.000296/2022-95
Projeto: Acompanhamento arqueológico na área de alargamento e melhoria com pavimentação da Estrada Geral de Congonhas - Rua Manoel João Domingos
Arqueólogos Coordenadores: Jedson Francisco Cerezer e Alessandro De Bona Mello
Arqueólogo de Campo: Thiago Vieira Torquato
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Pedro Ignácio Schmitz (LAPIS) do Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas (IPAT) - Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)
Área de Abrangência: Município de Tubarão, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

57-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Empresa Metropolitana de Transportes Urbano de São Paulo S.A
Empreendimento: Viaduto Carapicuíba

Processo nº 01506.000918/2018-68
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Viaduto Carapicuíba
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: André Araújo da Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Carapicuíba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 14 (quatorze) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 55, de 16 de setembro de 2022, Seção 1, Retificações, Página 229, processo nº 01506.000341/2022-71, publicada em 19/09/2022, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: André Araújo da Silva", leia-se: "Arqueólogo de Campo: Thor Gabriel Martins".

Na Portaria nº 36, de 04 de julho de 2022, Seção 1, Anexo I, Página 219, Autorização nº 06, processo nº 01425.000427/2021-12, publicada em 05/07/2022, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fábio Isidio dos Santos", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fábio Isidio dos Santos e Deise Lemos Carvalho".

Banco Central do Brasil

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 317, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos operacionais relativos à manutenção no Banco Central do Brasil de recursos, em espécie, correspondentes ao valor do saldo das moedas eletrônicas mantidas em conta de pagamento.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (Deban), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a" e o art. 111, inciso XIV, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 22 da Resolução BCB nº 80, de 25 de março de 2021 e na Resolução BCB nº 237, de 24 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º O disposto nesta Instrução Normativa se aplica às instituições emissoras de moeda eletrônica e aos titulares de conta Reservas Bancárias, de Conta de Liquidação e de Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI), exceto câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

Art. 2º Para cumprimento da obrigatoriedade de manutenção, no Banco Central do Brasil, de recursos em espécie correspondentes ao valor do saldo das moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento e em trânsito entre contas de pagamento na mesma instituição de pagamento, de que trata o art. 22 da Resolução BCB nº 80, de 25 de março de 2021, as instituições emissoras de moeda eletrônica devem observar os procedimentos operacionais estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeitos dessa Instrução Normativa, considera-se:

I - instituição emissora de moeda eletrônica (IEME): instituição que gerencia conta de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibiliza transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada nessa conta;

II - instituição de pagamento: pessoa jurídica integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), definida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;

III - Conta Correspondente a Moeda Eletrônica (CCME): conta específica mantida no Banco Central do Brasil, de titularidade das instituições de pagamento, das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, quando emissoras de moeda eletrônica, destinada exclusivamente à manutenção dos recursos em espécie correspondentes ao valor do saldo das moedas eletrônicas mantidas em conta de pagamento pré-paga por elas gerenciadas, acrescido dos saldos de moedas eletrônicas em trânsito entre contas de pagamento na mesma instituição de pagamento; e

IV - recursos em espécie: saldo em reais mantido em conta no Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

DAS MOVIMENTAÇÕES DE RECURSOS NA CONTA CORRESPONDENTE A MOEDA ELETRÔNICA

Seção I

Da utilização dos Grupos de Serviços SME e LPI

Art. 4º As movimentações de recursos na CCME são realizadas por meio de mensagens dos Grupos de Serviços SME e LPI, do Catálogo de Serviços do SFN, observado que:

I - o envio das mensagens dos Grupos de Serviços SME e LPI pelas instituições participantes do STR é feito por meio da Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN) ou pela internet, utilizando o aplicativo STR-Web, conforme a forma de acesso principal ao STR utilizada pelo participante, durante operação em regime normal ou de contingência; e

II - as IEME não participantes do STR utilizam o aplicativo STR-Web para comandar transferências a débito da CCME de sua titularidade e a débito da Conta PI para crédito na CCME, ambas de sua titularidade.

Seção II

Da alocação dos recursos

Art. 5º A transferência a crédito da CCME é realizada por meio da mensagem "SME0001- IF requisita transferência para depósito em conta específica" ou por meio da mensagem "LPI0004 - PSPI requisita transferência para saque em Conta PI e depósito em CCME", constante do Catálogo de Serviços do SFN.

Seção III

Da retirada de recursos

Art. 6º A transferência a débito da CCME deve ser comandada exclusivamente pelo titular da referida conta por meio da mensagem "SME0002- IEME requisita transferência para saque em conta específica" ou por meio da mensagem "LPI0002 - IF requisita transferência de conta CCME para depósito em Conta PI", constantes do Catálogo de Serviços do SFN.

Parágrafo único. O sistema verificará, a cada requisição de débito na CCME, o saldo disponível na referida conta do solicitante e rejeitará as requisições no caso de insuficiência de saldo.

Seção IV

Das Devoluções de recursos recebidos indevidamente

Art. 7º A devolução de transferência envolvendo a CCME deve ser realizada por meio da mensagem "SME0004 - IF ou IEME requisita transferência para devolução de lançamento indevido no SME".

§ 1º A devolução deve ocorrer em comando único e corresponder ao valor total do originalmente recebido.

§ 2º Todas as instituições detentoras de conta Reservas Bancárias devem estar aptas ao envio da mensagem SME0004 - IF ou IEME requisita transferência para devolução de lançamento indevido no SME - para eventual necessidade de devolução de recursos indevidamente creditados em sua conta.

Seção V

Da autorização para movimentação financeira na CCME

Art. 8º A autorização para uso das mensagens dos Grupos de Serviços SME ou LPI, do Catálogo de Serviços do SFN, e a ativação da CCME são solicitadas por intermédio de expediente encaminhado pela IEME ao Deban, esclarecido que a solicitação deve ser encaminhada por:

I - instituições de pagamento que emitem moeda eletrônica, que optarem por realizar alocações de recursos em espécie: após a expedição, pelo Banco Central do Brasil, da autorização para emitir moeda eletrônica; e

II - instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil prestadoras de serviços de pagamento na modalidade de emissor de moeda eletrônica: a qualquer momento.

§ 1º A solicitação de que trata o caput poderá fazer parte do processo de abertura de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, ou de participação no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI), com a respectiva abertura de Conta PI, no Banco Central do Brasil, na forma estabelecida pelo Deban.

§ 2º A liberação para uso das mensagens dos Grupos de Serviços SME ou LPI pela instituição e a ativação da CCME, em ambiente de produção, estão condicionadas à realização de testes estabelecidos pelo Deban.

Art. 9º As instituições financeiras titulares de conta Reservas Bancárias não emissoras de moeda eletrônica podem solicitar, a qualquer momento, autorização para utilização da mensagem "SME0001 - IF requisita transferência para depósito em conta específica" para comandar transferências em nome de IEME não participante do STR.

Parágrafo único. A liberação de uso da mensagem, na situação mencionada no caput, deve ser objeto de solicitação específica ao Deban, que indicará o teste necessário para o cadastramento.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO STR-WEB PELAS IEME NÃO PARTICIPANTES DO STR

Art. 10. A utilização do aplicativo STR-Web pelas IEME não participantes do STR segue os requisitos técnicos e de segurança para acesso ao STR-Web descritos no Manual de Acesso ao STR via Internet, disponível no sítio do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

Art. 11. A solicitação de acesso ao STR-Web e de movimentação da CCME deve ser feita por intermédio de expediente encaminhado ao Deban, firmado pelo diretor responsável pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, observado que:

§ 1º A solicitação de que trata o caput deve ser encaminhada, conforme o caso, nos momentos descritos no art. 8º, incisos I e II, desta Instrução Normativa.

§ 2º A liberação para uso do STR-Web pela instituição em ambiente de produção está condicionada à realização de testes estabelecidos pelo Deban.

Art. 12. As IEME não participantes do STR devem informar e manter atualizado, por meio de registro no portlet "Responsáveis" do STR-Web, o nome, o número de CPF, o número do documento oficial de identificação, o endereço de e-mail e, no mínimo, dois números de telefone em ordem de prioridade para contato:

I - do diretor responsável pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, de que trata o art. 18 da Resolução BCB nº 96, de 19 de maio de 2021;

II - de, no mínimo, dois responsáveis pelo gerenciamento da Conta Correspondente a Moeda Eletrônica;

III - de, no mínimo, três representantes para as solicitações referentes ao regime de operação em Contingência Telefônica.

Parágrafo único. As responsabilidades descritas nos incisos I, II e III podem ser atribuídas de forma acumulada.

Art. 13. A instituição emissora de moeda eletrônica não participante do STR deve informar ao Deban, por meio de expediente firmado pelo diretor responsável pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, os dados bancários para envio da cobrança da tarifa pela utilização do serviço de contingência de que trata o art. 10 da Resolução BCB nº 237, de 24 de agosto de 2022.

Art. 14. As solicitações de ativação e de encerramento da operação em regime de Contingência Telefônica de que trata o art. 9º da Resolução BCB nº 237, de 24 de agosto de 2022, são feitas por intermédio de contato telefônico originado de um dos representantes citados no art.12, inciso III, desta Instrução Normativa, com o componente da Divisão de Gestão e Monitoramento dos Sistemas de Transferências de Fundos do BCB (Gemon) ao qual o solicitante estiver vinculado.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa nº 27, de 13 de outubro de 2020.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

ROGÉRIO ANTÔNIO LUCCA

ÀREA DE REGULAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 318, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base nos arts. 12 da Resolução CMN nº 4.858, de 23 de outubro de 2020, e 10 da Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

DO ATIVO

Art. 2º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem registrar seus ativos no grupo 1.00.00.00.00-9 Ativo, segregado nos seguintes subgrupos:

I - 1.10.00.00.00-2 Instrumentos Financeiros;
II - 1.20.00.00.00-5 Arrendamento Mercantil;
III - 1.30.00.00.00-8 Provisões;
IV - 1.35.00.00.00-3 Grupos de Consórcios;
V - 1.40.00.00.00-1 Ativos Mantidos para Venda;
VI - 1.50.00.00.00-4 Pagamento Baseado em Ações;
VII - 1.60.00.00.00-7 Ativos Sociais e Trabalhistas;
VIII - 1.62.00.00.00-1 Ativos de Contratos de Serviços;
IX - 1.70.00.00.00-0 Ativos Fiscais;
X - 1.75.00.00.00-5 Outros Ativos Não Financeiros;
XI - 1.80.00.00.00-3 Investimentos;
XII - 1.85.00.00.00-8 Imobilizado;
XIII - 1.88.00.00.00-9 Intangível; e
XIV - 1.95.00.00.00-1 Entidades em Liquidação.

CAPÍTULO III

DO PASSIVO

Art. 3º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem registrar seus passivos no grupo 2.00.00.00.00-8 Passivo, segregado nos seguintes subgrupos:

I - 2.10.00.00.00-1 Instrumentos Financeiros;
II - 2.20.00.00.00-4 Arrendamento Mercantil;

III - 2.30.00.00.00-7 Provisões;
IV - 2.35.00.00.00-2 Grupos de Consórcios;
V - 2.40.00.00.00-0 Ativos Mantidos para Venda;
VI - 2.50.00.00.00-3 Pagamento Baseado em Ações;
VII - 2.60.00.00.00-6 Obrigações Sociais e Trabalhistas;
VIII - 2.62.00.00.00-0 Passivos de Contratos de Serviços;
IX - 2.70.00.00.00-9 Passivos Fiscais;
X - 2.75.00.00.00-4 Outros Passivos Não Financeiros;
XI - 2.80.00.00.00-2 Investimentos;
XII - 2.85.00.00.00-7 Imobilizado;
XIII - 2.88.00.00.00-8 Intangível; e
XIV - 2.95.00.00.00-0 Entidades em Liquidação.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 4º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem registrar seu patrimônio líquido no grupo 3.00.00.00.00-7 Patrimônio Líquido, segregado nos seguintes subgrupos:
I - 3.01.00.00.00-4 Capital Social;
II - 3.03.00.00.00-8 Reservas;
III - 3.05.00.00.00-2 Outros Resultados Abrangentes;
IV - 3.07.00.00.00-6 Lucros ou Prejuízos Acumulados;
V - 3.08.00.00.00-3 Ações em Tesouraria (-); e
VI - 3.09.00.00.00-0 Participações de Não Controladores.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO CREDOR

Art. 5º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem registrar suas receitas e outros resultados credores no grupo 4.00.00.00.00-6 Resultado Credor, segregado nos seguintes subgrupos:
I - 4.10.00.00.00-9 Instrumentos Financeiros;
II - 4.20.00.00.00-2 Arrendamento Mercantil;
III - 4.30.00.00.00-5 Provisões;
IV - 4.40.00.00.00-8 Ativos Mantidos para Venda;
V - 4.50.00.00.00-1 Pagamento Baseado em Ações;
VI - 4.60.00.00.00-4 Obrigações Sociais e Trabalhistas;
VII - 4.62.00.00.00-8 Serviços;
VIII - 4.70.00.00.00-7 Ativos/Passivos Fiscais;
IX - 4.75.00.00.00-2 Outros Ativos/Passivos Não Financeiros;
X - 4.80.00.00.00-0 Investimentos;
XI - 4.85.00.00.00-5 Imobilizado;
XII - 4.88.00.00.00-6 Intangível;
XIII - 4.90.00.00.00-3 Outras Receitas; e
XIV - 4.95.00.00.00-8 Entidades em Liquidação.

CAPÍTULO VI
DO RESULTADO DEVEDOR

Art. 6º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem registrar suas despesas e outros resultados devedores no grupo 5.00.00.00.00-5 Resultado Devedor, segregado nos seguintes subgrupos:
I - 5.10.00.00.00-8 Instrumentos Financeiros;
II - 5.20.00.00.00-1 Arrendamento Mercantil;
III - 5.30.00.00.00-4 Provisões;
IV - 5.40.00.00.00-7 Ativos Mantidos para Venda;
V - 5.50.00.00.00-0 Pagamento Baseado em Ações;
VI - 5.60.00.00.00-3 Obrigações Sociais e Trabalhistas;
VII - 5.62.00.00.00-7 Serviços;
VIII - 5.70.00.00.00-6 Ativos/Passivos Fiscais;
IX - 5.75.00.00.00-1 Outros Ativos/Passivos Não Financeiros;
X - 5.80.00.00.00-9 Investimentos;
XI - 5.85.00.00.00-4 Imobilizado;
XII - 5.88.00.00.00-5 Intangível;
XIII - 5.90.00.00.00-2 Outras Despesas; e
XIV - 5.95.00.00.00-7 Entidades em Liquidação.

CAPÍTULO VII
DA COMPENSAÇÃO ATIVA

Art. 7º As instituições mencionadas no art. 2º devem registrar no grupo 8.00.00.00.00-2 Compensação Ativa:
I - informações sobre eventos e transações cujos efeitos possam se traduzir em modificações futuras no patrimônio da instituição; e
II - informações de controle relativas aos elementos patrimoniais e de resultado.

Parágrafo único. O grupo de que trata o caput deve ser segregado nos seguintes subgrupos:
I - 8.10.00.00.00-5 Instrumentos Financeiros;
II - 8.20.00.00.00-8 Arrendamento Mercantil;
III - 8.30.00.00.00-1 Provisões;
IV - 8.35.00.00.00-6 Grupos de Consórcios;
V - 8.40.00.00.00-4 Ativos Mantidos para Venda;
VI - 8.50.00.00.00-7 Pagamento Baseado em Ações;
VII - 8.60.00.00.00-0 Obrigações Sociais e Trabalhistas;
VIII - 8.62.00.00.00-4 Serviços;
IX - 8.70.00.00.00-3 Ativos/Passivos Fiscais;
X - 8.75.00.00.00-8 Outros Ativos/Passivos Não Financeiros;
XI - 8.80.00.00.00-6 Investimentos;
XII - 8.85.00.00.00-1 Imobilizado;
XIII - 8.88.00.00.00-2 Intangível;
XIV - 8.90.00.00.00-9 Outras Receitas/Despesas
XV - 8.92.00.00.00-3 Patrimônio Líquido;
XVI - 8.95.00.00.00-4 Entidades em Liquidação; e
XVII - 8.99.00.00.00-2 Outros Controles.

CAPÍTULO VII
DA COMPENSAÇÃO PASSIVA

Art. 8º As instituições mencionadas no art. 2º devem registrar no grupo 9.00.00.00.00-1 Compensação Passiva:
I - informações sobre eventos e transações cujos efeitos possam se traduzir em modificações futuras no patrimônio da instituição; e
II - informações de controle relativas aos elementos patrimoniais e de resultado.

Parágrafo único. O grupo de que trata o caput deve ser segregado nos seguintes subgrupos:
I - 9.10.00.00.00-4 Instrumentos Financeiros;
II - 9.20.00.00.00-7 Arrendamento Mercantil;
III - 9.30.00.00.00-0 Provisões;
IV - 9.35.00.00.00-5 Grupos de Consórcios;
V - 9.40.00.00.00-3 Ativos Mantidos para Venda;
VI - 9.50.00.00.00-6 Pagamento Baseado em Ações;
VII - 9.60.00.00.00-9 Obrigações Sociais e Trabalhistas;
VIII - 9.62.00.00.00-3 Serviços;
IX - 9.70.00.00.00-2 Ativos/Passivos Fiscais;
X - 9.75.00.00.00-7 Outros Ativos/Passivos Não Financeiros;
XI - 9.80.00.00.00-5 Investimentos;
XII - 9.85.00.00.00-0 Imobilizado;
XIII - 9.88.00.00.00-1 Intangível;
XIV - 9.90.00.00.00-8 Outras Receitas/Despesas;
XV - 9.92.00.00.00-2 Patrimônio Líquido;
XVI - 9.95.00.00.00-3 Entidades em Liquidação; e
XVII - 9.99.00.00.00-1 Outros Controles.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos documentos contábeis elaborados a partir da data-base de janeiro de 2025.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 319, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga a Carta Circular nº 3.429, de 11 de fevereiro de 2010, que esclarece acerca dos procedimentos para o registro contábil de obrigações tributárias em discussão judicial.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 3º da Resolução nº 3.823, de 16 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Carta Circular nº 3.429, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a notícia de fato criminal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Tabularium nº 08191.024990/2022-05 e de acordo com a deliberação ocorrida na 317ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º. A notícia de fato criminal é um procedimento interno, que contém informação de fato, ou conduta, constante de requerimento, representação, declaração, notícias, ou quaisquer outros documentos que interessem à atividade-fim do Ministério Público na esfera criminal.

§1º. Qualquer cidadão poderá, por qualquer meio, comunicar ao Ministério Público fato ou conduta que configure infração penal em tese, sem necessidade de identificação pessoal.

§2º. Havendo identificação, esta será mantida sob sigilo se necessário à segurança do autor da comunicação.

§3º. O órgão do Ministério Público que, no exercício das funções, tomar conhecimento de fatos que possam configurar infração penal deverá autuar notícia de fato criminal que esteja no âmbito das suas atribuições para as análises preliminares.

Art. 2º. A notícia de fato criminal será registrada em sistema informatizado de controle, preferencialmente no NeoGab, e distribuída aleatoriamente no âmbito da respectiva Unidade, ao membro com atribuição para apreciá-la.

§1º. Quando o fato ou conduta noticiada se referir a procedimento já instaurado, a notícia de fato será distribuída por prevenção.

§2º. Se o membro do Ministério Público a quem for distribuída a notícia de fato verificar que a atribuição para a apreciar é de outro Ofício, procederá à respectiva remessa.

§3º. No caso de a matéria ser de atribuição de outro ramo do Ministério Público da União ou dos Estados, o Órgão que receber a notícia de fato promoverá o declínio de atribuição, submetendo a decisão à prévia homologação da Câmara de Coordenação e Revisão Criminal.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, a remessa da notícia de fato se dará independentemente de homologação, se estiver fundada em jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores ou em orientação das Câmaras de Coordenação e Revisão.

Art. 3º. A notícia de fato criminal será analisada no prazo de trinta dias a contar da distribuição, prorrogável uma vez por até noventa dias mediante despacho fundamentado.

Parágrafo único. No prazo previsto neste artigo, o membro do Ministério Público poderá determinar diligências preliminares consideradas imprescindíveis a eventual instauração de procedimento próprio.

Art. 4º. Ao concluir a análise da notícia de fato criminal, o membro do Ministério Público poderá:
I - instaurar procedimento investigatório criminal;
II - requisitar a instauração de inquérito policial, podendo indicar as diligências a serem realizadas;
III - propor transação penal ou acordo de não persecução penal;
IV - oferecer denúncia;
V - promover o arquivamento;
VI - declinar da atribuição, nos termos do §2º, do artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º. A notícia de fato criminal será arquivada quando:
I - verificar-se que o fato não é da atribuição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou se estiver extinta a punibilidade do autor, por qualquer de suas causas, no caso de infração penal;
II - o fato noticiado já tiver sido: objeto de investigação, de ação penal ou solucionado em outro procedimento;
III - for desprovida de elementos mínimos para o início da investigação, não tendo o noticiante atendido a intimação para completá-la, ou ser incompreensível;
IV - o Membro do Ministério Público se convencer da inexistência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal;
V - o fato ou a conduta narrada não configurar infração penal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, o noticiante será intimado para, no prazo de cinco dias úteis, fornecer informações idôneas ou documentos para viabilizar o procedimento.

Art. 6º. O noticiante será comunicado da decisão de arquivamento, preferencialmente por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, cabendo recurso à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal no prazo de dez dias a contar da comunicação, que deverá ser certificada no procedimento.

§1º. A comunicação será facultativa quando a notícia de fato criminal tiver sido encaminhada por iniciativa de autoridade pública por dever de ofício.

§2º. O recurso será protocolado na Unidade que proferiu a decisão de arquivamento, devendo a respectiva Secretaria certificar sua tempestividade e encaminhar os autos ao membro para o juízo de retratação.

§3º. Não havendo reconsideração da decisão de arquivamento, o procedimento da notícia de fato será remetido à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal no prazo de três dias.

§4º. Até o exaurimento do prazo recursal, o procedimento da notícia de fato deverá permanecer na Unidade Administrativa do órgão ministerial oficiante.

§5º. Sendo intempestivo ou ilegítima a parte, o recurso será indeferido de plano pelo Relator, cabendo recurso da decisão no prazo de cinco dias ao Colegiado.

Art. 7º. Nos casos de arquivamento da notícia de fato criminal com fundamento nos incisos I, II e III, do artigo 5º, transcorrido o prazo recursal sem irresignação do noticiante, a comunicação do arquivamento à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal será feita sem necessidade de remessa dos autos da notícia de fato.

§1º. Nas hipóteses de arquivamento com fundamento nos incisos IV e V, do art. 5º, a decisão de arquivamento será remetida à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal para homologação.

§2º. Em caso de não homologação da decisão de arquivamento, será designado outro membro para oficiar no feito.

Art. 8º. Havendo homologação da decisão, o procedimento retornará à Unidade de origem para arquivamento e registro no sistema informatizado de controle.

Art. 9º. A notícia de fato criminal poderá ser desarquivada na superveniência de novos fatos ou elementos inéditos e idôneos que autorizem a retomada das investigações.

§1º. Caberá ao Membro do Ministério Público que estiver oficiando no órgão de execução decidir pelo desarquivamento da notícia de fato.

§2º. Na hipótese de requerimento de desarquivamento da notícia de fato, e o Promotor de Justiça indeferi-lo, o interessado será comunicado da decisão, preferencialmente por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, cabendo recurso à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal, no prazo de dez dias a contar da comunicação, que deverá ser certificada no referido procedimento.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Presidente do Conselho

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira-Relatora

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Conselheiro-Secretário

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 27, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Marinha do Brasil.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea *"d"*, da Portaria-TCU nº 119, de 25 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Marinha do Brasil, UG 779000, Gestão 00001, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), decorrente de visita ao Espaço Cultural da Marinha e passeio marítimo de delegação participante do XXIV Congresso da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (Incosai), conforme informações constantes no TC 027.966/2022-4.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados à Marinha do Brasil não comprometidos até 31 de dezembro de 2022 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

ANEXO ÚNICO

Atividade	Grupo de Natureza de Despesa	Valor (em R$)
01.032.0034.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3	2.700,00

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 2.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, combinado com o art. 4º da Lei 14.303, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor de R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CRUZ MACEDO

ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude									
ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00								
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.390.000
	Atividades								
0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal	02 061							1.390.000
0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	02 061							1.390.000
			F	4-INV	2	90	0	100	1.390.000
TOTAL - FISCAL									1.390.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.390.000
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00								
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								500.000
	Atividades								
0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal	02 061							500.000
0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	02 061							500.000
			F	4-INV	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude									
ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00								
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								890.000

	Atividades								
0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal	02 061							890.000
0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	02 061							890.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	890.000
TOTAL - FISCAL									890.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									890.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN Nº 712, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o inciso IV e suas alíneas "a" e "b" do art. 11, e acrescenta parágrafo único ao art. 42, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela resolução Cofen nº 695/2022.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 128, de 9 de outubro de 2022, da Coordenação do Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral-GTAE/COFEN, no qual afirma haver desproporcionalidade restritiva para participação do pleito eleitoral a ser realizado no ano de 2023, tanto para os Conselhos Regionais como para o Conselho Federal de Enfermagem, no que se refere ao tempo de inscrição profissional de modo a habilitar concorrentes ao pleito;

CONSIDERANDO o Memorando nº 136, de 27 de outubro de 2022, da Coordenação do Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral-GTAE/COFEN, no qual aponta a necessidade de inclusão no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem de regras de combate às notícias fraudulentas, as chamadas Fake News, nas

campanhas eleitorais dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 546ª Reunião Ordinária realizada no período de 24 a 28 de outubro de 2022, e tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 0568/2022, resolve:

Art. 1° O inciso IV e suas alíneas "a" e "b" do art. 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 695, de 28 de abril de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11 [...]

[...]

IV - Inscrição principal definitiva ativa até a publicação do Edital Eleitoral nº 1, no respectivo Quadro a que pretende concorrer, de:

a) no mínimo de 05 (cinco) anos, devendo nos 03 (três) últimos anos ter inscrição ativa ininterrupta, no Quadro e no respectivo Coren onde pretende concorrer às eleições; e de

b) no mínimo de 08 (oito) anos, devendo nos 05 (cinco) últimos anos ter inscrição ativa ininterrupta, no caso de candidatura para o Cofen."

Art. 2º Acrescentar parágrafo único ao art. 42 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Constitui infração ética punível nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem a divulgação de fatos inverídicos em relação a candidatos ou chapas eleitorais concorrentes às eleições dos Conselhos de Enfermagem, podendo levar à desclassificação da chapa eleitoral se a divulgação se der por um de seus integrantes."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PORTARIA CRCCE Nº 190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que preceitua o Art. 4º da Resolução CRC nº 760/2021, de 02 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.629,62 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)para as seguintes dotações em cumprimento a Lei 4.320/64:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS	13.000,00
6.3.1.3.01.01.015	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	5.000,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	21.100,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	7.500,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	7.500,00
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	17.757,78
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	8.771,84
6.3.1.6.01.01.003	DESPESAS JUDICIAIS	2.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	82.629,62

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito suplementar é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	12.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUT. E CONS. DOS BENS IMÓVEIS	70.629,62
	TOTAL ANULAÇÃO	82.629,62

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FELLIPE MATOS GUERRA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Cancela inscrição CRECI nº 14051 atribuída a George Luiz Pinho Mourão

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE PERNAMBUCO - CRECI - PE - 7. REGIÃO, jurisdição do estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XVIII, da Resolução - COFECI nº 013/1978, e pelo art. 8º, inciso I do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/09.

Considerando o Ofício nº 3677139/2022 - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PE, do Delegado de Polícia Federal, Dr. Alan Cordeiro de Souza, enviado a partir do endereço eletrônico andrecarlos.acs@pf.gov.br recebido por este Conselho através do e-mail secretaria@creci.gov.br., em 29 de setembro de 2022.

Considerando a conclusão dos Laudos de Biometria Forense e de Perícia Papiloscópica nº 1205/2022 NID/DREX/SR/PF/PE encaminhados a este Conselho por meio da correspondência eletrônica mencionada no parágrafo anterior dando conta de que a pessoa de George Luiz Pinho Mourão, inscrição nº CRECI-PE nº 14.051 não existe, tratando-se de nome falso adotado pela pessoa de José Roberto Menezes, Registro Geral nº 1426049250 SSP-BA.

Considerando o Parecer Jurídico, produzido pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, o qual opinou no sentido de ser expedida Portaria para cancelamento da inscrição nº 14.051, atribuída à George Luiz Pinho Mourão, objetivando adotar a providência solicitada pelo sr. Delegado de Polícia Federal no Ofício nº 3677139/2022 - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PE, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 14.051, atribuída à George Luiz Pinho Mourão, por ser providência oportuna e conveniente.

Art. 2º A secretaria do CRECI-PE deverá dar baixa no processo de inscrição a que se refere esta portaria, devendo manter arquivados os respectivos documentos.

Art. 3º Dê-se publicidade desta Portaria a todos os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis do Brasil e ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA FILHO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO COREN-DF Nº 352, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, em sua 557 Reuniao Ordinaria de Plenario, realizada no dia 23/09/2022, aprovou a abertura de creditos adicionais no valor de R$ 4.226.926,60 (quatro milhoes, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) provenientes de Excesso de Arrecadacao. O orcamento para o exercicio corrente, em face da alteracao ora aprovada, passara de R$ 26.008.540,39 (vinte e seis milhoes, oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) para o valor de R$ 30.235.466,99 (trinta milhoes, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), com a seguinte composicao:

RECEITAS
Receitas Correntes:.....R$ 22.235.466,99
Receitas de Capital:.....R$ 0,00
Superavit:.....R$8.000.000,00
Total das Receitas:.....R$ 30.235.466,99
DESPESAS
Despesas Correntes:.....R$19.019.300,10
Despesas de Capital:.....R$8.036.000,00
Reserva de Contingencia:.....R$ 3.180.166,89
Total das Despesas:.....R$ 30.235.466,99

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

ALBERTO CESAR DA SILVA LOPES
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

DECISÃO COREN-RO Nº 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os valores de Anuidades, Taxas e Preços de Serviços para o exercício de 2023, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia - Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a Lei n. 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei n. 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do art. 76 do Regimento Interno do Cofen;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 92ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 29 de agosto de 2022, decide:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo Coren-RO, para o exercício do ano de 2023 conforme descrito abaixo:

§ 1º Pessoa Física:

Enfermeiro - R$ 380,51; Obstetriz - R$ 361,47; Técnico de Enfermagem: R$ 214,00;

Auxiliar de Enfermagem: R$ 178,24.

§2 Pessoas Jurídicas, conforme o capital social:

I - até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R$ 654,80 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

II - acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R$ 1.309,61 (mil trezentos e nove reais e sessenta e um centavos);

III - acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R$ 1.964,42 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

IV - acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R$ 2.619,58 (dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);

V - acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R$ 3.274,04 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos);

VI - acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R$ 3.928,86 (três mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

VII - acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R$ 5.538,46 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis).

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2023 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I - com 20% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II - com 5% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III - com 3% desconto em cota única até 31 de março;

IV - sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

QUADRO I - DEMONSTRATIVO DE ANUIDADES COM DESCONTO.

CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR REAJ. 10,12%	JANEIRO 20%	FEVEREIRO 5%	MARÇO 3%
Enfermeiro	R$ 345,54	**R$ 380,51**	R$ 304,41	R$ 361,48	R$ 369,09
Obstetriz	R$ 328,25	**R$ 361,47**	R$ 289,18	R$ 343,40	R$ 350,63
Técnico em Enfermagem	R$ 194,34	**R$ 214,00**	R$ 171,20	R$ 203,30	R$ 207,58
Auxiliar em Enfermagem	R$ 161,86	**R$ 178,24**	R$ 142,59	R$ 169,33	R$ 172,89

§1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

§2º - Caso o pagamento não seja efetuado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo não for efetuado, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão sofreram reajustes para o exercício de 2023 em 10,12% (dez vírgula doze por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do período, conforme estabelecido no §1º do artigo 6º, da Lei n. 12.514/2011.

Art. 4º Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para Enfermeiros e Obstetriz; e 50% (cinquenta por cento) para Técnicos e Auxiliar de Enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Parágrafo único. A anuidade, a taxa de expedição de carteira e os serviços referentes a primeira inscrição profissional poderão ser pagas parceladamente, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 5º Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de abril a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Art. 6º O profissional que tiver mais de uma inscrição, no Coren-RO, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possua inscrição.

§1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidade de exercícios anteriores já pagas ou em débito.

§2º Possuindo o profissional formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias.

Art. 7º - Os valores de taxas e preços de serviços cobrados aos Profissionais de Enfermagem e Inscrição de Pessoa Jurídica para o exercício de 2023 ficam fixados nos seguintes valores:

TAXAS	VALOR R$
Taxa de expedição de carteira profissional (art. 10, I, Lei n. 5.905/1973).	100,00
Taxa de anotação de responsabilidade técnica (art. 11, Lei n. 12514/2011).	214,19

SERVIÇOS	VALOR R$
Serviço de Autorização para o Exercício Profissional no Exterior	150,00
Serviço de Inscrição e Registro de Pessoa Física	150,00
Serviço de Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica	300,00
Serviço de Reinscrição e Revalidação de Registro	200,00
Serviço de Transferência de Inscrição	100,00
Serviço de Certidão Narrativa	40,00

Parágrafo único. Os demais serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia são isentos de qualquer pagamento.

Art. 8º - Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por intempéries, ou seja, aquelas resultantes de condições atmosféricas extremas que podem causar ciclones, furacões, tufões, inundações, tempestades, tornados e outros similares, desde que oficialmente decretada como calamidade pública e tenha ocorrido no local de moradia do profissional, em até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

a) ter sido oficialmente decretada a calamidade pública provocada pela ocorrência de uma das intempéries descritas no caput deste artigo;

b) ser referente ao ano da calamidade pública;

c) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§1º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública, de que trata este artigo, ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos deste artigo, sem acréscimos legais.

Art. 9º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - portadores de inscrição remida;

II - portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda.

III - os profissionais acometidos pela COVID-19, desde que se encontrem incapacitados para o exercício profissional.

§1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista nos incisos II e III deste artigo pela Diretoria do Coren-RO, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§2º A isenção prevista nos incisos II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 10 os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 11 Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

RÉGIS ANDRÉ GEORG
Secretário

DECISÃO COREN-RO Nº 94, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre isenção de multa eleitoral aos profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia, que não votaram nas eleições para o pleito eleitoral, realizado no ano de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO nº 002/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo Coren-RO n° 173/2022;

CONSIDERANDO o parágrafo 2°, do art. 35, da Resolução Cofen n° 695/2022, que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 93ª Reunião Ordinária, no dia 26 de setembro de 2022, decide:

Art. 1º CONCEDER a isenção da multa eleitoral a todos os profissionais de enfermagem inscritos no Coren-RO aptos a votar e que não votaram no pleito eleitoral ocorrido nos dias 08 e 09 de novembro de 2020, independente de justificativa.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, após a homologação pelo Plenário do Cofen.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

RÉGIS ANDRÉ GEORG
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

PORTARIA CRN-8 Nº 52, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria CRN-8 nº 01/2020, que dispõe sobre a concessão de diária, ajuda de custo e outros subsídios no âmbito do CRN-8.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n°6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto n°84.444, de 30 de janeiro de 1980;

Considerando o constante na Resolução CFN nº 628, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias, ajudas de custo e outros subsídios no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e dá outras providências, e

Considerando a necessidade de atualizar a concessão de diárias, de ajudas de custo e outros subsídios destinados ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e transporte, quando da participação em eventos e demais atividades a serviço do Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região, dos conselheiros, assessores, funcionários e colaboradores eventuais, resolve:

Art. 1º - A Portaria CRN-8 nº 001/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A diária será no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) para território estadual e no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para o território interestadual.

Parágrafo Primeiro: Além do valor das diárias, como complemento do custeio de transporte urbano, será pago até R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), destinado à cobertura de deslocamentos até o local de embarque e do desembarque até o local do trabalho, hospedagem e vice-versa.

Art. 3º - Aos participantes de Reuniões Plenárias, de Diretoria, de Comissões e Eventos e, outros de interesse do CRN-8, com carga horária superior a 04 horas e que tenham domicílio na sede do Conselho Regional, e desde que estas reuniões ou eventos sejam realizados também em Curitiba, independentemente destas reuniões serem internas ou externas será pago ajuda de custo no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Aos participantes de Reuniões Plenárias, de Diretoria, de Comissões e Eventos e, outros de interesse do CRN-8, com carga horária de até 04 horas que tenham domicílio na sede do Conselho Regional, e desde que estas reuniões sejam realizadas também em Curitiba, independentemente destas reuniões serem internas ou externas será pago ajuda de custo no valor de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Para a execução de atos administrativos que não importem naquelas previstas nos artigos 6º e 7º e que sejam para a execução de outras atividades de interesse do Sistema CFN/CRN, o valor máximo da ajuda de custo será de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ao dia, limitada a concessão do benefício a R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por semana.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRN-8.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

CILENE DA SILVA GOMES RIBEIRO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CRESS Nº 7.221, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Resolução CRESS Nº 5.551/2017 e atualizada os valores do anexo I para o exercício de 2023.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a disposição do artigo 13, da Lei 8.662/93 de 07 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais; Considerando os artigos 3º a 11 da Lei 12.514/11, relativas as anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas; Considerando a Resolução CFESS Nº 829/17 de 22 de setembro de 2017, que regulamenta as anuidades de pessoa física e pessoa jurídica e as taxas nos âmbitos dos CRESS, determinam outras providências e suas atualizações; Considerando a Resolução CRESS/MG Nº 5.551/17 de 23 de outubro de 2017, que estabelece o valor das anuidades para pessoa física, jurídica e as taxas em seu âmbito de jurisdição, e determina outras providências e suas atualizações; Considerando a Resolução CFESS Nº 1006 de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 28 de setembro de 2022, Seção 1, que altera a Resolução CFESS no 829/2017 e atualiza os valores do anexo I para o exercício 2023. Considerando as deliberações do 49º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Maceió/AL, de 08 a 11 de setembro de 2022; Considerando a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária e pelo Conselho Pleno deste CRESS,realizados nos dias 21 e 22 de setembro, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo segundo do artigo 1º da Resolução CFESS nº5551.2017, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º (...) Parágrafo Segundo: A anuidade poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, com valores iguais e sem desconto, conforme decisão da Assembleia Geral da categoria, cujas datas de vencimento serão: 1ª parcela - até o dia 15 de fevereiro; 2ª parcela - até o dia 15 de março; 3ª parcela - até o dia 15 de abril; 4ª parcela - até o dia 15 de maio; 5ª parcela - até o dia 15 de junho; 6ª parcela - até o dia 15 de julho; 7ª parcela - até o dia 15 de agosto; 8ª parcela - até o dia 15 de setembro; 9ª parcela - até o dia 15 de outubro;10ª parcela - até o dia 15 de novembro;

Art. 2º Alterar o artigo 7º da Resolução CRESS nº5551.2017, que passa a ter a seguinte redação: Art. 7º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades, multas por violação da ética e outras inferiores a 5 (cinco) vezes o valor atualizado previsto no inciso I do artigo 6º da Lei no 12.514/2011.

Art. 3º Alterar o artigo 8º da Resolução CRESS nº5551.2017, que passa a ter a seguinte redação: Art. 8º Poderão ser adotadas pelos CRESS medidas concomitantes, tal como a notificação formal da situação de inadimplência e advertência sobre a necessidade de imediato pagamento, sob pena de serem tomadas medidas coercitivas; a utilização de instrumentos administrativos de cobrança, tais como o protesto e a inscrição na dívida ativa; a propositura de ação de execução fiscal.

Art. 4º Atualizar o anexo I da Resolução CRESS Nº 5.551/2017 para o exercício de 2023,aplicando a porcentagem de 7% sobre o valor praticado no exercício de 2022,conforme definido em Assembleia e aprovado em Reunião de Conselho Pleno.

Art. 5º Ficam revogados o caput do artigo 6º e o parágrafo quinto do artigo 1º da Resolução CRESS Nº 5.551/2017, transformando o parágrafo único do artigo 6º em parágrafo terceiro do artigo 7º.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

JULIA MARIA MUNIZ RESTORI

ANEXO I

EXERCÍCIO 2023

Conforme deliberação do 49º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS realizado de 7 a 11 de setembro de 2022 em Maceió/AL e Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2022.

ANUIDADES - PESSOA FISICA - R$ 596,29 (Quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). Pagamento a vista com 15% de desconto - R$ 506,84 (Quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Pagamento a vista com 10% de desconto - R$ 536,66 (Quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Pagamento a vista com 5% de desconto - R$ 566,47 (Quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Pagamento sem desconto - R$ 596,29 (Quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). Pagamento parcelado em até 10 vezes - R$ 59,62(cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
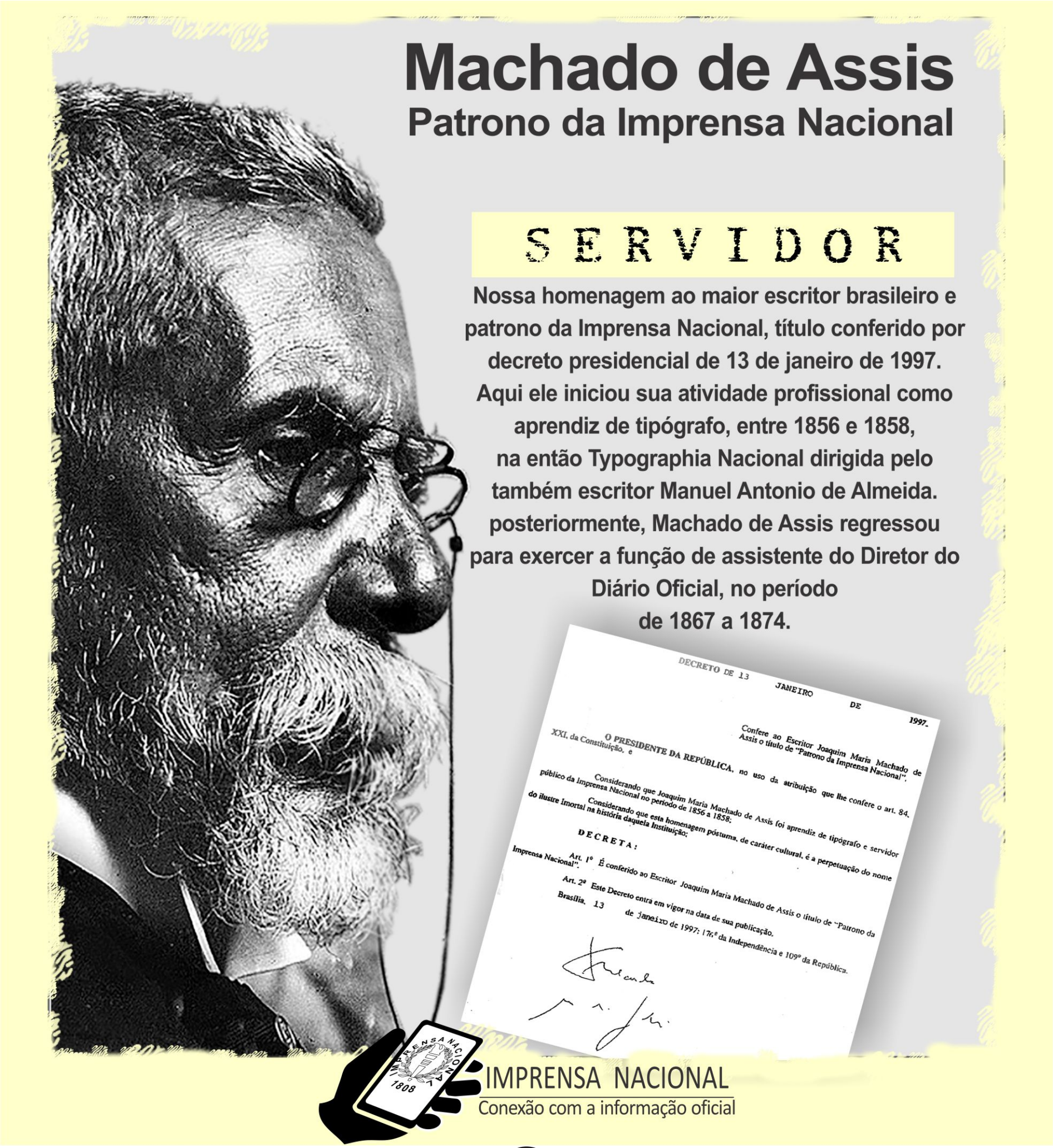
PESSOA JURIDICA - R$ 663,13 (seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos). Pagamento a vista com 15% de desconto - R$ 563,66 (Quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). Pagamento a vista com 10% de desconto - R$ 596,82 (Quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Pagamento a vista com 5% de desconto - R$ 629,97 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Pagamento parcelado em até 10 vezes - R$ 66,31 (sessenta e seis reais e trinta e um centavos). TAXAS; Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica) - R$ 130,27 (Cento e trinta reais e vinte e sete centavos). Inscrição Principal e Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição de Documento de Identidade Profissional) - R$ 104,21 (Cento e quatro reais e vinte e um centavos). Substituição de Documento de Identidade Profissional ou expedição 2ª via - R$ 78,11 (Setenta e oito reais e onze centavos). Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica - R$ 52,08 (Cinquenta e dois reais e oito centavos).